



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.139

197 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

Rio Branco lidera ranking de qualificação de servidores públicos na Região Norte

Por Ingrid Andrade

O município de Rio Branco alcançou a primeira posição entre as cidades da Região Norte com os servidores públicos mais qualificados, segundo o Ranking de Competitividade dos Municípios 2025, elaborado pelo Centro de Liderança Pública (CLP) a partir de dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). No cenário nacional, a capital acreana ocupa a 35ª colocação geral, com 68,83% dos servidores considerados qualificados.

A secretaria de Administração vem ampliando o acesso à formação técnica e profissional por meio de cursos, oficinas e programas de capacitação ofertados em diferentes modalidades. Entre 2024 e maio de 2025, foram registradas 24.654 participações em ações formativas presenciais e a distância, abrangendo temas como gestão pública, legislação, recursos humanos, processos administrativos e planejamento estratégico.



Resultado reflete o compromisso do governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Administração (Sead), com a modernização da gestão pública e a valorização do servidor.

Uma das iniciativas que mais tem aproximado a administração pública dos servidores é o RH Itinerante, que percorre os municípios levando capacitação técnica, atualização normativa e atendimento direto. “O RH Itinerante aproxima a gestão de pessoas do servidor, levando conhecimento e criando um ambiente de escuta e aprendizado mútuo. A ação permite esclarecer dúvidas, alinhar práticas e construir soluções de forma conjunta com os servidores.”, explicou o secretário adjunto de Pessoal, Guilherme Duarte.

A Sead mantém ainda uma página específica de [Ca-](#)



Resultado reflete o compromisso do governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Administração (Sead), com a modernização da gestão pública e a valorização do servidor.

pacitação do Servidor, que reúne cursos voltados à gestão, planejamento, finanças, auditoria, recursos humanos e sistemas de gestão, promovendo o desenvolvimento contínuo dos profissionais da administração pública. Em 2025, novas oportunidades de formação estão sendo ofertadas, como os cursos Gestão e Análise de Processo e Processo Administrativo e Sindicância: Teoria e Prática, além de treinamentos sobre o uso de sistemas administrativos.

A parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) tem garantido o acesso dos servidores acreanos a capacitações gratuitas e certificadas, fortalecendo a política estadual de qualificação permanente. Segundo o secretário de Administração, Paulo Roberto Correia, o resultado alcançado por Rio Branco no ranking é fruto de um trabalho planejado e contínuo. “Temos investido na qualificação como política de Estado, criando condições para que os servidores se aprimorem e ofereçam um serviço público cada vez mais moderno e próximo da sociedade”, afirmou o secretário.

O Ranking de Competitividade dos Municípios 2025 avalia mais de 60 indicadores agrupados em 13 pilares e três dimensões: Instituições, Sociedade e Economia, para medir o grau de competitividade e desenvolvimento dos municípios brasileiros. Entre os fatores analisados, o indicador de qualificação dos servidores considera o nível de escolaridade e a formação técnica dos profissionais da administração pública municipal.



UM PEQUENO FOGO, UM GRANDE PROBLEMA!



Na **cidade**, tudo pode começar com um **montinho de lixo** queimado no fundo do quintal



Já na **zona rural**, o início muitas vezes é o fogo no **terreno** para renovar o pasto ou a área de plantio

QUEIMADA É CRIME

DE ACORDO COM O ARTIGO 250 DO CÓDIGO PENAL



Coloca em risco a saúde da população



Ameaça a biodiversidade



Prejudica o patrimônio público e privado

INFORME,
LIGUE PARA:

193





CARLOS CEZAR DE
SANTANA:2167008234

Assinatura de Carlos Cezar de Santana
Cadastrado em 15/08/2019 às 10:08:24
Código: 2023.10.30.01.01.01.01.01

ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.139

197 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	8
SECRETARIAS DE ESTADO	11
AUTARQUIAS	58
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	81
EMPRESAS PÚBLICAS	83
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	85
MUNICIPALIDADE	86
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	193
DIVERSOS	193

GOVERNADORIA DO ESTADO

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

CONTRATO Nº 25/2025

Termo de Adesão nº 5/2025/CASMIL

Pregão Eletrônico SRP nº 242/2024

Ata de Registro de Preços nº 9/2024

Processo Sei nº 0447.012558.00026/2025-67

PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa A. P. C. GUIMARÃES LTDA (Contratada).

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche, coffee break, café da manhã e buffet (almoço/jantar), para atender as demandas da Casa Militar do Estado do Acre.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.817,00, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial do Estado do Acre, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

FONTE: 15000100; PROGRAMA DE TRABALHO: 06183228621810000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00.00; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 29 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Vilacorta Araujo da Silva - TC PM, e pela Contratada, a senhora Alba Pollyana da Costa Guimarães, representante legal da empresa A. P. C. GUIMARÃES LTDA.

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

Portaria CEPDC Nº 52, de 28 de outubro de 2025.

O Coordenador Estadual de Defesa Civil - CEPDC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 762-P de 2023, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, para acompanhar e fiscalizar o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0452.019095.00030/2025-07, celebrado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC e a empresa Squadra Assessoria e Consultoria – CNPJ nº 18.933.882/0001-03, cujo objeto é a participação de servidores no curso “PRESENCIAL TRANSFEREGOV.BR – COMPLETO”, a ser realizado no período de 13 a 17 de outubro de 2025, com carga horária de 40 horas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades desta Coordenadoria.

I – Gestor Titular: Eliete Rates Carneiro – Matrícula nº 9087575-9;

II – Gestor Substituto: Pedro Henrique Corrêa Teixeira – Matrícula nº 9344519-1;

III – Fiscal Titular: Ricardo Corrêa da Cruz – Matrícula nº 9187596-2;

IV – Fiscal Substituto: Juliana de Souza Denti – Matrícula nº 9682619-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

CARLOS BATISTA DA COSTA - CEL QOBMEC
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDC
Decreto nº 762-P de 2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1089, DE 23 DE outubro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade; RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA PCAC Nº 447, DE 19 DE ABRIL DE 2023 que lotou o Oficial Investigador Polícia Civil Edinaldo Barbosa Sobrinho na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM;

II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Coordenadoria de Recursos Humanos - COREH.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1096, DE 29 DE outubro DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o Decreto nº 11.479-P de 08/10/2025 que nomeou Victor Marcelo Almeida de Souza para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS 1 na Polícia Civil do Acre;

RESOLVE:

I – Lotar Victor Marcelo Almeida de Souza para exercer suas funções na Delegacia Geral de Tarauacá-Acre.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 700, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e Considerando os arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Considerando o disposto no inciso XI, do art. 307 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que elenca enquanto competência do órgão ou entidade gerenciadora gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 361/2025 - COMPRASGOV Nº 90361/2025 - PGE, bem como dos contratos ou instrumentos que o substituam, dela decorrentes, tendo como gerenciadora esta PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e como empresas detentoras: PRB SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 01.201.419/0001-74; CIPRIANI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 01.805.545/0001-38; J. A. COMUNICACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 59.824.154/0001-40; DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 48.872.449/0001-76; KOPU BRINDES LTDA, CNPJ: 20.621.038/0001-99; F B AMORIM JUNIOR, CNPJ: 03.802.085/0001-10, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, compreendendo a confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, bem como demais itens institucionais de comunicação visual e serviços auxiliares, incluindo serviços de chaveiro, com o objetivo de garantir a qualidade, funcionalidade e padronização da identidade visual da Procuradoria-Geral do Estado em suas atividades institucionais e administrativas", no âmbito do processo SEI nº 0056.001009.00054/2024-89.

I - Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;
II - Gestor Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula 9625909;
III - Fiscal Titular: Jithana Correa Saraiva, matrícula 9623124-1; e
IV - Fiscal Substituto: Wilame Germano Florencio, matrícula 9479643-2.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 23 de outubro de 2025

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre

Portaria PGE nº 715, de 29 de outubro de 2025

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o art. 23-A da Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, que autoriza a transformação de cargos em comissão sem aumento de despesa; Considerando o Relatório de Análise nº 1/2023/PGE - GAEPGE-01, aprovado pela Administração Superior desta Procuradoria-Geral do Estado (SEI nº 6504793); Considerando a conveniência e oportunidade de reorganizar a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, visando a otimização dos serviços administrativos, e o necessário fortalecimento da gestão estratégica; Considerando a viabilidade jurídica, orçamentária e de pessoal para a reestruturação proposta.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam transformados 1 (um) cargo em comissão CC-PGE-03 e 1 (um) cargo em comissão CC-PGE-01, em 1 (um) cargo em comissão CC-PGE-05.

Parágrafo único. A transformação dos cargos em comissão não importa em aumento de despesas, conforme a previsão constante na Portaria PGE nº 385, de 06 junho de 2024 e seguintes.

Art. 2º Os cargos em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, criados pela Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, ficam distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 29 de outubro de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Situação Anterior	-	Situação Atual	-
Nomenclatura	Quantidade	Nomenclatura	Quantidade
CC-PGE-01	46	CC-PGE-01	45
CC-PGE-02	14	CC-PGE-02	14
CC-PGE-03	79	CC-PGE-03	78
CC-PGE-04	09	CC-PGE-04	09
CC-PGE-05	11	CC-PGE-05	12
CC-PGE-06	02	CC-PGE-06	02
CC-PGE-07	01	CC-PGE-07	01

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 5100010259/2025 E 5100010260/2025.

PROCESSO Nº 0056.000985.00052/2023-07.

PROCEDIMENTO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação referente ao Contrato nº 24/2025.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa TROVALE TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.548.068/0001-66.

DO OBJETO: Contratação da Pessoa Jurídica TROVALE TECNOLOGIA LTDA, especializada no serviço de recuperação de ativos, créditos e receitas estaduais, conforme especificações abaixo elencadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença para Uso de Software, para acesso a banco de dados sobre busca de pessoas e bens. - Informação Adicional: Assinatura/acesso a software como serviço por meio da internet que dispõe de sistema denominado DATAHUB para pesquisa automatizada de dados patrimoniais e de vínculos entre pessoas físicas e jurídicas obtidos de fontes abertas e bases públicas para subsequente exame e organização em ambiente analítico denominado de BIG GLASS.	1	Usuário	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
2	Serviços Técnicos Especializados, importação e análise de dados com registro em relatórios e diagramas. - Informação Adicional: Estudos de Casos Específicos (ECE) - carga específica de dados de uma necessidade do usuário, disponibilização no ambiente analítico e execução de análise, confecção de dossiê, elaboração de diagramas de vínculos, disponibilização de narrativa conforme a necessidade de cada caso/estudo.	100	ECE	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 22910000 - Atividades do CIRA - PGE; cód.órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 25010701.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento desta contratação direta obedecerá integralmente o Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, arts. 253 a 263 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pelo CONTRATADO, o senhor André Gustavo Simões Assunção, Representante legal da empresa TROVALE TECNOLOGIA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025/PGE - NCO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025

PROCESSO SEI Nº 0056.001009.00054/2024-89

DAS PARTES Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e as empresas PRB SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.201.419/0001-74, representada neste ato pelo(a) senhor(a) Sirlei Pessoa Judar; a empresa Cipriani Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 01.805.545/0001-38, representada neste ato pelo senhor Dirceu Cipriani; a empresa J. A. Comunicação e Serviços Ltda, CNPJ: 59.824.154/0001-40, representada neste ato pelo senhor José Alberto da Silva Walter; a empresa DMG Comunicação Visual Ltda, CNPJ: 48.872.449/0001-76, representada neste ato pelo senhor Diego Alves Guirado; a empresa KOPU Brindes Ltda, CNPJ: 20.621.038/0001-99, representada neste ato pelo senhor Vinicius Rodrigues Bitencourt e a empresa F. B. Amorim Junior, CNPJ: 03.802.085/0001-10, representada neste ato pelo senhor Francisco Bezerra de Amorim Junior.

DO OBJETO Registro de preços para contratação de empresa especializada, na prestação de serviços diversos, compreendendo a confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, bem como demais itens institucionais de comunicação visual e serviços auxiliares, incluindo serviços de chaveiro, com o objetivo de garantir a qualidade, funcionalidade e padronização da identidade visual da Procuradoria-Geral do Estado em suas atividades institucionais e administrativas, conforme especificações e quantitativos discriminadas no Item 8 do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 361/2025 e Item 3 desta Ata de Registro de Preços nº 12/2025.

DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor global da Ata em epígrafe é R\$ 33.801,50 (trinta e três mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado.

Programa de Trabalho: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00.

Fonte de Recurso: 1500.0100.

ENCARTE I

Empresa: PRB SERVICOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 01.201.419/0001-74 Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 1621, Bairro Bosque, CEP.: 69.909-400, Rio Branco/AC Representantes: Sirlei Pessoa Judar Telefone: (68) 3223-5056/ (68) 3223-3418 E-mail: policopia@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abertura de porta com confecção de 02 chaves.	Própria	UNID.	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
2	Cópia de chave de veículo com segredo ou alarme.	Própria	UNID.	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
3	Conserto de fechadura de porta, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves.	Própria	UNID.	25	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
4	Cópia de chave comum.	Própria	UNID.	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
Valor Total da Proposta						R\$ 7.035,00

ENCARTE II

Empresa: CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 01.805.545/0001-38 Endereço: Av. Antônio Da Rocha Viana, Nº 2.020, Bairro Jardim Manoel Julião, CEP.: 69.918-466, Rio Branco/ AC Representantes: Dirceu Cipriani Telefone: (68) 3224-5082/ (68) 99911-8889 E-mail: NOSSAGRAFICA2020@HOTMAIL.COM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura).	Própria	UNID.	40	R\$ 23,90	R\$ 956,00
6	Carimbo automático tamanho 27x10mm.	Própria	UNID.	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
7	Crachá em acrílico colorido (frente e verso) com código de barras, medindo 8,5 x 5,5 cm na posição vertical, com cordão de acordo com a cor e design fornecido pelo órgão.	Própria	UNID.	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
8	Fotocópia colorida - tamanho A4 ou ofício ou papel cartão, papel couchê.	Própria	UNID.	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
11	Impressão colorida - papel adesivo A4.	Própria	UNID.	600	R\$ 0,61	R\$ 366,00
12	Banner informativo em lona, com acabamento de cabo de madeira ou PVC, ponteira e cordão (por metro linear).	Própria	M²	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
14	Bloco de anotações: Formato 12 x 16 cm; 100 folhas no papel 75 g/m², impressão em offset 4x0 cores, acabamento encadernação com espiral, lombada 297 mm.	Própria	UNID.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
15	Display, prisma de identificação de mesa em acrílico 10x4. Largura 10 x Altura 4 cm x espessura 2 mm.	Própria	UNID.	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
18	Backdrop desmontável 3x3m.	Própria	UNID.	1	R\$ 849,00	R\$ 849,00
21	Placa mapa estratégico em acrílico 8mm, com aplicação em adesivo medindo 188 x 120 cm.	Própria	UNID.	1	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
Valor Total da Proposta						R\$ 9.663,50

ENCARTE III

Empresa: J. A. COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 59.824.154/0001-40 Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1471, Bairro Bosque CEP.: 69.900-718, Rio Branco/ AC Representante: José Alberto da Silva Walter Telefone: (68) 99965-0299 E-mail: ADM.JACOMUNICACAOVISUAL@GMAIL.COM/ jacomunicacaoeservico@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Impressão colorida - papel adesivo ou couchê tamanho A2.	J.A/J.A	UNID.	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
Valor Total da Proposta						R\$ 1.605,00

ENCARTE IV

Empresa: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 48.872.449/0001-76 Endereço: Rua Henrique Casela, Nº 50, Bairro Jardim América Da Penha, CEP.: 03.704-020, São Paulo/ SP Representante: Diego Alves Guirado Telefone: (11) 95661-1110 E-mail: DMGPLACAS@GMAIL.COM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Placa de Homenagem Tamanho A5 em aço inox de 1mm (polido ou escovado) com gravação em baixo relevo, em cores, acompanhado de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido veludo ou similar (cor a definir), conforme layout fornecido. Prazo máximo de entrega: 10 (dez) dias consecutivos.	Própria	UNID.	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
Valor Total da Proposta						R\$ 7.800,00

ENCARTE V

Empresa: KOPU BRINDES LTDA CNPJ: 20.621.038/0001-99 Endereço: Avenida Maria Amelia Ramos, Nº 515, Bairro Guarujá, CEP.: 88.521-154, Lages/SC Representantes: Vinicius Rodrigues Bitencourt Telefone: (49) 3019-4949/ (49) 99132-9784 E-mail: CONTATO@KOPU.COM.BR/ licitacao.kopubrindes@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Caneca Material: Porcelana, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Personalizada, Cor: Branca	Própria	UNID.	600	R\$ 11,03	R\$ 6.618,00
Valor Total da Proposta						R\$ 6.618,00

ENCARTE VI

Empresa: F BAMORIM JUNIOR CNPJ: 03.802.085/0001-10 Endereço: Rua 7 De Setembro, Nº 66, Bairro Raimundo Melo, CEP.: 69.921-038, Rio Branco/AC Representante: Francisco Bezerra de Amorim Junior Telefone: (68) 3226-4050/ (68) 99232-7188 E-mail: graficaamorimjunior@gmail.com/ graficaamorimlicitacoes@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	Marcador de livros sob demanda de acordo com a cor e design fornecido pelo órgão.	GAJ	UNID.	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
Valor Total da Proposta						R\$ 1.080,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; na hipótese de previsão, no edital ou no aviso de contratação direta, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não mantiver a proposta;
 - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- Comete ainda, infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando impedida de licitar e contratar em todos os entes federativos, a que se refere o inciso parágrafo 5º do art. 156 desta Lei, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para efeito do disposto no subitem anterior serão utilizados os critérios e graus de infrações estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
Serão imediatamente incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, constante no sítio os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração e inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/2021.
Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.
Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, obedecendo-se ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 5.966/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Assinam: JANETE MELO d'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO, Procuradora-Geral do Estado do Acre e as empresas PRB SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, representada neste ato pelo senhor(a) Sirlei Pessoa Judar; a empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, representada neste ato pelo senhor Dirceu Cipriani; a empresa J. A. Comunicação e Serviços Ltda, representada neste ato pelo senhor José Alberto da Silva Walter; a empresa DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, representada neste ato pelo senhor Diego Alves Guirado; a empresa KOPU Brindes Ltda, representada neste ato pelo senhor Vinicius Rodrigues Bitencourt e a empresa F. B. Amorim Junior, representada neste ato pelo senhor Francisco Bezerra de Amorim Junior.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**Nº DA PROPOSTA DO SEGURO:** 229906**PROCESSO SEI Nº** 0056.000996.00051/2023-43;**PARTES:** Procuradoria-Geral do Estado do Acre, inscrita sob o CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita sob o CNPJ: ° 28.196.889/0001-43;**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 229906, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro de vida coletivo contra acidentes pessoais e de reembolso de despesas médicas hospitalares para os estagiários da Procuradoria- Geral do Estado do Acre, conforme as condições estabelecidas na apólice nº 4097 e na proposta nº 279704399.**DA PROROGAÇÃO DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 229906 por mais 6 (seis) meses, iniciando-se às 24h de 01 de novembro de 2025 e terminando às 24h de 05 de maio de 2026.**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor mensal do prêmio de seguro será de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por vida segurada, totalizando um prêmio mensal estimado de R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS) para o grupo segurado de 50 vidas.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este termo aditivo, mantendo-se os termos e obrigações anteriormente pactuados.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00;

Fonte de Recurso: 1.500.0100;

Órgão: 510;

Unidade: 001.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Aditamento firmado por acordo, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024.**REPRESENTANTES:** Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, representando a Procuradoria-Geral do Estado, pela CONTRATANTE, Fabiana Regina Gianetti e Daniel Rascikevicuis do Amaral Nascimento, representantes legais da empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, pela CONTRATADA.**ÓRGÃOS MILITARES****CORPO DE BOMBEIROS****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE**
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e o Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 12.205 de 21 de dezembro de 2017, RESOLVEM:

Tornar público o RESULTADO FINAL DO SORTEIO realizado no dia 18 de outubro de 2025 para realização de Avaliação Escrita referente ao Processo Seletivo para ingresso de alunos no 6º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II do ano letivo de 2026, conforme previsto no Edital Nº 001/CMDPII- CBMAC/SEE/2025, 30 DE AGOSTO DE 2025.

A Avaliação Escrita será realizada no dia 02 de novembro de 2025 (domingo), nas dependências físicas do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II, localizado na Rua Nonato Corrêa Lima, s/nº, Loteamento Santo Afonso, Cidade de Rio Branco-AC, no horário das 08h às 12h.

COMUNIDADE GERAL

- 1 EDUARDA RIBEIRO SERRA
- 2 ABRAÃO FONTINELE DA SILVA MARTINS
- 3 ADRIELY BARBOSA DA SILVA DIOGENES
- 4 AGATHA SOPHIA SABINO AVELINO
- 5 AGATHA VITÓRIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
- 6 ÁGATHA VITÓRIA PASSAMANI ROCHA
- 7 AISHA MIRELLA MARTINS DE GOES
- 8 ALINE MAIA LIMA
- 9 ALMIR PAULO OLIVEIRA DA SILVA
- 10 AMANDA ABREU FERREIRA
- 11 AMANDA VITÓRIA DA SILVA DE JESUS
- 12 AMANDA VITORIA FREIRE PESSOA
- 13 ANA BEATRIZ DE MESQUITA BARBOSA
- 14 ANA BEATRIZ MORAES DA SILVA
- 15 ANA BEATRIZ MORAIS DE SOUZA
- 16 ANA CLARA BRITO DE LIMA
- 17 ANA EVELYN ROCHA DE SOUZA
- 18 ANA JULIA DE OLIVEIRA MELO
- 19 ANA JÚLIA LIMA PIRES

- 20 ANA LETÍCIA FERREIRA NOBRE ROCHA
- 21 ANA LÍS COSTA LOPES
- 22 ANA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA
- 23 ANA SARAH RIPARDO DO NASCIMENTO
- 24 ANA TAINÁ VIEIRA CRISPIM
- 25 ANDREIA NARIANE SOUZA RUFINO
- 26 ANDREZA CAROLINNY DIAS DOS SANTOS
- 27 ANNA BEATRIZ CASTRO DA ROCHA
- 28 ANNA KAROLYNA TEIXEIRA DE SOUZA
- 29 ANNA LETÍCIA BARBOSA SOUZA
- 30 ANNA MARIA ANDRADE DA SILVA
- 31 ANNA SARA SANTOS DE OLIVEIRA
- 32 ANNA VICTÓRIA GANUM DE SOUZA
- 33 ANNE GABRIELLE OLIVEIRA
- 34 ANNY NICOLLY RODRIGUES ALMEIDA
- 35 ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA SILVA
- 36 ARAUELY DE FREITAS ARAUJO
- 37 ARIELLY BIANCA DO CARMO SOUZA MAGALHÃES
- 38 ARTHUR DA CRUZ DE OLIVEIRA
- 39 ARTHUR DE SOUZA REIS
- 40 ARTHUR FELIPE LINDOSO DE OLIVEIRA SOUZA
- 41 ARTHUR GABRIEL MONTEITO DOS RAMOS
- 42 ARTHUR GUILLHERME DA SILVA E SILVA
- 43 ARTHUR LEVY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
- 44 ARTHUR MIGUEL CÂMARA NECO
- 45 ARTHUR ROCHA DE OLIVEIRA
- 46 ARTHUR VINÍCIUS SOUZA ARAÚJO
- 47 ATHOS DE PAULA
- 48 BERNARDO AVELINO GONÇALVES
- 49 BIANCA RHADASSA SILVA LIMA
- 50 BRUNA OLIVEIRA SAMPAIO
- 51 CAINÁ VITOR DARUB GUIMARÃES
- 52 CECÍLIA MACHADO DE LIMA
- 53 DANIEL JACOB TORRES SOBRALINO
- 54 DAVI AUGUSTO DA SILVA
- 55 DAVI BEILON DO NASCIMENTO GOMES
- 56 DAVI BOMFIM SOUSA
- 57 DAVI LUÍS BARBOSA DA SILVA
- 58 DAVI LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
- 59 DAVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO
- 60 DAVI PEDRO TEIXEIRA DAS MERCÊS
- 61 DAVI RICARDO GUIMARÃES DE ALMEIDA
- 62 DAVI SANTOS CLÁUDIO ANDRADE DA SILVA
- 63 DAVID RUAN ARAUJO PEREIRA
- 64 DAVIH KALIL CARVALHO PINTO
- 65 DAVINSON SAMUEL HERNANDES RIOS
- 66 DEBORAH SANTOS
- 67 DENYS LIMA PARADA
- 68 DESÂNGELA SOPHIA OLIVEIRA DA SILVA
- 69 DESIHE VITÓRIA ALMEIDA CARNEIRO
- 70 DEVILLYN ALANA DA SILVA CORTEZ
- 71 DOUGLAS LEOPOLDO SOUZA BEPLER
- 72 ECLESEASTES AGUIAR DO NASCIMENTO
- 73 EDUARDA DA SILVA ALBUQUERQUE
- 74 EDUARDSON RODOLFO LAURIANO VASCONCELOS LIMA
- 75 ELCICLEIA ANDRADE OLIVEIRA
- 76 ELI GABRIEL SILVA OLIVEIRA
- 77 ELLEN GABRIELLY SOUZA FRANÇA
- 78 ELOÁ REBECA DA SILVA VALENTE
- 79 ELOAH CRISTINY VIDAL DAMÁSIO
- 80 ELOIZA REBECA DE SOUZA FEITOSA
- 81 EMANUEL ANDRADE LIMA
- 82 EMANUELA CARVALHO REIS
- 83 EMANUELLY CASTRO DE ARAÚJO
- 84 EMANUELLY SOUZA VIEIRA
- 85 EMANUELY VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO
- 86 EMILLY SOUZA DE OLIVEIRA
- 87 EMILY SOFIA SILVA DOS ANJOS
- 88 ENZO CANIZO BERNARDINO
- 89 ERICK EMANUEL BARROS CAVALCANTE
- 90 ESTER HADASSA FERNANDA DA SILVA SARAIVA
- 91 ESTHER ISABELLY DA SILVA SODRÉ AMANCIO
- 92 ESTHER MENDES OLIVEIRA
- 93 ESTHER SANTOS DE MOURA
- 94 EVANDRO LUIZ CUSTODIA CHAVES
- 95 EZEQUIEL PEREIRA MIRANDA
- 96 FERNANDA DA SILVA SOUZA
- 97 FERNANDA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS
- 98 FRANCIANNY DA COSTA BRAGA
- 99 GABRIEL ÂNGELO BORGES DE ALMADA BARBOSA
- 100 GABRIEL ARAÚJO AZEVEDO

101 GABRIEL BALBINO LOBATO
102 GABRIEL BERTOLDO BOMFIM
103 GABRIEL MILANI COSTA VALDIVINO
104 GABRIEL SOARES SILVA
105 GABRIELA HERRERA LINHARES DE OLIVEIRA
106 GABRIELLE LIMA OLIVEIRA
107 GABRIELLY OLIVEIRA DE SOUZA
108 GEOVANNA CAVALCANTE DA SILVA
109 GEOVANNA GABRIELY DE FREITAS DA SILVA
110 GLEICIVANE LOPES DE ARAUJO.
111 GUILHERME BITTAR OLIVEIRA NASCIMENTO
112 GUSTAVO MARTINS DE SOUZA
113 GUTHIERRY SILVA SOUZA
114 HAGATHA CRISTYNA PEREIRA SANTANA
115 HANNIEL JOAQUIM LIMA DO NASCIMENTO
116 HELOA VITORIA BARROZO LIMA
117 HELOÍSA HELENA SOUZA MARQUES ISAIAS
118 HEVILY SOFIA DA SILVA CORREIA
119 HIAGO ARAUJO BARBOSA
120 IARA CRISTINA DA SILVA FREIRE
121 INGRID SOFIA SANTIAGO DA SILVA
122 ISAAC BEZERRA DO CARMO
123 ISAAC PAZ DAMACENO DE MOURA
124 ISABELA BARBOSA MONTEIRO
125 ISABELLA VITORIA BARRETO CAMPOS
126 ISABELLE MUNIZ DE OLIVEIRA
127 ISABELLY CRISTINNY SANTOS MUSTAFA
128 ISABELLY VALENTINA MAGALHÃES DOS SANTOS
129 ISABELY ARAUJO DA SILVA
130 ISADORA CORDEIRO DELATRI
131 ISADORA NUNES DA SILVA
132 ITALLO MANNOEL SILVA DE AQUINO
133 IZABELE VIANA DA SILVA
134 JADE CRISTINA DA SILVA SOUZA
135 JENNIFER YASMIM SILVA MELO
136 JOANA GABRIELLE GOMES DA SILVA
137 JOÃO GABRIEL DOS SANTOS GOMES
138 JOÃO GUILHERME COSTA NABI
139 JOÃO LUCAS DA SILVA GUEDES
140 JOÃO LUCAS SANTOS DA SILVA
141 JOÃO LUIZ SILVA NISHIHARA
142 JOÃO MIGUEL ALMEIDA DE AMORIM
143 JOÃO MIGUEL INÁCIO DA SILVA
144 JOÃO MIGUEL LIMA DA CRUZ
145 JOÃO PEDRO BRITO LEITÃO DA SILVA
146 JOAQUIM BERNARDO ARAÚJO LEANDRO
147 JOHN WESLEY DINIZ SANTANA
148 JOSIELE PESSOA DA ROCHA
149 JUAN KAIO SILVA SANTIAGO
150 JÚLIA DE ASSIS SOUZA
151 JÚLIA LYARA OLIVEIRA DA COSTA
152 JÚLIA SARAIVA DA SILVA
153 KAIKY SOUZA BARROS
154 KATRINNY ARAGAO VIEIRA
155 KATRINNY ARAGÃO VIEIRA
156 KATRYNA ROCHA CAMPOS
157 KAUAN LIMA SALAZAR
158 KAUANY ARAGÃO VIEIRA
159 KAWÂ JACKSON BRANDÃO WESEU
160 KAYLA NIELY DOS SANTOS MAGALHÃES
161 KAYO MIKAEL DOS SANTOS LIMA
162 KEMILLY JÚLIA ROJAS DOS SANTOS OLIVEIRA
163 KEMILLY SOPHIA DA SILVA MIRANDA
164 KEVELYN LUÍZA SILVA NEVES
165 KEYTE VICTÓRIA DE SOUZA FERREIRA
166 KLEBER EDUARDO MENDES DE LIMA
167 LAÍS EMANUELLY ALVES CACAU
168 LAIS HOLANDA CAVALCANTE
169 LARYSSA DE MELO LOPES
170 LARYSSA MANUELLA LIMA DA CUNHA
171 LAURA BEATRIZ MENEZES FERREIRA DA SILVA
172 LAURA CRISTINE MUNIZ RODRIGUES
173 LAURO MIGUEL LIMA DE ARAUJO
174 LAYANE DE ARAÚJO ALVES
175 LETHÍCIA DIAS DE ARAÚJO
176 LORENA OLIVEIRA LEÃO
177 LORENZO DAVI MORAIS FERNANDES
178 LORENZO LENTZ DE FREITAS
179 LUÍS GUSTAVO VIANA DA CUNHA
180 LUÍS OTAVIO DE SOUZA FREITAS
181 LUIZ FELIPE SOUZA DA SILVA

182 LUIZ FERNANDO INÁCIO MARTINS
183 LUIZ MIGUEL ARRUDA DE OLIVEIRA
184 LUIZ MIGUEL LIMA ORTEGA
185 LYSS MURIELLY FERREIRA DE SOUZA
186 MARIA ALICE GOMES MAIA
187 MARIA CECILIA ARAUJO RODRIGUES
188 MARIA EDUANNE DE OLIVEIRA CORDEIRO
189 MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO CAVALCANTE
190 MARIA EDUARDA SANTOS WILKE
191 MARIA EMANUELE DA SILVA OLIVEIRA
192 MARIA FERNANDA LIMA SALES
193 MARIA HELENA DA SILVA FRANÇA
194 MARIA HELLOYZA NUNES VENANCIO
195 MARIA HELOÍSA CARLOS DO NASCIMENTO
196 MARIA ISABELA GONÇALVES MACEDO
197 MARIA ISABELLY GALDINO DO NASCIMENTO
198 MARIA JULIA GOMES MAIA
199 MARIA RITA CHAVES E SILVA
200 MARIA SOPHIA OLIVEIRA TOMÉ
201 MARIÁH NASCIMENTO DA SILVA
202 MARIANNY DA SILVA BATALIOTO
203 MATHEUS CHAVES ALMEIDA
204 MATHIAS GABRIEL SOUZA PFUTURI
205 MIGUEL ARNOU SOARES ALVARES
206 MIGUEL FELIPE MOREIRA DE LIMA
207 MIGUEL HENRIQUE GONÇALVES DE SÁ
208 MIGUEL LACERDA LOURENÇO
209 MIKAEL CESAR BARROS TEIXEIRA
210 NATACHA RAFAELE FERREIRA DE JESUS
211 NESILLI OLIVEIRA LIMA
212 NICOLAS SAMUEL SANTOS DE MORAIS
213 NICOLE MARINHO DIOGO DE SOUSA
214 NICOLLE DE SOUZA LINDOSO
215 NICOLLY LOUISE FREITAS DE MORAIS
216 NYCOLLAS OLIVEIRA DA SILVA
217 NYCOLLE MARINHO RIBEIRO
218 OCTÁVIO DA SILVA JACINTO
219 PABLO DA SILVA SOUZA
220 PABLO VINÍCIUS DA SILVA ASSUMPÇÃO
221 PALOMA BEATRIZ MAIA AZEVEDO
222 PATRICIA JHOANNY SILVA DE SOUZA
223 PAULA VITÓRIA SANTOS TRINIDADE
224 PAULO CÉSAR GUIMARÃES OLIVEIRA
225 PAULO DINIZ RODRIGUES MESQUITA
226 PAULO RICARDO PESSOA DE FARIAS
227 PEDRO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR
228 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ
229 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
230 PEDRO HENRIQUE DUARTE PIRES
231 PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
232 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BASILIO
233 PEDRO HENRIQUE SOUSA DA SILVA
234 PIERRE SOUZA LAGOIA NOGUEIRA
235 PIETRA EMANUELLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA
236 PIETRO HENRIQUE GONÇALVES CAJAZEIRA
237 RAFAELLA RUIZ RAMIRES
238 RAQUEL LOPES GOMES
239 RAYMON VINICIUS SILVA DE BRITO
240 REBECA SILVANO FIRMINO
241 REBECCA SANTOS DE MOURA
242 RHAUAN MIQUEIAS COSTA CLAUDINO
243 ROBSON CLEVER RAMOS DA SILVA NETO
244 RONYLA GIOVANA VIEIRA DA SILVA
245 RYAN DE OLIVEIRA DE SOUZA
246 RYAN FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS
247 RYAN GABRIEL SANTOS DA SILVA
248 RYAN LUCAS MELO DE ALMEIDA
249 RYAN LUCCA DE MELO DOS SANTOS
250 RYAN VARGAS LOPES
251 RYAN VICTOR SAMPAIO DE AZEVEDO
252 SAMUEL DEMÉTRIO SILVA DE SOUZA
253 SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
254 SAMUEL SOUZA DE LIMA
255 SARA SOFIA SILVA DE ALBUQUERQUE
256 SOFIA DA SILVA DE OLIVEIRA
257 SÔNIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA
258 SOPHIA LIMA DE SOUZA
259 SOPHIA LOREN RIBEIRO FREIRAS
260 SOPHIA LOUISE DE MENEZES DE ALMEIDA
261 SOPHIA SOARES DE LIMA
262 STEPHANY SOARES DE SOUZA

263 TABATHA SOPHIA ARAÚJO DA SILVA MARQUES
264 TAINÁ LINO OLIVEIRA
265 THAYLA XAVIER DE SOUZA
266 THAYS KETTELEN SILVA SANTOS
267 THIAGO DE MENEZES LINHARES
268 VALDERLANE FERREIRA PEREIRA
269 VALENTINA ABREU CASTRO
270 VALENTINA HADASSAH GOMES ROMERO
271 VALENTINA PONTES MUSTAFA
272 VICTOR GABRIEL LOUREDO NASCIMENTO
273 VICTOR HUGO OLIVEIRA DE SOUZA
274 VINICIUS DA SILVA THOMAZ
275 VITOR DA SILVA THOMAZ
276 VITOR HUGO GOMES CARDOSO
277 WENDELL GOMES DA SILVA
278 WENNY SOPHIA DE SOUZA ARAÚJO
279 YAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
280 YASMIN CHRISTINA DE MELO PONTES
281 YASMIN CRISTINNY DE ANDRADE CAVALCANTE
282 YZABELA SOPHYA DANTAS PINHEIRO
283 CAROLINE PESSOA SANTANA
284 LUCIANA BRAGA ABRANJO
285 MANUELLA COELHO DAS NEVES
286 SASHA CONTREIRAS OSÓRIO
DEPENDENTE DE MILITAR
1 MARIA SOPHIA GOMES XAVIER
2 HIAGO CARMO DE OLIVEIRA
3 JOÃO ASAFF COSTA MOREIRA
4 JOÃO GABRIEL SILVA ALVES
5 JONATAS KALLEB DA SILVA GOMES
6 LEÔNIDAS BARROS PEREIRA
7 MARIA CLARICE FIESCA BISPO
8 PAULO HENRIQUE SAMPAIO DIAS
9 YASMIN CRISTYNE MENDES DE SOUZA
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
1 HIAGO CARMO DE OLIVEIRA
2 REBECA SOFIA SOUZA FARIAS
3 MANOÁ MARTINS DA SILVA
4 BRAYAN CERDEIRA DE MORAES
5 NATANAEL AMORIM CARVALHO
6 GABRIEL DE ARAÚJO LIMA DA ROCHA
7 ARTHUR INÁCIO DE SOUZA
8 ARTHUR LIMA DE OLIVEIRA
9 JULIA DA SILVA PEREIRA
10 ARTHUR AZZOLINI DOS ANJOS
11 SAYUME TAUANE MOURA PINHEIRO
12 SARAH SANTOS DE MOURA
13 DHAFINY HELOISA BRILHANTE AMORIM
14 MARIA HEENA WOLTER AZEVEDO
15 BRYAN HENRIQUE SOARES DA SILVA
16 VICTOR HUGO SABINO DE SOUZA
17 THÉO MONTEIRO DA COSTA
18 PEDRO HENRIQUE VITORIO FERREIRA DA SILVA
19 MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA
20 GUILHERME MARTINS XAVIER
21 SALVIO SAMUEL SUARES DO AMOR DIVINO
22 SAMUEL VIANA DA SILVA
23 JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO DAMASCENO
24 NICOLAS MIGUEL GAMA FIGUEIREDO
25 MARIA VITÓRIA D'ÁVILA DA FONSECA
26 ANNA LUCYA DE SOUZA DOS ANJOS
27 CATARINA FREITAS BARROSO DA CUNHA
Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2025.

CHARLES DA SILVA SANTOS – CEL QOBMEC
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
ABERSON CARVALHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

POLÍCIA MILITAR

Termo de Autorização nº 54/2025/PMAC
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A POLÍCIA MILITAR DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio da Sra Comandante Geral, Senhora Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM, portadora da Carteira de Identidade nº 3582 expedida pela PMAC e do CPF nº 652.755.432-04, residente e domiciliada em Rio Branco - Acre, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo de contratação, em especial a manifestação jurídica contida

no PARECER 574/2025/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e também ao Decreto federal 12.343/2024, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa J COSTA DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no nº CNPJ Nº 05.614.477/0001-80, com sede no endereço, na Av. Central, nº. 43, Conj. Guiomard Santos, Bairro: Bosque, Rio Branco - AC, Telefone: 68 99978-7070, E-mail: levidiolerux@gmail.com, para aquisição de Placa Mural e Placa para homenagens, gravadas em aço inox., totalizando um importe de R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados do corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 1018.0000 - PMAC; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e 33.90.30.50.00, Fonte de Recursos: 1.500.0100 e 1.753.0700; Cód. Órgão / Unidade Executora: 608/Unidade Executora 001 e Órgão 608 / Unidade Executora 644, ficando, assim, ratificado o procedimento de inexigibilidade de licitação adotado no processo SEI nº 0044.015753.00107/2025-08 e adjudicado seu objeto em favor da mencionada instituição.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

PROCESSO Nº 0044.015753.00107/2025-08
RESULTADO DA LICITAÇÃO
U.G.: POLÍCIA MILITAR
Nº DO PROCESSO: 0044.015753.00107/2025-08
MODALIDADE: DISPENSA (COMPRA DIRETA)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/10/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/10/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA MURAL E PLACA PARA HOMENAGENS, GRAVADAS EM AÇO INOX.
O fornecedor vencedor do presente processo foi o seguinte:

J COSTA DOS SANTOS, CNPJ Nº 05.614.477/0001-80					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa Mural gravada em aço escovado, medindo 60x40cm.	UND	01	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
02	Placa para homenagens gravadas no aço escovado com estojo de veludo na cor preto, medindo 15x21cm.	UND	08	R\$ 320,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.940,00

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMECPM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP
DO ÓRGÃO: Polícia Militar do Acre – PMAC.
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
DO PROCESSO: 0044.015763.00049/2024-13 e 0044.011995.00099/2025-24.
DO PRAZO PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE IRP E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS: 08 (oito) dias úteis.
DO E-MAIL PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE IRP E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS: slcc.pmac@gmail.com
DO AVISO: A Polícia Militar do Acre - PMAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, através da Seção de Licitações, Contratos e Convênios - SLCC da PMAC, torna público que realizará Processo de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC
Os órgãos ou entidades do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISPP, que tenham intenção de ser PARTICIPANTE do Registro de Preços, terão o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, para manifestar a sua intenção e enviar os documentos exigidos, conforme os artigos 308 e 309 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Item	Descrição	QTD PM
1	Capacete de cor preta; Modelo cross com pala;	75
2	Capacete modelo escamoteável, na cor branca ou preta monocolor;	387
3	Joelheira de proteção para práticas de esportes radicais;	462
4	Cotoveleira de proteção para a prática de esportes radicais;	462
5	Luva cano curto meio dedo; alças para retirada de luvas;	462

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
Os órgãos ou entidades do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISPP poderão apresentar pedido de esclarecimentos sobre o Registro de Preços realizado pela PMAC, através de comunicação formal via ofício (unidade SEI PMAC - COMGE) ou e-mail (slcc.pmac@gmail.com).

O período para o encaminhamento e apresentação de esclarecimentos será também de 08 (oito) dias a contar da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre. Após o período informado, não se admitirá novos pedidos de esclarecimentos e inclusões de participação.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes ao Registro de Preços serão conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

Somente será permitida a participação de órgão ou entidade que seja integrante do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, devido a capacidade de gerenciamento da ATA por parte da Polícia Militar do Acre.

A comunicação com a Polícia Militar do Acre se dará única e exclusivamente através do e-mail slcc.pmac@gmail.com ou por meio de Ofício via SEI (unidade SEI PMAC - COMGE).

O envio da intenção de participação deverá ser enviado ao e-mail acima informado juntamente com os documentos exigíveis (preferencialmente no formato PDF - Portable Document Format).

As assinaturas dos documentos deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

O não envio dos documentos ou o envio de documentos irregulares (com prazo de validade vencida, com alguma restrição ou outra causa) acarretará improcedência quanto a solicitação de participação no Registro de Preços.

Não serão aceitas solicitações enviadas após o período regulamentar estipulado neste Aviso.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:

Além do disposto na legislação, a Polícia Militar do Acre - PMAC poderá exigir outros documentos e informações que achar necessário e conveniente.

Os órgãos e entidades deverão observar o estipulado nos arts. 308 e 309 do Decreto Estadual nº 11.363/2023:

Art. 308. O órgão ou entidade interessada poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observando-se as normas expedidas pelos órgãos ou entidades gerenciadoras, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

Art. 309. Competirá ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do TR ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações de que trata o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do processo licitatório ou contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas no art. 307;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão ou entidade gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização;

DA MANIFESTAÇÃO

O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

(Assinado eletronicamente)

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

SECRETARIAS DE ESTADO**SECC**

ESTADO DO ACRE

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 60/2025

PROCESSO SEI Nº 4002.008929.00035/2025-78

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESAA. A. SOUZA LTDA.

OBJETO: Aquisição de itens regionais e artesanais para oferta institucional do Governo do Estado do Acre durante a COP30, em Belém/PA, 2025, para serem entregues às autoridades nacionais e internacionais durante o evento. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 60.940,00 (sessenta mil novecentos e quarenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida prestação de serviços, estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Programa de Trabalho: 041222286221270000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00

Fontes de Recursos: 15000100 (RP).

Rio Branco Acre, 29 de outubro de 2025.

JONATHAN XAVIER DONADONI

SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL

CONTRATANTE

A A SOUZA LTDA

CONTRATADA

ALAILSON ABREU DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO ACRE

CASA CIVIL

Processo nº 4002.008929.00035/2025-78

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 16/2025/CASACIVIL

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer n.º 129/2025/CASACIVIL – SAJCC (0017982737), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação tratada no Processo SEI nº 4002.008929.00035/2025-78, cujo objeto é a aquisição de itens regionais e artesanais para oferta institucional do Governo do Estado do Acre durante a COP30, em Belém/PA, 2025, para serem entregues às autoridades nacionais e internacionais durante o evento, autorizando a contratação da empresa: AA SOUZA LTDA – CNPJ: 33.873.300.0001/34, com valor total de R\$ 60.940,00 (sessenta mil novecentos e quarenta reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 041222286221270000; Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00; Fonte de Recurso: 15000100.

Rio Branco – AC, 29 de outubro de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Decreto 01-P de 02 de janeiro de 2023

SEAD

Portaria SEAD Nº 1058, DE 21 DE outubro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, ambos publicados no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, IV, da Portaria SEAD Nº 642, DE 24 DE junho DE 2025; RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Interna do Teletrabalho, que será composta pelos seguintes membros:

a) Sudely Barboza de Lima Matias, matrícula nº 300810-2, do Setorial de Recursos Humanos;

b) Layza da Silva Migueis Diniz, matrícula nº 9339787-2, do Departamento de Gabinete;

c) Delcimone Meireles de Souza, matrícula nº 74160-10, do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica nomeada como presidente a servidora Sudely Barboza de Lima Matias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Administração

Decreto nº 08-P/2023

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1027, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1883/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.01120/2025-90,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, concedida por meio da Portaria SEAD Nº 1018, de 12 de julho de 2023, à servidora MARIA TARCISIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. 9213953-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, e conceder seu retorno às atividades laborais, com efeitos a contar de 02.06.2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1033, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1910/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 4022.005088.00011/2025-87,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a Jornada Especial de Trabalho outorgada pela Portaria SEAD Nº 324, de 25 de março de 2025, à servidora MARCIA DA COSTA CAPISTRANO, matrícula nº 9629211-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 1066, DE 23 DE outubro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o disposto nos artigos 13 e 18 da Lei nº 3.922, de 01 de abril de 2022; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016583.00085/2025-03.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Mayra Danieli Almeida de Oliveira, matrícula nº. 9313915-1, ocupante do cargo de Especialista Executivo – Contador, lotada no Tribunal Regional Eleitoral – TRE, para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 20/05/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 1071, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512-P de Outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos relacionados à Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional – DIRMOD, conforme mencionados abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
26/2020	OI S/A	76.535.764/0001-43	Samara da Silva Justa No- gueira Matrícula 9339795-3	Rafaela Marques de An- drade Maranhão Matrícula 9307745-02	Alan Queiroz da Silva Matrícula 9213732-1	Cassio Amor Divino dos Santos matrícula: 9314326-5

017/2018	OI S/A	76.535.764/0001-43	Samara da Silva Justa No- gueira Matrícula 9339795-3	Rafaela Marques de An- drade Maranhão Matrícula 9307745-02	Alan Queiroz da Silva Matrícula 9213732-1	Cassio Amor Divino dos Santos matrícula: 9314326-5
29/2021	LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A	24.936.973/0001-03	Rafaela Marques de An- drade Maranhão Matrícula 9307745-02	Samara da Silva Justa No- gueira Matrícula 9339795-3	Hudson Medina de Oliveira matrícula: 9104127-13	Marilou Bezerra Acácio Matrícula: 9313893
25/2020	CLARO SA	16.958.425/0001-48	Samara da Silva Justa No- gueira Matrícula 9339795-3	Rafaela Marques de An- drade Maranhão Matrícula 9307745-02	Alan Queiroz da Silva Matrícula 9213732-1	Cássio Amor Divino dos Santos matrícula: 9314326-5
30/2021	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	03.698.620/0002-15	Rafaela Marques de An- drade Maranhão Matrícula 9307745-02	Samara da Silva Justa No- gueira Matrícula 9339795-3	Isaque Ramos Ide matrícula: 9407987	Danielly Silva de Oliveira Batista matrícula: 9225706-4
12/2023	VINT_GLOBAL TECNOLOGIA LTDA	26.832.621/0001-25	Rafaela Marques de An- drade Maranhão Matrícula 9307745-02	Samara da Silva Justa No- gueira Matrícula 9339795-3	Hudson Medina de Oliveira matrícula: 9104127- 13 Danielly Silva de Oliveira Batista matrícú- la: 9225706-4 Alan Queiroz da Silva matrícula: 9213732-1 Gleycinaira Yngride Farias da Rocha matrícula 9680420	Marilou Bezerra Acácio Matrícula: 9313893 Cassio Amor Divino dos Santos matrícula: 9314326-5 André de Maga- lhães Nascimento matrícula: 9314032 Isaque Ramos Ide matrícula: 9407987 Richard Silva de Oliveira matrícula 9275088-2
24/2023	AMISTAD SISTEMAS LTDA	04.360.507/0001-07	Samara da Silva Justa No- gueira Matrícula 9339795-3	Rafaela Marques de An- drade Maranhão Matrícula 9307745-02	Alan Queiroz da Silva Matrícula 9213732-1	Cassio Amor Divino dos Santos Matrícula 9314326-5
09/2022	NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA	26.824.572/0001-89	Samara da Silva Justa No- gueira Matrícula 9339795-3	Rafaela Marques de An- drade Maranhão Matrícula 9307745-02	Alan Queiroz da Silva Matrícula 9213732-1	Cassio Amor Divino dos Santos Matrícula 9314326-5
03/2024	APC TECNOLOGIA LTDA	11.241.567/0001-76	Samara da Silva Justa No- gueira Matrícula 9339795-3	Rafaela Marques de An- drade Maranhão Matrícula 9307745-02	Cássio Amor Divino dos Santos matrícula nº 9314326	Alan Queiroz da Silva matrícula nº 9213732-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 1072, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
O Secretário de Estado de AdministraçãoA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato relacionado à Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional – DIRMOD, conforme mencionado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
35/2024	SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	18.182.577/0001-27	Samara da Silva Justa No- gueira Matrícula 9339795-3	Rafaela Marques de An- drade Maranhão Matrícula 9307745-02	Cassio Amor Divino dos Santos matrícula: 9314326-5	Alan Queiroz da Silva Matrícula 9213732-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração – SEAD

Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 1074, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 1961/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 4005.008857.00358/2025-96.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, à servidora MIRLA SILVA DE ARRUDA MAIA, matrícula nº 9312013-1, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 03.11.2025 a 03.11.2027.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1087, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 1970/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.14715/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 127 cumulado com o disposto no Art.128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, à servidora MARIA WANDERLEIA ROCHA DA CRUZ, ocupante do cargo de Apoio Administrativo nível I 25h, matrícula nº 225983-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, pelo período de 90 (noventa) dias, de 06.08.2025 a 03.11.2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1088, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1971/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.01899/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02(dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015 e da Lei nº 3.351/2017, à servidora ELIANE BARNABÉ DE JESUS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para 20(vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº 9461817-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 03.11.2025 a 03.11.2027. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1091, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1977/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014519.00002/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015 e da Lei nº 3.351/2017, ao servidor PAULO JUNIOR XIMENES DE QUADROS, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº 9561080-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 03.11.2025 a 03.11.2027. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1076, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO: 0006.016610.00012/2025-57

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 39/2025, firmado com CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA, que tem como objeto a contratação de assinatura anual de plataforma ou ferramenta de pesquisa de preços praticados em contratações públicas (licitações, inexigibilidade, dispensas, pregão e outros) para atender as necessidades dos setores de Compras e Contratos da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Titular	Marcel Portela da Costa Lima	9182179 – 3
Fiscal Titular	Aélcio Alves Pereira Neto	3227510 – 3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC
EDITAL Nº 108 SEAD/ISE, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, no uso das suas atribuições legais, considerando a nomeação realizada por meio do Decreto nº 11.433-P, de 1º de outubro de 2025, tornam pública a convocação para a posse, de que trata o Edital nº 105 SEAD/ISE, de 02 de outubro de 2025:

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A POSSE

1.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2 do Edital nº 105 SEAD/ISE, de 02 de outubro de 2025, deverá comparecer na data, horário e local, abaixo relacionados:

Cidade	Data	Horário	Local	Endereço
Cruzeiro do Sul	03/11/2025	09h	Centro Socioeducativo de Cruzeiro do Sul	Rua Pedro Teles, 596, Manoel Terças.
Rio Branco			Museu dos Povos Acreanos	Av. Epaminondas Jácome, 2700, Centro.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto ao Instituto Socioeducativo – ISE, por meio do número (68) 99224-2327 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

EDITAL Nº 001 SEAD/SEE, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 37, IX e 27, X, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, respectivamente, da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, e demais normas que regem a matéria, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para contratação de Professor P2 (Nível Superior), com carga horária de 25 horas semanais, para atuação nos Programas: Aprender é o Caminho, Caminhos da Educação no Campo, bem como na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, regido pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pelo IDECAN, contratado para organização, aplicação, correção, processamento de resultados e publicação de atos (inscrição, gabaritos, deferimentos, lista de aprovados e homologação).

1.2 O PSS visa o provimento imediato e futuro de cargos e a formação de cadastro de reserva, conforme necessidade da SEE.

1.3 O prazo de validade do certame será de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

1.4 Todas as comunicações oficiais (edital, retificações, comunicados, gabaritos, listas e publicações) serão divulgadas no site do IDECAN (www.idecan.org.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

1.5 A inscrição implica aceitação integral das regras.

2 DO OBJETO

2.1 Organização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor P2 (25 horas semanais) para atuação nos programas citados, em unidades da Rede Estadual de Ensino do Acre, onde a SEAD identifica necessidade, conforme quadro de vagas do Anexo I.

2.2 O PSS compreenderá de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com as regras definidas neste Edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, da Constituição Federal, art. 12, de 05/10/1988 e da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, art. 3º;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedida a admissão nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;
- ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2;
- atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

4 DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E VAGAS

4.1 Cargo: Professor P2 — Nível Superior — jornada de 25 horas semanais.

4.2 Vencimento inicial (valor-base): R\$ 3.624,99; auxílio alimentação: R\$ 420,00; total: R\$ 4.044,99 (valores base — podem ser atualizados conforme legislação estadual).

4.3 Total de vagas: 1.141 (distribuição detalhada por programa e zona no Anexo I). Reserva de 5% para Pessoas com Deficiência (PcD).

4.4 A lotação definitiva dos candidatos aprovados será estabelecida no Ato de Convocação, restrita à área de atuação, cargo e localidade selecionados pelo candidato no momento da inscrição, em conformidade com o item 5.1.8.

4.4.1 É vedada a alteração de cargo ou de projeto para o qual o candidato foi aprovado. Contudo, a realocação de candidatos, no interesse da Administração, será permitida para fins de lotação, desde que ocorra dentro da mesma regional e da mesma zona (rural ou urbana), observadas as demais vedações previstas no item 4.4.

4.5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS**4.5.1 APRENDER É O CAMINHO****PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS**

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras Vernáculas ou Letras Língua Inglesa ou Língua Espanhola ou Arte, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.

PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Ciências Sociais ou Filosofia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.

PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e o Registro no Órgão de Classe – CREF.

Atribuições dos Cargos: Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular das séries finais do Ensino Fundamental de acordo com a metodologia específica do Programa Especial de Aceleração da Aprendizagem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Projeto Aprender é o Caminho); trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; e participar de todos os momentos de planejamento aos sábados e dos momentos de formação continuada.

4.5.2 CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO**PROFESSOR PNS-P2 – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS – (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras Vernáculas ou Letras Língua Inglesa ou Língua Espanhola ou Arte ou Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.

PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Ciências Sociais ou Filosofia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.

PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC e registro no Conselho de Classe – CREF.

Atribuições dos Cargos: ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental e Ensino Médio por área de conhecimento e de acordo com a metodologia específica do Programa de Educação do Campo; trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; participação nos planejamentos pedagógicos e ter disponibilidade para participar das formações que acontecem no início de cada semestre e outras atividades correlatas.

4.5.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**PROFESSOR PNS-P2 – EJA I**

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Vernáculas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA INGLESA

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA ESPANHOLA

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História ou Geografia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

PROFESSOR PNS-P2 – MATEMÁTICA E FÍSICA

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Matemática ou Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Ciências de 1º Grau ou Química ou Ciências Biológicas ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e o Registro no Órgão de Classe.

Atribuições dos Cargos: Professor PNS-P2 – EJA I (1º Segmento), Ensino Fundamental e Ensino Médio – ministrar aulas das disciplinas dos componentes da matriz curricular do Curso EJA I (1º Segmento), Ensino Fundamental (2º Segmento) e Ensino Médio em unidades de ensino da zona urbana, rural, unidades prisionais e medidas socioeducativas, com planejamento quinzenal aos sábados, de acordo com as orientações curriculares, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos adequados ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa, busca ativa de alunos e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno, assiduidade às aulas e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e outras atividades correlatas a função docente.

5 DAS INSCRIÇÕES**5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:**

5.1.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1.1 O presente Edital e seus anexos constituem a norma do certame, incluindo, em todos os seus termos, as regras e as condições para a realização deste processo seletivo.

5.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus anexos, de eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e no formulário eletrônico de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEAD e o IDECAN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5 No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma área de atuação/cargo/localidade que vai concorrer, conforme previsto no Anexo I deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo após efetivação da inscrição.

5.1.9 O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida a solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.10 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

5.1.11 A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

5.1.12 O candidato que não dispor de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante o período das inscrições, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local do Estado do Acre), conforme postos estabelecidos no Anexo VI.

5.2 Da alteração de locais de prova e responsabilidade do candidato

5.2.1 O candidato, no ato da inscrição, poderá optar pela cidade de realização da prova. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização da prova após efetivação da inscrição.

5.2.2 O IDECAN poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

5.2.3 A eventual modificação do local de realização da prova será comunicada por meio da área exclusiva do candidato, disponível no site oficial do IDECAN, sendo este considerado meio oficial de divulgação de informações do certame.

5.2.4 O candidato declara-se ciente e manifesta concordância que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, como aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de realização das provas.

5.2.5 A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.3.1 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IDECAN – www.idecan.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto” e encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

5.3.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando

c) a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.3.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

e) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

f) O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.3 O valor da inscrição será de R\$ 71,00 (setenta e um) reais para todos os cargos.

5.3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.3.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.3.6 A SEAD e o IDECAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.3.7 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.3.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.

5.3.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.3.11 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.4 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.4.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IDECAN – www.idecan.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Decreto Federal nº 6.593/2008 (CadÚnico): candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário – mínimo nacional;

b) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Sangue): o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior à 3 (três) vezes, em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término da inscrição de isenção, sendo portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou por município;

c) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Medula Óssea): o doador de medula óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, devidamente autorizado, juntamente com cópia do respectivo histórico;

d) Lei Complementar nº 345/2018 (Eleitor Convocado e Nomeado): considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio,

5.4.2 Para comprovar a condição do item 5.3.1 (CadÚnico), alínea “a”, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.4.3 Para comprovar a condição do item 5.3.1, alíneas “b” a “d”, Doador de Sangue, Doador de Medula Óssea e Eleitor Convocado e Nomeado, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IDECAN – www.IDECAN.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, os documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas; não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.4.4 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (item 5.3.1, alíneas “b” a “d”);

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login (item 5.3.1, alíneas “b” a “d”);

g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

5.4.5 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.6 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.4.7 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8 O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IDECAN – www.idecan.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral” na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

5.4.9 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurando ao candidato o direito de recurso.

5.4.10 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

5.4.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.4.12 Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.5 Das Inscrições Deferidas e Correção Cadastral:

5.5.1 O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial), será divulgado no site do IDECAN – www.idecan.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

5.5.2 Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IDECAN – www.idecan.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo IV.

5.5.2.1 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 5.5.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.5.3 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.5.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6 DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.

6.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.1.2 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da SEAD.

6.1.3 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do processo seletivo, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

6.1.3.1 As convocações dos candidatos que concorrem às vagas para pessoas com deficiência obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga e assim por diante, sempre de 20 em 20 vagas, sistemática que se aplica a todos os cargos.

6.2 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

b) Selecionar o tipo de deficiência;

c) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID da sua deficiência;

d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

6.4.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital: (i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este edital, e CPF; e (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1o do artigo 4o do Decreto no 9.508/2018 e alterações. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IDECAN – www.idecan.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais” dos documentos comprobatórios elencados no item 4.5, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, conforme orientações a seguir:

- 6.4.2 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
- 6.5 O candidato que não atender aos dispositivos mencionados nos itens 4.5 e 4.5.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.8 A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDECAN, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.9 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto no 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal no 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei no 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei no 13.146/2015; do art. 1º da Lei no 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto no 9.508/2018, e suas alterações. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).
- 6.10 O edital de convocação estabelecerá se a perícia médica será realizada de forma presencial ou telepresencial.
- 6.11 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
- 6.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 6.13 Terá o direito previsto no subitem 6.12 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
- 6.14 A prova da idade será feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload, nos termos dos subitens 6.12 e 6.13 deste edital.
- 6.15 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 6.16 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.17 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.18 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- 6.19 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 6.20 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da prova objetiva.
- 6.21 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 6.22 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista específica de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
- 6.23 O candidato não considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.
- 6.24 Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 6.25 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência o candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d) não fizer o envio eletrônico dos documentos;
 - e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
 - g) não for considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica;
 - h) não apresentar os documentos para avaliação da Perícia Médica;
 - i) não comparecer à Perícia Médica.
- 6.26 Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado pelo IDECAN.
- 7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
- 7.1 O PSS será composto da seguinte etapa:

FASE		CARÁTER			
Prova Objetiva		Eliminatória e Classificatória			
Área de conhecimento	Disciplinas	Quantidade	Peso	Total de pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,0	30,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer das disciplinas.
	Legislação	10			
	História e Geografia do Acre	05			
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0	
TOTAL		50	-	70,0	

7.2 Horários informados obedecerão ao horário local do Estado do Acre.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

DATA DA PROVA	TURNOS/HORÁRIO
11/01/2026 (domingo)	Manhã De 8h00min às 12h00min (horário local do Acre)

8.1 A duração das Provas será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas.

8.2 As provas objetivas contarão com 50 (cinquenta) questões, sendo 30 (trinta) de conhecimentos gerais e 20 (vinte) de conhecimentos específicos para os cargos pretendidos.

8.3 Considerar-se-á classificado o candidato aos cargos que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no total de pontos na prova objetiva, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

8.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

8.5 As provas objetivas deste processo seletivo simplificado serão realizadas nas cidades do Estado do Acre, conforme opção do candidato no momento da inscrição a saber: Brasília, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri.

8.6 O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN – www.idecan.org.br, na aba “Local de Prova”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

8.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

8.8 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9 O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

8.10 A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.

8.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

8.12 Em caso de divergência da foto do candidato, poderão ser utilizados outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

8.13 O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

8.14 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.15 A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.16 A verificação e confirmação dos dados pessoais no Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

8.17 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Os candidatos deverão comparecer, aos locais de Prova, 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, e cartão de convocação para a Prova.

8.18 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.19 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.20 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.21 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.22 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

8.23 Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

8.24 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.25 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

8.26 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

8.27 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.27.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.27.2 O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “documento infantil”, entre outros.

8.27.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.27.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.27.5 O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.27.6 Não será permitido ao candidato realizar Prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IDECAN.

8.27.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.28 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.29 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.30 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracteriza a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.31 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem armas de fogo no dia de realização das provas.

8.32 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

8.33 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.34 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 8.33, poderá ser realizado.

8.35 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) Os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

8.36 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

8.37 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.38 O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

8.39 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 8.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do processo seletivo.

8.40 O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas, em hipótese alguma.

8.41 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

8.42 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

8.43 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do processo seletivo.

8.44 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 10.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) fazer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção individual;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) portar arma de fogo;
- r) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém esteja classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

8.45 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

8.46 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.47 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

8.48 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.49 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova discursiva, resultado da prova de desempenho didático, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).

9.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

9.3 Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.

9.4 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.5 Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

9.6 A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

9.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8 Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

9.10 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.11 Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

9.12 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

9.13 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia às 15 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva.

9.14 Para os recursos previstos no item 10.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IDECAN – www.idecan.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

9.15 A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.17 No período recursal contra o gabarito preliminar, os cadernos de prova serão disponibilizados para download, individualmente na área do candidato, assim como, durante o período recursal contra o resultado preliminar das provas, o cartão resposta será disponibilizado para download, individualmente na área do candidato.

9.18 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.19 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

9.20 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.21 No que se refere ao item 9.1, alínea “c” e “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

9.22 Na ocorrência do disposto nos itens 9.7, 9.8 e 9.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

9.23 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

9.24 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.25 Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico do IDECAN – www.idecan.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10 DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E VALIDADE

10.1 O resultado final será homologado pela autoridade competente da SEAD e publicado no Diário Oficial e sites oficiais.

10.2 Em caso de empate no resultado final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver obtido maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

b) tiver obtido maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

c) tiver maior idade, considerando o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

10.3 As convocações para contratação obedecerão à ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária/necessidade.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico do IDECAN – www.idecan.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

11.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IDECAN – www.idecan.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

11.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.5 O IDECAN e a SEAD não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.6 Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.

11.7 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 11.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.10 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado junto ao IDECAN e, após a homologação, junto a SEAD.

11.10.1 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.

11.10.2 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IDECAN, SEE e para a SEAD.

11.11 A SEAD, SEE e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) telefone não localizado.

11.12 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

11.13 O IDECAN e a SEAD reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

11.14 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

11.15 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IDECAN, SEE e pela SEAD, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.16 A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III, deste Edital.

11.17 A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.18 O candidato convocado para a entrega de documentos e assinatura do contrato poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.

11.18.1 O candidato somente poderá solicitar reclassificação dentro do prazo da sua convocação, não serão deferidos pedidos realizados antes da sua convocação ou após o término do prazo.

11.19 Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IDECAN por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (61) 3201-6225, de segunda a sexta – feira úteis, das 8h às 15h.

11.20 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da sua publicação.

11.21 A impugnação deverá ser realizada através do link específico no endereço eletrônico: www.idecan.org.br.

11.22 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

EJA RURAL											
ORD.	MUNICÍPIO	ZONA	PROFESSOR PNS-P2 – EJA I	PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS	PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR PNS-P2 – MATEMÁTICA E FÍSICA	PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA ESPANHOLA	TOTAL GERAL
1	BRASILÉIA	RURAL	-	1	1	1	-	1	-	-	4
2	BUJARÍ	RURAL	-	1	1	1	1	-	-	-	4
3	CAPIXABA	RURAL	-	1	-	1	-	-	-	-	2
4	MARECHAL THAUMATURGO	RURAL	-	1	-	1	-	-	-	-	2
5	PORTO ACRE	RURAL	-	4	3	2	1	2	1	1	14
6	RIO BRANCO	RURAL	1	1	1	1	-	1	-	-	5
7	RODRIGUES ALVES	RURAL	2(01 Ampla)(01 PCD)	5(04 Ampla)(01 PCD)	6(05 Ampla)(01 PCD)	3(02 Ampla)(01 PCD)	2	3(02 Ampla)(01 PCD)	-	-	21
8	SENADOR GUIOMARD	RURAL	2	1	1	-	-	1	-	-	5
	TOTAL		5	15	13	10	4	8	1	1	57

EDUCAÇÃO DO CAMPO								
ORD.	MUNICÍPIO	ZONA	PROFESSOR PNS-P2 – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS – (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)	PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)	TOTAL GERAL
1	ASSIS BRASIL	RURAL	-	7(06 Ampla)(01 PCD)	3	7	2	19
2	BRASILÉIA	RURAL	-	6	6	6	1	19
3	BUJARÍ	RURAL	27(26 Ampla)(01 PCD)	16(15 Ampla)(01 PCD)	12(11 Ampla)(01 PCD)	15(14 Ampla)(01 PCD)	3	73
4	CAPIXABA	RURAL	-	5	2	3	1	11
5	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	21(20 Ampla)(01 PCD)	24(23 Ampla)(01 PCD)	21(20 Ampla)(01 PCD)	22(21 Ampla)(01 PCD)	6(05 Ampla)(01 PCD)	94
6	EPITACIOLÂNDIA	RURAL	-	2	2	2	1	7
7	FEIJÓ	RURAL	-	18(17 Ampla)(01 PCD)	18(17 Ampla)(01 PCD)	22(21 Ampla)(01 PCD)	5	63
8	JORDÃO	RURAL	1	4	3	5	-	13
9	MÂNCIO LIMA	RURAL	-	4	2	21(20 Ampla)(01 PCD)	1	28
10	MANOEL URBANO	RURAL	8(07 Ampla)(01 PCD)	-	-	-	1	9
11	MARECHAL THAUMATURGO	RURAL	-	7(06 Ampla)(01 PCD)	8(07 Ampla)(01 PCD)	13(12 Ampla)(01 PCD)	1	29
12	PLÁCIDO DE CASTRO	RURAL	1	2	3	2	1	9
13	PORTO ACRE	RURAL	-	3	6	5	3	17
14	PORTO WALTER	RURAL	-	8(07 Ampla)(01 PCD)	8	8	3	27
15	RIO BRANCO	RURAL	44(42 Ampla)(02 PCD)	20(19 Ampla)(01 PCD)	21(20 Ampla)(01 PCD)	10(09 Ampla)(01 PCD)	5(04 Ampla)(01 PCD)	100
16	RODRIGUES ALVES	RURAL	-	22(21 Ampla)(01 PCD)	12(11 Ampla)(01 PCD)	14(13 Ampla)(01 PCD)	6(05 Ampla)(01 PCD)	54
17	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	1	-	-	-	-	1
18	SENA MADUREIRA	RURAL	21(20 Ampla)(01 PCD)	23(22 Ampla)(01 PCD)	10(09 Ampla)(01 PCD)	10(09 Ampla)(01 PCD)	6	70
19	SENADOR GUIOMARD	RURAL	19(18 Ampla)(01 PCD)	6	4	4	2	35
20	TARAUACÁ	RURAL	7	23(22 Ampla)(01 PCD)	22(21 Ampla)(01 PCD)	19(18 Ampla)(01 PCD)	2	73
21	XAPURI	RURAL	17(16 Ampla)(01 PCD)	10(09 Ampla)(01 PCD)	10(09 Ampla)(01 PCD)	9(08 Ampla)(01 PCD)	3	49
	TOTAL		167	210	173	197	53	800

EJA PRISIONAL								
ORD.	MUNICÍPIO	ZONA	PROFESSOR PNS-P2 – EJA I	PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS	PROFESSOR PNS-P2 – MATEMÁTICA E FÍSICA	TOTAL GERAL
1	RIO BRANCO	URBANA	2(01 Ampla)(01 PCD)	5(04 Ampla)(01 PCD)	1	2	2	12
2	SENA MADUREIRA	URBANA	1	1	1	1	1	5
3	SENADOR GUIOMARD	URBANA	2	1	1	1	1	6
	TOTAL		5	7	3	4	4	23

APRENDER É O CAMINHO							
ORD.	MUNICÍPIO	ZONA	PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA	TOTAL GERAL
1	ASSIS BRASIL	URBANA	1	-	1	-	2
3	MANOELURBANO	URBANA	-	2	-	1	3
4	PORTO ACRE	URBANA	1	1	1	-	3
5	PORTO ACRE	RURAL	1	1	1	-	3
6	RIO BRANCO	URBANA	4(03 Ampla)(01 PCD)	4(03 Ampla)(01 PCD)	4(03 Ampla)(01 PCD)	2	14
	TOTAL		7	8	7	3	25

EJA SOCIOEDUCATIVO										
ORD.	MUNICÍPIO	ZONA	PROFESSOR PNS-P2 – EJA I	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA	PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS	PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA ESPANHOLA	TOTAL GERAL
1	BRASILÉIA	URBANA	-	-	1	1	-	-	-	2
2	RIO BRANCO	URBANA	2	3(02 Ampla) (01 PCD)	1	5(04 Ampla) (01 PCD)	2	1	1	15
3	FEIJÓ	URBANA	-	1	2	2	-	-	-	5
4	SENA MADUREIRA	URBANA	-	1	1	1	1	-	-	4
TOTAL			2	5	5	9	3	1	1	26

EJA URBANA											
ORD.	MUNICÍPIO	ZONA	PROFESSOR PNS-P2 – EJA I	PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA	PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS	PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR PNS-P2 – MATEMÁTICA E FÍSICA	PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA ESPANHOLA	TOTAL GERAL
1	ASSIS BRASIL	URBANA	-	2	2	2	-	2	-	-	8
2	BUJARI	URBANA	2	2	-	5	-	2	-	-	11
3	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	1	4	5	3	2	5	-	-	20
4	FEIJÓ	URBANA	-	2	-	2	-	1	-	-	5
5	JORDÃO	URBANA	-	-	-	1	-	-	-	-	1
6	MÂNCIO LIMA	URBANA	-	-	1	1	1	1	-	-	4
7	MANOEL URBANO	URBANA	-	4	1	1	-	-	-	-	6
8	PLÁCIDO DE CASTRO	URBANA	-	3	-	1	-	-	-	-	4
9	PORTO ACRE	URBANA	-	1	1	1	-	1	-	-	4
10	PORTO WALTER	URBANA	-	2	1	-	-	-	-	-	3

11	RIO BRANCO	URBANA	14(13 Ampla) (01 PCD)	19(17 Ampla) (02 PCD)	17(15 Ampla) (02 PCD)	17(15 Ampla) (02 PCD)	8(07 Ampla) (01 PCD)	23(21 Ampla) (02 PCD)	5(04 Ampla) (01 PCD)	8(07 Ampla) (01 PCD)	111
12	SANTA ROSA DO PURUS	URBANA	-	-	1	1	-	-	-	-	2
13	SENA MADUREIRA	URBANA	1	2	1	1	1	1	1	1	9
14	SENADOR GUIOMARD	URBANA		1	1	1	-	1	1	1	6
15	TARAUACÁ	URBANA	1	4	1	1	1	2	-	1	11
16	XAPURI	URBANA	-	1	1	1	-	1	1	-	5
TOTAL			19	47	33	39	13	40	8	11	210

ANEXO II

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de, Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o quadro de pessoal da SEAD/AC e SEE/AC, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) é pessoa com deficiência (espécie), CID , com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) , tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência):

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de duas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL. () NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO III

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, , inscrito no CPF sob o nº – , venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo da carreira de, promovido pela SEE/AC e regido pelo Edital nº 001, de 2025, inscrição nº , de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

() 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;

d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.”

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

() 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital

b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.”

() 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) comprovante de pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas a rede Hospitalar Estadual no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.”

() 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) comprovante do serviço prestado através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição;

c) para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não;

d) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.”

() 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

e) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

f) laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

g) Não serão considerados para finalidade de deferimento do requerimento de isenção laudos e documentos apresentados no campo específico destinado ao requerimento de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

h) Os candidatos com deficiência que não efetuarem o pedido de isenção da taxa de inscrição no período mencionado no item 5.1 deste Edital, ainda que sejam aprovados na concorrência de vagas para pessoas com deficiência, não terão a isenção em nenhuma hipótese.

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

/ , de de

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários	
1	Publicação do Edital de abertura	30/10/2025	
2	Período de impugnação ao Edital de abertura de inscrições	30/10/2025	02/11/2025
3	Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	03/11/2025	04/11/2025
4	Período de Inscrições	03/11/2025	01/12/2025
5	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência – PCD e Atendimento Especial)	03/11/2025	01/12/2025
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	12/11/2025	
7	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	13/11/2025	14/11/2025
8	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	25/11/2025	
9	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	25/11/2025	
10	Data limite de pagamento das inscrições	01/12/2025	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição na área do candidato	12/12/2025	
12	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	15/12/2025	16/12/2025
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição	26/12/2025	
14	Divulgação dos locais de provas	02/01/2026	
15	Realização – Prova Objetiva	11/01/2026	
16	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	12/01/2026	
17	Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	13/01/2026	14/01/2026
18	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta	21/01/2026	
19	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	22/01/2026	23/01/2026

ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Gêneros e Tipologia textual. 3. Variação linguística e preconceito linguístico. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Sintaxe da oração e do período (simples e composto). 9. Pontuação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Paráfrase e estruturação de textos e parágrafos. 13. Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens. 14. Mecanismos de organização textual: coesão e coerência. 15. Semântica e relações semânticas (hiperônimos, hipônimos, parônimos, sinônimos, antônimos, etc.). 16. Figuras de linguagem.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE: 1. História, Historiografia e Realidade Étnica e Social do Acre: A anexação do Acre ao Brasil. O processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha e a insurreição. Organização social do Acre e expressão literária. A chegada dos “paulistas” nas terras acreanas a partir dos anos 1970 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. Comemorações cívicas. 2. Política e Economia do Acre: Indicadores Socioeconômicos: Economia, Produto Interno Bruto, Evolução das Ocupações e do Emprego, População. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre. 3. Geografia do Acre: Amazônia e características gerais: O espaço acreano. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. O território do Acre, municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação e suas características, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. Hidrografia: Bacia Amazônica e principais rios do Acre. Modos de vida no campo e na cidade.

LEGISLAÇÃO: 1. Lei Federal nº 10.741 – Estatuto da pessoa idosa; os artigos 205-214 da Constituição Federal. 2. Lei Federal no 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 3. Lei Federal no 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 4. Lei Federal no 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. 5. Resolução CNE/CP no 01/04 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico – raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. 6. Lei Federal no 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 7. Resolução CNE/CEB no 04/09 – Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Especial. 8. Resolução CNE/CEB no 04/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 9. Resolução CEE/AC no 277/2017 – Altera no que couber a Resolução CEE/AC no 166/2013 que estabelece normas para a Educação Especial, no tocante ao atendimento de pessoas com deficiência ou altas habilidades nas Escolas de Educação Básica do Estado do Acre. 10. Resolução CNE/CP no 2/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

“APRENDER É O CAMINHO” E “EDUCAÇÃO NO CAMPO”:

PROFESSOR PNS – P2 – LINGUAGENS: Competências específicas da área, competências específicas do componente, unidade temática, objetos de conhecimento, habilidade e conteúdos. 2. Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem das línguas estrangeiras. 3. Compreensão escrita em línguas estrangeiras. 4. Compreensão e interpretação de Textos. 5. Estruturas linguísticas/discursivas da Língua Portuguesa. 6. Texto e discurso. 7. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. 8. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. 9. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. 10. Coesão/coerência e elementos gramaticais. 11. Gestos, figuras, fala e escrita. 12. Educação do corpo e do movimento humano; Tematizar as práticas corporais em suas diversas formas de codificação e de significação social e cultural. 13. Unidades Temáticas: Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura. História da arte. 14. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. 15. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. 16. Relações concepções de arte e práticas de arte na escola. 17. Concepções e metodologias do ensino da arte. 18. Tecnologia da informação e comunicação.

PROFESSOR PNS – P2 – CIÊNCIAS HUMANAS: 1. Concepções Metodológicas do Ensino de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. 2. Competências e Habilidades Específicas da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. 3. Conceitos Estruturantes da Área. 4. Unidades Temáticas e Objetos de Conhecimento. 5. Metodologias de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. 6. Espaço; Lugar; Paisagem; Territórios e Fronteiras; Região. 7. Orientação e Representação Espacial. 8. Sociedade e Natureza. 9. Geopolítica; Território do Acre; Brasil e Mundial. 10. Campo e Cidade. 11. Sujeitos Históricos. 12. Temporalidades. 13. Memória. 14. Relações de Poder. 15. Gênero. 16. Etnia. 17. Patrimônio Histórico e Cultural. 18. Identidades. 19. Diversidades; Diversidade Cultural e Multiculturalidade; Cultura; Cotidiano; Colonialismo e Etnocentrismo. 20. Relações de Produção. 21. Ideologia; Ethos Social; Direitos Humanos e Cidadania. 22. Concepção de sociedade ou problema ético político: ética, política, moral, valores, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça. 23. Meios de Comunicação de Massa. 24. Mundos do Trabalho. 25. Desigualdade Social. 26. Capitalismo e Liberalismo, Neoliberalismo; Concepção de Estado.

PROFESSOR PNS-P2 – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO): 1. Didática e Fundamentos Legais e Teóricos da Educação. 2. As Concepções de Educação e suas Repercussões na Organização do Trabalho Escolar. 3. Didática e Tendências Pedagógicas no Brasil. 4. O papel da didática na formação profissional do professor. 5. A interação entre o professor e o estudante. 6. O processo de ensino. 7. O planejamento da ação didática. 8. Avaliação da aprendizagem. 9. Relação professor – aluno – conhecimento. 10. Competência e compromisso do educador. 11. O trabalho com o conhecimento escolar – interdisciplinaridade – transposição didática. 12. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. 13. A função social da escola. 14. A relação escola/comunidade. 15. O pedagogo na escola básica. 16. Desenvolvimento e Aprendizagem: Concepções de Aprendizagem. 17. Construção das estruturas cognitivas – as contribuições de Piaget. 18. Desenvolvimento das funções psíquicas superiores – as contribuições de Vygotsky. 19. Princípios Metodológicos. 20. Alfabetização: concepções epistemológicas. 21. Os processos construtivos da leitura e da escrita. 22. Aspectos metodológicos da alfabetização. 23. Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização. 24. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. 25. Alfabetização e Letramento. 26. Linguagem oral e escrita. 27. Produção de textos. 28. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. 29. A alfabetização nos diferentes momentos históricos.

30. A função social da alfabetização. Matemática: 31.1. Espaço e Forma: localização de pessoas ou objetos no espaço, com base em diferentes pontos de referência e alguma indicação de posição, direção e sentido. 31.2. Identificação de características do cubo e do quadrado. 31.3. Análise de representações em malha quadriculada e fornecimento de instruções para localização e movimentação de um objeto ou pessoa no espaço usando terminologia própria. 31.4. Análise de representações em malha quadriculada, usando coordenadas. 31.5. Percepção de semelhanças e diferenças entre esferas, cilindros, cubos, cones, paralelepípedos, prisma de base triangular e pirâmide em situações que envolvam descrições orais, exploração de figuras e representações. 31.6. Identificação de elementos como faces, vértices e arestas de poliedros como pirâmides, cubos e paralelepípedos e outros prismas, em situações que envolvam descrições orais, exploração de figuras e representações. Identificação de planificação de figuras tridimensionais como cubo, paralelepípedo, pirâmide. 31.7. Identificação de triângulo, quadrados retângulos, pentágono e círculos, nas faces planas de uma figura tridimensional, reconhecendo lados e ângulos dos polígonos. 31.8. Descrição, interpretação e representação da movimentação de uma pessoa ou objeto no espaço e construção de itinerários. 31.9. Escrita numérica: as hipóteses infantis. A função social dos números. 31.10. Construção de fatos básicos da adição, da subtração, da multiplicação e da divisão a partir de situações – problema. 31.11. Leitura e produção de escritas numéricas. 31.12. Desenvolvimento de procedimentos de cálculo: mental, escrito, exato e aproximado. 31.13. Leitura e representação de tabelas e gráficos, localização e interpretação de dados neles contidos. 31.14. Resolução de situações – problema envolvendo grandezas como: massa, comprimento, capacidade, temperatura. 31.15. Orientações metodológicas para o estudo da Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental. Ciências: 32.1. Ambiente: semelhanças, diferenças e elementos em comum nos diversos ambientes. 32.2. Seres vivos (inter-relação). 32.3. Equilíbrio ecológico. 32.4. Biodiversidade. 32.5. Recursos naturais. 32.6. Importância da preservação. 32.7. Ser humano e saúde: fases da vida, alimentação e higiene, sistema imunológico, modos de transmissão e prevenção de doenças contagiosas. 32.8. Recursos tecnológicos: aproveitamento do solo, água e alimentos. 32.9. Orientações metodológicas para o estudo das Ciências nos anos iniciais do ensino fundamental. História e Geografia: 33.1. O educando: o autoconhecimento e o lugar que o educando ocupa em seu contexto familiar e na escola. 33.2. O espaço imediato: participação do educando como ser social, político e histórico; a presença da cultura nos modos de ser e de fazer de seu povo. 33.3. História e cultura Afro-Brasileira. 33.4. Deslocamentos populacionais. 33.5. Grupos étnicos e lutas sociais. 33.6. Organizações políticas e administrações urbanas. 33.7. Linguagem cartográfica: leitura de mapas. 33.8. Modos de vida no campo e na cidade. 33.9. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. 33.10. Apropriação e transformação da natureza. 33.11. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país. 33.12. Orientações metodológicas para o estudo de História e Geografia nos anos iniciais do ensino fundamental.

PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA 1. Ciências da Natureza e suas Tecnologias: 1.1. Competências específicas da área de Ciências da Natureza e suas tecnologias, competências específicas do componente, objetos de conhecimento, habilidades e conteúdos. 1.2. Natureza da ciência. 1.3. Como fazemos e argumentamos com Ciência. Matéria, Energia e Ecossistemas. 1.4. Formas de energia, suas transformações e sustentabilidade. 1.5. Organização e conservação da Biodiversidade. 1.6. Origem e evolução do Universo. 1.7. Estrutura da Terra e universo. 1.8. Fenômenos naturais e processos tecnológicos. 1.9. Desafios contemporâneos e preservação da integridade física e socioambiental. Matemática e Suas Tecnologias: 2.1. Competências habilidades específicas da área para o EF e EM e seus respectivos objetos de conhecimento. 2.2. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos. 2.3. Razão e proporção. 2.4. Operações com expressões algébricas, polinômios. 2.5. Equações e Inequações. 2.6. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 2.7. Relações e Funções: domínio, imagem, função afim, função quadrática, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 2.8. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG). 2.9. Geometria plana e espacial: conceitos primitivos, representação geométrica no plano, polígonos e sólidos geométricos. 2.10. Geometria Analítica: ponto, reta, plano e cônicas. 2.11. Matrizes e Sistemas lineares. 2.12. Juros simples e juros composto. 2.13. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e Temperatura. 2.14. Estatística: medidas de centralidade e desvio padrão, Interpretação e construção de tabelas e gráficos estatísticos usando planilhas eletrônicas. 2.15. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, permutação, arranjo simples e combinação. 2.16. Noções de probabilidade. 2.17. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA 1. Histórico da Educação Física. 2. Educação Física como linguagem. 3. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 4. Construindo competências e habilidades em Educação Física. 5. Avaliação em Educação Física. 6. Educação Física e sociedade. 7. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. 8. Atividade física e saúde. 9. Crescimento e desenvolvimento. 10. Aspectos da aprendizagem motora. 11. Aspectos sócio-históricos da Educação Física. 12. Política educacional e Educação Física. 13. Cultura e Educação Física. 14. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

EJA (URBANA, RURAL, SOCIOEDUCATIVA E PRISIONAL):

PROFESSOR PNS-P2 – EJA I: 1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia. 2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem. 3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos. 4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA. 5. Matemática: 5.1. Espaço e Forma: localização de pessoas ou objetos no espaço, com base em diferentes pontos de referência e alguma indicação de posição, direção e sentido. 5.2. Identificação de características do cubo e do quadrado. 5.3. Análise de representações em malha quadriculada e fornecimento de instruções para localização e movimentação de um objeto ou pessoa no espaço usando terminologia própria. 5.4. Análise de representações em malha quadriculada, usando coordenadas. 5.5. Percepção de semelhanças e diferenças entre esferas, cilindros, cubos, cones, paralelepípedos, prisma de base triangular e pirâmide em situações que envolvam descrições orais, exploração de figuras e representações. 5.6. Identificação de elementos como faces, vértices e arestas de poliedros como pirâmides, cubos e paralelepípedos e outros prismas, em situações que envolvam descrições orais, exploração de figuras e representações. Identificação de planificação de figuras tridimensionais como cubo, paralelepípedo, pirâmide. 5.7. Identificação de triângulo, quadrados retângulos, pentágono e círculos, nas faces planas de uma figura tridimensional, reconhecendo lados e ângulos dos polígonos. 5.8. Descrição, interpretação e representação da movimentação de uma pessoa ou objeto no espaço e construção de itinerários. 5.9. Escrita numérica: as hipóteses infantis. A função social dos números. 5.10. Construção de fatos básicos da adição, da subtração, da multiplicação e da divisão a partir de situações – problema. 5.11. Leitura e produção de escritas numéricas. 5.12. Desenvolvimento de procedimentos de cálculo: mental, escrito, exato e aproximado. 5.13. Leitura e representação de tabelas e gráficos, localização e interpretação de dados neles contidos. 5.14. Resolução de situações – problema envolvendo grandezas como: massa, comprimento, capacidade, temperatura. Ciências: 6.1. Ambiente: semelhanças, diferenças e elementos em comum nos diversos ambientes. 6.2. Seres vivos (inter-relação). 6.3. Equilíbrio ecológico. 6.4. Biodiversidade. 6.5. Recursos naturais. 6.6. Importância da preservação. 6.7. Ser humano e saúde: fases da vida, alimentação e higiene, sistema imunológico, modos de transmissão e prevenção de doenças contagiosas. 6.8. Recursos tecnológicos: aproveitamento do solo, água e alimentos. História e Geografia: 7.1. O educando: o autoconhecimento e o lugar que o educando ocupa em seu contexto familiar e na escola. 7.2. O espaço imediato: participação do educando como ser social, político e histórico; a presença da cultura nos modos de ser e de fazer de seu povo. 7.3. História e cultura Afro-Brasileira. 7.4. Deslocamentos populacionais. 7.5. Grupos étnicos e lutas sociais. 7.6. Organizações políticas e administrações urbanas. 7.7. Linguagem cartográfica: leitura de mapas. 7.8. Modos de vida no campo e na cidade. 7.9. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. 7.10. Apropriação e transformação da natureza. 7.11. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

PROFESSOR PNS – P2 – LINGUAGENS: 1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia. 2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem. 3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos. 4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA. 5. Competências específicas da área, competências específicas do componente, unidade temática, objetos de conhecimento, habilidade e conteúdos. 6. Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem das línguas estrangeiras. 7. Compreensão escrita em línguas estrangeiras. 8. Compreensão e interpretação de textos. 9. Estruturas linguísticas/discursivas da Língua Portuguesa. 10. Texto e discurso. 11. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. 12. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. 13. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. 14. Coesão/coerência e elementos gramaticais. 15. Gestos, figuras, fala e escrita. 16. Educação do corpo e do movimento humano; Tematizar as práticas corporais em suas diversas formas de codificação e de significação social e cultural. 17. Unidades Temáticas: Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura. História da arte. 18. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. 19. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. 20. Relações concepções de arte e práticas de arte na escola. 21. Concepções e metodologias do ensino da arte. 22. Tecnologia da informação e comunicação.

PROFESSOR PNS – P2 – MATEMÁTICA E FÍSICA: 1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia. 2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem. 3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos. 4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA. 5. Matemática: 5.1. Competências específicas da área, unidade te-

mática, objetos de conhecimento e habilidade. 5.2. Números: Conjuntos numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais). 5.3. Álgebra: Equações do 1o e 2o Graus. 5.4. Geometria: Características, semelhanças e diferenças entre objetos no espaço, identificando formas tridimensionais ou bidimensionais e suas representações. Pontos de referência para situar-se, posicionar-se e deslocar-se em espaços. 5.5. Grandezas e Medidas: Unidades de medidas de comprimento, de massa, de volume e de capacidade. Comparação de duas grandezas (comprimento, massa, capacidade). Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. 5.6. Matemática Financeira: porcentagem e juros simples. 5.7. Probabilidade e Estatística: Reconhecimento, interpretação e resolução de situações-problema que envolve a probabilidade da reunião ou da intersecção de eventos ou de eventos complementares ou de eventos mutuamente exclusivos e formalização dos conceitos. Noções de Estatística (Frequência Absoluta, Frequência Relativa, Moda, Mediana, Média, Variância e Desvio Padrão). Interpretação e resolução de problemas apresentados por meio de tabelas simples ou de dupla entrada e gráficos de colunas, barras, setores ou linhas, calculando termos como frequência, frequência relativa, amostra, média, moda e mediana. 6. Física: 6.1. O sentido do aprendizado da Física; Medidas e unidades do SI. 6.2. Cinemática escalar e vetorial. 6.3. Dinâmica newtoniana. 6.4. Energia e trabalho. 6.5. Estática. 6.6. Gravitação. 6.7. Hidrostática. 6.8. Temperatura e calor. 6.9. Termodinâmica. 6.10. Ondas e óptica. 6.11. Eletricidade. 6.12. Eletromagnetismo. 6.13. Física moderna.

PROFESSOR PNS – P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA: 1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia. 2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem. 3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos. 4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA. 5. Competências específicas da área de Ciências da Natureza e suas tecnologias, competências específicas do componente, objetos de conhecimento, habilidades e conteúdos. 6. Ensino de Ciência da natureza: alfabetização científica, o laboratório de ciências como ambiente pedagógico; a educação ambiental como ferramenta para a busca pela sustentabilidade. 7. Natureza da ciência. 8. Como fazemos e argumentamos com Ciência. 9. Matéria, Energia e Ecossistemas. 10. Formas de energia, suas transformações e sustentabilidade. 11. Organização e conservação da Biodiversidade. 12. Origem e evolução do Universo. 13. Estrutura da Terra e universo. 14. Fenômenos naturais e processos tecnológicos. 15. Desafios contemporâneos e preservação da integridade física e socioambiental.

PROFESSOR PNS – P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia. 2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem. 3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos. 4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA. 5. Histórico da Educação Física. 6. Educação Física como linguagem. 7. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 8. Construindo competências e habilidades em Educação Física. 9. Avaliação em Educação Física. 10. Educação Física e sociedade. 11. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. 12. Atividade física e saúde. 13. Crescimento e desenvolvimento. 14. Aspectos da aprendizagem motora. 15. Aspectos sócio-históricos da Educação Física. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Cultura e Educação Física. 18. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. 19. Abordagens e concepções pedagógicas em Educação Física.

PROFESSOR PNS – P2 – CIÊNCIAS HUMANAS: 1. Concepções Metodológicas do Ensino de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. 2. Competências e Habilidades Específicas da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. 3. Conceitos Estruturantes da Área. 4. Unidades Temáticas e Objetos de Conhecimento. 5. Metodologias de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. 6. Espaço; Lugar; Paisagem; Territórios e Fronteiras; Região. 7. Orientação e Representação Espacial. 8. Sociedade e Natureza. 9. Geopolítica; Território do Acre; Brasil e Mundial. 10. Campo e Cidade. 11. Sujeitos Históricos. 12. Temporalidades. 13. Memória. 14. Relações de Poder. 15. Gênero. 16. Etnia. 17. Patrimônio Histórico e Cultural. 18. Identidades. 19. Diversidades; Diversidade Cultural e Multiculturalidade; Cultura; Cotidiano; Colonialismo e Etnocentrismo. 20. Relações de Produção. 21. Ideologia; Ethos Social; Direitos Humanos e Cidadania. 22. Concepção de sociedade ou problema ético político: ética, política, moral, valores, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça. 23. Meios de Comunicação de Massa. 24. Mundos do Trabalho. 25. Desigualdade Social. 26. Capitalismo e Liberalismo, Neoliberalismo; Concepção de Estado.

PROFESSOR PNS – P2 – LÍNGUA INGLESA: 1. Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa considerando os diversos gêneros textuais. 2. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques; 3. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras). 4. Compreensão geral do texto. 5. Reconhecimento de informações específicas. 6. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros. 7. Vocabulário. 8. Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido. 9. Aspectos linguísticos e gramaticais. 10. Pronomes: reflexivos, indefinidos, relativos, interrogativos, demonstrativos, possessivos. 11. Substantivos: contáveis e incontáveis, gênero, singular e plural, caso genitivo. 12. Presente simples. 13. Presente progressivo. 14. Passado simples. 15. Passado progressivo. 16. Presente perfeito. 17. Passado perfeito. 18. Tempos futuros. 19. Preposições. 20. Comparativo. 21. Superlativo.

PROFESSOR PNS – P2 – LÍNGUA ESPANHOLA: 1. Leitura e compreensão de textos em Língua Espanhola considerando os diversos gêneros textuais. 2. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Espanhola: abordagem da linguagem sob novos enfoques. 3. Uso e domínio das estratégias de leitura. 4. Compreensão geral do texto. 5. Reconhecimento de informações específicas. 6. Inferência e predição. 7. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros. 8. Vocabulário. 9. Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido. 10. Aspectos linguísticos e gramaticais. 11. Morfologia: el artículo. 12. El nombre: género, heterotonicos y heterosemánticos en comparación al português, número. 13. El adjetivo: género, número, formas apocopadas, grados de comparación. 14. El pronombre: personal, demostrativo, posesivo, indefinido, relativo. 15. El verbo: conjugación (verbos regulares e irregulares), formas no personales, formas personales (uso de los diferentes tiempos y modos), perífrasis verbales, forma pasiva. 16. El adverbio: formas apocopadas; la preposición; La conjunción. 17. Silabeo. 18. Acentuación. 19. Heterotónicos y heterosemánticos en relación al português.

ANEXO VI POSTOS DE INSCRIÇÃO		
CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Brasília	Escola Instituto Odilon Pratagi	Rua 12 outubro, 205 – Raimundo Chaar
Cruzeiro do Sul	Polo UAB Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, 525 – Centro
Feijó	Escola José Gurgel Rabello	Rua João Ambrósio Taveira, 80 – Cidade Nova
Jordão	Escola Manoel Rodrigues de Farias	Rua Tadeu Teixeira de Albuquerque, sn – Centro
Manoel Urbano	Escola Maria das Graças Alves da Rocha	Rua Francisco Ferreira Mendes, 2050 – São Francisco
Marechal Thaumaturgo	Escola Elvira Ferreira Gomes.	Rua Mário Lobão, 150 – Centro
Plácido de Castro	Escola José Francisco da Silva	Rua Domingos Galdino nº 852 – Olaria
Porto Walter	Escola Borges de Aquino	Rua Beira Rio sn – Cristo Rei
Rio Branco	Escola Francisco Salgado Filho	Rua Omar Sabino de Paula, 227 – Floresta
Santa Rosa dos Purus	Escola Padre Paolino Maria Baldassari	Rua Francisco Gomes de Queiroz, sn – Cidade Nova
Sena Madureira	Escola Raimundo Hermínio de Melo	Avenida Brasil, 1885 – Triângulo
Tarauacá	Núcleo de Educação de Tarauacá	Rua Floriano Peixoto, 125 – Centro
Xapuri	Polo UAB Xapuri	Rua Benjamin Constant, 135 – Centro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2025 – COMPRASGOV nº 90515/2025 – SESACRE

SEI Nº 0019.012679.00039/2024-92

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico visando à realização dos seguintes procedimentos: Colangiopancreatografia Retrógrada;

Colonoscopia; Esofagogastroduodenoscopia; Retossigmoidoscopia; Cistoscopia e/ou Uretroscopia e/ou Uretroscopia; Broncoscopia (Broncofibroscopia); Gastrostomia Videolaparoscópica Percutânea a fim de atender a demanda da Gerência de Assistência do Complexo Regulador Estadual e o Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco/AC pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 30/10/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver alerta do licon pendente de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 29 de Outubro de 2025.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2025 – COMPRASGOV nº 90515/2025 – SESACRE

SEI Nº 0019.012679.00039/2024-92

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico visando à realização dos seguintes procedimentos: Colangiopancreatografia Retrógrada;

Colonoscopia; Esofagogastroduodenoscopia; Retossigmoidoscopia; Cistoscopia e/ou Uretroscopia e/ou Uretroscopia; Broncoscopia (Broncofibroscopia); Gastrostomia Videolaparoscópica Percutânea a fim de atender a demanda da Gerência de Assistência do Complexo Regulador Estadual e o Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco/AC pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 30/10/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver alerta do licon pendente de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 29 de Outubro de 2025.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2025 – COMPRASGOV Nº 90517/2025 – SESACRE

SEI Nº 0019.015360.00154/2025-29

Objeto: Contratação de serviço de locação de equipamentos geradores de gases medicinais (oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e vácuo clínico) com comodato dos sistemas geradores e manutenções preventiva e corretiva. O serviço tem por objetivo suprir a demanda de gases medicinais das Unidades da Rede Estadual de Saúde nos Municípios de Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, destinadas aos atendimentos de rotina, UTI Neonatal, UTI Pediátrica, procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgência e aos pacientes com síndromes respiratórias. O serviço tem por objetivo suprir a demanda de gases medicinais das Unidades da Rede Estadual de Saúde nos Municípios de Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, destinadas aos atendimentos de rotina, UTI Neonatal, UTI Pediátrica, procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgência e aos pacientes com síndromes respiratórias.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/10/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 19/11/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão de esclarecimentos/impugnação respondidos pelo órgão demandante.

Rio Branco-AC, 29 de Outubro de 2025.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2025 – COMPRASGOV nº 90473/2025 – SESACRE

SEI Nº 0019.007019.00061/2025-84

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento da Divisão de Organização de Apoio e Diagnóstico (DIVOAD), para os laboratórios Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 30/10/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 29 de Outubro de 2025.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2025 – COMPRASGOV nº 90473/2025 – SESACRE

SEI Nº 0019.007019.00061/2025-84

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento da Divisão de Organização de Apoio e Diagnóstico (DIVOAD), para os laboratórios Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 30/10/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 29 de Outubro de 2025.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2025 – COMPRASGOV nº 90515/2025 – SESACRE

SEI Nº 0019.012679.00039/2024-92

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico visando à realização dos seguintes procedimentos: Colangiopancreatografia Retrógrada;

Colonoscopia; Esofagogastroduodenoscopia; Retossigmoidoscopia; Cistoscopia e/ou Ureterscopia e/ou Uretroscopia; Broncoscopia (Broncofibroscopia); Gastrostomia Videolaparoscópica Percutânea a fim de atender a demanda da Gerência de Assistência do Complexo Regulador Estadual e o Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco/AC pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 30/10/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver alerta do licon pendente de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 29 de Outubro de 2025.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 550/2025 – COMPRASGOV Nº 90550/2025 – SEHURB
SEI Nº 0844.013755.00103/2025-97

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Regularização Fundiária urbana de interesse social na Área de Intervenção Bairro Eldorado, no município de Rio Branco – Acre, compreendendo a (mobilização social, levantamento socioeconômico, coleta de documentos, preenchimento de formulários, trabalho jurídico, proposta urbanística e o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área delimitada pelo perímetro de intervenção), com área de aproximadamente 331.004,89m² contemplando aproximadamente 600 lotes, entre o Governo do Estado do Acre e o Ministério das Cidades através da CAIXA, a serem desenvolvidos na extensão da área de intervenção proposta no Bairro Eldorado, no município de Rio Branco-AC.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/10/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 19/11/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 29 de Outubro de 2025.

ASS Rodrigo Gonçalves Martins
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025(ALEAC)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 956/2024
VALIDADE DA ATA SRP: 20/02/2026

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, “Palácio das Secretarias”, CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco – AC, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração, Sr. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AFA ABRAHÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.304.765/0001-05, inscrição estadual nº 01.001.726/001-69, com sede na rua Doutor Franco Ribeiro, nº 109, bairro Centro, no município de Rio Branco/AC, CEP 69.9000-082, neste ato representada pela senhora Geny Gláucia Monteiro Abrahão, portadora da cédula de identidade RG nº 095.729, expedida pela SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.655.872-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam, nos termos da Lei nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviços de buffet completo, com locação de espaço físico, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 11.363/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: AFAABRAHÃO LTDA CNPJ: 84.304.765/0001-05 Endereço: Doutor Franco Ribeiro, nº 109, bairro Centro, no município de Rio Branco/AC, CEP 69.9000-082						
LOTE 02 – SERVIÇOS DE BUFFET COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO						
ITEM	TIPO (MATERIAL/ SERVIÇO)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de buffet – Cardápio I (Anexo I)	Entrada: 1. Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas; 2. bolinho de bacalhau, bolinho de Queijo, mini fricassê, mini moqueca com pirão, escondidinho, risotos, costela de porco mini com purê de macaxeira, massa individual e mini, bobó de camarão mini. Buffet: 1. Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany. 2. Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango; 3. Frango gratinado com molho de castanha; 4. Filé de frango grelhado com creme de milho; 5. Arroz com cenoura e passas; 6. Arroz Branco; 7. Batata palha ou sôuté. Sobremesa: 1. Pudim de leite; 2. creme de maracujá; 3. cupuaçu; 4. ou sorvete. Bebidas: 1. Refrigerantes diet, light e normal; 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml; 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)	UND	90	R\$ 149,50	R\$ 13.455,00
2	Serviços de buffet – Cardápio II (Anexo I)	Entrada: 1. Tábua mista de frios (azeitonas verdes, queijo prato, muçarela, provolone, salaminho Italiano). 2. Bolinho de bacalhau, bolinho de Queijo, mini fricassê, mini moqueca com pirão, escondidinho, risotos, costela de porco mini com purê de macaxeira, massa individual e mini, bobó de camarão mini. Buffet: 1. Salada Americana (alface americana, rúcula, agrião, tomate cereja, manga e palmito). 2. Filé ao molho de ervas finas com legumes. 3. Filé de dourado ao molho de castanha ou à escabeche 4. Arroz com brócolis 5. Arroz Branco 6. Batata palha ou purê de macaxeira. Massa: 1. Talharim ao Alle Olle ou Canelone de presunto e queijo ou conchiglioni recheado com ricota ao molho primavera. Bebidas: 1. Refrigerantes diet, light e normal. 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)	UND	100	R\$ 149,50	R\$ 14.950,00

3	Serviços de buffet – Cardápio III (Anexo I)	Entrada: 1. Bolinho de bacalhau, bolinho de Queijo, mini fricassê, mini moqueca com pirão, mini escondidinho, mini risotos, mini. 2. Mini costela de porco mini com purê de macaxeira, massa individual e mini, bobó de camarão. Buffet: 1. Salada marroquina; 2. Mini batatas com alecrim; 3. Escalopinho de filé mignon; 4. Filé de frango com gengibre; 5. Moqueca de peixe; 6. Fettucini ao pomodoro e manjerição. Bebidas: 1. Refrigerantes diet, light e normal. 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml; 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
4	Serviços de buffet – Cardápio IV (Anexo I)	Entrada: 1. Bolinho de bacalhau, bolinho de Queijo, mini fricassê, mini moqueca com pirão, mini escondidinho, mini risotos, mini. 2. Mini costela de porco mini com purê de macaxeira, massa individual e mini, bobó de camarão. Buffet: 1. Salada Waldorf; 2. Sufê de jambu; 3. Filé mignon com mostarda; 4. Risoto de camarão; 5. Peixe com molho de maracujá; 6. Cordeiro com molho de hortelã; Bebidas: 1. Refrigerantes diet, light e normal. 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher).	UND	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
5	Serviços de buffet – Cardápio V (Anexo I)	Entrada: 1. Bolinho de bacalhau, bolinho de Queijo, mini fricassê, mini moqueca com pirão, mini escondidinho, mini risotos, mini. 2. Mini costela de porco mini com purê de macaxeira, massa individual e mini, bobó de camarão. Buffet: 1. Salada com frutos do mar; 2. Risoto de pato; 3. Filé mignon com queijo roquefort; 4. Pirarucu na brasa com molho de cebola; 5. Peixe com ervas aromáticas; 6. Penne Italiano com frutos do mar. Bebidas: 1. Refrigerantes diet, light e normal. 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)	UND	70	R\$ 164,00	R\$ 11.480,00
6	Locação	Locação de Espaço físico para realização de eventos, coberto, climatizado (valor unitário cotado por pessoa).	POR PESSOA	450	R\$ 10,26	R\$ 4.617,00
TOTAL						R\$ 73.002,00

ASSINADO EM 29/10/2025

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

EXTRATO CONTRATO 29/2025
PROCESSO SEI Nº 0006.016590.00140/2024-69
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 249/2025
DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de material e serviços gráficos, reprográficos e afins, com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Adesivo sobre parede – Calculado em m²; Impressão digital em adesivo vinílico, colado. Adesivado em parede.	M²	65	42,99	2.794,35
3	Banner – calculado em m²; Impressão digital em lona e acabamento com bastão de madeira nas partes inferior e superior, com 2 furos e cordão.	M²	100	38,90	3.890,00
10	Crachá – em PVC, com impressão colorida (frente e verso), Laminação Cristal, tamanho 8,5 x 5,5 cm, Espessura 0,76mm, com a impressão dos dados variáveis tais como Brasão do órgão, Nome, Matricula, Foto do servidor. Com presilha tipo jacaré na parte superior.	UND	100	9,99	999,00
12	Folder – Formato: 21 x 29,7 cm – A4, impressão offset, Cores: 4x4, papel couchê brilhante/fosco 150 g. Acabamento com até 3 dobras.	UND	3000	0,86	2.580,00
14	Impressão A4 – Impressão a laser colorida em papel couchê brilho 300g/m² – 21 x 29,7 cm.	UND	1900	1,98	3.762,00
15	Impressão A4 – Impressão a laser 1x1 em papel offset 75g/m² – 21 x 29,7 cm	UND	1500	1,40	2.100,00
17	Pastas institucionais – Pastas com bolsa na parte interna; Formato: 31x44cm (aberta); Impressão: offset, Papel: Triplex 300g/m²; Cores: 4x1 cores; Acabamento: Plastificação brilho.	UND	1300	2,53	3.289,00
18	Pastas institucionais – Pastas com bolsa na parte interna; Formato: 31x44cm (aberta); Impressão: offset, Papel: Triplex 300g/m²; Cores: 4x1 cores; Acabamento: Laminação fosca	UND	580	2,99	1.734,20
TOTAL					R\$ 21.148,55

DA VIGÊNCIA O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.
DO VALOR O valor total da aquisição é de R\$ 21.148,55 (vinte e um mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento especificado na tabela constante do item 1.1 do referido instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: SEAD
Fonte de Recurso:100 e 700
Programa de Trabalho: 2233 e 2276
Elemento de Despesa: 339039

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO – SEAD
Contratante
DIRCEU CIPRIANI
Representante Legal
Contratada

EXTRATO CONTRATO 30/2025
PROCESSO SEI Nº 0006.016590.00140/2024-69
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 249/2025
DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de material e serviços gráficos, reprográficos e afins, com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
4	Bloco personalizado – Formato: 18 x 10 cm; impressão offset, capa em papel tríplex 300g 4x1 – miolo com 100 folhas em Papel offset 90g/m²; e fundo reticulado – 1x1. Acabamento com wire-o.	UND	1.800	4,00	7.200,00
TOTAL					R\$ 7.200,00

DA VIGÊNCIA O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.

DO VALOR O valor total da aquisição é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme detalhamento especificado na tabela constante do item 1.1 do referido instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: SEAD

Fonte de Recurso:100 e 700

Programa de Trabalho: 2233 e 2276

Elemento de Despesa: 339039

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO – SEAD
Contratante
PAULO ROBERTO GRANGEIRO DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

EXTRATO CONTRATO 31/2025

PROCESSO SEI Nº 0006.016590.00140/2024-69

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 249/2025

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de material e serviços gráficos, reprográficos e afins, com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
6	Camiseta Branca – Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas, tamanhos variados.	UND	330	23,50	7.755,00
7	Camiseta Colorida – Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas, tamanhos variados.	UND	180	23,50	4.230,00
8	Camiseta Gola Polo – Manga curta, de tecido tipo "piquet" 67% poliéster e 33% algodão, com logomarca da OCA colorida, medindo 8,5x6,0cm, serigrafada, no lado direito do peito + brasão do estado do Acre colorido, serigrafado, medindo 7,0x7,0cm, do lado esquerdo do peito, tamanhos variados.	UND	140	59,30	8.302,00
TOTAL					R\$ 20.287,00

DA VIGÊNCIA O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.

DO VALOR O valor total da aquisição é de R\$ 20.287,00 (vinte mil duzentos e oitenta e sete reais), conforme detalhamento especificado na tabela constante do item 1.1 do referido instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: SEAD

Fonte de Recurso:100 e 700

Programa de Trabalho: 2233 e 2276

Elemento de Despesa: 339039

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO – SEAD
Contratante
JULIANO ARAÚJO FRANCO
Representante Legal
Contratada

EXTRATO CONTRATO 32/2025

PROCESSO SEI Nº 0006.016590.00140/2024-69

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 249/2025

DO OBJETO contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de material e serviços gráficos, reprográficos e afins, com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
9	Cartaz A3 – Impressão a laser colorida – frente e verso – em papel couchê brilho/fosco 180g/m² – 29,7 x 42 cm	UND	300	5,06	1.518,00
11	Encadernação tipo Espiral para até 100 folhas. Tamanho A4 – capa e contra capa transparente.	UND	320	9,97	3.190,40
TOTAL					4.708,00

DA VIGÊNCIA O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.

DO VALOR O valor total da aquisição é de R\$ 4.708,00 (quatro mil setecentos e oito reais), conforme detalhamento especificado na tabela constante do item 1.1 do referido instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: SEAD

Fonte de Recurso:100 e 700

Programa de Trabalho: 2233 e 2276

Elemento de Despesa: 339039

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Contratante

RONAGELA CRISTINA T. MACHADO

Representante Legal

Contratada

EXTRATO CONTRATO 33/2025

PROCESSO SEI Nº 0006.016590.00140/2024-69

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 249/2025

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de material e serviços gráficos, reprográficos e afins, com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
13	Garrafa squeeze – 500ml, na cor branca, em alumínio, com tampa e mosquetão, impressão em silk screen 4 cores.'	UND	500	20,99	10.495,00
TOTAL					10.495,00

DA VIGÊNCIA

O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.

DO VALOR

O valor total da aquisição é de R\$ 10.495,00 (dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme detalhamento especificado na tabela constante do item 1.1 do referido instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: SEAD

Fonte de Recurso:100 e 700

Programa de Trabalho: 2233 e 2276

Elemento de Despesa: 339039

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Contratante

AMANDA NERES MONTEIRO

Representante Legal

Contratada

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 322, DE 28 DE outubro DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEASDH Nº 195, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 323, DE 28 DE outubro DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Janaira de Souza Nobrega, matrícula 96750982-2, no Programa Juntos pelo Acre – PROJA, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2612, DE 27 DE outubro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos-EJA na Escola Estadual Humberto Soares da Costa, localizada no município de Rio Branco-AC:

§ 1º I segmento (Anos Iniciais);

§ 2º II Segmento (Anos Finais);

§ 3º Ensino Médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do ano letivo de 2000.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Abserson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2626, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no MEMORANDO Nº 543/2025/SEE – DESPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Lucilene Silva de Oliveira, Professor P2, matrícula nº 324329-2/3, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00305/2025-11, constituída através da Portaria nº 1544, de 01 de julho de 2025, publicada no DOE “on line” nº 14.056, de 03 de julho de 2025, pela servidora Maria Nileide de Oliveira, Professor P2, matrícula nº 230324-1, exercendo a função de Membro, para que não haja prejuízo do procedimento legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2627, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor AMARILIO SARAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 9091483-12, da função de Coordenador de Ensino da Escola Francisco Freire de Carvalho, Tipificação C, no município de Mâncio Lima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 131/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 029/2024 – COMPRAS-GOV N.º 90029/2024

SEI Nº 0014.015386.00126/2024-82

ATA SRP Nº 002/2025

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 12,10% do valor do CONTRATO Nº 131/2025, referente a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, culturais, esportivos, e recreativo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, tudo em conformidade com o PARECER Nº 734/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 48.387,50 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 399.999,50 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), perfaz o valor total de R\$ 448.387,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de recurso: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de outubro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e Gustavo Ramos Vahl – VALSTRA LTDA – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 490/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022

SEI Nº 0014.013909.00210/2022-53

ATA SRP Nº 177/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 490/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Cruzeiro do Sul, nos termos do Art. nos termos do Art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 709/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2025, com término em 24 de novembro de 2026.

DO VALOR: O valor total do contrato, fica reajustado para o valor de R\$ 95.482,97 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programas de Trabalho:

· 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001;

· 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de recurso: 1.573.0100

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e Raimundo Oliveira de Souza – COOPERVEL – Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 03/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

SEI Nº 0014.013909.00245/2022-92

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 4,57% do valor do CONTRATO/SEE Nº 03/2023, referente a contratação de pessoa jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Santa Rosa do Purus/AC, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 733/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 47.462,40 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 1.038.240,00 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), perfaz o valor total de R\$ 1.085.702,40 (um milhão oitenta e cinco mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200. 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio LTDA – EPP– Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 31/2025/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE – CRA-AC.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de apoio operacional, sem ônus, por parte de profissionais de Engenharia vinculados à Secretaria de Estado de Educação do Acre, com o intuito de auxiliar as demandas técnicas do Conselho Regional de Administração do Acre – CRA-AC, especialmente nas áreas de manutenção predial, infraestrutura, vistoria, projetos e outras atividades correlatas de natureza técnica-operacional.

DA GRATUIDADE: A execução das ações previstas neste Termo não implicará em quaisquer ônus financeiros ou repasses entre as partes, sendo vedada qualquer forma de remuneração ou ressarcimento pelas atividades desenvolvidas pelos profissionais da SEE/AC.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Msc. Adm. Angela Maria Bessa Fleming CRA-AC nº 0007 – Presidente do Conselho Regional de Administração do Acre – CRA-AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE – NEPE/SEE Nº 40/2025

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA ANITA DOS SANTOS JANGLES.

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto aquisição de materiais pedagógicos inclusivos e brinquedos adaptados para promover interação, acessibilidade e desenvolvimento integral das crianças da Escola Anita dos Santos Jangles.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5178

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Juliana da Silva Barbosa – Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMITÊ EXECUTIVO NÂNZIO MAGALHÃES

TERMO DE REFERENCIA Nº 04/ 2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Nanzio Magalhães, através do Comitê Executivo Nânzio Magalhães torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 004/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Nanzio Magalhães.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente par a fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Nanzio Magalhães, localizada à Rua Cornélio de Oliveira Lima S/ nº Bairro Cidade Nova, neste município de Feijó/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 17.400,83 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais e Oitenta, e três Centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel A4-caixa c/10 resmas c/ 500fl	Caixa	08
02	Alfinete para mapa blister caixa /25 unidade	Caixa	11
03	Papel Fotográfico 210mmx297mm C/50 folhas	PCT.	1
04	Kit Refil de Tinta Eposon (504) 04 cores Impressora L(4260)	KIT	3
05	Kit Refil de Tinta Epson (544) 04 cores Impressora L (3150)	KIT	3
06	Kit Refil de Tinta Eposon (544) 04 cores Impressora L(3250)	KIT	3
07	Sabão em barra caixa c/ 10unid. 100g	Caixa	06
08	Desinfetante perfumação prolongada caixa c/12 de 500ml	Caixa	06
09	Vassoura cabeça prensada preta	Unid.	10
10	Água sanitária cx. c/12 unid-1000 ml	Caixa	7
11	Detergente cx.c/24 unid. de 500ml	Caixa.	04
12	Rodo Multiuso Plástico 50cm Com Cabo	Unid.	15
13	Limpa alumínio c/24 unid.	Unid.	06
14	Carga de gás (botijão c/13kg)	GLP	35
15	Impressora Multifuncional Econtank L 4260 tanques de tinta colorida Wifi	Unid	2

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2094 0000.

Fonte de Recurso: 1.550.0102.

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº11.262 de 22/11/2023 – art 25: inciso III – Evitar contração com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser entregues na Escola Nanzio Magalhães até o dia da análise e julgamento das propostas, antes da abertura dos envelopes, que ocorrerá no dia:04 de novembro às 15: h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

Referência.

6. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

6.8 Atestado de Capacidade Técnica;

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Nanzio Magalhães no prazo máximo de Trinta (30) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Feijó-Acre, 28 de outubro de 2025.

Renata Costa Grasson Souza
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO NANZIO MAGALHÃES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Nanzio Magalhães, através do Comitê Executivo Nanzio Magalhães torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 05/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Nanzio Magalhães.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação para realização de serviços (Realizar Limpeza e Reposição de gás Ar Condicionado – 30.000BTUS, realizar substituição de (10) dez descargas, com material e mão de obra incluso. Realizar manutenção mesa MDF parte superior med. 1x2 mt. Material e mão de obra Inclusa, etc.) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Nanzio Magalhães, localizada à Rua Cornélio de Oliveira Lima S/nº – Bairro Cidade Nova, neste município de Feijó – Acre/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$24.466,44(Vinte Quatro Mil Quatrocentos e sessenta e seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Realizar Limpeza e Reposição de gás Ar Condicionado – 30.000BTUS	Unidade	10
02	Realizar substituição de (10) dez descargas, com material e mão de obra incluso.	Unidade	01
03	Realizar manutenção mesa MDF parte superior med. 1x2 mt. Material e mão de obra Inclusa.	Unidade	01
04	Realizar serviço de Reconstrução forro Refeitório med. 9,5 x 21. Material e mão de obra incluso.	Unidade	01
05	Realizar ampliação na calçada do bicicletário med. aproximadamente 3 x 6 metros.c/material e mão de obra incluso.	Unidade	01
06	Realizar Manutenção em 02 bebedouro com reposição de gás e trocar de motor com material e mão de obra Incluso.	Unidade	02
07	Confecção estante madeira de Lei com 6 prateleiras para biblioteca med. Altura 2,70 X Largura 2,05	Unidade	02

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102;

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas poderão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Nanzio Magalhães, no dia: 04/12/2025 às 14h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega da execução dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola Nanzio Magalhães no prazo de 30 (Trinta) dias úteis (Realizar Limpeza e Reposição de gás Ar Condicionado – 30.000BTUS; realizar substituição de (10) dez descargas, com material e mão de obra incluso Realizar manutenção mesa MDF parte superior med. 1x2 mt. Material e mão de obra Inclusa. Realizar ampliação na calçada do bicicletário med. aproximadamente 3 x 6 metros.c/material e mão de obra incluso.....) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica.

Feijó-acre, 28 de outubro de 2025.

Renata Costa Grasson Souza
Presidente: do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Maria Nazaré Santiago, através do Comitê Executivo Maria de Nazaré Santiago torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 04/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Maria de Nazaré Santiago.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Material de expediente) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Maria de Nazaré Santiago, localizada Avenida 29 de junho, Vila São Pedro, Cruzeiro do Sul – Acre.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 6.130,00 (Seis mil cento e trinta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel A4 1 x 10, resma com 500 fls	CX	11
02	Apagador para quadro branco	UNID.	12
03	Refil Cor pretapara impressora Epson L3250 100ml	UNID	20
04	Cola isopor 1 x 12, 40g	CX	5
05	Vassoura de piaçava	UNID	10
06	Fita adesiva transparente 45 mm x 45m, 1x4	PACOTE	10

07	Tinta Recarga Pincel Marcador Quadro Branco 500ml	UNID	6
08	Marcador para quadro branco 1 x 12 recarregável ponta média cores variadas	CX	10
09	Calculadora grande a pilha-A	UNID.	2
10	Caneta esferográfica 1.0mm cristal preta 1 x 50	CX	3
11	Tesoura media com lâmina em aço inox	UNID.	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Maria de Nazaré Santiago, no dia: 04/11/2025 às 07h20.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Maria de Nazaré Santiago no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Cruzeiro do Sul Acre, 28 de outubro de 2025.

Antônio Marcos Cruz de Oliveira

Presidente do Comitê executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Maria de Nazaré, através do Comitê Executivo Maria de Nazaré Santiago torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 05/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Maria de Nazaré Santiago.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Maria de Nazaré Santiago, localizada Avenida 29 de junho, Vila São Pedro, Cruzeiro do Sul – Acre.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 16.730,00 (Dezesseis mil setecentos e trinta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de roçagem e retirada de entulhos da área da escola medindo aproximadamente 4.580 m²	UNIDADE	3
02	Serviço de manutenção no piso da escola, com substituição de 100 m² de lajota danificada por lajotas brancas, utilizando-se de 35 sacas de argamassa de 20kg e 2 sacas de rejunte de 16kg, incluindo no serviço a remoção da lajota antiga, lembrando que todo o processo deverá seguir as normas técnicas de qualidade e segurança. Garantido um acabamento adequado. (Material fornecido pela empresa)	UNIDADE	1
03	Serviço manutenção e limpeza em 10 aparelhos de ar condicionado de 24000 Btus. Todo material necessário será fornecido pela empresa.	UNIDADE	1
04	Serviço de manutenção elétrica com substituição de 30 tomadas elétricas instaladas em estrutura predial existente, incluindo a remoção das unidades antigas e instalação das novas, conforme orientação da fiscalização, com a substituição de 100 metros de fiação elétrica com fios de 4mm e a devida ligação das tomadas. Todos os materiais necessários para a execução do serviço, como tomadas, fios, conectores e ferramentas, serão fornecidos pela empresa contratada.	UNIDADE	1
05	Serviço de manutenção no banheiro da escola, com a substituição de 3 vaso sanitário, incluindo a remoção do antigo e instalação do novo. Todo o material necessário para a manutenção e troca será fornecido pela empresa.	UNIDADE	1
	Aquisição de material para manutenção elétrica e hidráulica		
06	Lâmpada de led 100 watts	UNIDADE	8
07	Lâmpada de led 50 watts	UNIDADE	10
08	Torneira Mesa Bancada Lavatório Banheiro Simples Metal C33	UNIDADE	5
09	Serviço de instalação de forro em PVC branco em uma sala de 48m², onde todos os materiais necessários (PVC, pregos e acessórios) serão fornecidos pela empresa.	UNIDADE	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação

Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços de todos os itens deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Maria de Nazaré Santiago, no dia: 07/11/2025 às 07h30min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6. Local e Prazo para a execução dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola Maria de Nazaré Santiago no prazo de 3 (Três) dias úteis, que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação dos serviços, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
 - 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 - 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
 - 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
 - 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
 - 7.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral –CRC (no caso da ECF, apresentar o CRC Ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica);
 - 7.9 Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
 - 7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS – DARF);
- Cruzeiro do Sul Acre, 28 de outubro de 2025.

Antônio Marcos Cruz de Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Maria de Nazaré Santiago, através do Comitê Executivo Maria de Nazaré Santiago torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 06/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Maria de Nazaré Santiago.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de gás de cozinha (Gás liquefeito de Petróleo – GLP) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Maria de Nazaré Santiago, localizada Avenida 29 de junho, Vila São Pedro, Cruzeiro do Sul – Acre.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de Gás de Cozinha – GLP 13 Kg (para ser entregue na escola)	Unidade	8

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Maria de Nazaré Santiago, no dia: 05/11/2025 às 08h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Maria de Nazaré Santiago no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
 - 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 - 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
 - 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
 - 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
 - 7.8 Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).
- Cruzeiro do Sul Acre, 28 de outubro de 2025.

Antônio Marcos Cruz de Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO – SEBASTIÃO PEDROSA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Sebastião Pedrosa, através do Comitê Executivo Sebastião Pedrosa torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 06/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Sebastião Pedrosa.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de Consumo/Cantina/ Limpeza, Didático, Esporte, Serviços e Capital, para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Sebastião Pedrosa, localizada à Rua Travessa da Comara nº 101 Bairro Comara neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 103.630,43 (cento e três mil seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE 01 – Material de Consumo/Pedagógico

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant.
1	Pincel marcador grosso com ponta larga, recarregável para quadro branco, nas – cores: azul e preto, igual ou superior a marca pilot. Caixa com 12 unidades.	Caixa	4
2	reabastecedor para pincel quadro branco com bico dosador, cores: azul e preto, frasco de 500ml, igual ou superior a marca pilot.	Frasco	4
3	Ábaco fechado com 10 hastes, peças em plásticos coloridos com 100 bolinhas, medindo 25cm de altura, 20cm de largura e 13 cm comprimento.	Jogo	1
4	Ábaco fechado em madeira 5 hastes de metal e as bolinhas de plástico nas cores laranjada, amarela, verde, vermelha e azul.	Jogo	1
5	Bingo Jogo de letras 281 peças em madeira educar brincando.	Jogo	1
6	Jogo tangram 155 peças em madeira com padrão geométrico.	Jogo	1
7	Brinquedo educativo de madeira com contagem de números Montessori, 40 bastões coloridos de contagem, 20 números de 0 a 9, 5 símbolos matemáticos, uma base de suporte em madeira.	Jogo	1
8	Jogo de carta cadê? 54 cartas GGB diversão brinquedos raciocínio lógico.	Jogo	1
9	Jogo pensa palavras 110 categorias GGB brinquedo mesa stop força trava letras basta tapile tabuleiro.	Jogo	1
10	Jogo de Cartas uno completo com 63 cartas.	Jogo	5
11	Jogo de Cartas Baralho Colorido	Jogo	5
12	Jogo de tabuleiro 3 em 1, xadrez dama e gamão, em madeira 25x25, com 32 peças	Jogo	2
13	Jogo de mesa perguntados copag brinquedo tabuleiro cartonado oficial cartas perguntas especialistas.	Jogo	1
14	Jogo quebra cabeça 500 peças grandes, podendo ser paisagem, obras de artes ou pinturas.	Jogo	1
15	Jogo de dominó profissional de os, estojo com 28 peças	Jogo	3
16	Cola branca líquida 90g – caixa com 12 unidade.	Caixa	3
17	Cola glitter 23g. caixa com 6 unidades, cores variadas.	Caixa	2

18	Cola para EVA e Isopor 35g caixa com 12 unidades.	Caixa	1
19	Cola Quente Bastão 7mm x 30 cm (bastão fino) semi-transparente pacote com 1kg	Pct	2
20	Fita adesiva transparente 48mm X 50m pacote com 10 unidades, similar ou superior a adelbras.	Pct	3
21	Fita adesiva dupla face acrílico 12mm x 30m, similar ou superior a adelbras, pacote com 10 unidades.	Pct	3
22	Pasta de plástico com grampo trilho nas cores variadas, pacote com 10 unidades.	Pct	4
23	Papel contact adesivo transparente, rolo 45cm X 50mt, micras cristal.	Rolo	1
24	Cartolina 150g medindo 50x66 cm, cores variadas (branca, verde, azul, lilás, preto e amarelo).	Unidade	160
25	Folhas de E.V.A com glitter 1mm 60x40cm, pacote com 5 folhas, cores variadas.	Pct	5
26	Grampo 106/6 galvanizado rocama (10 X 3500 grampos).	Caixa	3
27	Caderno de registro de ponto ofício, 100 Folhas – 315cmx215cm.	Unidade	4
28	TNT peça medindo 1.40mt de largura por 100mt comprimento, colorido com estampa cores variadas.	Peça	2
29	TNT peça medindo 1.40mt de largura por 100m de comprimento nas cores: preto, violeta, vermelho e laranja.	Peça	4
30	Kit refil de tinta para impressora Epson L3250 Original 70ml	kit	4
31	Papel cartão 180 gramas, formato A4-210mmx297mm, pacote com 50 folhas. Nas cores: branco, vermelho, laranja, azul e preto.	Pct	5
32	Papel certificado diplomata opaline liso 180g, pacote 50fls especial cor branco.	Pct	6
33	Tesoura escolar, lâmina em aço inoxidável, ponta redonda, 13,1 cm de comprimento, caixa com 12 unidades.	Caixa	2
34	Caixa arquivo morto, em plástico polionda, tamanho 350 x 130 x 245mm na cor azul.	Unidade	30

3. Especificações Técnicas dos itens

LOTE 02 – Material de consumo/cantina e limpeza

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant.
35	Sifão universal pia, lavatório tanque, na cor preto fosco	Unidade	5
36	Caixa de descarga universal 9 litros para parede de banheiro.	Unidade	3
37	Papel higiênico institucional Rolão 300 metros 100% celulose, alta maciez cor branco, pacote com 8 Rolos. (papel de boa qualidade).	Pct	6
38	Papel Higiênico branco macio, folha dupla, antialérgico, fardo com 60 rolos de 60mx10cm. (papel de boa qualidade).	Fardo	6
39	Sabão em barra 900g em pacote com 5 unidades, neutro, composição: sabão a base de sódio, sequestrante, umectante, branqueador óptico, corante e fragrância. Caixa com 10 pacotes.	Caixa	5
40	Sabão em pó Brilho ativo fardo 32x500g. Acondicionado em Fardo plástico resistente.	Fardo	2
41	Limpa alumínio, caixa com 24 unid. x 500ml. Ind. Brasileira.	Caixa	3
42	Esponja multiuso dupla face lava louça, caixa com 60 unidades.	Caixa	4
43	Água Sanitária caixa com 12 litros de 1.000 ml com cloro ativo.	Caixa	5
44	Vassoura de piaçava – uso doméstico, cerdas de piaçava medindo 12 cm; cabo de madeira revestido medindo 120 cm.	Unidade	12
45	Saco para lixo super reforçado, fardo com 50 pacotes, contendo 10 unidades cada, com capacidade p/100 litros.	Fardo	2
46	Saco para lixo reforçado, fardo com 50 pacotes, contendo 10 unidades cada, com capacidade p/50 litros.	Fardo	1
47	Saco para lixo reforçado, fardo com 50 pacotes, contendo 10 unidades cada, com capacidade p/30 litros.	Fardo	1
48	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2,500 unidades.	Caixa	2
49	Sabonete líquido original 5 litros lava mãos, fragrância de erva doce.	Unidade	2
50	Papel toalha branco, pacote com 2 rolos de 120 toa-lhas med. 22cm x 22cm, fardo contendo 12 pacotes.	Fardo	1
51	Touca descartável sanfonada com elástico, para cozi-nhas industriais. Cor branca. pacote com 100 unidades.	Pct	7
52	Avental impermeável em napa, forrado super reforçado (para merendeira), cor branco. Tamanho 90 x 140xm.	Unidade	10
53	Luvax de látex para procedimento não cirúrgicos, tam-anho G, caixa com 100 unidades.	Caixa	6
54	Álcool líquido hidratado 70%, INPM, caixa com 12 uni-dades de 1 litro.	Caixa	2
55	Escumadeira fritura aço inox 34cm, resistente.	Unidade	2
56	Ralador 4 faces de inox 24cm, para queijos e legumes – com alça.	Unidade	2

57	Garfo para churrasco 63 cm, em madeira e aço inox, possui cabo longo para maior conforto e segurança ao manusear carnes e outros alimentos na grelha.	Unidade	2
58	Faca cortes de pão, bolo, cabo branco similar a Tramon-tina com lâmina de aço inoxidável, garantindo durabilida-de e resistência.	Unidade	1
59	Faca chef 12 polegadas com lâmina em aço inox com cabo de policarbonato e fibra de vidro da linha century, cabo branco.	Unidade	2
60	Faca para legumes chef, com lâmina em aço inox com cabo de policarbonato e fibra de vidro da linha century, cabo branco.	Unidade	2
61	Descascador fatiador 2 em 1, para legumes, frutas e verduras	Unidade	2
62	Pedra amolador e afiador de faca modelo canoa 198 carborundum	Unidade	2
63	Panela de pressão profissional 20 litros hotel restau-rante e escolas fundo dupla, feita em alumínio. Possui 3 sistemas de segurança, dimensões: 31cm de largu-ra, 36.5cm de altura e 30.4cm de diâmetro.	Unidade	1
64	Panela grande em alumínio batido número 50 pra fa-zer 10 kg de arroz	Unidade	2
65	Garrafa térmica para café, com capacidade para 1,8 litros, de bomba com exclusivo sistema que não pinga.	Unidade	2
66	Tábua de vidro temperado para carne, anti impacto transparente 40x25 cm	Unidade	2

3. Especificações Técnicas dos itens

LOTE 03 – Material de Serviços

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant
67	Serviço de manutenção em 2 Liquidificador Grande Industrial Cap. 10 Litros e em uma lava jato de alta pressão semi intensivo 2800/900w. C/material e mão de obra incluso.	Serviço	1
68	Serviços de instalação de 05 refletores de led de 400w bivolt e relé sensor noturno automático, nas laterais da escola. (refletores, fios, demais matérias e mão de obra inclusa).	Serviço	1
69	"Serviços de reestruturação da quadra de areia, me-dindo 465m², com: .Reposição de areia; . Reparos e pintura no alamedado de 293m²; . Pinturas e reestruturação das arquibancadas 331m² e limpeza geral da área de 630m²; . Iluminação da quadra com 4 refletores de led de 2000w bivolt e relé fotocelular automático, cabeamen-to e suporte; . Instalação de 2 chuveiros ao lado da quadra com base estrutura em alvenaria medindo 15cm de altura por 3m² (baldrame, contra piso, cerâmica antiderra-pante e ralo) e uma (1) torneira a parte; . Rede de proteção esportiva em toda parte superior (cobertura) e lateral com cabo de aço para susten-tação e restauração das traves. "Com todo material necessário e mão de obra inclusa."	Serviço	1
70	Serviço de instalação de 12 kit ducha higiênica cro-mada dimensões: 9cm de largura, 15cm de altura e 4cm de diâmetro. Com material e mão de obra incluso.	Serviço	1
71	Serviço de manutenção em 5 painéis de pressão de 10 e 20 litros, com reposição de cabos, reparos nas tampas, pítos e borrachas.	Serviço	1
72	Serviços de instalação de 3 câmeras e manutenção em 2, com material e mão de obra de obra incluso, incluindo fio e fonte, (sugiro que venha antes da cotação no local).	Serviço	1
73	Serviços de remoção de 2 quadros antigo em estru-tura de alvenaria medindo 120x4m, e nivelamento da parede com acabamento e pintura e instalação de 2 quadros em vidro medindo 1,20x3m, com material e mão de obra incluso.	Serviço	1
74	Serviços de instalação de 4 caixas de som ambiente, data show e mesa de som, distribuído dentro do auditório mais suporte, (mais instalação de tomadas para as caixas e data show). Com material e mão de obra incluso.	Serviço	1
75	Serviço de substituição de 4 telhas de fibrocimento, 1,22x50 e reparo no rufo da cobertura de uma sala me-dindo um 190x6m. Com material e mão de obra inclusa.	Serviço	1
76	Serviço de substituição de 35 calhas grande por bo-cais plafon soquete porcelana e lâmpada led bulbo 50W luz branca.Com material e mão de obra incluso.	Serviço	1
77	Construção de um canteiro em alvenaria suspenso com acabamento, medindo 6m comprimento, 80cm de largu-ra 90cm de altura.com material e mão de obra incluso	Serviço	1

Especificações Técnicas dos itens
LOTE 04 – Material Capital

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant.
78	Impressora multifuncional similar ou igual a canon p-xma G3110 impressora jato de tinta c/ entrada USB capacidade de 100 folhas papel A4 com uso de 4 garrafas de tintas voltagem para 120.	Unidade	1
79	Caixa de som ativa Jbl Potência de 350W. com Bluetooth cor preto Tipo de alto-falante: tweeter. Função de karaokê integrada.	Unidade	1
80	Lousa de vidro temperado 6 mm incolor, com película branca e prolongadores em inox, tamanho 3,00 x 1,20 M	Unidade	2

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas (1) um dia antes da abertura.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Sebastião Pedrosa, no dia: 07/11/2025 às 10:00horas.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no depósito/almoxarifado da Escola Sebastião Pedrosa e os serviços deverão ser entregue no prazo de 20 (vinte dias) e 30 DIAS DE GARANTIA, após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica).
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).
Rio Branco – Acre 28 de Outubro de 2025

Maria Sandi Silva Guedes
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO THEODOLINA FALCÃO MACEDO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17 /2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Theodolina Falcão Macedo, através do Comitê Executivo Theodolina Falcão Macedo torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 06/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada

será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Theodolina Falcão Macedo.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (higiene/limpeza e cozinha), itens de capital/permanente (equipamentos e mobiliários) e Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Theodolina Falcão Macedo, localizada à Rua 10 de Julho, nº 368 – Bairro Placas, neste município de Rio Branco/AC. O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais).

2. Especificações Técnicas dos itens:

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de limpeza, reposição de gás, peças, incluindo capacitor, funcionamento do ar condicionado de 12.000BTUs na sala dos professores, sala de aula e arquivo com material e mão de obra inclusa.	Serviço	2
02	Serviço de limpeza, reposição de gás, peças, incluindo capacitor, funcionamento do ar condicionado de 18.000BTUs na sala da Direção, na sala do AEE, salas de aulas com material e mão de obra inclusa.	Serviço	7
03	Serviço de limpeza, reposição de gás, peças, incluindo capacitor, funcionamento do ar condicionado de 24.000BTUs na sala da Coordenação Pedagógica, salas de aula, com material e mão de obra inclusa.	Serviço	15
04	Serviço de limpeza, reposição de gás, peças, incluindo capacitor, funcionamento do ar condicionado de 30.000BTUs na cantina da escola com material e mão de obra inclusa.	Serviço	1
05	Serviço de limpeza, reposição de gás, peças, incluindo capacitor, funcionamento do ar condicionado de 48.000BTUs na sala do Aprender é o Caminho com material e mão de obra inclusa.	Serviço	1

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de instalação de 2 ar condicionados de ar condicionados de 24.000BTUs Split , com gás, material e mão de obra inclusa.	Serviço	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até 2 horas antes da abertura das propostas. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Theodolina Falcão Macedo, no dia: 04 de novembro de 2025 às 10h.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Theodolina Falcão Macedo no prazo máximo de 10(Dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a prestação do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

Anailson Mesquita de Oliveira

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO ARGENTINA SANTOS DA SILVA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Argentina Santos da Silva, através do Comitê Executivo Argentina Santos Silva torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Argentina Santos Silva.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Argentina Santos Silva, localizada à BR 364 km 30, sentido Feijó/ Manoel Urbano, neste município de Feijó/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 39.409,84 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Nove Reais e oitenta e Quatro Centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I – MATERIAL PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE.

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Papel sulfite A4 – branco resma com 500 folhas	Caixa	5
2	Pincel p/ Quadro Branco Recarregável na cor azul	Caixa	4
3	Pincel p/ Quadro Branco Recarregável na cor vermelho	Caixa	4
4	Pincel Atômico Marcador Permanente 1100-P Com Ponta Chanfrada e Recarregável azul	Caixa	1
5	Pincel Atômico Marcador Permanente 1100-P Com Ponta Chanfrada e Recarregável vermelho	Caixa	1
6	Estilete Plástico 18mm	Unidade	6
7	Grampeador – médio, p/ até 20 folhas	Unidade	1
8	Grampo para grampeador – nº 10	Caixa	2
9	Grampo galvanizado 106/8 com 5000 unidades para grampeador pistola.	Caixa	1
10	Clips metálico – nº 2 e nº 6	Caixa	4
11	Fita adesiva – 18 mm x 30 m (transparente)	Unidade	5
12	Pasta com elástico – A4, polipropileno cores sortidas	Unidade	8
13	Caixa Arquivo Morto Papelão Organizadora Registro Escritório	Unidade	5
14	Papel Certificado Texturizado A4 180g – Linho – 50 folhas	Pacote	2
15	Almofada para carimbo	Unidade	1
16	Régua – 50 cm, transparente	Unidade	4
17	Cartolina colorida – 48 cm x 66 cm, cores sortida	Unidade	201
18	Papel cartão – branco e colorido, 180g/m ² 129	Unidade	20
19	Papel Kraft (pardo) – para cartazes e maquetes	Unidade	100
20	Fita crepe larga	Unidade	12
21	EVA colorido (2 mm ou 5 mm)	Unidade	15
22	Alfinetes Tachinha Para Quadro De Aviso Lousa Mural Cortiça Feltro Foto Recados Organização	Caixa	1
23	Relógio Digital Parede Mesa Alarme Calendário Termômetro	Unidade	1

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

24	Cesto telado com capacidade de 10 litros	Unidade	3
25	Sabão em barra 900g 5 barras de 180g	Caixa	2
26	Água sanitária com 12 unidades de 1 litro	Caixa	2
27	Detergente com 24 unidade de 500ml	Caixa	2
28	Lã de aço 14 unidades x pct com 8 unidades	Fardo	1
29	Espanja dupla face com 10 unidades	Pacote	2
30	Sabão em pó Multição 500g com 24 unidades	Caixa	2
31	Pano de chão, esfregão alvejado 40 x 67 com 3 unidade	Unidade	1
32	Vassoura feita de cipó titica	Unidade	1
33	Desinfetante com 500ml com 24 unidades	Caixa	1
34	Papel higiênico folha dupla 4 rolos, 60 metros perfumado	Fardo	2
35	Saco para lixo, super forte 100l azul, rolo com 10 unidades	Rolo	1
36	Saco para lixo resistente 30 litros azul rolo com 20 unidades	Rolo	1

LOTE III – GÁS

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
37	Carga de gás de cozinha de 13 kg	Carga	21

LOTE IV – EQUIPAMENTO E IMOBILIÁRIO

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
38	Impressoras multifuncional com Tanque de Tinta (EcoTank L6270)	Unidade	1
39	Campainha Elétrica, 250mm AC220V Tipo Externo Sem Faíscas, Sinas Escolares Com Timer Automático De Aço Inoxidável, Campainha De Alarme De Incêndio Para Suprimento De Proteção Multiuso, Para Escola	Unidade	1

LOTE V – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
40	Serviço no telhado da escola, substituição de telha em amianto, por telha em zinco galvanizado trapézio de dois pavilhões, medindo 8x19m cada um, com mão de obra e material incluso.	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102;

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na sala da Coordenação do CEDUP, no dia: 04/11/2025 às 9h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

6.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);

6.10 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Argentina Santos da Silva no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola Argentina Santos da Silva no prazo de 30 (Trinta) dias úteis (Serviço no telhado da escola; substituição de telha em amianto por telha em zinco galvanizado trapézio de dois pavilhões, medindo 8x19m cada um, com mão de obra e material incluso) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços. Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

A recarga de gás GLP deverá ser entregue na cantina da Escola Argentina Santos da Silva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Feijó – Acre 29/10/2025

Zeneila Clementino de Paiva
Presidente Comitê Executivo.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CULTURA COMITÊ EXECUTIVO IMACULADA CONCEIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Imaculada Conceição, através do Comitê Executivo Imaculada Conceição torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Imaculada conceição.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (mobiliários) e Contratação de serviços, para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Imaculada Conceição, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 302 – Bairro Centro, neste município de Feijó /AC. O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 77.325,00 (Setenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

2. Especificações Técnicas dos itens

Lote I – itens de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant.
01	Papel A4 cx. Com 10 resma de 500unid.	Cx.	13
02	Cartucho para impressora Samsung proxpress M 4080FX	Unid.	3
03	Cartucho para impressora Xerox 3345 – D203	Unid.	10
04	Marcador para quadro vidro cx. Com 12 unid. /Cartucho recarregável Board Master	CX.	4
05	Kit c/ 4 litros de tinta para imp. Epson L395. Preto, azul, amarelo e ver.	CX.	2
06	Lápis preto cx. Com 144 unid.	CX.	7
07	Papel para. Certificados cx. Com 50 Unid.	CX.	3
08	Fita Dupla face pacote com 06 rolos	Unid.	3
09	Alfinete niquelado caixa com 440 unidade	Unid.	5
10	Livro Infantil Cartonado Contos De Fadas Clássicos Kit 8 Vols Biblioteca Literatura Para Crianças	Kit	5
11	Vassoura de cipó Titica	Unid.	6

12	Papel Higiênico folha dupla branco, fardo com 16 pacotes de 4 rolos	CX.	4
13	Sabão em pó caixa 24 unid. De 500g	CX.	4
14	Desinfetante perfumado Cx. Com 24 Unid. De 500ml	Unid.	5
15	Detergente glicerinado cx. Com 24 unid. De 500ml.	Unid.	6

Lote II – item de material de consumo (cozinha)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant.
01	Carga de gás de cozinha botija com 13 Kg.	Unid.	30

Lote III – Material Capital/Permanente (mobiliários)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant.
01	Ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unid.	1
02	Ventilador de parede ventisol steel 60 cm 6 hélices bivolt	Unid.	1

Lote – IV – Contratação de Serviço

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant.
01	Realizar serviço de troca de uma peça de Madeira med 4.25 metros por 14 x 7,5cm na parte da estrutura na cobertura, material e mão de obra incluso.	Serviço	01
02	Aquisição de Piso (tapete) Para Rampas acessibilidade – 3mm X Larg 1m na cor Preto com cola especifica, material e mão de obra incluso.	Serviço	01
03	Realizar limpeza de 3 caixas de água de 2.000 litros, material e mão de obra incluso.	Serviço	01
04	Realizar serviço de limpeza completa com troca do ventilador, compressor e gás em 01 bebedouro industrial de 200 litros. Material e mão de obra incluso	Serviço	01
05	Realizar serviço de instalação de 01 ar condicionado de 9.000 BTUS. Com mão de obra e material incluso...	Serviço	01
06	Aquisição e instalação de um kit Completo Lavatório Com Coluna Sabará e Torneira Icasa. Material e mão de obra incluso.	Serviço	01
07	Realizar serviços de reparos em 60m² de calçadas com reposição de piso (lajota). Material e mão de Obra inclusa	Serviço	01
08	Realizar serviço de Manutenção Preventiva em 14 ar condicionado sendo: 10 de 30.000 BTUS, 01 de 24.000 BTUS, 01 de 18.000 BTUS e 02 de 9.000BTUS. Com troca de peças e reposição de gás. Material e mão de obra incluso.	Serviço	01
09	Realizar serviço de calçamento para um espaço cultural medindo 18 X 18m, sendo 259m² de pátio (calçada) e um palco medindo 10X6m com elevação de 1m de altura, rampa lateral e revestimento antiderrapante. Material e mão de Obra incluso	Serviço	01
10	Confecção de um lavatório em alvenaria med. 1,20m X 60cm com revestimento cerâmico incluindo 2 torneiras e instalação hidráulica. Material e mão de Obra incluso.	Serviço	01

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Imaculada Conceição, no dia: 04 de novembro às 14:00h.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e /ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Imaculada conceição no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e os serviços da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola Imaculada conceição no prazo de 20 (Vinte) dias úteis que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);

8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Feijó-Acre, 28 de outubro de 2025

Maria Roseli Gomes da Silva
Presidente do Comitê Executivo

SEEL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 1/2025

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 24.255/2025

DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E a FEDERAÇÃO ACREANA DE KUNG FU

DO OBJETO: Realização de um grande Evento de capacitação para atletas de competição de sanda, intitulado "Workshop de Técnica de Sanda".

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5559

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 8 de outubro de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Adgerferson Diniz da Silva – Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 14/2025

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 21.7767/225

DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM

DO OBJETO: Realização de atividades esportivas em Marechal Thaumaturgo. DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5599

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Jeferson Oliveira Silva – Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 15/2025

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 18.3442/2025

DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DA AMIZADE

DO OBJETO: Incentivo ao esporte na comunidade através de aquisição de materiais esportivos.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5622

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Elizan da Silva Andrade – Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 18/2025

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 24.3508/2025

DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA – ACDABC

DO OBJETO: Festival Estadual LECCO Capoeira

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5560

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Ozéias da Silva Figueiredo – Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 20/2025

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 21.8730/2025

DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A LIGA ACREANA DE CAPOEIRA

DO OBJETO: Promover o fortalecimento da Capoeira como atividade esportiva e cultural e valorizar os grupos que compõem a Liga Acreana de Capoeira, enfatizando o valor, a salvaguarda e difusão da Capoeira no Estado do Acre, por meio da realização de um evento com oficinas práticas e apresentações culturais, reunindo 15 grupos filiados à Liga.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5536

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e José Carlos Oliveira Cavalcante – Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 12/2025

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 01.9451/2025

DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DO ACRE

DO OBJETO: Apoio as ações da associação de taekwondo no acre.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5284

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Charles Brito de Melo – Presidente

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 629, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.816, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.882, de 17 de setembro de 2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 353/2025/SEFAZ – DEGEP (SEI 0017974263) exarado pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DEGEP; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00385/2025-22.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio do servidor André Luiz Caruta Pinho, matrícula nº 9210725-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotado no Departamento de Mercadorias em Trânsito – DEMTRAN, referente ao período aquisitivo de 16/11/2012 a 15/11/2017, com efeitos a partir de 23-09-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2025.

Elson Afonso Chaves D'Ávila

Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício

Decreto nº 6.816/2020

ESTADO DO ACRE

SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 630, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.816, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.882, de 17 de setembro de 2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 354/2025/SEFAZ – DEGEP (SEI 0017978102) exarado pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DEGEP; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00381/2025-44.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 68 (sessenta e oito) dias de licença prêmio do servidor Bruno Monteiro de Alcantara Oliveira, matrícula nº 9210350-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotado no Departamento de Mercadorias em Trânsito – DEMTRAN, referente ao período aquisitivo de 31/07/2011 a 29/07/2016, e 30/07/2016 a 04/04/2023, com efeitos a partir de 18-12-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2025.

Elson Afonso Chaves D'Ávila

Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício

Decreto nº 6.816/2020

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO CODIP/ICMS Nº 01 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a quantidade mínima de alunos participantes da rede municipal nas provas de avaliação de proficiência para fins aproveitamento dos resultados no cálculo do Índice de Qualidade da Educação Municipal. O Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no ICMS – CODIP/ICMS, no exercício das atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 3.532, de 30 de outubro de 2019; e Considerando a previsão contida no inciso IV do § 2º do art. 8º da Lei 3.532/2019, que atribui ao COPIP/ICMS competência para, via resolução, regulamentar e resolver situações imprevistas e transitórias relacionadas à fixação do IPM/ICMS; Considerando a competência atribuída ao CODIP pelo Decreto nº 11.358, de 8 de novembro de 2023, que regulamenta os critérios de apuração do Índice de Qualidade da Educação Municipal, para fins de fixação do Índice de Participação dos Municípios no ICMS, para, se necessário, expedir resolução disciplinando pontos omissos daquele Decreto; Considerando que no anexo I do Decreto nº 11.358/2023 é prevista a descon sideração das avaliações de provas de proficiência cuja proporção de alunos participantes das provas esteja abaixo de mínimo definido, mas não estabele ce a quantidade mínima a ser observada;

Resolve:

Art. 1º Para fins de apuração do Índice de Qualidade da Educação Municipal (IQEM) relativo ao ano base 2024, serão considerados os resultados das provas de proficiência da rede municipal independentemente do número de alunos participantes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre – AC, 29 de outubro de 2025.

Clóvis Monteiro Gomes
Presidente do CODIP/ICMS

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO 2025

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições legais e na forma dos artigos 6º, VI e 47, ambos do Decreto Estadual nº 11.502/2024, torna pública a Pauta de Julgamentos das Sessões Ordinárias, presencial e por videoconferência, a serem realizadas no mês de novembro de 2025, às 14h30, na sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Receita Estadual, situada na Av. Getúlio Vargas 1.215, Bosque, Rio Branco – Acre (dependências da Secretaria de Estado da Fazenda). Para a sustentação oral por videoconferência, o sujeito passivo deverá requerer a sua participação até as dezessete horas do dia útil imediatamente anterior ao da realização da sessão, através do e-mail: tribunal.administrativo@sefaz.ac.gov.br Sessão dia 06/11/25

1	Processo:	2017/81/01397
	Recorrente	AMERICEL S.A.
	Advogados:	Edson Antônio Sousa Pinto OAB/RO nº 4.643, Luciana Angélicas Ferreira OAB/SP nº 147.607, Ana Carolina Rodrigues Teixeira Zanin OAB/AC nº 3.534 e Andressa Melo de Siqueira OAB/AC nº 3.323.
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
2	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2017/81/01410
	Recorrente	AMERICEL S.A.
	Advogados:	Marcos André Vinhas Catão OAB/RJ 67.086, Maria Fernanda D. Sirotheau da Costa OAB/RJ 189.458, Renata Cunha Santos Pinheiro OAB/RJ 126.462 e Ana Carolina R. T. Zanin OAB/AC 3.534
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
3	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2017/81/01414
	Recorrente	AMERICEL S.A.
	Advogados:	Marcos André Vinhas Catão OAB/RJ 67.086, Maria Fernanda D. Sirotheau da Costa OAB/RJ 189.458, Renata Cunha Santos Pinheiro OAB/RJ 126.462 e Ana Carolina R. T. Zanin OAB/AC 3.534
4	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2017/81/19046
	Recorrente	AMERICEL S.A.
5	Advogados:	Nicole Maia Pamplona Côrte Real OAB/RJ 227.207, Renata Cunha Santos OAB/RJ 126.462, Ana Carolina Rodrigues Teixeira Zanin OAB/AC nº 3.534 e Andressa Melo de Siqueira OAB/AC nº 3.323.
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2017/81/20697
6	Recorrente	AMERICEL S.A.
	Advogados:	Nicole Maia Pamplona Côrte Real OAB/RJ 227.207, Renata Cunha Santos OAB/RJ 126.462, Ana Carolina Rodrigues Teixeira Zanin OAB/AC nº 3.534 e Andressa Melo de Siqueira OAB/AC nº 3.323.
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
7	Processo:	2017/81/01382
	Recorrente	AMERICEL S.A.
	Advogados:	Marcos André Vinhas Catão OAB/RJ 67.086, Maria Fernanda D. Sirotheau da Costa OAB/RJ 189.458, Renata Cunha Santos Pinheiro OAB/RJ 126.462, Ana Carolina R. T. Zanin OAB/AC 3.534 e Andressa Melo de Siqueira OAB/AC nº 3.323
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
8	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida

7	Processo:	2020/145/15812
	Recorrente	GIORDANI VEICULOS LTDA
	Advogados:	Lucinéia de Fátima Wertz dos Santos OAB/AC 2.638, João Rodolfo Wertz dos Santos OAB/AC 3.066, OAB/RO 3.611, Stephane Quintiliano de Souza Angelim OAB/AC 3.611, Israel Rufino da Silva OAB/AC 4.009, Jakson Mesquita Soares OAB/AC 4.522 e Maria Fabiany dos Santos Andrade OAB/AC 4.650.
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
1	Relator:	Julgador Hilton de Araújo Santos
	Sessão dia 11/11/25	
	Processo:	2019/90/10607
	Recorrente	CONCRENORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO-EIRELI
	Advogados:	Marcelo Feitosa Zamora OAB/AC 4.711 e Thales R. Bordignon OAB/AC 2.160
2	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2019/81/22514 apenso 2020/145/40101
	Recorrente	MARCOS A S CORDEIRO
3	Advogado:	Não consta
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2019/81/22505 apenso 2020/145/40099
4	Recorrente	MARCOS A S CORDEIRO
	Advogado:	Não consta
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
5	Processo:	2019/81/11992
	Recorrente	MADRIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA
	Advogado:	Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
6	Relator:	Julgador Carlos Holberque Uchoa Sena
	Processo:	2019/81/12010
	Recorrente	MADRIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA
	Advogado:	Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
7	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Carlos Holberque Uchoa Sena
	Processo:	2019/81/12201
	Recorrente	MADRIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA
	Advogado:	Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589
8	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Carlos Holberque Uchoa Sena
	Processo:	2020/145/05600
	Recorrente	MARIA ARCANJA DE CARVALHO ARAÚJO
9	Advogado:	Não consta
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Hilton de Araújo Santos
	Sessão dia 19/11/25	
1	Processo:	2015/81/00505
	Recorrente	Diretor de Administração Tributária
	Recorrido:	W Q DA SILVA
	Advogado:	Gilliard Nobre Rocha OAB/AC 2.833
	Recurso:	Recurso de Ofício
2	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2017/81/43492
	Recorrente	ATACADÃO DE MADEIRAS RIO BRANCO IND E COM LTDA
	Advogada:	Luciana Xavier Ferreira OAB/AC 4.911
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
3	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2017/81/43133
	Recorrente	ATACADÃO DE MADEIRAS RIO BRANCO IND E COM LTDA
	Advogada:	Luciana Xavier Ferreira OAB/AC 4.911
4	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2017/81/42732
	Recorrente	ATACADÃO DE MADEIRAS RIO BRANCO IND E COM LTDA
5	Advogada:	Luciana Xavier Ferreira OAB/AC 4.911
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2017/81/42732

5	Processo:	2017/81/43454
	Recorrente	ATACADÃO DE MADEIRAS RIO BRANCO IND E COM LTDA
	Advogada:	Luciana Xavier Ferreira OAB/AC 4.911
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
6	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2017/81/43113
	Recorrente	ATACADÃO DE MADEIRAS RIO BRANCO IND E COM LTDA
	Advogada:	Luciana Xavier Ferreira OAB/AC 4.911
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
7	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2017/81/43503
	Recorrente	ATACADÃO DE MADEIRAS RIO BRANCO IND E COM LTDA
	Advogada:	Luciana Xavier Ferreira OAB/AC 4.911
8	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida
	Processo:	2018/90/18587
	Recorrente	GORETTI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
9	Advogados:	Renata Luciana Moraes OAB/MT 13.096-B, José Renato Miglioli Cordovez OAB/SP 354.582 e Carlos Roberto de Cunto Montenegro OAB/MT 11.903-A
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Luiz Antônio Pontes Silva
	Processo:	2018/90/18585
	Recorrente	GORETTI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
	Advogados:	Alexsander Daladier P. Santos OAB/MT 12.733, José Renato Miglioli Cordovez OAB/SP 354.582, Renata Luciana Moraes OAB/MT 13.096-B e Carlos Roberto de Cunto Montenegro OAB/MT 11.903-A
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Luiz Antônio Pontes Silva
Sessão dia 27/11/25		
1	Processo:	2019/145/47261
	Recorrente	DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
	Advogados:	Libório Gonçalves Vieira de Sá OAB/PE 670-B, Brivaldo Gonçalves Teixeira Neto OAB/PE 37.915 e Marcela Nayara da Silva OAB/PE 54.416
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
2	Relator:	Julgadora Máira Vasconcelos da Silva
	Processo:	2020/81/20033
	Recorrente	DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
	Advogados:	Libório Gonçalves Vieira de Sá OAB/PE 670-B, Brivaldo Gonçalves Teixeira Neto OAB/PE 37.915 e Marcela Nayara da Silva OAB/PE 54.416
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
3	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgadora Máira Vasconcelos da Silva
	Processo:	2020/81/11062
	Recorrente	DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
	Advogados:	Libório Gonçalves Vieira de Sá OAB/PE 670-B, Brivaldo Gonçalves Teixeira Neto OAB/PE 37.915 e Marcela Nayara da Silva OAB/PE 54.416
4	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgadora Máira Vasconcelos da Silva
	Processo:	2022/152/49217
	Recorrente	RAIMUNDO NONATO DA SILVA E OUTRA
	Advogado:	Não consta
	Recorrido:	Diretor de Administração Tributária
	Recurso:	Recurso Voluntário
	Relator:	Julgador Hilton de Araújo Santos

Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente do TATE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 626, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.816, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.882, de 17 de setembro

de 2020; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.253, de 05 de junho de 2023; e o art. 4º, XI e XII, da Portaria nº 513, de 20 de junho de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531, de 05 de agosto de 2024, que instituiu o Programa Nota Premiada Acreana; CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 439, de 07 de agosto de 2024, que estabelece normas e procedimentos operacionais do Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações; CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 440, de 07 de agosto de 2024, que estabelece procedimentos para o cadastramento das Entidades sociais sem fins lucrativos no Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações; CONSIDERANDO o 12º Sorteio e rateio realizado em 23 de outubro de 2025; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 99/2025/SEFAZ – DIGOVE (SEI 0017980980) exarado pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica – DIGOVE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00252/2025-10; RESOLVE:

- Art. 1º Tornar público o resultado do 12º Sorteio e rateio, competência setembro de 2025, realizado no dia 23 de outubro de 2025, com os ganhadores pessoas físicas e entidades sociais (pessoas jurídicas), do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos do § 2º do artigo 18 da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, conforme Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º O valor do rateio do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos dos arts. 24 e 25, da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, será distribuído conforme demonstrado no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º Os números dos bilhetes sorteados estão disponíveis para consulta no Portal da Nota Premiada Acreana.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2025.

Elson Afonso Chaves D'Ávila
Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício
Decreto nº 6.816/2020

ANEXO I
PORTARIA SEFAZ Nº 626 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

REGIONAL TARAUACÁ-ENVIRA		
033.***-03	MARIA Q***** D* S**** M*****	R\$ 5.000,00
00385139000109	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NÚCLEO JOÃO BRANDINHO	R\$ 2.500,00
617.***-15	DARCI R**** D* A*****	R\$ 10.000,00
27540135000104	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS	R\$ 5.000,00
886.***-20	ANTONIA F***** M***** L****	R\$ 20.000,00
08563756000231	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE	R\$ 10.000,00
REGIONAL ALTO ACRE		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
021.***-75	LUAN D* B***** F*****	R\$ 5.000,00
50870269000105	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO PORTO RICO	R\$ 2.500,00
703.***-20	IVELINA M***** D* A***** S****	R\$ 10.000,00
14346589000865	DIOCESE DE RIO BRANCO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES BRASILEIA	R\$ 5.000,00
968.***-87	CESAR D* S**** C*****	R\$ 20.000,00
04518502000160	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BRANCO-ACRE	R\$ 10.000,00
REGIONAL DO VALE DO JURUÁ		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
024.***-84	MARIA G***** S**** O*****	R\$ 5.000,00
04510368000150	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER – LAR DOS VICENTINOS DE CRUZEIRO DO SUL	R\$ 2.500,00
754.***-91	ADEVANDRO A**** D* S****	R\$ 10.000,00
04510368000150	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER – LAR DOS VICENTINOS DE CRUZEIRO DO SUL	R\$ 5.000,00
957.***-04	ÉVERLING F***** D* S**** M*****	R\$ 20.000,00
04510368000150	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER – LAR DOS VICENTINOS DE CRUZEIRO DO SUL	R\$ 10.000,00
REGIONAL BAIXO ACRE		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
026.***-71	CAMILA D** S**** L*****	R\$ 5.000,00
04518502000160	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BRANCO-ACRE	R\$ 2.500,00
196.***-49	VALCI G***** D* O*****	R\$ 10.000,00
04003224000108	EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	R\$ 5.000,00
217.***-20	NEZIA M**** D* L****	R\$ 20.000,00
19489785000136	ASSOCIAÇÃO FAVELA VIVA	R\$ 10.000,00

REGIONAL DO PURUS		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
672.***-91	CLEUZIANE D* S**** A*****	R\$ 5.000,00
19489785000136	ASSOCIAÇÃO FAVELA VIVA	R\$ 2.500,00
621.***-91	ANTONIO J***** P***** D* S****	R\$ 10.000,00
38713495000179	ASSOCIACAO SONHAR E REALIZAR	R\$ 5.000,00
703.***-02	SANDY S**** D* A*****	R\$ 20.000,00
07456121000191	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE SENA MADUREIRA ARCO-ÍRIS	R\$ 10.000,00

ANEXO II

PORTARIA SEFAZ Nº 626, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

CNPJ	ENTIDADE SOCIAL	VALOR 30%	VALOR 70%	TOTAL
38713495000179	ASSOCIACAO SONHAR E REALIZAR	R\$ 275,00	R\$ 67,14	R\$ 342,14
46326678000160	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM	R\$ 275,00	R\$ 112,16	R\$ 387,16
05375726000122	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO	R\$ 275,00	R\$ 1.383,25	R\$ 1.658,25
27540135000104	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS	R\$ 275,00	R\$ 896,70	R\$ 1.171,70
25013253000120	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO VALTER COMBATE	R\$ 275,00	R\$ 202,28	R\$ 477,28
04518502000160	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BRANCO-ACRE	R\$ 275,00	R\$ 2.940,34	R\$ 3.215,34
13152044000189	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENA MADUREIRA	R\$ 275,00	R\$ 333,32	R\$ 608,32
07456121000191	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE SENA MADUREIRA ARCO-ÍRIS	R\$ 275,00	R\$ 555,34	R\$ 830,34
19489785000136	ASSOCIAÇÃO FAVELA VIVA	R\$ 275,00	R\$ 401,40	R\$ 676,40
08563756000231	ASSOCIAÇÃO SENHORA DA SAUDE	R\$ 275,00	R\$ 515,31	R\$ 790,31
03712143000114	C E N T R O EDUCATIVO ADILIS NOGUEIRA MACIEL	R\$ 275,00	R\$ 66,66	R\$ 341,66
50870269000105	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO PORTO RICO	R\$ 275,00	R\$ 92,83	R\$ 367,83
03011276000163	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO JARDIM REAL	R\$ 275,00	R\$ 63,39	R\$ 338,39
00385139000109	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NÚCLEO JOÃO BRANDINHO	R\$ 275,00	R\$ 262,92	R\$ 537,92

14346589000865	DIOCESE DE RIO BRANCO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES BRASILEIA	R\$ 275,00	R\$ 713,96	R\$ 988,96
14346589002302	DIOCESE DE RIO BRANCO PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 275,00	R\$ 266,12	R\$ 541,12
04003224000108	EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA	R\$ 275,00	R\$ 4.004,95	R\$ 4.279,95
24435155000119	FUNDAÇÃO AFIF ARÃO	R\$ 275,00	R\$ 335,86	R\$ 610,86
04510368000150	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER – LAR DOS VICENTINOS DE CRUZEIRO DO SUL	R\$ 275,00	R\$ 1.163,52	R\$ 1.438,52
23259869000150	INSTITUTO SOCIAL & CULTURAL MATTUI	R\$ 275,00	R\$ 79,43	R\$ 354,43
04118803000104	JOVENS COM UMA MISSÃO – RIO BRANCO	R\$ 275,00	R\$ 392,54	R\$ 667,54
04090791000149	LAR VICENTINO DONA RAIMUNDA ODILIA	R\$ 275,00	R\$ 22,13	R\$ 297,13
14346589000512	PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO DE XAPURI	R\$ 275,00	R\$ 354,36	R\$ 629,36
06142907000171	P O R T A L FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER	R\$ 275,00	R\$ 504,34	R\$ 779,34
04510053000103	SOCIEDADE EUNICE WE-AVER – EDUCANDÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL	R\$ 275,00	R\$ 311,40	R\$ 586,40
TOTAL		R\$ 6.875,00	R\$ 16.041,65	R\$ 22.916,65

SEICT

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 29/2025/SEICT

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia SEICT, ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0761.013640.00038/2025-34 e o PARECER Nº 119/2025/SEICT – DJUR/SEICT – DEGAB/SEICT – GABIN (0017972610), resolve, AUTORIZAR e RATIFICAR, nos termos do Artigo 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.871/2023 e Decreto Estadual Nº 11.363/2023 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025/SEICT, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa especializada para a MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT TORO PLACA DRO – 6D50, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

1) A S DE CASTRO CNPJ: 19.936.419/0001-88, empresa pretensa contratada para o item 1 (em razão do menor preço), totalizando o valor de R\$ 5.858,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 761.001.2283.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEICT; 761.615.1186.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – FDS; Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15000100, 15010700 e 25010700.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

AVISO Nº 18/2025/SEICT – DEPA-SEICT
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo SEI nº 0761.012746.00059/2025-63
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 16.958.425/0001-48, com sede na Rua Rui Brarbossa, nº 450, Bairro Centro, em Rio Branco – Acre, torna público a intenção de realizar licitação, por meio de Sistema de Registro de Preços por menor preço, nos termos do art. 305 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e do art. da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) a consulta a órgãos ou entidades da Administração Pública estadual interessados na contratação sob demanda de empresa especializada para a implantação e locação de solução integrada e especializada para gerenciar e controlar as operações logísticas, fiscais, aduaneiras e administrativas do recinto alfandegado da Administradora da Zona de Processamento de Exportação (AZPE), contemplando toda a infraestrutura tecnológica, hardwares (equipamentos) e softwares de forma integrada, atendendo aos requisitos operacionais da Receita Federal do Brasil e demais requisitos necessários, incluindo: licenciamento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinada à gestão do recinto alfandegado da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) sob o âmbito desta secretaria SEICT, para fins de operação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) do Estado do Acre. Por um período estimado de 60 (sessenta) meses, contado a partir da sua assinatura podendo, a critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Conforme as especificações técnicas e condições de execução discriminadas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme especificação detalhada constante na tabela abaixo:

FASE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR / MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES
01	Implantação da Solução contendo, cabamentos necessários, instalação de equipamentos, configuração de equipamentos, mão de obra	SERVIÇO	1	R\$	R\$
02	Locação da Solução	MÊS	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

DA MANIFESTAÇÃO
Os interessados deverão enviar a cotação para o endereço eletrônico (“e-mail”): seicctotacao@gmail.com no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: “COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 0761.012746.00059/2025-63.
DOS DOCUMENTOS
Os órgãos interessados em participar do Registro de Preços deverão enviar, conforme art. 308 do Decreto Estadual n.º 11.363/ 2023, os seguintes documentos:
Especificação do objeto;
Documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, Termo de Referência, mapa de riscos, entre outros, quando exigidos;
Estimativa de consumo;
Local de prestação do serviço; e
Cronograma de contratação, quando houver.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado do Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT
Decreto Estadual N.º. 18-P de 01 de janeiro de 2024
CONTRATANTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 0761.013624.00015/2025-46
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 442/2025
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigo 293 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de novembro de 2023, ADJUDICO à empresa abaixo citada, relacionada ao Processo Licitatório SEI Nº 0761.013624.00015/2025-46, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 442/2025 – COMPRASGOV Nº 90442/2025-SEICT, cujo objeto é a contratação de Escola/Centro de instrução de Aviação Civil para ministrar cursos teóricos profissionalizantes e cursos livres na Área da aviação civil, para a formação de pilotos privados de avião, pilotos comerciais de avião, comissários(as) de voo, agentes de aeroporto e agentes de limpeza de aeronaves, visando a eventual e futura qualificação de jovens e adultos inscritos em programas sociais, nos termos seguintes:

a) Empresa R.A. ZAMPELIN – ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL ME, lote único, classificada no certame, com o valor global de R\$ 1.627.118,25 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2025.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

ENCARTE ÚNICO
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR MÉDIA UNITÁRIA / CURSO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Piloto Privado	259	100	R\$ 5.021,98	R\$ 502.198,00
2	Piloto Comercial	390	25	R\$ 4.689,98	R\$ 117.249,50
3	Comissário De Voo	189	100	R\$ 4.097,97	R\$ 409.797,00
4	Agente De Limpeza Em Aeronaves	160	50	R\$ 4.158,99	R\$ 207.949,50
5	Agente De Aeroporto	200	75	R\$ 5.198,99	R\$ 389.924,25
TOTAL		1.198	350		R\$ 1.627.118,25

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 0761.013624.00015/2025-46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 442/2025
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigo 293 do Decreto Estadual n.º 11.363 de 22 de novembro de 2023, HOMOLOGO o Processo Licitatório SEI Nº 0761.013624.00015/2025-46, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 442/2025 – ComprasGov nº 90442/2025 SEICT, cujo objeto é a contratação de Escola/Centro de instrução de Aviação Civil para ministrar cursos teóricos profissionalizantes e cursos livres na Área da aviação civil, para a formação de pilotos privados de avião, pilotos comerciais de avião, comissários(as) de voo, agentes de aeroporto e agentes de limpeza de aeronaves, visando a eventual e futura qualificação de jovens e adultos inscritos em programas sociais, nos termos seguintes:
a) Empresa R.A. ZAMPELIN – ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL ME, lote único, classificada no certame, com o valor global de R\$ 1.627.118,25 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2025.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

ENCARTE ÚNICO
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR MÉDIA UNITÁRIA / CURSO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Piloto Privado	259	100	R\$ 5.021,98	R\$ 502.198,00
2	Piloto Comercial	390	25	R\$ 4.689,98	R\$ 117.249,50
3	Comissário De Voo	189	100	R\$ 4.097,97	R\$ 409.797,00
4	Agente De Limpeza Em Aeronaves	160	50	R\$ 4.158,99	R\$ 207.949,50
5	Agente De Aeroporto	200	75	R\$ 5.198,99	R\$ 389.924,25
TOTAL		1.198	350		R\$ 1.627.118,25

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Processo nº 0761.013624.00015/2025-46
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 442/2025
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigo 293 do Decreto Estadual n.º 11.363 de 22 de novembro de 2023, ADJUDICO à empresa abaixo citada, relacionada ao Processo Licitatório SEI Nº 0761.013624.00015/2025-46, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº

442/2025 – COMPRASGOV Nº 90442/2025-SEICT, cujo objeto é a contratação de Escola/Centro de instrução de Aviação Civil para ministrar cursos teóricos profissionalizantes e cursos livres na Área da aviação civil, para a formação de pilotos privados de avião, pilotos comerciais de avião, comissários(as) de voo, agentes de aeroporto e agentes de limpeza de aeronaves, visando a eventual e futura qualificação de jovens e adultos inscritos em programas sociais, nos termos seguintes:

a) Empresa R.A. ZAMPELIN – ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL ME, lote único, classificada no certame, com o valor global de R\$ 1.627.118,25 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2025.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

ENCARTE ÚNICO
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR MÉDIA UNITÁRIA / CURSO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Piloto Privado	259	100	R\$ 5.021,98	R\$ 502.198,00
2	Piloto Comercial	390	25	R\$ 4.689,98	R\$ 117.249,50
3	Comissário De Voo	189	100	R\$ 4.097,97	R\$ 409.797,00
4	Agente De Limpeza Em Aeronaves	160	50	R\$ 4.158,99	R\$ 207.949,50
5	Agente De Aeroporto	200	75	R\$ 5.198,99	R\$ 389.924,25
	TOTAL	1.198	350		R\$ 1.627.118,25

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº 0761.013624.00015/2025-46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 442/2025

Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigo 293 do Decreto Estadual n.º 11.363 de 22 de novembro de 2023, HOMOLOGO o Processo Licitatório SEI Nº 0761.013624.00015/2025-46, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 442/2025 – ComprasGov nº 90442/2025 SEICT, cujo objeto é a contratação de Escola/Centro de instrução de Aviação Civil para ministrar cursos teóricos profissionalizantes e cursos livres na Área da aviação civil, para a formação de pilotos privados de avião, pilotos comerciais de avião, comissários(as) de voo, agentes de aeroporto e agentes de limpeza de aeronaves, visando a eventual e futura qualificação de jovens e adultos inscritos em programas sociais, nos termos seguintes:

a) Empresa R.A. ZAMPELIN – ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL ME, lote único, classificada no certame, com o valor global de R\$ 1.627.118,25 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2025.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

ENCARTE ÚNICO
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR MÉDIA UNITÁRIA / CURSO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Piloto Privado	259	100	R\$ 5.021,98	R\$ 502.198,00
2	Piloto Comercial	390	25	R\$ 4.689,98	R\$ 117.249,50
3	Comissário De Voo	189	100	R\$ 4.097,97	R\$ 409.797,00
4	Agente De Limpeza Em Aeronaves	160	50	R\$ 4.158,99	R\$ 207.949,50
5	Agente De Aeroporto	200	75	R\$ 5.198,99	R\$ 389.924,25
	TOTAL	1.198	350		R\$ 1.627.118,25

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 516 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:

Art. 1º, Alterar a Portaria Nº 365, DE 21 de agosto DE 2025, publicada no DOE nº Nº 14.115 de 26/09/2025, p. 34, com substituição do Fiscal Titular: Erivan Santana dos Santos – Matrícula: 9082778-1 do Contrato nº 121/2025, pelo servidor, Nayck Trindade de Souza – matrícula: 9138366-1 para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato..
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 519 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:

Art. 1º, Alterar a Portaria Nº 595, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no DOE nº Nº 13.943 de 14/01/2024, p. 32, com substituição do Fiscal Substituto: Erivan Santana dos Santos – Matrícula: 9082778-1, do Contrato nº 205/2024, pelo servidor, José Otávio Cordeiro Barros – matrícula: 9297510-1 para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato..
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria SEJUSP Nº 529, DE 29 DE outubro DE 2025
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto n.º 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal Emenda Estadual n.º 15.6681/2025, processo SEI n.º 0819.018794.00042/2025-12, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a Casa Terapêutica Vida Plena situada na Estrada do Amapá, Ramal do Gurgel n.º 315, Chácara Vida Plena, CEP: 69900-000, no município de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ de número 14.894.708/0001-48, cujo objeto é o custeio para apoio operacional da Casa Terapêutica Vida Plena, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
I – Gestor Titular: Márcia Valeria Lima Negreiros – matrícula: 9542000-2.
II – Fiscal Titular: Marlon da Rocha Cavalcante – matrícula: 9614940-1.
Art. 2º A execução da emenda parlamentar será realizada em conformidade com as diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e as normas de execução financeira do Estado.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos relativos à emenda parlamentar, observando a regularidade documental e técnica, nos termos e limites estabelecidos no Termo de Fomento firmado entre os entes e, de modo a garantir a compatibilidade da emenda com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência dos instrumentos que compõem o processo, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e necessário for, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
IV – Promover a adequada prestação de contas dos recursos transferidos.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais o acompanhamento da execução física e financeira das ações financiadas, a verificação da correta execução do objeto estabelecido no Plano de Trabalho, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis.

I – Acompanhar a execução dos recursos junto à organização da sociedade civil – OSC beneficiada, de acordo com o objeto estabelecido no Plano de Trabalho;
II – Recepciona e incluir ao processo a adequada prestação de contas dos recursos transferidos à organização da sociedade civil – OSC.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a suspensão da execução da emenda e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

Portaria SEJUSP Nº 530, DE 29 DE outubro DE 2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Emenda Estadual nº 05.3545/2025, processo SEI nº 0819.018794.00051/2025-03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ALFA – ACALFA, situada na Av. Antonio da Rocha Viana, 2.492, CEP: 69.918-510, Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ de número 07.271.508/0001-73, cujo objeto é promover a revitalização e manutenção da sede da Comunidade Terapêutica EBENÉZER – CT EBENÉZER, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

I – Gestor Titular: Márcia Valeria Lima Negreiros – matrícula: 9542000-2

II – Fiscal Titular: Lamark Pereira da Silva – matrícula: 9607951-2

Art. 2º A execução da emenda parlamentar será realizada em conformidade com as diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e as normas de execução financeira do Estado.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos relativos à emenda parlamentar, observando a regularidade documental e técnica, nos termos e limites estabelecidos no Termo de Fomento firmado entre os entes e, de modo a garantir a compatibilidade da emenda com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência dos instrumentos que compõem o processo, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e necessário for, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

IV – Promover a adequada prestação de contas dos recursos transferidos.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais o acompanhamento da execução física e financeira das ações financiadas, a verificação da correta execução do objeto estabelecido no Plano de Trabalho, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis.

I – Acompanhar a execução dos recursos junto à organização da sociedade civil – OSC beneficiada, de acordo com o objeto estabelecido no Plano de Trabalho;
II – Recepciona e incluir ao processo a adequada prestação de contas dos recursos transferidos à organização da sociedade civil – OSC.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a suspensão da execução da emenda e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

PORTARIA SEJUSP Nº 531 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 4971/2025/SEJUSP – GABS (Evento-SEI nº 0017957968);

RESOLVE:

Art. 1º — Lotar a servidora ANA CARINA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 9116974, para atuar cumulativamente como assessora na Diretoria de Inteligência – DINT, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – DINT.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria SEJUSP Nº 528, DE 29 DE outubro DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SUPORTE INTEGRADO DAS FERRAMENTAS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-P, de 01 de janeiro de 2023, e em conformidade com o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão e o suporte das ferramentas institucionais utilizadas no âmbito da Secretaria, bem como promover a eficiência e a segurança dos sistemas e processos administrativos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Suporte Integrado das Ferramentas Institucionais no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de centralizar, padronizar e otimizar a prestação de suporte técnico e operacional aos sistemas, plataformas e ferramentas tecnológicas utilizados pelos órgãos vinculados.

Parágrafo único. O Suporte Integrado funcionará como a única central de atendimento de chamados relacionados aos sistemas institucionais, atuando como elo entre os usuários finais e as áreas técnicas de sustentação.

Art. 2º O Suporte Integrado será liderado pelo Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), com o apoio dos integrantes das forças de segurança que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública, lotados no CICC, capacitados e certificados como multiplicadores, para prestarem serviços de auxílios técnicos aos usuários internos e externos do sistema em tempo integral.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO SUPORTE INTEGRADO

Art. 3º O suporte terá acesso aos sistemas em nível de secretaria, com perfil de Gestor de Sistemas, podendo acessar todos os sistemas implantados no Centro.

Art. 4º Os sistemas e aplicativos que serão assistidos pelo suporte incluem:

I – Todas as ferramentas da plataforma SINESP, incluindo Central de Atendimento e Despacho – Sinesp CAD, Sinesp Agente de Campo, Sinesp PPE;

II – Sistemas Apolo;

III – Cerco Eletrônico;

IV – Videomonitoramento do Estado e da Prefeitura;

V – Sistema de Gestão de Trânsito – GETRAN;

VI – Plataforma de Monitoramento Córtex MJSP.

Art. 5º Compete ao Suporte Integrado:

I – Receber, registrar, acompanhar e dar retorno a todos os chamados técnicos e operacionais relacionados aos sistemas institucionais;

II – Prestar suporte funcional aos usuários dos sistemas, inclusive sobre fluxos operacionais e uso das plataformas;

III – Centralizar a gestão de solicitações de imagem do videomonitoramento e de registros do cerco eletrônico;

IV – Atuar como ponto focal para o recebimento e encaminhamento dos pré-cadastros no sistema Apolo, em articulação com os Gestores de Sistema Organizacional (GSO);

V – Encaminhar à DMTIC as demandas de manutenção, evolução ou falhas sistêmicas;

VI – Gerenciar os acessos de usuários com base nas diretrizes do GSO de cada sistema;

VII – Manter registro das interações, com rastreabilidade, para fins de auditoria e governança.

Art. 5º-A A Diretoria de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação (DMTIC), por meio de suas divisões, será responsável por:

I – Garantir a sustentação tecnológica, manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas que foram desenvolvidos ou adquiridos pela DMTIC;

II – Zelar pela infraestrutura lógica, servidores, redes e banco de dados dos sistemas que têm sua sustentação feita pela DMTIC;

III – Fornecer suporte de nível II, a partir das demandas encaminhadas pelo Suporte Integrado, referente aos sistemas que forem desenvolvidos pela DMTIC e que esta tem responsabilidade em sustentar;

IV – Garantir a segurança lógica dos dados e a continuidade de operação dos serviços que estiverem sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O Suporte Integrado exercerá suas competências de forma centralizada, devendo contar com estrutura física fornecida pela SEJUSP, dispondo de notebook individual para cada componente do suporte e um aparelho celular funcional, que será repassado para o suporte do dia.

**CAPÍTULO III
GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO**

Art. 6º Gestores de Sistemas Organizacionais (GSO) são responsáveis por:

- I – Coordenar e gerenciar o acesso aos sistemas;
- II – Controlar os processos de solicitação de acesso;
- III – Garantir que os dados sejam utilizados conforme as normativas vigentes;
- IV – Implementar controles de segurança e monitorizar o uso do sistema;
- V – Gerar relatórios de conformidade e segurança.

§1º No caso do sistema Apolo, os pedidos de pré-cadastro deverão ser encaminhados ao Suporte Integrado, que os repassará ao GSO responsável para validação e conclusão.

§2º Toda solicitação de acesso a sistemas deverá ser registrada e processada exclusivamente pelo Suporte Integrado, respeitando os fluxos definidos.

Art. 7º O GSO deve estabelecer um procedimento formal para a solicitação de acesso ao sistema, incluindo:

- I – Formulário de requisição de acesso;
 - II – Justificativa operacional clara;
 - III – Identificação do usuário (nome completo, cargo, unidade de atuação, identidade funcional);
 - IV – Tipo de acesso solicitado (consulta, inserção de dados, geração de relatórios etc).
- Art. 8º A análise e aprovação de acesso devem considerar:
- I – Compatibilidade da solicitação com a missão do usuário e as necessidades operacionais;
 - II – Compatibilidade com as políticas de uso do sistema;
 - III – Aprovação final por um gestor responsável.

**CAPÍTULO IV
TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO**

Art. 9º Todos os componentes da equipe devem participar de treinamento a nível de multiplicador.

Art. 10 Ao ser inserido um novo componente na equipe de suporte, este deve participar do treinamento inicial.

Art. 11 A equipe deve participar de atualizações e capacitações periódicas junto às empresas gestoras dos sistemas.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 12 O uso da ferramenta oficial de gestão de chamados, atualmente o sistema GLPI ou outra plataforma homologada pela DMTIC, é obrigatório para o registro, acompanhamento e resolução de todas as demandas relacionadas aos sistemas institucionais.

Parágrafo único. Todas as demandas técnicas destinadas à DMTIC deverão ser formalmente registradas e encaminhadas exclusivamente pelo Suporte Integrado, por meio da referida ferramenta oficial.

Art. 13 É obrigatória a observância à Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por todos os usuários dos sistemas assistidos pelo Suporte Integrado, no que se refere ao tratamento de dados pessoais e sensíveis. Parágrafo único. O uso indevido dessas informações acarretará responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, conforme a legislação vigente.

Art. 14 Compete à DMTIC a homologação dos fluxos técnicos e operacionais relativos ao suporte de nível II, garantindo aderência às diretrizes institucionais e à segurança da informação.

Art. 15 A responsabilidade pela capacitação funcional e disseminação do uso das ferramentas institucionais será do Suporte Integrado (CICC), cabendo à DMTIC fornecer os materiais técnicos e orientações gerais para apoio à multiplicação do conhecimento.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 Revoga-se a Portaria n.º 210, de 01 de dezembro de 2017.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLOSSÁRIO

Chamado – Registro formal de solicitação de atendimento técnico ou funcional.
Fluxo técnico – Conjunto de etapas padronizadas para resolver uma demanda.
Multiplicador – Servidor capacitado para repassar conhecimento técnico a colegas.
Suporte de Nível I – Atendimento funcional e básico ao usuário.
Suporte de Nível II – Atendimento especializado com análise técnica.
Homologação – Processo de validação oficial de procedimentos e fluxos.
Pré-cadastro – Inclusão inicial de um usuário em sistema, sujeita à validação.
Rastreabilidade – Capacidade de acompanhar todo o histórico de uma solicitação.
Emergência técnica – Ocorrência grave que compromete o funcionamento do sistema. LGPD – Lei n.º 13.709/2018 – norma que regula o uso e proteção de dados pessoais.

lista de siglas

SEJUSP – Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
CICC – Centro Integrado de Comando e Controle
DMTIC – Diretoria de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação
DIVSIS – Divisão de Sistemas de Informações
DIVIGTI – Divisão de Infraestrutura e Gestão de TI
GSO – Gestor de Sistema Organizacional
SINESP – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública
GETRAN – Sistema de Gestão de Trânsito
MJ – Ministério da Justiça
PPE – Procedimentos Policiais Eletrônicos
CAD – Central de Atendimento e Despacho
GLPI – Gestionnaire Libre de Parc Informatique (Sistema de Gestão de Chamados)

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

SEMULHER

Portaria SEMULHER Nº 215, DE 28 DE outubro DE 2025

PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF Awni EL SHA-
WWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do
Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário
Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com
o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o
disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual
n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o
teor do DECRETO Nº 11.603-P, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, publicado no
Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.137, fl. nº 04

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar a servidora LUZIVERA BATISTA SILVA SOUZA, matrí-
cula funcional nº 9468358, para exercer a função de Chefe do Departamento
de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres – DEPEVCM, da Secretaria
de Estado da Mulher – SEMULHER.

Art. 2º Revogar a Portaria SEMULHER Nº 277, DE 13 DE dezembro DE 2024
(evento SEI nº 0013655250).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF Awni EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2021
SEI: 4016.013764.00074/2021-61

CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 20.276.206/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços
de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para
atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas – SEOP

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: alterar o elemento de despesa

Dotação orçamentária anterior:

Programa de Trabalho: 15.122.2277.4253.0000 (Manutenção das Atividades
Administrativas e Operacionais)

Elemento de despesa: 33.90.37.00.00

Fonte de Recurso: 15000100

Dotação orçamentária atual:

Programa de Trabalho: 1512222862141000021410000 (Manutenção das Ati-
vidades Administrativas e Operacionais)

Elemento de despesa: 33 90 34 00 00 – Outras Despesas de Pessoal decor-
rentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 15000100

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RLI, para atividade de ESTA-
BILIZAÇÃO DE ENCOSTA DA ORLA DO QUINZE, localizado em Rua Boule-
vard Augusto Monteiro, s/n, Quinze, Rio Branco – AC.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Sei: 4016.011925.00050/2025-93

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 38A SECRETARIA
DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, inscrita no CNPJ sob o nº
03.123.324/0001-05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, con-
siderando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no
PARECER Nº 471/2025/SEOP(0017987636) – ASJUR/SEOP e PARECER Nº
669/2025/SEOP (0018002305) – CONINT/SEOP, que opinou pela possibili-
dade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, IV,
da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Contratação

Direta por Inexigibilidade através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/ CPC/SEOP/PEC/GER, tratada no Processo SEI nº 4016.011925.00050/2025-93, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma do Skatepark, localizado na Rua Manoel Rodrigues de Souza, bairro Jardim Nazle, no município de Rio Branco/AC, AUTORIZANDO a contratação da EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.044.748/0001-59, inscrição estadual nº 01.009.779/001-73, com sede na rua Fausto Rabelo nº 32, Bairro: Estação Experimental, no município de Rio Branco – AC, CEP: 69.912-420, com valor total de R\$ 413.713,67 (quatrocentos e treze mil setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 1545114351 331000 0 1331 0000 – Plano de Estímulo a Construção Civil Para Geração de Emprego e Renda; Elemento de Despesa: 44 90 51 00 00; Fonte de Recurso: 1.500.0100. Rio Branco – AC, 29 de outubro de 2025

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 237, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços 012/2025 (0017753231), bem como de todas as contratações decorrentes dela, celebrada entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, CNPJ sob o nº 91.421.511/0001-32., para a “ contratação empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares do tipo Adobe Acrobat Pro VIP DC for Enterprise, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.” Processo SEI: 0088.016765.00014/2025-65.
Gestor Titular: Suzane Maria da Silva Ferreira – Matrícula nº 9487425-1;
Gestor Substituto: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva – Matrícula nº 9385118-4;
Fiscal Titular: Dionísio Vito Sousa do Vale – Matrícula nº 9327860-1;
Fiscal Substituto: Marcelo Nogueira Rufino – Matrícula nº 9118373-5.
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, em observância à Portaria nº 281 de 28 de novembro de 2024, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016723.00049/2025-36;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, o servidor Dionisio Vito Sousa do Vale, matrícula nº 9327860-1, para responder, cumulativamente, pelo Departamento de Modernização e Inovação Tecnológica – DEMIT, desta Secretaria, no período de 22/10/2025 a 31/10/2025, durante a ausência da titular.
Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

Portaria SEPLAN Nº 239, DE 29 DE outubro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, em observância à Portaria nº 281 de 28 de novembro de 2024, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016723.00051/2025-13;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a servidora Déborah Vasconcelos de Araújo, matrícula nº 9512594-2, para responder, cumulativamente, pelo Departamento Setorial de Planejamento e Orçamento – DESPO, desta Secretaria, no período de 03/11/2025 a 19/11/2025, durante a ausência do titular.
Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN

ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025
Processo nº 0088.016712.00274/2025-83
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o que consta dos autos, ADJUDICA a Aquisição de 04 inscrições para participação do 17º Congresso de Gestão de Projetos e Liderança, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Cliente: Secretaria de Estado de Planejamento do Acre – SEPLAN
Título do Contrato: Aquisição de 04 inscrições para participação do 17º Congresso de Gestão de Projetos e Liderança, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG
País: Brasil
Acordo de Empréstimo Nº: BIRD 9583-BR
Modalidade: Contratação Direta nº 02/2025
Contratado: P.M.I. PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE BRASIL – MINAS GERAIS CHAPTER, CNPJ 04.372.685/0001-58.
Valor do Contrato: R\$ 4.920,48 (quatro mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
Duração do Contrato: Adstrito aos Créditos Orçamentário.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01/2025
PROCESSO Nº: 0088.016778.00006/2024-25
DAS PARTES: secretaria de estado de planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e Viviane Ramos da Costa, inscrita no CPF nº ***.435.***-**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 42.343,75 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos) e as alterações da Cláusula de Pagamento, especificamente os subparágrafos A (Teto) e D (Despesas Reembolsáveis) e do Anexo C (Estimativa de Custo dos Serviços e Taxas de Remuneração) do referido Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 713.001, programa de trabalho: 713.001.412114751.1162.0000, elemento de despesa: 44.90.93.0000; fonte de recurso: 1.754.0501 e 2.754.0501 (BIRD).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Serão aplicáveis as leis do Brasil e o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, versão novembro/2020.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 20 de outubro de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Viviane Ramos da Costa, Consultora.

ESTADO DO ACRE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 55/2024
PROCESSO Nº: 0088.016778.00003/2024-91
DAS PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e Cristiane Greyce Souza Cavalcante Leão, inscrito no CPF nº ***.695.***-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 42.343,75 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos) e as alterações da Cláusula de Pagamento, especificamente os subparágrafos A (Teto) e D (Despesas Reembolsáveis) e do Anexo C (Estimativa de Custo dos Serviços e Taxas de Remuneração) do referido Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 713.001.412114751.1162.0000; Elemento de Despesa: 44.90.93.0000; Fonte de Recursos: 1.754.0501 e 2.754.0501 (BIRD).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Serão aplicáveis as leis do Brasil e o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, versão novembro/2020.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 22 de outubro de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Cristiane Greyce Souza Cavalcante Leão, Consultora.

ESTADO DO ACRE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 56/2024

PROCESSO Nº: 0088.016778.00008/2024-14

DAS PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e Glauber Pinheiro de Aquino, inscrito no CPF nº ***.067.***.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 42.343,75 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos) e as alterações da Cláusula de Pagamento, especificamente os subparágrafos A (Teto) e D (Despesas Reembolsáveis) e do Anexo C (Estimativa de Custo dos Serviços e Taxas de Remuneração) do referido Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 713.001.412114751.1162.0000; Elemento de Despesa: 44.90.93.0000; Fonte de Recursos: 1.754.0501 e 2.754.0501 (BIRD).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Serão aplicáveis as leis do Brasil e o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, versão novembro/2020.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Glauber Pinheiro de Aquino, Consultor.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 60/2024

PROCESSO Nº: 0088.016778.00001/2024-01

DAS PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e Fernanda Elias Fernandes, inscrita no CPF nº ***.808.***.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 42.343,75 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos) e as alterações da Cláusula de Pagamento, especificamente os subparágrafos A (Teto) e D (Despesas Reembolsáveis) e do Anexo C (Estimativa de Custo dos Serviços e Taxas de Remuneração) do referido Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 713.001.412114751.1162.0000; Elemento de Despesa: 44.90.93.00.00; Fonte de Recursos: 1.754.0501 e 2.754.0501 (BIRD).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Serão aplicáveis as leis do Brasil e o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, versão novembro/2020.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Fernanda Elias Fernandes, Consultora.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO

ACORDO DE EMPRÉSTIMO BIRD 9583-BR

CONTRATO Nº: 02/2025

PROCESSO Nº: 0088.016778.00007/2024-70

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e Raimundo Alves Fontenele, inscrita no CPF nº ***.156.***.

OBJETO: Contratação de Consultoria Individual de 01(um/uma) Consultor(a) Analista em Questões Socioambientais para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade de Gestão do Projeto Progestão Acre (UGP/Progestão Acre), Acordo de Empréstimo BIRD 9583-BR.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 meses, iniciando-se em 02/01/2025 e encerrando-se em 02/01/2027. Mediante acordo entre as partes e de comprovada avaliação do desempenho satisfatório do(a) consultor(a) contratado(a), o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses.

DO VALOR: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1162.0000; Elemento de Despesa: 44.90.35.00.00; Fonte de Recursos: 17540501.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Serão aplicáveis as leis do Brasil e o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, versão novembro/2020.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Raimundo Alves Fontenele, Consultor.

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 1880, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.009424.00206/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HÉLIO TELES CAMELI, matrícula nº 0518126, para responder pelo Núcleo de Doenças Transmissíveis por Vetores na Regional de Vigilância em Saúde do Juruá, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 1677, DE 16 DE setembro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a PORTARIA SESACRE Nº 1712, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 592/2023, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BIOVIDA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZAÇÕES LTDA., oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Exame Laboratorial Cariótipo de Sangue Periférico com Bandeamento G, destinado a atender a demanda reprimida e emergente, oriunda das Unidades Hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Wendell Braga da Silva – Matrícula: 3025891	TITULAR: Jaine Rodrigues da Rocha – Matrícula: 9620940-2
SUBSTITUTO: Aurea Celeste Teixeira de Freitas – Matrícula: 9317635-3	SUBSTITUTO: Graciele Menezes da Costa Farias – Matrícula: 9572082-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art.4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº 5/2025/SESACRE-DTI/SESACRE-DTGP/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.012697.00026/2025-86

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-T.I
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL –
CONTRATO SESACRE Nº 740/2021

Ao Representante Legal da empresa OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Prezado(a) Senhor(a),

O Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, na qualidade de unidade responsável pela gestão e fiscalização técnica, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente a empresa OI S/A, em razão do descumprimento de obrigações assumidas.

O Contrato SESACRE nº 740/2021, celebrado em 28/09/2021, tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações, com fornecimento e instalação de links de dados, equipamentos e serviços correlatos. Nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, bem como das disposições contratuais constantes das Cláusulas Décima Quarta, Décima Quinta, Décima Sexta, Vigésima e Vigésima Primeira, a contratada deve assegurar a execução plena e contínua dos serviços, observando prazos e níveis de serviço (SLA).

Não obstante, foram constatados reiterados atrasos e falhas no atendimento às solicitações encaminhadas pela Administração, conforme registro documental e protocolos oficiais, circunstância que configura inadimplemento contratual e enseja a presente medida administrativa.

Destaca-se que:

Em 08/07/2025, a empresa foi notificada por e-mail acerca do não atendimento das demandas.

Em 19/08/2025, foi realizada reunião presencial com representante da OI S/A, ocasião em que as pendências foram reiteradas, permanecendo, até a presente data, sem solução, o que configura inadimplemento contratual.

As seguintes demandas encontram-se em aberto, conforme protocolos e registros:

Mudança de endereço do SAMU – Rio Branco (PC20250811001453);

Ampliação de link de 10 Mbps para 40 Mbps (LEAD 830527);

Ampliação de link de 20 Mbps para 30 Mbps (PC20250623001450);

Troca do Firewall UNACON/FUNDHACRE (PC20250630001586);

Mudança de endereço do SASMC/Hospital da Criança e Maternidade (PC20250324001502);

Implantação de link novo para o CEREST Juruá, ordem emitida em 22/04/2025;

Migração de linhas telefônicas para UC4X (PC20241030002084);

Mudança de endereço do Hospital João Cândio Fernandes – Sena Madureira (PC20250813001304);

Estudo de viabilidade para novo link do TFD – Cruzeiro do Sul, indeferido sem justificativa técnica suficiente.

Diante do exposto, a OI S/A fica NOTIFICADA a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, sanar integralmente as pendências elencadas ou apresentar defesa formal, devidamente instruída com documentos comprobatórios, nos termos do contrato.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração, conforme previsto na Cláusula Vigésima Sexta do Contrato SESACRE nº 740/2021.

O não atendimento à presente notificação, no prazo assinalado, ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções contratuais e legais, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 5.965/2010 e demais disposições aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

Respeitosamente,

Tiago Dutra Diel

Gestor do Contrato Nº 740/2021

Portaria nº 997, de 20 de maio de 2025

Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação e Comunicação – DTIC

Portaria nº 1868, de 13 de novembro de 2024

Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

Termo de Adjudicação e Homologação nº 72/2025/SESACRE

Processo nº 0019.004679.00112/2025-98

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 496/2025, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades Estaduais de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Purus, em favor da empresa:

1) T. LEITE SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 17.468.184/0001-11, referente os itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107): com o valor total de R\$ 2.792.020,86 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil vinte reais e oitenta e seis centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 677/2025/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0017914992), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023.

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 295/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021 – CPL 03

SEI Nº 0019.015124.00065/2021-23

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: CONSORCIO BORGES

DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Ana Nery, Vila Campinas, no município de Plácido de Castro/AC.

DO REAJUSTE

2.1. O presente termo prevê o reajuste do valor de R\$ 655.057,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1435.11730000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recursos: 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 4.135.634,26 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). 5.2. Sendo o valor de reajuste R\$ 655.057,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos), referente aos 2.º, 3.º e 4.º aniversários, que somado ao reajuste do 1.º aniversário já contratado (R\$ 370.326,30 trezentos e setenta mil trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), perfaz o montante de R\$ 1.025.383,70 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos). 5.3. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, JOÃO TENÓRIO DOS SANTOS NETO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Termo de Adjudicação e Homologação nº 63/2025/SESACRE

Processo nº 0019.015359.00073/2024-50

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024, Aquisição de Material Médico Hospitalar CURATIVOS ESPECIAIS, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em favor das empresas:

1) BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.987.995/0001-02, referente o item (47): com o valor total de R\$ 156.552,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

2) CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.683.235/0001-50, referente ao item (54): com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

3) KORAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.005.077/0001-80, referente o item (16): com o valor total de R\$ 30.770,00 (trinta mil setecentos e setenta reais).

4) LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente os itens (86 e 87): com o valor total de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

5) MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, referente ao item (34): com o valor total de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais).

Valor Total Licitado R\$ 321.382,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e dois reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 648/2025/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0017764965), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 467/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.004661.00012/2023-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA

DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1. As partes ACORDAM, RESCINDIR, o presente contrato, cujo objeto contempla a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nos Ventiladores Pulmonares da Marca: MINDRAY, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO DIREITO DA CONTRATADA

2.1. Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93, ficam garantidos à empresa os seguintes direitos:

2.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer obrigações pendentes decorrentes do contrato Original, ressalvadas a constante na Cláusula Segunda deste termo.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. Este aditivo possui fundamento no Memorando nº 292/2025/SESACRE-DIVGEH (0016228091) e Parecer nº 657/2025/SESACRE – DIVLCON (0017817892)

4.2. O presente Termo encontra fundamento no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Portaria SESACRE Nº 1806, DE 20 DE outubro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 848/2025, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LOCCUS DO BRASIL LTDA., oriundo da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 144/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (LAVADORAS E LEITORAS DE MICROPLACAS), para estruturação dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Janete Taynã Nascimento Rodrigues – Matrícula: 9214445-3	TITULAR: Fabio Guilherme Mesquita Lima – Matrícula: 9658602-1
SUBSTITUTO: Karolina da Costa Sabino – Matrícula: 9545085-3	SUBSTITUTO: Brenda Machado Moura Fernandes – Matrícula: 9658521-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 922/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 300/2025 – CARONA

SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO – SEAD

SEI Nº 0019.015002.00305/2025-54CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DO OBJETO 1.1. Aquisição de veículos 0 km (zero quilômetro), ano e modelo 2025 ou superior para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

– PRAZO DO CONTRATO

2.1. O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro.

2.2. No exercício seguinte, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado novos contratos para contratação do saldo existente na ata, cuja duração ficará adstrita a vigência do crédito orçamentário.

2.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência

DA EFICÁCIA

2.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

2.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

2.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

2.8. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor total da aquisição é de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), conforme quadro estimativo de preços abaixo:

AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.582.979/0001-04, estabelecida na Via Chico Mendes, N° 3840, Bairro Areal, Rio Branco/Acre, telefone: (68) 3321 2585 Fax 3321 2505/2508, E-mail: licitacoes@agronortemit.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) – 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: – CABINE DUPLA, COMPARTIMENTOS SEPARADOS PARA PASSAGEIROS E CARGA; – CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA); – MOTOR TURBO DIESEL; – TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE (MÍNIMA) 70 LITROS; – COR PRATA CONFORME DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE; – POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CAVALOS-VAPOR (CV); – TORQUE MÍNIMO DE 30 QUILOGRAMA-FORÇA – METRO (OU KGFM) – CÂRTER PROTEÇÃO EM AÇO; – DIMENSÕES (MÍNIMAS): COMPRIMENTO: 4.800 MM, LARGURA: 1.740 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.430 MM; – DIMENSÕES DA CAÇAMBA (MÍNIMAS): COMPRIMENTO: 1.470 MM, LARGURA: 1.400 MM; – TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4, E COM CONTROLE DE MUDANÇA DA TRAÇÃO CONFORME FABRICANTE; – DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; – 4 PORTAS LATERAIS E 1 TAMPA TRASEIRA; – FREIOS ABS ANTI-TRAVAMENTO COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA; – ARCONDICIONADO INTEGRADO DE FÁBRICA; – AIRBAG FRONTAL DUPLO; – ENGATE E REBOQUE, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, FARÓIS DE MILHA OU NEBLINA, CENTRAL MULTIMÍDIA DIGITAL COM CÂMERA DE RÉ; – RODAS LIGA LEVE (MÍNIMO ARO 16) ORIGINAL DE FÁBRICA, JUSTIFICATIVA MECÂNICA E AMBIENTAL: LEVEZA, CONTROLE E PRECISÃO MELHORADOS; – KIT ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO DE COMANDO NA CHAVE; – JOGO DE TAPETES DE BORRACHA ORIGINAL DO VEÍCULO; – PELÍCULAS PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV NÃO REFLEXIVAS E COM NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; – O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, COM PLACA NA CATEGORIA OFICIAL DO ESTADO DO ACRE COM TODAS AS TAXAS REFERENTES AO PRIMEIRO LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC.; ADESIVAGEM/PLOTAGEM – GRAFISMOS CONFORME PADRÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ACRE A SER CONFIRMADO PELA CONTRATANTE APÓS FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO. – O VEÍCULO DEVE CONTER EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ÍTENS DE PROTEÇÃO BEM COMO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS E EXTINTOR DE INCÊNDIO) E PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA; – GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 3 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. – QUE ATENDA INTEGRALMENTE AS NORMAS E DIRETRIZES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA) E DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE ACRE, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DURANTE A FASE DE LICITAÇÃO A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CAPITAL DO ESTADO.	UND	1	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 278.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, 10.305.1465.11770000 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 16000400, 26010400 e 15001002.
Data de Assinatura: 17/10/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE – SESACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 545/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00207/2024-32
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
DO OBJETO 1.1. Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Material Médico Hospitalar PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 161.420,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e vinte reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.
4.5. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 545/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00207/2024-32
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.477.776/0001-53, com sede estabelecida na Av. T-9, nº. 2.216, Qd. 523, Lt. 22, Bairro: Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia/Goiás Telefone: (62) 4141-0474 / 62 – 99632-6361 – E-mail: comercialbrcentral@terra.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA/CNPJ Nº 27.477.776/0001-53						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	200042014 – ABSORVENTES DESCARTAVEL; INFANTIL; GRANDE; CAPACIDADE 12KG A 15KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; FRENTE DECORATIVA; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL; ACONDICIONANDO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	KISSES	2.000	R\$7,91	R\$15.820,00
13	200086707 – COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA DE COLAGENO, CELULOSE OXIDADA REGENERADA E PRATA; SEMADESIVO; HIPOALERGENICO; ATOXICO; ES-TERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 120 CM².	UND	SURGIBIO	1.000	R\$145,60	R\$145.600,00
VALOR TOTAL						R\$161.420,00

SETE

Portaria SETE Nº 145, DE 28 DE outubro DE 2025
O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 – P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, 02 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, nos termos do art. 112, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante à servidora HELEN SILVANA CAMPOS RABELO – MATRÍCULA: 9621253-1, ocupante de Cargo em Comissão, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria, a contar de 23 de outubro de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO srp Nº 447/2025 – COMPRASGOV nº 90447/2025 – SETE
SEI Nº 0859.017117.00168/2025-31
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, considerando a documentação constante nos autos, bem como o pronunciamento contido no Parecer nº 99/2025/SETE – ASSJUR/SETE-GABIN (0017933385), ADJUDICA e HOMOLOGA os itens 01, 02, 03, 04 e 05, do Processo Licitatório SEI nº 0859.017117.00168/2025-31, PREGÃO ELETRÔNICO srp Nº 447/2025 – COMPRASGOV nº 90447/2025 – SETE, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material permanente (equipamentos de marcenaria) destinados ao atendimento de artesãos atuantes na produção de artesanato florestal, com foco no reaproveitamento de madeira e na valorização de práticas sustentáveis, com o valor global de R\$ 229.782,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais), empresas vencedoras dos itens com valores unitários e totais, nos termos seguintes:
a) COMERCIAL RAMOS– D. L. RAMOS-ME CNPJ: 05.146.814/0001-52, item 01-R\$ 1.498,00, com o valor total de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais);
b) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49, itens 02-R\$ 382,89, com o valor total de R\$ 19.144,50 (dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
c) CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.940.181/0001-90; item 03-R\$ 1.300,00 e item 5-R\$ 873,99, com o valor total de R\$ 108.699,50 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
d) COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001-44, item 4-R\$ 540,76, com o valor total de R\$ 27.038,00 (vinte e sete mil e trinta e oito reais);
Rio Branco – AC, 29 de outubro de 2025.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

AUTARQUIAS
ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 11/2024
PROCESSO Nº: 0066.019264.00031/2025-44.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 11/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PROCON/AC.
DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90 E A EMPRESA SANTOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.148.735/0001-06.

DA VIGENCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DO PRESENTE TERMO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09272143520210000 ; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00; FONTE DE RECURSOS: 28020801.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL É FUNDAMENTADA PELO § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 27 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E O SR. JUAN SOARES RODRIGUES, PELA CONTRATADA
FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 15/2025.
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ nº 07.756.076/0001-90 localizado à Rua Benjamin Constant, nº 351, Cerâmica, Rio Branco/AC - CEP: 69.905-072, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar Pública a realização de cotação de preços, referente à contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Consultoria Atuarial, devidamente registrada no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, para prestação de serviços técnicos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Estado do Acre, administrado pelo Acreprevidência de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail: patrimonio.acreprevidencia@gmail.com, com o assunto: Cotação de Preços Nº 15/2025 - Prestação de Serviços de Consultoria Atuarial, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, para envio das propostas de preços. Para sanar dúvidas, contato: (68) 3215-4317 (whatsapp).
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2020/DEAF/AGEAC DE CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CELEBRADO ENTRE A AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA F.M. TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI.
O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, através da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE – AGEAC, CNPJ sob o nº. 05.567.708/0001-42, com sede na Rua Alexandre Farhat, nº 299, Bairro José Augusto, CEP 69.900-779, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Luis Almir Brandão Francisco Soares, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9127410, expedida pela SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº. 345.012.152-91, residente e domiciliado no município de Rio Branco – AC, titularidade outorgada no Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa EMPRESA F.M. TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ nº 20.345.453/0001-67 com sede na Rua América, 345, Bairro Jardim América, CEP: 69.918-552, na cidade de Rio Branco Estado do Acre, telefone: (68) 99914-0809/ 2102-0696, e-mail: f.m.tercerizacao.ltda@bol.com.br, representada pelo seu empresário o Sr. Francisco Jânio da Costa Aguiar, inscrito no CPF: 740.264.962-87, residente e domiciliado em Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover apostilamento nos contratos de prestação de serviços de mão de obra terceirizada quanto aos postos de trabalho relacionados no OFÍCIO Nº 4467/2025/CASACIVIL. RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Atualizar as informações da DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, que agora conterà a seguinte descrição: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/210 Programa de Trabalho: 1751214411045000010450000, 2678214411046000010460000, 0412222862101000021010000, 2575214411047000010470000 Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 e 33.90.34.00.00 Fonte de Recurso: 15010700 RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC Decreto 4.118 - P/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023 DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE- AGEAC E A EMPRESA F. M TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI.

O Estado do Acre, por meio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.567.708/0001-42, sediada na Rua Alexandre Farhat, 299, Bairro José Augusto, Rio Branco - Acre, CEP 69900-779, neste ato, representado por seu Presidente, LUÍS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, brasileiro, portador da cédula de identidade 9127410 – SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 345.012.152-91, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – Acre, titularidade outorgada no Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa F.M TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no - CNPJ nº 20.345.453/0001-67, com Endereço na Rua America, 345, Jardim America, CEP: 69.918.552 – Rio Branco - AC, Fone: (68) 99914-0809, e-mail: f.m.terceirizacao.ltda@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Francisco Jânio da Costa Aguiar, inscrito no CPF: 740.264.962-87, residente e domiciliado em Rio Branco- Acre, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover apostilamento no contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada quanto aos postos de trabalho relacionados no OFÍCIO Nº 4467/2025/CASA CIVIL. RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Atualizar as informações da DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, que agora conterà a seguinte descrição: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/210 Programa de Trabalho: 1751214411045000010450000, 2678214411046000010460000, 0412222862101000021010000, 2575214411047000010470000 Elemento de Despesa: 33.90.34.00.00 Fonte de Recurso: 15010700 RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC Decreto 4.118 - P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 484 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024, e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013359.00167/2025-92.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Renato Araújo de Souza Costa para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção dos Equipamentos (NUCEQ), Chefe do Núcleo de Transporte (NUCTRANS) e Chefe de Núcleo de Manutenção e Oficina (NUCMO), deste Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 403 de 27 de Agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre, Publique e Cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 85/2025/DERACRE - DIROV o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 37/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.017283.00087/2025-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 37/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, assinado no dia 24 de março de 2025, cujo objeto o objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de AGREGADOS MINERAIS (Areia lavada fina, Brita 0-1-2-3, Barro e Pedra Rachão) e TIJOLOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Luiz Cláudio Asfury Martins Campos - Matrícula: 9622225

II - Gestor Substituto: Eduardo Sian da Silva Jaccoud - Matrícula: 9678034

III - Fiscal Titular: Lorrana Vitória Daniel Silva - Matrícula 9639314

IV - Fiscal Titular: Edilson Gomes Fonseca - Matrícula: 27707

V - Fiscal Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel - Matrícula: 60860

VI - Fiscal Titular: Aduino Nogueira de Paula Oliveira - Matrícula: 9306790

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a portaria de nº 479, de 21 de Outubro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025/DERACRE - NUCCONT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025/DERACRE
PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00078/2025-83

UNIDADE GESTORA: DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E EMPRESA IMPACTO INDÚSTRIA, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CBUQ FAIXA C, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO ESTADO DO ACRE POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE.

DA VIGÊNCIA: OS CONTRATOS ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ANUALIDADE ORÇAMENTÁRIA.

DO VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, COM O VALOR DA CONTRATAÇÃO SEM DESCONTO DE R\$ 6.032.098,88 (SEIS MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E VALOR DA CONTRATAÇÃO COM DESCONTO DE 5% R\$ 5.730.493,94 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Cód. Órgão / UNIDADE EXECUTORA: 744/201; PROGRAMA DE TRABALHO: 22030000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - DERACRE; 21950000 - RAMAIS DO ACRE - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS; 21970000 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS; 21980000 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS - ACS; 11690000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DERACRE; 22020000 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DE RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E VICINAIS ASFALTADAS (CIDE); ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 17500101 - CIDE DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 3.889, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, NA LEI Nº 14.133/2021, A LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO- AC 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ PELA CONTRATANTE, E FABIANA BARROSO DE SOUZA, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025/DERACRE - NUCCONT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025/DERACRE
PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00078/2025-83

UNIDADE GESTORA: DERACRE

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e empresa J.C.O.PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de aplicação de concreto asfáltico CBUQ Faixa C, com fornecimento de mão de obra e material, de acordo com as demandas das unidades administrativas diretas e indiretas do Estado do Acre por meio do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

DA VIGÊNCIA: Os contratos oriundo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, com o valor da contratação sem desconto de R\$ 6.652.977,88 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e valor da contratação com desconto de 5% R\$ 6.320.328,99 (seis milhões, trezentos e vinte mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Cód. Órgão / Unidade Executora: 744/201; Programa de Trabalho: 22030000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - DERACRE; 21950000 - RAMAIS DO ACRE - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS; 21970000 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS; 21980000 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS - ACS; 11690000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DERACRE; 22020000 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DE RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E VICINAIS ASFALTADAS (CIDE); Elemento de Despesa: 44.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000100 - Recursos Ordinários; 17500101 - CIDE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, na Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-AC 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ PELA CONTRATANTE, E JOSE CARLOS ORNELIS DA PAZ, PELA CONTRATADA.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1043, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria DETRAN Nº 921, de 24 de setembro de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos Instrutores Pedagógicos do Curso de Formação de Agente de Trânsito, referente ao Concurso Público para Cargos Efetivos do DETRAN/AC. A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e CONSIDERANDO a Portaria DETRAN 921/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 14.114, de 25/09/2025 que dispõe sobre a nomeação dos Instrutores Pedagógicos do Curso de Formação de Agente de Trânsito, referente ao Concurso Público para Cargos Efetivos do DETRAN/AC

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a alínea "i" no inciso I do art. 1º da Portaria DETRAN 921/2025, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º (...)

I - Legislação de Trânsito:

(...)

i) Francisco de Araújo de Souza - 2º SGT PM."

Art. 2º Incluir a alínea "j" no inciso IX do art. 1º da Portaria DETRAN 921/2025, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º (...)

IX - Prática Operacional:

(...)

j) Anderson Silva de Lima - 2º SGT PM."

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria DETRAN 921/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 14.114, de 25/09/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, de 29 outubro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do Detran/AC

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025/DETRAN CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI Nº 0068.001051.00147/2025-76 do DETRAN/AC, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta. CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 1149/2025/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, opinando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 4/2025/DETRAN - DFIN, JUSTIFICATIVAS Nº 2/2025/DETRAN - DFIN, 3/2025/DETRAN - DFIN, 4/2025/DETRAN - DFIN,

5/2025/DETRAN - DFIN, bem como, os outros documentos necessários solicitando a contratação da empresa referente ao objeto que tem como a finalidade de viabilizar 02 (duas) inscrições para participação na Conferência Nacional de Contabilidade Pública (CNCP), com vistas à capacitação técnica de servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, a ser realizada na cidade Aracaju/SE, no período de 18 a 19 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso Estado, resolvo com base na legislação aplicável ao caso, AUTORIZAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f da Lei 14.333/21, para a contratação da empresa: ACADEMIA SERGIPANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ASCC) CNPJ: 13.166.087/0001-13, possuindo tal contratação o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte: Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 21.25.00.00 - Valorização, Formação e Capacitação de Servidores Públicos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.

Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1479, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei nº 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 60/2025 (0016601289), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa TOURINO INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.619.767/0005-15;

I - Gestor Titular: Thales Bessa Lopes, matrícula: 9205934-02 e-mail: thales.lopes@ac.gov.br

II - Gestor Suplente: Wiane Pinheiro de Almeida, matrícula: 9293302-01, e-mail: wiane.almeida@ac.gov.br

III - Fiscal Titular: Makdougla Costa de Sousa, matrícula: 9266186-01, e-mail: makdougla.sousa@ac.gov.br;

IV - Fiscal Suplente: Marcelo Gomes de Souza, matrícula: 9316329-1, e-mail: marcelog.souza@ac.gov.br;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. Revoga-se a Portaria Nº.1348/2025 (0017648453), permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

ASSINA: DPC Marcos Frank Costa e Silva, Presidente do IAPEN

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025/IAPEN O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 11.363/2023, Parecer 278/2025/IAPEN - ASSJUR/IAPEN - PRES (0017867539) e DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE Nº 548/2025/IAPEN - CI (0017924059), a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de desobstrução e limpeza geral do sistema de fossa e filtro na Unidade Penitenciária de Quinari - UPQ, conforme especificações contidas no termo de referência, em favor da empresa D. S. LIBERATO LTDA, CNPJ 24.627.814/0001-19, com o valor estimado de R\$ 44.938,90 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), cuja despesa decorrente deste termo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 06.421.1449.1092.0000; Elemento de Despesa: 33 90 39 00; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

Publique-se.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 506, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão para elaborar o Inventário dos Bens Móveis do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF.

Art. 2º Designar os servidores Willimis Alves Pereira matrícula nº 9583386 na qualidade de Presidente, Wandressa Dantas da Silva França matrícula nº 9628223 e Bianca Andréa Leite Alves Matrícula nº 200816 – Membros, para procederem o referido Inventário dos Bens Móveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 4 de setembro de 2025

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – IDAF Nº: 001/2025

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre (IDAF), autarquia pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.509.035 '0001-74, torna público que receberá de propostas com vistas ao CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS, EM ALIMENTOS E ÁGUA DE ABASTECIMENTO, EM APOIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, no âmbito do Estado do Acre para compor a Rede Estadual de Laboratórios Credenciados do IDAF. As propostas, bem como a documentação exigida, deverão ser protocoladas no IDAF sede, situada na rodovia ac 40, km 05, 1054, Vila Acre, Rio Branco/Acre – CEP: 69.908-640, ou por via-eletrônica.

1. REGRAS GERAIS

1.1. O presente processo de credenciamento reger-se-á pela Legislação Federal que trata sobre o credenciamento de laboratórios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA/Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários – CGAL e Legislação Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

1.2. O presente edital estabelece os critérios para o credenciamento e extensão de escopo de laboratórios para compor a Rede Estadual de Laboratórios Credenciados do Estado do Acre, junto ao IDAF – AC, para realização de análise físico-química e microbiológica, para o Controle de Produtos de Origem Animal destinados ao consumo humano e água de abastecimento, de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual – SIE.

1.3. Os critérios constantes deste edital aplicam-se a qualquer laboratório, público ou privado que realize análises ou ensaios necessários para dar suporte aos controles oficiais executados pelo Serviço de Inspeção Estadual – SIE;

1.4. Os custos para envio e realização das análises laboratoriais físico-químicas e/ou microbiológicas de alimentos e água, junto aos laboratórios credenciados, serão de responsabilidade da indústria inspecionada.

1.5. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue em envelope fechado ou via-eletrônica, através do e-mail cal:ia n:ct:.....i:.. 'aaii c: i i . Contendo as seguintes informações:

- Nome completo do proponente;
- Identificação – Edital de Credenciamento de Laboratório nº 001'2022
- Encaminhar à Presidência do IDAF'AC.

1.6. Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação da proposta de trabalho é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento a todas as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de exercer suas atividades em total observância às normas federais e estaduais da inspeção de produtos de origem animal.

1.7. Este edital terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, ou até que seja alterado ou revogado.

1.7.1. As empresas interessadas terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a data da publicação deste edital, para apresentarem as propostas, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

1.7.2. Após recebimento da documentação, o período para análise pelo IDAF será de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre. recursos

1.7.3. Após divulgação do resultado preliminar, o período para recebimento de será de até 05 (cinco) dias úteis.

1.7.4. A administração terá até 05 (cinco) dias úteis para análise dos recursos.

1.7.5. Após a análise dos recursos, a administração terá até 05 (cinco) dias úteis para divulgação do resultado final.

2. OBJETO

O objeto deste Edital é credenciar laboratórios para a realização de análises laboratoriais em alimentos e água, em apoio ao serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Estado do Acre.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do credenciamento para a realização de análises laboratoriais de alimentos e água para suprir as necessidades da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, as empresas legalmente constituídas e cujo credenciamento fundamentar-se-á em atender aos requisitos deste Edital.

3.2. Os escopos e seus códigos estão disponíveis no site do MAPA através do link abaixo:

3.4. As atividades dos laboratórios credenciados serão regidas pela legislação em vigor, bem como pelas normas e instruções complementares que vierem a ser baixadas pelo IDAF.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1.1 O proponente informará ao IDAF, no requerimento de solicitação de credenciamento e na documentação apresentada, a determinação ou ensaio a ser credenciado, o método a ser aplicado, a referência do método e a matriz ou espécie a ser analisada e o responsável técnico;

4.1.2 O requerimento de solicitação de credenciamento (Anexo I) assinado com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da empresa ou da instituição interessada, deve, obrigatoriamente, ser protocolizado juntamente com as demais documentações de habilitação técnica, jurídica e fiscal.

4.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Cópia do registro do laboratório no conselho de classe pertinente;

4.2.2 Termo de nomeação, emitido pela Direção da empresa ou instituição do Gerente da Qualidade e de seus substitutos;

4.2.3 Termo de compromisso com o credenciamento, assinado pelo representante legal do laboratório, com firma reconhecida em cartório (Anexo II);

4.2.4 Registro do Responsável Técnico e seu substituto no respectivo Conselho de classe, e termo de compromisso (Anexo III);

4.2.5 Cópia da carteira de habilitação profissional do Responsável Técnico e de seu substituto, emitida pelo respectivo Conselho de Classe;

4.2.6 Planta baixa ou croqui das instalações, assinado por profissional com registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAUA, indicando todos os ambientes, áreas disponíveis, os pontos de água, esgoto, instalações elétricas, equipamentos;

4.2.7 Fluxo dos itens ensaiados desde a recepção até a emissão do resultado. O fluxo pode ser explicado por meio de descrição;

4.2.8 Relação dos equipamentos indicando quantidade, marca e modelo;

4.2.9 Cópia da lista mestra dos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade do laboratório, contendo todos os documentos que são utilizados para atender o escopo do credenciamento, ou cópia de outro documento equivalente;

4.2.10 Cópia do Manual de Qualidade, dos Procedimentos Técnicos e demais documentos, nos quais estarão descritas as ações e as atividades do laboratório;

4.2.11 Cópia atualizada dos certificados do sistema de gestão da qualidade ao qual o laboratório atende, emitidos pelo órgão oficial de acreditação. Serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais de acreditação nacionais, conforme o escopo de credenciamento solicitado junto ao IDAF. O atendimento a este requisito não elimina a necessidade de avaliação documental do laboratório.

4.2.12 Cópias do certificado e do escopo de acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, emitidos pelo INMETRO, contemplando os ensaios constantes na solicitação de credenciamento.

4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3 Organograma da empresa ou instituição onde esteja demonstrada a inserção do laboratório, quando for o caso;

4.3.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5 Lei ou outro ato de criação de entidades de direito público, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.4 REGULARIDADE FISCAL

4.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Credenciamento;

4.4.3 Cópia do alvará de funcionamento, atualizado e expedido pelo órgão competente;

4.4.4 Certidão conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

4.4.5 Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.4.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

4.4.7 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;

4.4.8 Certidão de Regularidade do FGTS – “CRF”;

4.4.9 Certidão Negativa da falência e Concordata;

4.4.10 Cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, através da seguinte declaração: “não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.5.1 Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam autenticadas por cartório competente. Os documentos cuja autenticidade puder ser verificada por meio de “endereço” na INTERNET estarão dispensados da autenticação a que se refere este Edital;

4.5.3. A aceitabilidade de documentos, nos quais haja dúvidas quanto a autenticidade, legibilidade, validade, bem como a constatação de documentação incompleta e outras situações peculiares, serão sempre resolvidas pela DIPOA;

4.5.4. A DIPOA reserva-se o direito de solicitar dos proponentes, em qualquer tempo, no curso do processo de credenciamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar esclarecimentos, bem como solicitar a apresentação de novos documentos para inclusão no processo.

4.5.5. Quando não constar data de validade no documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5. PROPOSTA DE TRABALHO

O credenciamento destina-se a atender às demandas das análises oficiais do Serviço de Inspeção Estadual – SIE.

5.1 ESTRUTURA OPERACIONAL DO LABORATÓRIO

5.1.1. Possuir métodos oficiais, normatizados ou válidos e aprovados pelo MAPA;

5.1.2. Ter área física, pessoal, equipamentos, insumos e as instalações compatíveis com o escopo do credenciamento ou reconhecimento;

5.1.3. Ter todo o pessoal responsável ou que atua na execução das análises legalmente contratado pela empresa ou instituição solicitante;

5.1.4. Ter procedimentos documentados para assegurar a confiabilidade e os direitos de propriedade do IDAF sobre todos os dados referentes às amostras objeto do credenciamento;

5.1.5. Possuir política e procedimentos que evidenciam a garantia da qualidade e rastreabilidade dos resultados analíticos;

5.1.6. Enviar, via correio eletrônico, cujo endereço será informado oportuna – mente, os resultados das análises oficiais de produtos e água demandados pela DIPOA;

5.1.7. As coletas de amostras fiscais de alimento e água serão realizadas nas indústrias com SIE, por servidores oficiais do IDAF. O armazenamento na indústria, se necessário, e o transporte das amostras ao laboratório será de responsabilidade da indústria inspecionada. O laboratório credenciado também poderá realizar o transporte de amostras coletadas, caso disponha desse serviço;

5.1.8. Todo o material necessário para a coleta de amostras de alimentos e água descritos no manual de coleta de amostras de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, será de responsabilidade do laboratório credenciado.

5.2 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO CREDENCIADO

5.2.1 O Responsável Técnico responderá pelos procedimentos aplicados e resultados emitidos.

5.2.2 Na ausência do Responsável Técnico titular, responderá o seu substituto previamente designado. A nomeação e a sucessão do Responsável Técnico, titular ou substituto, devem ser comunicadas ao IDAF em até 05 (cinco) dias úteis, após a ocorrência do ato, por meio do envio de cópias dos termos de nomeação, de compromisso e do registro de Responsabilidade técnica emitido pelo conselho de classe;

5.2.3 Ao Responsável Técnico caberá comunicar ao IDAF:

5.2.3.1 Qual o Responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório e seu substituto, com respectivos dados para contato;

5.2.3.2 Comunicar ao serviço oficial em até 24 horas, a partir da obtenção, quando o resultado do ensaio, ou qualquer outra informação de que disponha, revelar a suspeita ou existência de agente patogênico ou qualquer alteração do produto, nas análises físico-químicas e microbiológicas, que estejam em discordância com a legislação e constituam risco para a saúde pública;

5.2.3.3 No prazo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer fatos que impliquem em paralisação ou suspensão de suas atividades, mudança de endereço, mudança de Responsável Técnico titular ou de seu substituto, alteração do espaço físico ou a mudança do nome empresarial.

5.3 AMOSTRAS E RESULTADOS LABORATORIAIS

5.3.1. As amostras enviadas para análise oficial devem ser encaminhadas ao laboratório com formulário específico estabelecido pela DIPOA/IDAF (Anexos IV, V) e devem estar lacradas e acondicionadas de acordo com a legislação vigente;

5.3.2. Os procedimentos para coleta e envio de amostras ao laboratório credenciado seguirá manual de orientação para coletas de amostras do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

5.3.3. O laboratório credenciado fornecerá o treinamento e instruções necessárias aos servidores do IDAF para a realização dos procedimentos de coleta e envio de amostras, conforme o manual de orientação do laboratório;

5.3.4. Os dados de amostras oficiais, oriundos dos laboratórios credenciados, são de propriedade do IDAF e somente poderão ser utilizados, para quaisquer fins, mediante autorização expressa da IDAF;

5.3.5. Devem ser mantidos todos os registros gerados durante a análise das amostras, como garantia de rastreabilidade e confidencialidade dos resultados obtidos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

5.3.6. As amostras utilizadas para contraprova ou reanálise, ficarão sob a guarda do respectivo laboratório credenciado, pelas quais serão responsáveis e as manterão lacradas e invioladas até a autorização de uso ou descarte. A destinação final será de responsabilidade do laboratório, mediante comunicação ao IDAF, observando-se as normas de segurança vigentes. O processo de destruição destas amostras deverá ser comprovado mediante declaração do prestador do serviço onde conste a descrição do método adotado.

5.3.7. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre laudos e outras informações necessárias sobre as amostras oficiais, objeto de análise, a critério do IDAF, visando a tomada de decisões preventivas e corretivas junto ao estabelecimento, para preservação da saúde pública e de outros interesses de ordem sanitária;

5.3.8. Os Relatórios de Ensaio deverão ser enviados ao IDAF, em um prazo máximo de 15 dias corridos ou imediatamente após o término das análises, contados a partir da data de recepção da amostra pelo laboratório credenciado, para fins de arquivamento e monitoramento e para a indústria produtor. Os resultados deverão ser encaminhados sempre agrupados (análises microbiológicas e físico-químicas, quando for o caso);

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Após o recebimento da documentação em envelope lacrado ou por via eletrônica, será realizada a avaliação documental do proponente, com a emissão dos seguintes resultados:

6.1.1. Credenciamento do proponente: Estando a documentação completa e aprovada, a DIPOA encaminhará parecer favorável para a apreciação da Diretoria Técnica, que analisará e encaminhará para a Presidência para a emissão da Portaria de Credenciamento e do Certificado de credenciamento, com prazo de validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, caso ambas as partes estejam em acordo;

6.1.2. Adequação do proponente: hipótese em que será concedido um prazo suficiente, a critério do IDAF, para a adoção das providências necessárias, e posterior realização de uma nova avaliação;

6.1.3. Não adequação do proponente: hipótese em que o mesmo será notificado com a justificativa do indeferimento;

6.2. Os laboratórios de empresas envolvidas com a produção ou a comercialização de produtos que são alvo de controle oficial do IDAF, não poderão ser credenciados para realizar análises para estes controles oficiais, por razão de conflito de interesse;

6.3. Em obediência ao relevante interesse público, o laboratório, seus proprietários e suas equipes técnicas deverão estar isentos de envolvimento direto com atividades ligadas a produção ou a comercialização de insumos, produtos, animais, alvos dos programas e controles oficiais do IDAF;

6.4. Para permanecer credenciado, o laboratório será avaliado, por equipe Técnica do IDAF, por meio de análise documental, com vistas a renovação do credenciamento e/ou solicitação feita com base em irregularidades ou denúncias;

6.5. O descumprimento dos prazos para atendimento às determinações do IDAF para a renovação do credenciamento, assim como as necessárias adequações, durante a análise do pedido de credenciamento, caracterizará desinteresse do laboratório e provocará o consequente arquivamento do processo.

7. DA SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será temporariamente suspenso quando:

7.1.1. Houver solicitação formal do laboratório;

7.1.2. Houver descumprimento das determinações sobre as informações que deverão constar nos modelos para emissão dos resultados das análises dos controles oficiais propostos pelo IDAF;

7.1.3. For identificada falha que interfira na qualidade do resultado da análise, em qualquer etapa de seu processamento;

7.1.4. Houver modificação ou substituição do método analítico sem prévia autorização do IDAF;

7.1.5. Houver substituição do Responsável Técnico ou seu substituto legal, sem a prévia comunicação ao IDAF;

7.1.6. Houver mudança de endereço, alteração do espaço físico, no número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no nome empresarial sem a comunicação ao IDAF no prazo previsto (legal);

7.1.7. No caso de suspensão do credenciamento, o laboratório será excluído da Rede Estadual de Laboratórios e a suspensão será publicada em sítio eletrônico do IDAF, até a solução das pendências. Após o saneamento das inadequações no prazo determinado, o IDAF avaliará o fim da referida suspensão.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O cancelamento do credenciamento ocorrerá quando:

8.1.1. Houver solicitação formal do laboratório;

8.1.2. Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento, deixarem de ser atendidos;

8.1.3. Ficar evidenciado que o funcionamento do laboratório constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;

8.1.4. For identificada falsificação ou adulteração de resultados das amostras, ou ainda, fraude de qualquer natureza;

8.1.5. For demonstrado que um determinado escopo não mais atende aos controles oficiais do IDAF, neste caso, o laboratório credenciado será notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.6. For cancelada a acreditação junto ao INMETRO;

8.1.7. O não atendimento dos requisitos da última edição da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;

8.2. No caso de cancelamento da acreditação, o laboratório deverá entregar as contraprovas em seu poder e suspender a realização das análises laboratoriais das amostras pendentes de processamento à Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA). Todas as amostras oficiais e respectiva documentação, deverão ser entregues num prazo máximo de 48 horas ao IDAF;

8.3. Deverá ser mantido no laboratório, após descredenciamento, a rastreabilidade das informações inerentes às amostras oficiais, para dirimir dúvidas, sempre que for solicitado pelo IDAF.

9. DA EXTENSÃO DE ESCOPO

9.1. Para solicitar a extensão de escopo de credenciamento de um laboratório credenciado, o interessado deverá protocolizar no IDAF os seguintes documentos, por área de atuação:

9.1.1 Formulários de solicitação de extensão de escopo de credenciamento, preenchido e assinado pelo representante legal do laboratório (Anexo VI) e seu Responsável Técnico.

9.1.2 Após análise dos documentos e verificação do atendimento das normas descritas neste edital, fica a critério do IDAF conceder a extensão do escopo e emitir novo certificado, quando for necessário, e divulgar no sítio eletrônico do IDAF.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões suspensão e cancelamento de credenciamento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência ou da publicação;

10.2. O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada, dentro do prazo previsto, será dirigido a Presidência do IDAF, constituindo-se esta a última instância administrativa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Devem ser atendidas as convocações do IDAF, por parte dos responsáveis pelo laboratório, para fins de reuniões, treinamentos ou cursos que se fizerem necessários, sem ônus para o IDAF;

11.2. As informações complementares que se fizerem necessárias serão prestadas pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, de segunda à sexta-feira, no período das 07 horas às 14 horas;

11.3. O IDAF publicará o presente edital de credenciamento no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico do IDAF e demais locais necessários para sua divulgação;

11.4. A Portaria de Credenciamento dos laboratórios será publicada no diário oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico do IDAF.

11.5. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE— IDAF, RIO BRANCO XX DE XX DE XXXX.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF

O abaixo assinado requer credenciamento de laboratório junto a Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal DIPOA e para tanto, apresenta os seguintes dados, informações e documentação anexa

1.DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Nome do Laboratório (Fantasia):	
Nome Empresarial:	
CNPJ:	
Logradouro:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Município:
	UF:
Fone Fax:	
Sítio Eletrônico:	

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pela Direção do Laboratório:

CPF:RG:Órgão Expedidor:UF:E-mail:

Responsável Pelo Sistema de Gestão da qualidade:

CPF:RG:Órgão Expedidor:UF:E-mail:

Área de Atuação:

3.CARACTERIZAÇÃO

Tipo de Órgão:

() Fundação() Empresa() Centro de Pesquisa() Universidade() Outros (Especificar):

Composição do Capital:

() Multinacional() Nacional() Estadual() Capital Privado() Privado

Ano de Fundação:

DETERMINAÇÃO	TÉCNICA	PROCEDIMENTO/REVISÃO	MATRIZ/ESPÉCIE	REFERÊNCIA DO MÉTODO	RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO

LISTA DE ESCOPO SOLICITADO
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

Nome do Laboratório:

Nome Empresarial:

CNPJ:

Logradouro:Número:Bairro:Complemento:CEP:Município:Fone/Fax:Sítio Eletrônico:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pela Direção do Laboratório.

CPF:Órgão Expedidor:E-mail:

Responsável elo Sistema de Gestão da Qualidade:

CPF:Órgão Expedidor:E-mail:

Area de Atuação:

3. CARACTERIZAÇÃO

Tipo de Órgão:

() Fundação() Empresa() Centro de Pesquisa() Universidade() Outros (Especificar):

Composição do Capital:

() Multinacional() Nacional() Estadual() Capital Privado() Privado

Ano de Fundação:

DETERMINAÇÃO	TÉCNICA	PROCEDIMENTO/REVISÃO	MATRIZ/ESPÉCIE	REFERÊNCIA DO MÉTODO	RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO

LISTA DE ESCOPO SOLICITADO
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

Nome do Laboratório:

Nome Empresarial:

CNPJ:

LogradouroNúmero:BairroComplementoMunicípio/UF: /Fone/Fax:() –Sítio Eletrônico:

Responsável da Direção do Laboratório:

E-mail:

Eu – – – – –, CPF nº – – – – –>, Carteira de Identidade nº – – – – – e órgão expedidor – – – – –, na condição de representante legal do laboratório acima identificado, declaro sob as penas da lei que:

1 – O laboratório, seus proprietários, e sua equipe técnica e administrativa se comprometem a cumprir os critérios e requisitos constantes nas legislações e normas que regem o credenciamento de laboratórios junto ao IDAF, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pela CGAL/SDA declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los;

2 – O laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa estão isentos de envolvimento direto com atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do IDAF/AC;

3 – O laboratório, seus proprietários e sua equipe técnica e administrativa não possuem envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participam de entidades de classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à ou à comercialização de insumos, produtos, animais e vegetais, alvos dos programas e controles oficiais do IDAF/AC.

4 – Assumo a responsabilidade pelas atividades do referido laboratório inclusive no caso de litígio.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome do Laboratório:	
Nome Empresarial:	
CNPJ:	
Logradouro:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Município: UF:
Fone/Fax: () –	
Sítio Eletrônico:	
Responsável pela Direção do Laboratório:	
E-mail:	

Eu, Nome Completo, Formação, Conselho de Classe/UF/Nº do Registro, Nº CPF, Nº RG, domiciliado em Endereço de Residência, sob as penas da lei, assumo total responsabilidade técnica por todas as etapas dos ensaios, pelos resultados emitidos e pela assinatura dos Relatórios de Ensaio referentes às amostras oriundas dos programas e controles oficiais da DIPOA, segundo escopo de credenciamento sob minha responsabilidade.

Declaro estar isento de qualquer conflito de interesse e não possuir envolvimento direto com as atividades ligadas à produção ou à comercialização de insumos e produtos, alvos dos programas e controles oficiais da IDAF/AC;

Declaro, ainda, não possuir envolvimento com atividades de representação, consultoria e assistência técnica, bem como não participar de entidades da classe, especialmente associações, federações, cooperativas e sindicatos, ligados à produção ou à comercialização de insumos e produtos, alvos dos programas e controles oficiais da IDAF/AC.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

TERMO DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA Nº/Série:

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____
 Município: _____
 CNPJ: _____ Ins. Estadual: _____ Prod. Rural _____
 Natureza da Atividade: _____
 Nº de registro SIE/SISBI: _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DA COLETA

Finalidade da Coleta: () Fiscal () Rotina
 () Orientação () Monitoramento
 () Outras especificações: _____
 Análises Solicitadas: () Microbiológica
 () Físico-química

Data da coleta ____/____/____ Hora da Coleta ____/____/____ Nº do Lacre _____

Ponto de Coleta: _____

Quantidade de amostra (nº de unidades, volume, peso): _____

Observações: _____

3. ENTREGA DA COLETA AO RESPONSÁVEL DO ESTABELECIMENTO

RECEBEMOS A AMOSTRA DESCRITA E ACOMPANHADA DESTE TERMO DE COLETA:

ENTREGUE ÀS: _____ HORAS.

DATA: ____/____/____

CONSERVAÇÃO: () AMBIENTE () RESFRIADA () CONGELADA

Obs.: Qualquer violação, gera imediata inutilização da amostra e o estabelecimento fica passível de penalidade conforme legislações vigentes.

Assinatura do Representante do Estabelecimento Assinatura e Carimbo do Servidor Oficial do IDAF/ACRE

CPF: _____

ANEXO V

TERMO DE COLETA DE AMOSTRA DE PRODUTO Nº /Série:

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____
 Município: _____
 CNPJ: _____ Ins. Estadual: _____ Prod. Rural _____
 Natureza da Atividade: _____
 Nº de registro SIE/SISBI: _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DA COLETA

Finalidade da Coleta: () Fiscal () Rotina
 () Orientação () Monitoramento
 () Outras especificações: _____
 Análises Solicitadas: () Microbiológica
 () Físico-química

Data da coleta ____/____/____ Hora da Coleta ____/____/____ Nº do Lacre _____

Produto: _____

Marca: _____ Nº de Registro do Rótulo: _____

Quantidade de amostra (nº de unidades, volume, peso): _____

Data de Fabricação: ____/____/____

Data de Validade: ____/____/____ Lote: _____

Observações: _____

3.ENTREGA DA COLETA AO RESPONSÁVEL DO ESTABELECIMENTO

RECEBEMOS A AMOSTRA DESCRITA E ACOMPANHADA DESTE TERMO DE COLETA:

ENTREGUE ÀS: _____ HORAS.

DATA: ____/____/____

CONSERVAÇÃO: () AMBIENTE () FRESCO () RESFRIADA () CONGELADA

Obs.: Qualquer violação, gera imediata inutilização da amostra e o estabelecimento fica passível de penalidade conforme legislações vigentes.

Assinatura do Representante do Estabelecimento Assinatura e Carimbo do Servidor Oficial do IDAF/ACRE

CPF: _____

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE ESCOPO DE CREDENCIAMENTO

À Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA/IDAF

O abaixo assinado requer extensão de escopo de laboratório junto ao DIPOA e, tanto, apresenta os seguintes dados, informações e Documentação anexa:

Nome do Laboratório:

Nome Empresarial:

CNPJ:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Fone/Fax:

Sítio Eletrônico:

Número:

Complemento:

Município: UF:

Portaria de Credenciamento:

ESCOPO SOLICITADO

Área de Atuação:

DETERMINAÇÃO	TÉCNICA	PROCEDIMENTO/REVISÃO	MATRIZ/ESPÉCIE	REFERÊNCIA DO MÉTODO	RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO

Nestes termos, pede deferimento.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 317, DE 29 DE outubro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 197/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA, que tem como objeto a Contratação pública para garantir a aquisição de insumos e ferramentas de construção civil e eletricidade para a realização de cursos de qualificação profissional previstos no eixo tecnológico em infraestrutura que serão ofertados nos centros de educação profissional da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias realizadas.

I – Gestor Titular: Marcius Agnaldo de Sousa Braga – Matrícula nº 360228-3

II – Gestor Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula nº 9610081

III – Fiscal Titular: Ismael de Souza Nicácio – Matrícula nº 9682356

IV – Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior – Matrícula nº 9614443-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 319, DE 29 DE outubro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 205/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, que tem como objeto a Contratação pública para garantir a aquisição de insumos e ferramentas de construção civil e eletricidade para a realização de cursos de qualificação profissional previstos no eixo tecnológico em infraestrutura que serão ofertados nos centros de educação profissional da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias realizadas.

I – Gestor Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº96750971-4

III – Fiscal Titular: Carolina Calil Mendivil – Matrícula nº 9304274-3

IV – Fiscal Substituto: Ismael de Souza Nicácio – Matrícula nº 9682356

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 321, DE 29 DE outubro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 194/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação pública para garantir a aquisição de insumos e ferramentas de construção civil e eletricidade para a realização de cursos de qualificação profissional previstos no eixo tecnológico em infraestrutura que serão ofertados nos centros de educação profissional da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias realizadas.

I – Gestor Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº 96750971-4

III – Fiscal Titular: Mariana Alves Barbosa – Matrícula nº 968310-6

IV – Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 323, DE 29 DE outubro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 198/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa R J C ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, que tem como objeto a Contratação pública para garantir a aquisição de insumos e ferramentas de construção civil e eletricidade para a realização de cursos de qualificação profissional previstos no eixo tecnológico em infraestrutura que serão ofertados nos centros de educação profissional da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias realizadas.

I – Gestor Titular: Mariana Alves Barbosa – Matrícula nº 968310-6

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº 96750971-4

III – Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula nº 9590790-2

IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 325, DE 29 DE outubro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 201/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa NM CONFECÇÕES LTDA, que tem como objeto a Aquisição de insumos de armarinho, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.

I – Gestor Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº 96750971-4

III – Fiscal Titular: Carolina Calil Mendivil – Matrícula nº 9304274-3

IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 322, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 207/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO LTDA, que tem como objeto a Aquisição de insumos de armarinho, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.

I – Gestor Titular: Mariana Alves Barbosa – Matrícula nº 968310-6

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº 96750971-4

III – Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula nº 9590790-2

IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

PORTARIA IEPTEC Nº 318, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 193/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa J. V. MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para a realização das práticas pedagógicas dos cursos nos eixos de Ambiente e Saúde, na área de alimentação/gastronomia e de cosmetologia que serão ofertados nos Centros de Educação Profissional da Rede IEPTEC, como também luvas para limpeza de uso administrativo da instituição.

I – Gestor Titular: Mariana Alves Barbosa – Matrícula nº 968310-6

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº 96750971-4

III – Fiscal Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

IV – Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 324, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 200/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA, que tem como objeto a Aquisição de insumos de armário, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal

I – Gestor Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

II – Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior – Matrícula nº 9614443-1

III – Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula nº 9590790-2

IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

PORTARIA IEPTEC Nº 326, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 206/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa OFICINA TEXTIL LTDA, que tem como objeto a aquisição de insumos de armário, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.

I - Gestor Titular: Mariana Alves Barbosa - Matrícula nº 968310-6

II - Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda - Matrícula nº 96750971-4

III – Fiscal Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

IV - Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 327, DE 29 DE outubro DE 2025

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 150/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI -ME, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos/eletrodomésticos de cozinha para realização de cursos na área de produção alimentícia/gastronomia, ofertados pelos CEPT, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como aos Programas e Projetos para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica com recursos oriundos do Governo Federal.

I - Gestor Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

II - Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda - Matrícula nº 96750971-4

III - Fiscal Titular: Ismael de Souza Nicácio - Matrícula nº 9682356

IV - Fiscal Substituto: Vanessa de Araújo Bispo - Matrícula nº 9609440

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 131/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 295/2024
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00042/2024-61
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00063/2025-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos/eletrodomésticos de cozinha para realização de cursos na área de produção alimentícia/gastronomia, ofertados pelos CEPT, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como aos Programas e Projetos para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica com recursos oriundos do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	CARRINHO CAMAREIRA. COM FECHAMENTO LATERAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COLUNAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, EXCLUSIVO PARA TRANSPORTES DE ROUPAS, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE TRÊSPOLEGADAS, UM SACO EM VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS CADA, TAMPA BIPARTIDA COM COMPARTIMENTO DE OBJETOS E ACESSÓRIOS MARCA/MODELO: BRALIMPIA – EXTRA TRIPLE	UNIDADE	5	R\$ 2.530,00	R\$ 12.650,00
VALOR TOTAL:					R\$ 12.650,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 12.650,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta reais). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Os itens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por até 05 anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente. PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. CLÁUSULA NONA – PREÇO 9.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.650,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000/717.212.1024.0000/717.212.2082.0000 Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente e Equipamento. Fontes de Recursos: 15010700/25010700, 15000100 Nota de Empenho: 7172129753/2025, datadas do dia 23 de outubro de 2025. Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Silvana Lima Da Silva Junqueira pela Empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 193/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 303/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00128/2025-74
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00210/2025-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para a realização das práticas pedagógicas dos cursos nos eixos de Ambiente e Saúde, na área de alimentação/gastronomia e de cosmetologia que serão ofertados nos Centros de Educação Profissional da Rede IEPTEC, como também luvas para limpeza de uso administrativo da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200104220 – Luva de borracha nitrílica; tamanho grande; cor preta; ambidestra; sem pó/talco; para uso em manipulação de alimentos; aplicação de cosméticos; área de estética e beleza e demais locais onde há a necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos. Caixa contendo 100 (cem) unidades. Deverá ter certificado de conformidade do INMETRO. Deve ter prazo de validade de no mínimo 2 anos a contar do prazo de entrega.	Caixa	500	R\$ 26,68	R\$ 13.340,00
7	200005105 – Luva para limpeza; em látex, borracha natural; multiuso; reutilizável; resistente; antiderrapante; anatômica e forrada; na cor amarela; cano longo; Tamanhos: 8(M); Pacote com 12 unidades. Deverá ter certificado de conformidade do INMETRO. Deve ter prazo de validade de no mínimo 2 anos a contar do prazo de entrega.	Pacote	180	R\$ 22,83	R\$ 4.109,40
8	200005104 – Luva para limpeza; em látex, em borracha natural, multiuso; reutilizável; resistente; antiderrapante; anatômica e forrada; na cor amarela; cano longo; Tamanhos: 9(G;); Pacote com 12 unidades. Deverá ter certificado de conformidade do INMETRO. Deve ter prazo de validade de no mínimo 2 anos a contar do prazo de entrega.	Pacote	200	R\$ 24,87	R\$ 4.974,00
10	200099676 – Máscara facial; respiradores; descartáveis n95 pff2; modelo 9820; sem válvula; original; formato dobrável 2 painéis; filtro 3m com tratamento eletrostático das microfibras; com clipe nasal metálico; elásticos revestidos confortáveis e flexíveis; com indicação do INMETRO e ANVISA e com dados de fabricação; procedência, validade/vencimento. Caixa com 15 unidades; Deverá ter certificado de conformidade do INMETRO. Deve ter prazo de validade de no mínimo 2 anos a contar do prazo de entrega.	Caixa	1.000	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
VALOR TOTAL:					R\$ 34.393,40

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 34.393,40. (Trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) será para atender as atuais e futuras demandas da Rede IEPTEC. O quantitativo solicitado está em conformidade com a previsão de oferta dos cursos em 2025. Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem ser acondicionados em embalagens próprias e sem quaisquer avarias. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente. PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO O valor total do presente contrato é de R\$ 34.393,40. (Trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 1026.0000; 2082.0000; 1024.0000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200/15700200/25700200/27060201/27060201/15000100 Nota de Empenho: 7172129893/2025, 7172129896/2025, 7172129897/2025, datadas do dia 23 de outubro de 2025. Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Vitor Pessoa Nogueira pela Empresa J. V. MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 194/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 338/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00092/2025-29
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00205/2025-81
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação pública para garantir a aquisição de insumos e ferramentas de construção civil e eletricidade para a realização de cursos de qualificação profissional previstos no eixo tecnológico em infraestrutura que serão ofertados nos centros de educação profissional da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	Fita veda rosca; 18mm x 50m.	UNIDADE	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
103	Vaso sanitário; sinfonado, em louca, cor branca. c/ caixa acoplada; deve acompanhar kit de montagem com parafusos e buchas.	UNIDADE	02	R\$ 364,99	R\$ 729,98
104	Vergalhão aço ca-60. 4.2 mm ou 5.0 mm. Dobrado e cortado de 12 m; barra.	BARRA	24	R\$ 15,10	R\$ 362,40
105	Vergalhão aço ca-60, 8,0 mm ou 10 mm de 12m; barra.	BARRA	51	R\$ 46,37	R\$ 2.364,87
VALOR TOTAL:					R\$ 3.507,15

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 3.507,15 (três mil quinhentos e sete reais e quinze centavos). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Contratação para fornecimento dos insumos e ferramentas para utilização nas aulas práticas dos cursos do Eixo Tecnológico em Infraestrutura executados pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelos CEPT's da rede IEPTEC. Os insumos e ferramentas devem estar acondicionados em embalagens próprias, sem avarias e em estado de primeira utilização. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente. PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. CLÁUSULA NONA – PREÇO O valor total do presente contrato é de R\$ 3.507,15 (três mil quinhentos e sete reais e quinze centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 1024.0000; 8028.5443 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 15000100; 17010200/15010700/25010700 Nota de Empenho: 7172129768/2025, datada de 23 de outubro de 2025. Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Viviane Cristina Veloso Rezende pela Empresa SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 197/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 338/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00092/2025-29
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00206/2025-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação pública para garantir a aquisição de insumos e ferramentas de construção civil e eletricidade para a realização de cursos de qualificação profissional previstos no eixo tecnológico em infraestrutura que serão ofertados nos centros de educação profissional da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	200112068 – Cabo flexível classe 4 ou 5 isolamento antichama 1 condutor 450/750v secção nominal 6 mm². cor azul. rolo de 100 metros	Rolo	2	R\$ 299,99	R\$ 599,98
19	200101764 – Cabo flexível classe 4 ou 5 isolamento antichama 1 condutor 450/750v secção nominal 2,5 mm cor preta. rolo de 100 metros	Rolo	12	R\$ 158,99	R\$ 1.907,88
20	200112070 – Cabo flexível classe 4 ou 5 isolamento antichama 1 condutor 450/750v secção nominal 6 mm². 6mm2 – cor amarela. rolo de 100 metros	Rolo	8	R\$ 321,99	R\$ 2.575,92
VALOR TOTAL:					R\$ 5.083,78

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 5.083,78 (cinco mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Contratação para fornecimento dos insumos e ferramentas para utilização nas aulas práticas dos cursos do Eixo Tecnológico em Infraestrutura executados pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelos CEPT's da rede IEPTEC. Os insumos e ferramentas devem estar acondicionados em embalagens próprias, sem avarias e em estado de primeira utilização. **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. **DA EFICÁCIA:** A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do Acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:** A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente. **PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebimento da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. **CLÁUSULA NONA – PREÇO** O valor total do presente contrato é de R\$ 5.083,78 (cinco mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 1024.0000; 8028.5443 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 15000100; 17010200/15010700/25010700 Nota de Empenho: 7172129784/2025, datada de 23 de outubro de 2025.

Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alirio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Elizamercer Alves Machado Da Costa pela Empresa PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA.

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC****GABINETE DO PRESIDENTE****EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 198/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025****PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 338/2025****PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00092/2025-29****PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00207/2025-71****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação pública para garantir a aquisição de insumos e ferramentas de construção civil e eletricidade para a realização de cursos de qualificação profissional previstos no eixo tecnológico em infraestrutura que serão ofertados nos centros de educação profissional da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	200086916 – Areia lavada; fina. limpa; deverá ser isenta de impurezas orgânicas, materiais pulverulentos, torrões de argila e outras substâncias prejudiciais à aderência e à resistência das argamassas e concretos.	M³	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.110,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Contratação para fornecimento dos insumos e ferramentas para utilização nas aulas práticas dos cursos do Eixo Tecnológico em Infraestrutura executados pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelos CEPT's da rede IEPTEC. Os insumos e ferramentas devem estar acondicionados em embalagens próprias, sem avarias e em estado de primeira utilização. **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. **DA EFICÁCIA:** A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do Acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:** A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente. **PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebimento da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. **CLÁUSULA NONA – PREÇO** O valor total do presente contrato é de R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 1024.0000; 8028.5443 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 15000100; 17010200/15010700/25010700 Nota de Empenho: 7172129796/2025, datada de 23 de outubro de 2025.

Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alirio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Raimundo José Correa de Andrade pela Empresa R C J ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 200/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 141/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00001/2025-55
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00255/2025-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de insumos de armarinho, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	Elástico para costura; chato; espessura 6mm; nº 10; 10 metros; acondiciona- do em pacote com 1 unidades. – Pacote com 10 unidades.	PACOTE	100	40,00	4.000,00
70	Óleo lubrificante; neutro; para máquina de costura doméstica e industrial; 100 ml.	FRASCO	30	37,50	1.125,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.125,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente. PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. CLÁUSULA NONA – PREÇO O valor total do presente contrato é de R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 1026.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 15700200 / 25700200 / 17060201 / 27060201; Nota de Empenho: 7172129785/2025, 7172129791/2025, 7172129797/2025, datadas do dia 23 de outubro de 2025. Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto pela Empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 201/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 141/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00001/2025-55
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00201/2025-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de insumos de armarinho, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	Fita elastica; com 75% poliester e 25% elastodieno; dimensoes 35 mm x 25 m; cor branca.	UNIDADE	30	38,80	1.164,00
45	Linha para costura com 1300 jardas, cor azul – sendo o material da linha em algodão. 70 g.	UNIDADE	200	7,50	1.500,00
52	Linha para costura doméstica; 100% poliéster; tubo com 30 m; cor preta.	UNIDADE	300	7,50	1.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.914,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente. PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. CLÁUSULA NONA – PREÇO O valor total do presente contrato é de R\$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras

despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 1026.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 15700200 / 25700200 / 17060201 / 27060201; Nota de Empenho: 7172129764/2025, 7172129770/2025, 7172129776/2025, datadas do dia 23 de outubro de 2025.

Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alirio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Rosely Galvão Moallem pela Empresa NM CONFECÇÕES LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 205/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 338/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00092/2025-29
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00218/2025-51

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Contratação pública para garantir a aquisição de insumos e ferramentas de construção civil e eletricidade para a realização de cursos de qualificação profissional previstos no eixo tecnológico em infraestrutura que serão ofertados nos centros de educação profissional da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Broca para martetele nº6. broca sds plus 6mm x 160mm	Unidade	40	R\$ 6,49	R\$ 259,60
21	Caixa de luz octogonal com fundo móvel para eletroduto corrugado flexível 4x4 amarela	Unidade	60	R\$ 4,48	R\$ 268,80
23	Caixa de passagem padrão; em plástico tipo 4x2"; para passagem de fios elétricos; para instalação em alvenaria; sem espelho de tomadas. para eletroduto flexível corrugado amarela.	Unidade	60	R\$ 2,89	R\$ 173,40
33	Colher de pedreiro nº 08, oval, com cabo em madeira; lâmina em aço carbono especial com acabamento em pintura eletrostática. cabo de madeira envernizado. tamanho: 8" (203 mm). formato: oval.	Unidade	15	R\$ 12,99	R\$ 194,85
36	Disjuntor bifásico/bipolar; de 32 amperes; tensão 230/440v; icu=4,5ka; in=20a; temp 40°C.	Unidade	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70
50	Interruptor; paralelo 10a, 250 volts (apenas módulo). cor branca. largura: 4 cm, comprimento 4 cm modo de fixação: encaixe.	Unidade	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
63	Marreta em aço, com cabo em madeira, 1 kg.	Unidade	15	R\$ 38,49	R\$ 577,35
64	Martelo; de unha 25 mm com cabo de madeira; fixada com pintura epoxi; cabeça forjada em aço especial; peso aproximado de 635 gramas; comprimento total de 32 cm.	Unidade	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
65	Mascara respiradora; com válvulas: modelo: pff2 válvula (s) 1507-a, material: polipropileno.	Unidade	114	R\$ 1,98	R\$ 225,72
69	Pa de bico; com cabo de madeira 71cm natural. para uso geral em construções	Unidade	10	R\$ 39,89	R\$ 398,90
73	Perneira de proteção; em raspa de couro; tamanho padrão na altura do Joelho; com pala para proteção dos pés; d/e.	Par	6	R\$ 39,99	R\$ 239,94
89	Serrote; de 18"; lâmina de aço temperado; com cobertura antiaderente; cabo em madeira; 8 dentes por polegada; serrote para madeira.	Unidade	10	R\$ 32,95	R\$ 329,50
90	Suporte de fixação para espelho/placa para 3 módulos para instalação de tomadas. 4" x 2", e interruptores (somente suporte).	Unidade	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
91	Talhadeira com punho de proteção *20 x 250* mm.	Unidade	90	R\$ 29,86	R\$ 2.687,40
95	Tomada elétrica; 2p; t 10ª 250v; apenas modulo.	Unidade	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
98	Tomeira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2" ou 3/4".	Unidade	4	R\$ 64,99	R\$ 259,96
VALOR TOTAL:					R\$ 8.782,72

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 8.782,72 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Contratação para fornecimento dos insumos e ferramentas para utilização nas aulas práticas dos cursos do Eixo Tecnológico em Infraestrutura executados pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelos CEPT's da rede IEPTEC. Os insumos e ferramentas devem estar acondicionados em embalagens próprias, sem avarias e em estado de primeira utilização. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados a data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente. PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. CLÁUSULA NONA – PREÇO 9.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 8.782,72 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 1024.0000; 8028.5443 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 15000100; 17010200/15010700/25010700 Nota de Empenho: 7172129769/2025, 7172129771/2025, 7172129766/2025, 7172129773/2025, datadas do dia 23 de outubro de 2025.

Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alirio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Giovani Carlos Marinho Sponchiado pela Empresa COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 207/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 141/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00001/2025-55
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00187/2025-38

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Aquisição de insumos de armarinho, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Agulha para costura; de mão darning; nº 09; 46mm; em aco niquelado; peso 0,005kg; pacote com 20 unidades.	PACOTE	370	5,00	1.850,00
27	Botão; em poliéster; com 4 furos; cor preta; diametro 5mm; pacote com 140 unidades.	PACOTE	40	25,00	1.000,00
32	Elástico para costura; chato; espessura 9mm; nº 14; 10 metros; acondicionado em pacote com 10 unidades.	PACOTE	100	63,00	6.300,00
34	Fita métrica . – para costura; com 150 cm, 95% pvc e 5% fibra de vidro.	UNIDADE	400	4,69	1.876,00
43	Giz de alfaiate; caixa com 12 unidades; cor azul; peso líquido 10 gramas.	CAIXA	200	34,66	6.932,00
53	Linha para costura doméstica; 100% poliéster; tubo com 30 m; cor amarela.	UNIDADE	200	6,70	1.340,00
91	Tecido; tricoline xadrez branco e preto – 0,50cmx1,50m.	METRO	200	18,99	3.798,00
108	Zíper cor azul – tamanho 15 cm, para calça.	UNIDADE	300	1,48	444,00
109	Zíper cor branco – tamanho 15 cm, para calça.	UNIDADE	500	1,48	740,00
110	Zíper cor preto – tamanho 15 cm, para calça.	UNIDADE	500	1,48	740,00
111	Zíper na cor bege; para calça – tamanho 15 cm.	UNIDADE	500	1,48	740,00
112	Zíper na cor vermelho; para calça. – tamanho 15 cm.	UNIDADE	300	1,48	444,00
113	Zíper na cor rosa; para calça. – tamanho 15 cm.	UNIDADE	300	1,48	444,00
114	Zíper na cor marrom; para calça; oriente. – tamanho 15 cm.	UNIDADE	400	1,48	592,00
115	Zíper de 45cm cor branco zíper invisível; tamanho 45 cm, para vestido.	UNIDADE	300	1,58	474,00
VALOR TOTAL:					R\$ 27.714,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 27.714,00 (vinte e sete mil setecentos e quatorze reais). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente. PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. CLÁUSULA NONA – PREÇO O valor total do presente contrato é de R\$ 27.714,00 (vinte e sete mil setecentos e quatorze reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 1026.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 15700200 / 25700200 / 17060201 / 27060201; Nota de Empenho: 7172129920/2025, 7172129921/2025, 7172129922/2025; datadas do dia 23 de outubro de 2025. Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alirio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Alberto Monteiro Abrahão pela Empresa ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO LTDA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 206/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 141/2025

PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00001/2025-55

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00190/2025-51

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Aquisição de insumos de armarinho, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	Tecido cetim com elastano; cor azul bic; 97% poliéster e 3% elastano; largura 1,47m.	METRO	100	9,89	989,00
74	Tecido cetim com elastano; cor verde ;97% poliéster e 3% elastano; largura 1,47m.	METRO	100	9,89	989,00
83	Tecido; floral; tricoline 100% algodão; tecido leve produzido com fio fino e suave; largura: 1,50 m; cor azul.	METRO	300	19,90	5.970,00
84	Tecido; liso; tricoline 100% algodao; tecido leve produzido com fio fino e suave; largura: 1,50 m; cor amarelo.	METRO	300	19,90	5.970,00
85	Tecido; liso; tricoline 100% algodao; tecido leve produzido com fio fino e suave; largura: 1,50 m; cor azul.	METRO	300	19,89	5.967,00
87	Tecido; liso; tricoline 100% algodao; tecido leve produzido com fio fino e suave; largura: 1,50 m; cor preto.	METRO	400	19,90	7.960,00
89	Tecido; liso; tricoline 100% algodao; tecido leve produzido com fio fino e suave; largura: 1,50 m; cor rosa.	METRO	300	19,69	5.907,00
90	Tecido; xadrez; tricoline 100% algodão; tecido leve produzido com fio fino e suave; largura: 1,50 m; cor preto e branco.	METRO	150	19,74	2.961,00
92	Tecido; tricoline xadrez vermelho e preto - 0,50cmx1,50m.	METRO	150	19,90	2.985,00
93	Tecido; tricoline floral - 0,50cmx1,50m.	METRO	300	19,84	5.952,00
VALOR TOTAL:					R\$ 45.650,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA

VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. **DA EFICÁCIA:** A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. **CLÁUSULA sexta - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:** A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto - Rio Branco - Acre, nos horários de expediente. **PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. **CLÁUSULA NONA – PREÇO** O valor total do presente contrato é de R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 1026.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fontes de Recursos: 15700200 / 25700200 / 17060201 / 27060201; Nota de Empenho: 7172129812/2025; 7172129815/2025; 7172129818/2025; datadas do dia 23 de outubro de 2025. Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Felipe da Silva Francisco pela Empresa OFICINA TEXTIL LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 150/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 295/2024
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00042/2024-61
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00060/2025-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos/eletrodomésticos de cozinha para realização de cursos na área de produção alimentícia/gastronomia, ofertados pelos CEPT, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como aos Programas e Projetos para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica com recursos oriundos do Governo Federal.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS	
ITEM	DESCRIÇÃO
8	Chapa de aço inox retangular liso de ferro com cabo de madeira; especificações técnicas material: aço inox: espessura da chapa: 2mm cor: alto brilho material dos cabos: madeira: medidas altura: 1,7cm largura: 30cm: profundidade: 27,5cm. MARCA: METALCROMO-QATAR
	UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$)
	Unidade 12 R\$ 168,00 R\$ 2.016,00
VALOR TOTAL:	
R\$ 2.016,00	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Os itens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por até 05 anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. **DA EFICÁCIA:** A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. **CLÁUSULA sexta - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:** A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto - Rio Branco - Acre, nos horários de expediente. **PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. **CLÁUSULA NONA – PREÇO 9.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212. Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000/717.212.1024.0000/717.212.2082.0000 Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente e Equipamento. Fontes de Recursos: 15010700/25010700, 15000100 Nota de Empenho: 7172129751/2025, datadas do dia 23 de outubro de 2025. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS 18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Paulo Luiz Pedrazza Júnior pela Empresa PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO IEPTEC Nº. 016/2022
PROCESSO SEI Nº 2817.013047.00024/2022-37

MODALIDADE: CARONA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022 – PREFEITURA DE SENA MADUREIRA. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – DO OBJETO** Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA do Contrato Nº 016/2022, o presente Contrato tem por objeto o fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados, link de internet dedicado com garantia 100% em download e upload, para atender o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - respeitando todo o regramento do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial SRP Nº 028/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 02/11/2025 a 02/11/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 - Unidade 212 Programa de Trabalho: 1024.0000/ 2082.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 15010700/25010

700/15000100/17010200. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR O valor anual (12 meses) do presente contrato é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MESES	VALOR DE CADA MEGA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL POR 12 MESES (R\$)
01	Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.	MEGA BITS/ MÊS	500	12	110,00	55.000,00	660.000,00
VALOR TOTAL (R\$):							660.000,00

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2025.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Ursula Oliveira Nogueira dos Santos, pela empresa U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI.

IPEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 01/2024 PROCESSO Nº: 0752.018028.00002/2025-56 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM ADITIVO DE PRAZO E VALOR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 31/10/2025, ENCERRANDO-SE EM 30/10/2026. DAS PARTES: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. DA VIGÊNCIA: 30/10/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2366514572 1620000 21620000 – METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE DE BENS E SERVIÇOS PARA O ESTADO DO ACRE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 FONTE: CONVÊNIO 17000200. VALOR: R\$ R\$ 64.296,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS.) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 29/10/2025.

ASSINAM: HERICA MACEDO GRANZOTTO ALVES PELO IPEM/AC E ELISON MARCOS FALCÃO DE FREITAS REPRESENTANTE DA EMPRESA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 0752.000029.00020/2025-90 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01/11/2025, ENCERRANDO-SE EM 31/10/2026. DAS PARTES: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, E A EMPRESA A EMPRESA PAVCON CONSTRUTORA LTDA. DA VIGÊNCIA: 31/10/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2366514572 1620000 21620000 – METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE DE BENS E SERVIÇOS PARA O ESTADO DO ACRE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 FONTE: CONVÊNIO 17000200. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 29/10/2025.

ASSINAM: HERICA MACEDO GRANZOTTO ALVES PELO IPEM/AC E LUIS FELIPE FEITOSA CAVALCANTE REPRESENTANTE DA EMPRESA.

JUCEAC

Portaria IMC Nº 75, DE 20 DE outubro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IMC n.º 67, de 14 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.324, de 06 de setembro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC CONSIDERANDO a Portaria IMC n.º 111, de 03 de outubro de 2023, que institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0820.013386.00010/2025-59;
RESOLVE:
Art. 1º Designar PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Chefe do Departamento de Gestão, para responder, cumulativamente, pela Chefia da Divisão de Orçamento e Finanças e a Divisão de Recursos Humanos do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, durante o período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2025, em virtude da ausência da titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jaksilande Araújo de Lima
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e
Regulação de Serviços Ambientais - IMC
Decreto nº 8.164-P/2024

Portaria IMC Nº 77, DE 28 DE outubro DE 2025
O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IMC n.º 76, de 24 de outubro de 2025. CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.324, de 06 de setembro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO o Contrato n.º 6/2025/IMC (0015847001), celebrada entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e a empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA., inscrita no CNPJ nº 04.065.033/0001-70, que tem por objeto a contratação de empresa, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a Unidade Consumidora – UC, para as salas comerciais n.º 107, 109, 110 e 202. CONSIDERANDO o constante dos autos no processo SEI n.º 0820.016258.00010/2025-11,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os gestores e Fiscais do Contrato n.º 06/2025/IMC, celebrada entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e a empresa ENERGISAACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA., inscrita no CNPJ nº 04.065.033/0001-70, que tem por objeto a contratação de empresa, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a Unidade Consumidora – UC, para as salas comerciais n.º 107, 109, 110 e 202, conforme especificações constantes no Processo SEI n.º 0820.016258.00010/2025-11, indicados abaixo:

I. Gestor Titular: Amanda de Lima Almeida - Matrícula n.º 9630899-1 (lima.almeida@ac.gov.br);

II. Gestor Substituto: Cleide de Souza Rufino - Matrícula n.º 9680314-1 (cleide.rufino@ac.gov.br);

III. Fiscal Titular: Vitória Beatriz Vieira e Silva - Matrícula n.º 9679871-1 (vitoriab.vieira@ac.gov.br);

IV. Fiscal Substituto: Evaneide Pinheiro de Olivera Santos - Matrícula n.º 9613757-1 (evaneide.pinheiro@ac.gov.br).

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Ferreira Lima Filho

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e

Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício

Portaria IMC nº 76/2025.

ISE

PORTARIA ISE Nº 29, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Decreto n 51-P de 02 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 066/2025 celebrado entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e a empresa COMFORT MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 31.974.770/0001-69, que tem como objeto a Contratação empresa para aquisição de mobiliário (estante de aço), visando atender as unidades socioeducativas, no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2025-SESACRE, alvo do Processo SEI nº 4025.013665.00048/2025-76:

• Gestor Titular: Keulem Batista da Silva - matrícula nº 9263276-2;

• Gestor Substituto: Marlon de Oliveira Carvalho - matrícula nº 9681574-1;

• Fiscal Titular: Márcio Cristiano Maciel - matrícula nº 9235396-7.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria terá validade enquanto durar a vigência do Contrato supracitado, inclusive, para futuros termos aditivos, caso existam.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre

Instituto Socioeducativo do Estado do Acre

Decreto nº 51-P de 02/01/2023

PORTARIA Nº 193 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Luciana Gadelha de Medeiros Marques, matrícula: 9512993-2 para responder sem prejuízo de suas atribuições como Chefe de Gabinete do Instituto Socioeducativo do Acre, em virtude das férias da titular, no período de 30 de outubro à 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

JUCEAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 067, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de planejamento responsável pela contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas nas instalações da Junta Comercial do Estado do Acre, conforme disposto abaixo:

Presidente: Shirley Altamira Gondim da Silva

E-mail: shirleygondim2015@gmail.com

CPF nº 412.439.272-91 - Matrícula: nº 9133038-8

Membro: Elisregina Aquino Eluan

E-mail: Elisreginaeluan@gmail.com

CPF nº 674.984.692-00 - Matrícula: nº 9177485-4

Membro: Francisco Carlos Martins da Rocha

E-mail: franciscomartins.rocha@ac.gov.br

CPF nº 508.360.482-53 - Matrícula: nº 9210954-1

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação.

Art. 3º Compete à equipe de planejamento:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o orçamento estimativo;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR ;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 23 de outubro de 2025.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento

Presidente da JUCEAC

Decreto nº 544-P/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 167, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 049/2025, da empresa CONSTRUTORA 3 IRMÃOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de tornearia industrial, soldagens, furações e afins em etas compactas, abertas, convencionais, conjunto motobomba, registros, válvulas e acessórios em atendimento ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, Processo Sei nº 0040.011886.00006/2025-10

I – Gestor Titular: KENNEDY CASTRO DE ARAÚJO Matrícula: 9584595

II – Gestor Substituto: ANDRÉ LUIZ FERREIRA VASCONCELOS Matrícula: 23844262

III – Fiscal Titular: WILSON VIANA GOMES JUNIOR Matrícula: 333484-3

IV – Fiscal Substituto: WALT DISNEY PEREIRA LIMA Matrícula: 9229078

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assina: José Raimundo Barroso Bestene/

Presidente do Saneacre/ Decreto nº 1.451-P/2023.

TERMO DE ADESÃO nº 10/2025/SANEACRE
PROCESSO Nº: 0040.003228.00087/2025-93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2024
O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 1.248, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 1.965, de 04 de dezembro de 2007, Lei n.º 2.413 de 11 de março de 2011 e Lei nº 2.546 de 17 de fevereiro de 2012, e suas alterações posteriores, situado na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, 1º e 2º andar – Centro, em Rio Branco – Acre, inscrito no CNPJ Nº 02.405.085/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, brasileiro, portador do documento de identidade nº 32039 e do CPF nº 011.442.432-20, residente e domiciliado neste município, e o seu Diretor Administrativo e Financeiro, através do Decreto nº 7.623 - P de 12 de agosto de 2024, GEOVANI DA SILVA SOARES, brasileiro, portador do documento de identidade nº 410624 SEPC/AC e do CPF nº 744.796.952-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JURUA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA com CNPJ: 09.599.490/0001-69, neste ato representado pelo Sr. JORGE VILANOVA PONCE, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 052/2025, referente a Contratação de empresa para locação de pá carregadeira e retro escavadeira ambas com operador visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável mediante as condições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant. horas Anual Estimada	Prazo de Execução (Meses)	Quant. Máquinas	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Anual
250	PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA MINIMA 95 KW, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1,7m³, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL PELO CONTRATANTE.	HRS	1200	-	1	190,00	228.000,00
256	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA POTÊNCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3 E CONCHA DA PÁ 0,85M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	HRS	1200	-	1	200,00	240.000,00
VALOR TOTAL R\$							468.000,00

O valor total deste termo é de R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SANEACRE, na classificação abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 754.203
Programa de trabalho: 17.512.2286.2166.0000
Fonte de recurso: 15000100/15010700.
Natureza da despesa: 33.90.39.00
Data da Assinatura: 29/10/2025

Assinam: José Raimundo Barroso Bestene/ Presidente do Saneacre e Geovani da Silva Soares/Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2025
O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o resultado final do Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, CNPJ nº 15.449.024/0001-08, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à execução dos objetivos gerais do Programa de Apoio à Pesquisa e Ciência para Mães Solo de Baixa Renda - Mães da Ciência, assim como, do parágrafo ÚNICO, descrito no texto do Edital nº 002/2024
O presente Chamamento Público torna público o resultado:
1 - OSC- Cooperativa Agroextrativista de Tarauacá – CAET (CNPJ nº 05.033.939/0001-76)
A proposta enquadra-se conforme critérios estabelecidos no edital.
Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2025.

FEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.123 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais no Processo SEI Nº 0050.017740.00020/2025-36, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM, e a empresa:
LICITANTE VENCEDOR: SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ: Nº 07.359.137/0001-86 - Inscrição Estadual nº 0101720700129 - Sociedade Empresária Limitada - Endereço: Rua São Paulo, nº517, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco - AC. Representante Legal: Viviane Cristina Veloso Rezende, CPF: 015.619.502-03, RG: 10575251 brasileira, empresária, solteira, natural de Rio Branco/AC, com domicílio na Rua Projetada 250, nº 150, Bairro Conj. Rui Lino. DA VALIDADE DA ATA: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente e de consumo nas áreas elétrica, hidráulica, sanitária, de prevenção e combate a incêndio, e civil, com o objetivo de atender as requisições de manutenção predial, corretiva e adequações pertinentes ao funcionamento, para atender todos os espaços da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante demanda.
I - Gestor Titular: Eduardo Henrique da Silva Souza - Matrícula nº 9080996;
II - Gestor Substituto: Luma Valéria dos Santos da Costa - Matrícula nº 09681094;
III - Fiscal Titular: Sérgio Luíz Zuza da Costa - Matrícula nº 9639420-1;
IV - Fiscal Substituto: Carolina Costa de Siqueira - Matrícula nº 9584579.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1130 de 29 de outubro de 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Lucilene Neri Lima Kesterke para responder interinamente pelo Gabinete da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, pelo período de 29 de outubro e 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1132 de 29 de outubro de 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P, de 2 de janeiro de 2023, Resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC referente ao Processo SEI nº 0050.017759.00140/2025-25, motivado pela FEM - DIGEL, cujo o objeto do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos de diversas áreas, de manifestação cultural para atender eventos culturais e institucionais, promovidos, realizados e/ou apoiados pelo governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour (FEM), nos municípios do estado do Acre, bem como: prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, eventos populares e feiras e outros eventos correlatos a serem realizados, mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Fundação de Cultura, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

1º Presidente – Denis Marcio Rego Chaves Junior Matrícula: 9625917.

2º Membro – Jersey Diniz Lopes da Costa Matrícula: 183113-01.

3º Membro – Lucas Matheus dos Santos Sousa, Matrícula 9572937.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência, - TR / Projeto Básico - PB; IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor. Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos. Art.

5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação a contar do início de cada demanda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços de cada procedimento licitatório, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 (0017977701)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 267/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 417/2024 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: LUNIC MEDICAL LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar PERFURO - CORTANTE , visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 150.509,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e nove reais) .
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 22370000, Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa LUNIC MEDICAL LTDA, e o Senhor Paulo Hendrio Marques Mendes, pela CONTRATADA.

FUNTAC

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº: 0043.006462.00023/2025-79
DAS PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE-FUNTAC E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, NO SENTIDO DE APOIAR O FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DOS SETORES PRODUTIVOS DA BIOECOLOGIA, POR MEIO DA INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, MERCADO, GESTÃO E EMPREENDEDORISMO, VISANDO A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS COM ATUAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO ACRE.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 18 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DOS PARTICIPES, POR TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE TAL INTERESSE SEJA MANIFESTADO, PREVIAMENTE E POR ESCRITO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO REGER-SE-Á PELO DISPOSTO NO DECRETO Nº 11.406 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, NO QUE COUBER.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, AC. 03 DE AGOSTO DE 2025

ASSINAM: JOÃO PAULO BITTAR - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNTAC E MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SEBRAE/AC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATO Nº: 10/2025
PROCESSO SEI Nº: 0043.006567.00001/2025-95
PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC; CONTRATADA: A.A.C ROCHA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO CORRIGIR ERRO DO VALOR UNITÁRIO DA ÁGUA SEM GÁS DE 500 ML (ITEM 14), E DA QUANTIDADE DE BOTTAS VAZIAS (ITEM 15), IDENTIFICADOS NO CONTRATO Nº 10/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13/10/2025.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DE 13.10.2025 A 13.10.2026.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART.124, §1º, INCISO I, COM ART. 135, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, QUE AUTORIZAM A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, QUANDO DECORRENTE DE NECESSIDADE DE CORREÇÃO FORMAL DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

DO VALOR: VALOR ANTERIOR: R\$ 25.253,75(VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VALOR CORRETO: R\$ 25.853,75(VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DIFERENÇA: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE TERMO ADITIVO NA IMPRENSA OFICIAL ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE VINTE DIAS DAQUELA DATA.
DA RATIFICAÇÃO; PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL E DE OUTROS INSTRUMENTOS NÃO MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.
E, PARA FIRMEZA E PROVA DE ASSIM HAVEREM, ENTRE SI, AJUSTADO E ACORDADO, APÓS TER SIDO LIDO JUNTAMENTE COM SEU(S) ANEXO(S), O PRESENTE TERMO ADITIVO É ASSINADO ELETRONICAMENTE PELAS PARTES.
PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSINAM:JOÃO PAULO BITTAR-PRESIDENTE/FUNTAC E ANTONYO AYLTON DA CUNHA ROCHA/A.A.C ROCHA COMÉRCIO & SERVIÇOS.

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025/FUNTAC.
O Presidente da Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.006554.00030/2025-60 , Parecer nº85/2025/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - PRES, datado de 07 de Outubro de 2025 resolve, RATIFICAR, nos termos do Art. 264 do Decreto Estadual nº 11.363/23, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, a contratação de pessoa jurídica para confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, afim de atender as necessidade desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, o fornecedor: E. O. PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.657.819/0001-21 , no endereço R NOSSA SENHORA DAS GRACAS 97 / Bairro Quinze / RIO BRANCO / AC / 69905-504; Valor de R\$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil quinze reais).
As despesas decorrentes da contratação correrão da forma a seguir: Natureza de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Programa de Trabalho: 761 301 1158 0000 (Difusão e transferência tecnológica - Fonte de Recurso: 27060201 (Transferência Especial).
Publique-se.
Rio Branco 28 de outubro de 2025.

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto Estadual de n.º 9.416-P, de 05 de fevereiro de 2025.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

Portaria CAGEACRE Nº 52, DE 29 DE outubro DE 2025 Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2025.
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, empossado pela AGE 001/2024, publicado no Diário Oficial nº13.808 de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância a legislação vigente atuarem como Gestor; Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto sob o Processo SEI nº 0032.004944.00040/2025-13, firmado entre a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE e a D S LIBERADO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.627.814/0001-19, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (tintas para pintura e caixa d'água), para atender as unidades da CAGEACRE e o mercado dos colonos. I- Gestor Titular: Francisco Alves de Albuquerque - matricula: 284103-1 II- Gestor Substituto: Altevi Barbosa de Menezes - matricula: 283959-1 III - Fiscal Titular: Valberto Cesar da Silveira Almeida - Matricula: 9182020-8 IV- Fiscal Substituto: Francisco Jerônimo dos Santos - matricula: 28515-3 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2024
CAGEACRE

EMATER

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025 - EMATER
Processo nº 0035.010277.00041/2025-60 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025 (SRP) - COMPRASGOV Nº 90281/2025 ARP Nº 01/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.044.244/0001-27, com endereço na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, nesta Cidade e Estado, doravante denominada CONTRATANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.044.244/0001-27, situada na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, CEP 69918-093, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. RYNALDO LUCIO DOS SANTOS, portador do RG nº 38666363PR-SSP/PR, inscrito no CPF nº 251.029.402-44, residente nesta cidade, nomeado através do Decreto Estadual nº 779-P/2023; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual 11.363/2023, e as demais normas legais correlatas; Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, de acordo com o Termo de Homologação pela autoridade competente, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 14.102/2025, de 09 de setembro de 2025;

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta ARP, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa AGRO NORTE IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04, situada à Via Chico Mendes, nº 3840, Bairro Areal – Rio Branco – Acre. CEP: 69.906-117 - Telefone: (68) 3321-2585, (68) 3321-2505, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora PRISCILA FARHAT ARAUJO, brasileira, portador do RG n.º 314081 - SSP/AC, inscrito no CPF nº 891.750.002-10, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens constantes no anexo I.

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta ARP, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa EXCITER MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.134.241/0001-44, situada à rua São Paulo, Bairro Dom Giocondo – Rio Branco – Acre. CEP: 69.900-276 - Telefone: (68) 3221-6426, (68) 8423-6020, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ALEX COSTA CRUZ, brasileiro, portador do RG n.º 189829 - SEPC/AC, inscrito no CPF nº 360.554.332-49, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens constantes no anexo II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de 08 (oito) veículos utilitários novos, tipo picape cabine dupla para transporte de carga, zero quilômetro, e quadriciclos novos, com motor tipo OHV, monocilíndrico, 4 tempos, visando fortalecer a infraestrutura de transporte da EMATER-Acre, promovendo o desenvolvimento rural sustentável. O objetivo é proporcionar um atendimento mais eficaz às famílias produtoras rurais, ribeirinhos, assentados da Reforma Agrária e povos tradicionais.

A melhoria no transporte permitirá ampliar a assistência técnica e a extensão rural, aumentando o número de Agricultores Familiares atendidos, com foco na agroecologia, produção de alimentos sustentáveis e recuperação de biomas. Essa aquisição contribuirá diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico nas áreas atendidas.

O presente processo refere-se ao Convênio 949290/2024, Proposta 024219/2024, cujo o seu objetivo e o fortalecimento da infraestrutura de transporte da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 281/2025, Comprasgov nº 90281/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo SEI nº 0035.010277.00041/2025-60.

Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE P/ REGISTRO	QUANTIDADE P/ CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO, com as seguintes especificações mínimas: Veículo novo (zero km), tipo picape cabine dupla para transportar carga, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior.	Unidade	02	02	R\$ 244.890,00	R\$ 489.780,00
02	QUADRICÍCLOS novos, motor tipo OHV, monocilíndrico, 4 tempos.	Unidade	06	06	R\$ 55.990,00	R\$ 335.940,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica, para a aquisição do(s) objeto(s) pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme prescreve o art.40 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedoros Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I e II desta Ata.

Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem, conforme determina o § 1º do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado;

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 281/2025 - Comprasgov nº 90281/2025.

Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 281/2025.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos veículos e quadriciclos, será na sede da CONTRATANTE, na forma do Edital e do Termo de Referência.

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Edital e do Termo de Referência.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, bem como no Edital, Termo de Referência e Contrato.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade, conforme legislação correlata.

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços; Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 281/2025 e seus anexos. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2025.

RYNALDO LUCIO DOS SANTOS

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC

Órgão Gerenciador

PRISCILA FARHAT ARAUJO AGRO NORTE IMP E EXP LTDA

Fornecedor Registrado

ALEX COSTA CRUZ EXCITER MOTORS LTDA

Fornecedor Registrado

ANEXO I

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA: AGRO NORTE IMP E EXP LTDA , inscrita no CNPJ nº– ° 04.582.979/0001-04, situada à Via Chico Mendes, N° 3840, Bairro Areal, RioBranco/Acre, Telefone: (68) 3321 2585/(68) 3321 2505/2508 - e-mail: licitacoes@agronortemit.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL

COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 029/2025

Prezados senhores,

Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimonio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 914/2025, referente à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de itens de decoração natalina, em regime de compra, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Objeto: Com vistas à realização de futura contratação do serviço de decoração natalina, com o fornecimento em regime de compra de todos os itens decorativos, Aquisição e Montagem.					
Item	Descrição	Unid. (A)	Quant. (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (D) = C X B
1	Decorações Avulsas – Enfeites Natalinos: Arandelas, caixa de correio, pirulitos, bonecos de neve, meias natalinas, castiçais, postes, entre outros. Tamanhos: 30 cm (variável conforme item). Inclui também bolas natalinas; laços em cores e padrões a definir; fitas natalinas, juta (cores a definir), fitas com fios de fada, pinhas naturais, entre outros elementos — todos escolhidos para garantir durabilidade e harmonia estética. Produto adequado para uso em ambientes internos, com acabamento refinado e proporções apropriadas para portas convencionais. Inclui fornecimento de todo o material necessário, além de instalação e montagem.	UND	80		
2	Enfeites de Mesa: Itens decorativos temáticos de Natal destinados à ambientação de superfícies como mesas de recepção, balcões, aparadores e mesas de reunião. Devem apresentar acabamento de boa qualidade, estética refinada e proporção adequada para uso em ambientes institucionais. Exemplos incluem: figuras decorativas em tamanho apropriado para mesa, como Papai Noel, renas, anjos, elfos, mini pinheiros, entre outros, confeccionadas em material resistente e com acabamento fino; além de arranjos natalinos compactos, contendo elementos como pinhas, laços, bolas natalinas e galhos artificiais. Os enfeites devem ser adequados para uso interno, apresentando durabilidade, segurança e estética compatível com a decoração natalina institucional.	UND	80		
3	Arranjos Florais: Arranjos florais natalinos de mesa, confeccionados em jarro de vidro ou cerâmica, com acabamento de qualidade superior, estética harmoniosa e proporção adequada para uso em ambientes institucionais. A composição deverá conter folhagens artificiais de aspecto o mais natural possível, podendo incluir ou não elementos complementares como bolinhas decorativas, pinhas, flocos de neve, galhos dourados, frutinhas artificiais ou laços, em cores que harmonizem com a decoração do ambiente, priorizando tonalidades tradicionais do período natalino, como vermelho, verde, dourado e prateado, ou variações que mantenham a sofisticação e o equilíbrio visual. Os arranjos deverão apresentar acabamento refinado, durabilidade e adequação para uso interno, compatíveis com a proposta de ambientação natalina institucional.	UND	80		
VALOR TOTAL					

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO

- a) A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras;
- b) Todos os itens deverão ser cotados;
- c) Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material;
- d) A proposta terá validade mínima de 90 dias.

Razão Social: CNPJ:
E-mail: Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias Local e data:
Carimbo da empresa:
Assinatura do representante da empresa
Assinatura do responsável da ALEAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº173/2025
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal
R E S O L V E
Art. 1º – De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder: 0,5 (meia) diária, a Vereadora Rosangela Silva dos Santos da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco – AC. Objetivo: Ida a Sede do Incra, juntamente com o Presidente da Associação Unidos Pela Paz e representantes da comunidade para tratar de assunto pertinentes ao títulos definitivos dos Ramais do Pelé e Carlão do Município de Acrelândia..
Art. 2º – O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco – AC, no dia 30 outubro de 2025.
Art. 3º – Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereadora fará jus à 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2026 e nº 05/2024. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia – AC, 29 de outubro de 2025

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre.
VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Pro/Ativ. 2.001 – Manutenções da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0001 – RPM
1) A.C. LOPES, inscrita no CNPJ nº 10.851.253/0001-22, para os seguintes Itens e Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PERC. DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	10.000	3,9%	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00
2	Diesel S10	Litros	6.000	3,27%	R\$ 7,25	R\$ 43.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 118.800,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO APLICADO						R\$ 114.460,00

ASSINAM: MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA), A.C. LOPES, inscrita no CNPJ nº 10.851.253/0001-22 (CONTRATADA) e TESTEMUNHAS.
Brasília – Acre, 21 de outubro de 2025.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Bujari – Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis e, CONSIDERANDO o ofício de 001 de 2025, de autoria do Vereador ALEXANDRE LIMA DE SOUZA
-PL, protocolado na data de 30 de outubro de 2025, na secretaria Geral desta Casa Legislativa, solicitando licença a partir do dia 01 de novembro de 2025 para assumir cargo público de acordo com Art. 194, inciso III do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO os resultados das eleições 2024, que consta que o senhor FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA BESSA, foi Diplomado na condição de 1ª Suplente pelo Partido Democrático Trabalhista – PL, RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR o senhor FRANCISCO BESSA DE SOUZA BESSA, 1ª Suplente do PARTIDO LIBERAL – PL, para tomar posse no cargo de Vereador.
Art. 2º – A posse no referido cargo, poderá ocorrer em sessão a partir da presente data, no período de 30 dias, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bujari.
Art. 3º A posse do suplente, fica condicionada a apresentação do Diploma Expedido pela Justiça Eleitoral e documentos pessoais.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Bujari – Acre, 29 de outubro de 2025.

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 010/2025
Adesão nº 002/2025

Requerente: Assessoria de Administração e Finanças

Assunto: Fornecimento de material de consumo de expediente destinado a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bujari/AC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos.

Considerando a regularidade do Processo Administrativo nº 010/2025, devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Jurídico, Manifestação da Área Requisitante, e demais documentos que comprovam o atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Ratifico, portanto, a adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 017/2025, firmada entre a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa I. F. SOUZA LTDA, no valor global estimado de R\$ 30.287,65 (trinta mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo constante do Estudo Técnico Preliminar.

Bujari/AC, 29 de outubro de 2025.

Vereador Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****ESTADO DO ACRE**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE 01/2025
PROCESSO Nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE 01/2025, nas conformidades do Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: locação de um (01) imóvel (comercial), localizado na Rua Djalma Dutra, Bairro Colégio na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

VENCEDOR: MANUEL DE JESUS FARIAS, CFF: 391.301.852-20

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Programa de Trabalho: 01.01.2.001

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Cruzeiro do Sul – AC, 30 de outubro de 2025.

ELTER DE QUEIROZ NOBREGA
Presidente**ESTADO DO ACRE**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

OBJETO: locação de um (01) imóvel (comercial), localizado na Rua Djalma Dutra, Bairro Colégio na cidade de Cruzeiro do Sul/AC CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, CNPJ sob o nº 04.060.257/0001-90, com sede a Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro.

CONTRATADA: MANUEL DE JESUS FARIAS, CFF: 391.301.852-20

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Programa de Trabalho: 01.01.2.001

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Assinam: Elter de Queiroz Nobrega Presidente e Manuel de Jesus Farias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**PORTARIA Nº 032, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 98, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 004 de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 diárias, em favor do senhor Dhony dos Gomes – Vereador 1º Secretário da Mesa Diretora, para custear as despesas de viagem a Brasília – Distrito Federal, nos dias 03,04 e 05 de novembro de 2025, para Apresentação de demandas e projetos do município de Porto Acre junto a Bancada Federal, com o intuito de discussão de prioridades para a apresentação de emendadas ao Orçamento da União para o exercício de 2026 (PLOA 2026) de acordo com os ofícios: OF/G.P.C.S./Nº. 556 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 E OFICIO CIRCULAR Nº. 301 – GSAARICK DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.**LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre
DHONY DOS SANTOS GOMES
1º Secretário da Câmara Municipal de Porto Acre.

PORTARIA Nº 033, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 98, do Regimento Interno e com base na Resolução nº 004 de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 diárias, em favor do senhor Lenilson Baquer de Barros – Vereador Presidente da Mesa Diretora, para custear as despesas de viagem a Brasília – Distrito Federal, nos dias 03,04 e 05 de novembro de 2025, para Apresentação de demandas e projetos do município de Porto Acre junto a Banca Federal, com o intuito de discussão de prioridades para a apresentação de emendas ao Orçamento da União para o exercício de 2026 (PLOA 2026) de acordo com os ofícios: OF/G.P.C.S./Nº. 556 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 E OFÍCIO CIRCULAR Nº. 301 – GSAARICK DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LENILSON BAQUER DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

DHONY DOS SANTOS GOMES

1º Secretário da Câmara Municipal de Porto Acre.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 504/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação de férias dos servidores ocupantes de cargo em comissão desta Casa legislativa, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE E CUMPRA-SE

Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2025.

Joabe Lira

Presidente

ANEXO I

Matricula	Servidor	Cargo	Admissão	Usufruto
2653-1	Adélia Suzana Costa Lebre	Assessor de cerimonial	01/01/2025	02/02/26 – 16/02/26 01/06/26 – 15/06/26
2668-1	Anderson Cleyton Nonato da Silva	Diretor executivo	01/01/2025	15/04/26 – 29/04/26 17/08/26 – 31/08/26
2648-1	Andressa Sousa Costa	Chefe de gabinete da presidência	17/01/2025	19/01/26 – 02/02/26 20/07/26 – 03/08/26
458-7	Antônio José do Nascimento Maia	Chefe de gabinete da 2ª secretaria	01/01/2025	01/09/26 – 30/09/26
2676-1	Ayra Assaf Ferraz	Chefe de gabinete da 1ª secretaria	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26
2666-1	Carlos Eduardo Hessel	Assessor especial da 1ª secretaria	01/01/2025	02/02/26 – 03/03/26
2744-1	Cláudia Del Águila Sampaio	Diretor da Escola do Legislativo	03/02/2025	03/02/26 – 04/03/26
2750-1	Eliamara Moura Pontes Lisboa	Chefe de assessoria de imprensa e cerimonial	03/02/2025	01/09/26 – 30/09/26
639-2	Elisabeth Medeiros de Moraes	Assessor especial da 1ª secretaria	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26
2651-1	Fabiula Lins de Oliveira Coelho	Assessor especial da 2ª secretaria	01/01/2025	02/03/26 – 16/03/26 21/09/26 – 05/10/26
1358-5	Felipe Vale Leal	Coordenador de tecnologia da informação e inovação	01/01/2025	02/01/26 – 16/01/26 14/12/26 – 28/12/26
1889-3	Gabriella Ribeiro da Silva	Coordenador contábil	22/01/2025	01/07/26 – 30/07/26
2868-1	Gerlandy Silva Araújo	Chefe de gabinete da vice-presidência	07/07/2025	07/07/26 – 05/08/26
2661-1	João Gabriel da Silva Bezerra Galvão	Diretor financeiro	01/01/2025	08/09/26 – 18/09/26 14/12/26 – 31/12/26
2659-1	José Lucas de Sousa Rodrigues	Assessor de cerimonial	01/01/2025	02/02/26 – 03/03/26
2123-2	Júlia de Souza Marques	Assessor de desenvolvimento de projetos	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26
2672-1	Larissa de Barros Pereira	Coordenador de gestão documental, patrimonial e de infraestrutura	01/01/2025	01/10/26 – 30/10/26
2663-1	Luan da Silva Dias	Assessor de planejamento estratégico	01/01/2025	01/09/26 – 30/09/26
2823-1	Ludemila Torquato de Farias	Chefe de gabinete da diretoria legislativa	01/04/2025	01/04/26 – 30/04/26
2657-1	Luís Fernando Rodrigues da Costa	Assessor de comunicação e divulgação	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26
2642-1	Matheus dos Santos Tavares	Assessor de comunicação e divulgação	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26
2620-1	Milene Magleise Alves dos Santos	Chefe de gabinete da procuradoria especial da mulher	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26
2644-1	Nacário de Souza Freitas	Chefe de gabinete da diretoria executiva	01/01/2025	02/11/26 – 01/12/26
2834-1	Paulo Sérgio Barboza Moraes	Assessor especial da presidência	02/05/2025	01/06/26 – 30/06/26
2682-1	Samara da Silva Sousa	Assessor de planejamento estratégico	01/01/2025	03/02/26 – 04/03/26
2655-1	Talia Ferraz Rodrigues	Assessor especial da vice-presidência	01/01/2025	02/02/26 – 03/03/26
2684-1	Thaís de Oliveira Figueiredo	Chefe de gabinete da diretoria financeira	01/01/2025	19/02/26 – 28/02/26 01/09/26 – 20/09/26
2801-1	Thays Souza da Silva	Assessor especial da presidência	24/03/2025	01/04/26 – 30/04/26
2017-2	Williane Antônia Soares Pereira	Coordenador das comissões técnicas	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26

Quantidade: 29

PORTARIA Nº 505/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação de férias dos servidores lotados no Gabinete de Vereador Leônicio Castro, referente ao período aquisitivo 2025/2026, nos termos do OFÍCIO N.º 164/2025, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE E CUMPRA-SE

Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2025.

Joabe Lira

Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Usufruto
2330-1	AGLEISON NOGUEIRA RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26
2196-2	ALESSANDRA BRANDAO DA SILVA			
2349-1	ANDRESSA MIRIAN SOARES BARBOSA			
2337-1	CLEFF JOHN DE SOUZA CASSIANO			
2344-1	CRISTIANA RODRIGUES MACIEL			
2356-1	ISABELA MOTA DA SILVA			
2329-1	IZA MARIA ABREU DA SILVA			
2331-1	LEONICIA MARIA LIMA DA SILVA			
2335-1	MANOEL ROQUE DE LIMA			
2338-1	MERIDIAN DE OLIVEIRA DIAS			
1959-2	RAIMUNDO COUTINHO SOARES			
2328-1	SAMANTHA LARISSA DA SILVA CASTRO			
2339-1	VANESSA SOUZA DO CARMO			
2198-2	WILLI JOSE FERREIRA DA ROCHA			
2841-1	BRUNNO CHALUB SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/06/2025	01/06/26 – 30/06/26
Quantidade: 15				

PORTARIA Nº 506/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação de férias dos servidores lotados no Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça, referente ao período aquisitivo 2025/2026, nos termos do OFÍCIO N.º 16/2025, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE E CUMPRA-SE

Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2025.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Usufruto	
2474-1	CLODOALDO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/01/2025	02/01/26 – 31/01/26	
2490-1	DIEGO DE MOURA CASTRO ALVES			02/02/26 – 03/03/26	
1944-2	MATHEUS OSEIAS ARAUJO BORGES				
2491-1	JHONATHAN DA SILVA COSTA		03/02/2025	02/03/26 – 30/03/26	
1920-2	PABLO LEITE DE CARVALHO			03/02/26 – 04/03/26	
1943-2	VICTORIA ANTONIA NERI SIMOES				
1111-4	ALMIRCLEBSON GOMES DE CARVALHO			04/02/2025	04/02/26 – 05/03/26
2011-3	JOSE AMILCAR GOMES DE CARVALHO	ASSESSOR DE LIDERANCA	03/03/2025	04/05/26 – 02/06/26	
2064-3	MARIUZA MAIA DOS SANTOS				
2799-1	DANIELE DANTAS DA SILVA				
2830-1	ENRICO ARAUJO CARVALHO		ASSESSOR PARLAMENTAR	02/05/2025	
2829-1	MARIA MARTA SANTIAGO DO NASCIMENTO			03/02/2025	
827-4	MARCELA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES			01/08/2025	01/08/26 – 30/08/26
2869-1	RAIANNY DE SOUZA MAGALHAES			01/10/2025	02/10/26 – 31/10/26
2897-1	JOSE BEZERRA DE SOUZA NETO				
Quantidade: 15					

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3696/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA (TRANSLIMA)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato 15/2024, pelo prazo de 12 meses contados a partir de 24.10.2024, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021 e sua Cláusula Segunda subitem 2.1.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 015/2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante Joabe Lira de Queiroz – Presidente e Felipe Sandri Schafer – 1º Secretário e Pedro de Souza Lima pela Contratada.

Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3696/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB e a empresa JOYCIA K. C. C. LIMA LTDA (JKL DISTRIBUIÇÃO)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato 16/2024, pelo prazo de 12 meses contados a partir de 24.10.2024, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021 e sua Cláusula Segunda subitem 2.1.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 016/2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante Joabe Lira de Queiroz – Presidente e Felipe Sandri Schafer – 1º Secretário e Joycia Kactheen Castro e Costa de Lima pela Contratada.

Original assinado

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 605/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEME Nº 1135/2025, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEME.

GESTOR DO CONTRATO: ANA KAREN MENDONÇA CHAVES

FISCAL DE CONTRATO: LUIS GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 197 / 2025	
EMPRESA:	A. P. do Nascimento Neto – ME
CNPJ:	28.037.011/0001-65
PROC.:	ADESÃO Nº 010/2025
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

A

rt. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 29 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 606/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEME Nº 1136/2025, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEME.

GESTOR DO CONTRATO: ANA KAREN MENDONÇA CHAVES

FISCAL DE CONTRATO: LUIS GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 198 / 2025	
EMPRESA:	R.S. MIRANDA
CNPJ:	07.650.136/0001-96
PROC.:	ADESÃO Nº 010/2025
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 29 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 607/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEME Nº 1137/2025, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEME.

GESTOR DO CONTRATO: ANA KAREN MENDONÇA CHAVES

FISCAL DE CONTRATO: LUIS GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA

, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 199 / 2025	
EMPRESA:	R.S. MIRANDA
CNPJ:	07.650.136/0001-96
PROC.:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 29 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

CONTRATO Nº 197/2025

ADESÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 – SEME-PMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC E A EMPRESA, A. P. do Nascimento Neto – ME

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia – Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa A. P. do Nascimento Neto – ME, Com endereço na Avenida Antonio da Rocha Viana nº 1791, CEP 69.918.308, telefone (68) 9 9229-7735, Rio Branco-Acre, estado, inscrita no CNPJ: 28.037.011/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Álvaro Pereira do Nascimento Neto, inscrito no CPF nº 591.335.382-04, residente e domiciliado em Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos escolares, visando atender os estudantes da modalidade de ensino integral na Escola Centralizada de Ensino Fundamental Novo Horizonte no Município de Acrelândia, conforme especificações contidas Abaixo.

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
01	Bola de Futebol de Campo Oficial; Gênero: Unissex, Society; 67% borracha, 13% poliéster; 10% poliuretano (PU); 10% etileno vinil acetato (EVA). Igual ou similar a Nike.	UND	30	Nike Academy	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
03	Par de rede para gol de futebol modelo caixote México europeu; no fio 4 e na malha 15 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem, alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	UND	10	Gismar – Caixote 4MM	R\$ 1.099,50	R\$ 10.995,00
17	Garrafa Térmica 12L com tripé retrátil, para bebidas quentes e geladas, mantém a temperatura por até 6h. Tripé retrátil, Bocal largo com vedação e alça embutida para transporte e torneira para servir. Material resistente livre de BPA. Composição: Polipropileno e poliuretano.	UND	05	Invicta – incess blue	R\$ 269,50	R\$ 1.347,50
18	Bola de basquete oficial masculino com forro de retenção de inflação; tamanho oficial da NBA. Circunferência: 74,93cm, inflar 7-9lbs, tamanho oficial (size7), revestimento de borracha, igual ou similar a marca Wilson.	UND	30	Wilson DRV	R\$ 639,00	R\$ 19.185,00
Valor Total						R\$ 42.627,50

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2018-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PERÍODO INTEGRAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 2.569.00

COD. RED.: 423

CONTA: 18.125-0

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 42.627,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 DA VIGÊNCIA

4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário em 31/12/2025, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR LUIS GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 605/2025.
11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA ANA KAREN MENDONÇA CHAVES NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 605/2025.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
13.1 Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
13.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.
Acrelândia – AC, 29 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ:84.306.737/0001-27

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILSON DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto 235/2025

CONTRATANTE

A. P. do Nascimento Neto – ME

CNPJ: 28.037.011/0001-65

Álvaro Pereira do Nascimento Neto

CPF nº 591.335.382-04

CONTRATADA

CONTRATO Nº 198/2025

ADESÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 – SEME-PMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC E A EMPRESA, R.S. MIRANDA.

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia – Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa R.S. MIRANDA, Com endereço na Avenida Ceará nº 2635, CEP 69.918.084, telefone (68) 9 99985-3277, Rio Branco-Acre, estado, inscrita no CNPJ: 07.650.136/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Richard Souza Miranda, inscrito no CPF nº 932.197.682-53, residente e domiciliado em Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos escolares, visando atender os estudantes da modalidade de ensino integral na Escola Centralizada de Ensino Fundamental Novo Horizonte no Município de Acrelândia, conforme especificações contidas Abaixo.

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
02	Bola de vôlei oficial, material couro sintético, construção: 18 painéis costurados, tamanho 5 – oficial. Selo de aprovação FIVB (Federação Internacional de Volleyball). Circunferência: 260-280g, igual ou similar a marca Mikasa V360w Fivb.	UND	30	Mikasa V360w	R\$ 429,00	R\$ 12.870,00
04	Par de rede para gol de futebol modelo caixote México europeu; no fio 4 e na malha 15 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem, alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metro de recuo inferior.	UND	15	Redesport ref.:1165	R\$ 639,00	R\$ 9.585,00
05	Bola de Futsal oficial; composição: laminado (PU), peso do produto: 410-430g, circunferência:62,5-63,5cm. Igual ou similar a Penalty Max 1000	UND	30	Penalty Max 1000	R\$ 439,00	R\$ 12.870,00
10	Rede de vôlei oficial profissional master, medida 1,00 x 10,00 metros, confeccionada com fio 2,5mm de espessura, 100% polietileno (PE) virgem de alta densidade, fio com tratamento ultra violeta (UV) malha de 10x10 cm.	UND	15	Master redes VO-P2ª	R\$ 429,00	R\$ 6.585,00
11	Fita de Marcação de vôlei de areia, com dimensões oficiais; ilhós de latão (maior durabilidade); fixadores de ferro galvanizado (maior durabilidade).	UND	04	Scalibu ref.: 2321	R\$ 239,00	R\$ 956,00
16	Bomba de ar para encher bolas, mangueira em borracha de ar com liga em zinco. Composição: policarbonato-haste: acrilato nitrílico butadieno estireno – T handle, poli-propileno-fechos: acrilato nitrílico butadieno estireno	UND	10	Penalty SAC	R\$ 49,00	R\$ 490,00
19	Bola de handebol masculina com confecção em dupla colagem e produzida com 32 gomos, revestido em micropower e capsula sis, que isola a agulha e protege a câmara 6D. Especificações: Composição: PVC, peso: 440g, Circunferência: Aproximada: 58-60cms, Construção: Ultrafusion; Câmara: 6D; Sistema de ferro; termofixo; camada interna: evacel. Igual ou similar a marca Penalty	UND	30	Penalty H3L Ultrafusion	R\$ 284,00	R\$ 8.520,00
22	Kit treino que contém uma escada de agilidade PVC 4m 8 degraus, 10 cones 19cm e 10 cones tipo chapéu chines.	UND	15	Yangfit kit funcional	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
23	Saco para transporte de bolas confeccionado em fios de nylon, tem capacidade de carregar ou guardar até 10 bolas de várias modalidades, como: bolas de futebol, basquete, vôlei, entre outras	UND	15	Scalibu ref.: 2905	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
30	Kit composto por: Camisa de futebol adulto masculino, calção e meião, masculino material poliéster, tipo: jogo de manga curta, com número, composição: 100% poliéster.	UND	07	TRB Esportiva ref.: 1300	R\$ 1.249,00	R\$ 8.743,00
31	Kit composto por: Camisa de futebol adulto feminino, calção e meião, masculino material poliéster, tipo: jogo de manga curta, com número, composição: 100% poliéster.	UND	07	TRB Esportiva ref.: 1700	R\$ 1.249,00	R\$ 8.743,00
Valor Total					R\$ 77.957,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2018-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PERÍODO INTEGRAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 2.569.00

COD. RED.: 423

CONTA: 18.125-0

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 77.957,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**4.1 DA VIGÊNCIA**

4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário em 31/12/2025, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR LUIS GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 606/2025.

11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA ANA KAREN MENDONÇA CHAVES NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 606/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

Acrelândia – AC, 29 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ:84.306.737/0001-27

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILSON DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto 235/2025

CONTRATANTE

R.S. MIRANDA

CNPJ: 07.650.136/0001-96

Richard Souza Miranda

CPF nº 932.197.682-53

CONTRATADA

CONTRATO Nº 198/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – SEME-PMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC E A EMPRESA, R.S. MIRANDA.

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia – Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa R.S. MIRANDA, Com endereço na Avenida Ceará nº 2635, CEP 69.918.084, telefone (68) 9 99985-3277, Rio Branco-Acre, estado, inscrita no CNPJ: 07.650.136/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Richard Souza Miranda, inscrito no CPF nº 932.197.682-53, residente e domiciliado em Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits escolares visando atender os estudantes da modalidade de ensino integral na Escola Centralizada de Ensino Fundamental Novo Horizonte no Município de Acrelândia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no instrumento convocatório com a obtenção da proposta mais vantajosa, para suprir às necessidades de Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Acrelândia, conforme especificações contidas Abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT ESCOLAR, CONTENDO: 01 und – Mochila escolar; 02 und – Caderno escolar (200 páginas); 01 und – Estojo escolar; 03 und – Lápis grafite verde; 02 und – Borracha cores azul e vermelha; 01 und – Apontador com depósito; 01 und – Kit de régua; 02 und – Caneta esferográfica azul; 02 und – Caneta esferográfica vermelha; 02 und – Caneta esferográfica preta; 01 und – Cola em bastão grande; 01 und – Caneta corretor; 01 und – Caixa de lápis de cor grande com 12 cores; 01 und – Caixa de canetinhas pincel 12 cores pequena; 01 und – Caixa de giz de cera 12 cores; 01 und – Caixa de tinta guache 12 cores; 01 und – Pasta escolar com elástico. 01 und – Garrafa de água personalizada: Squeeze 500ml de plástico resistente, possui detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico (plástico) rosqueável. Tamanho total aproximado (Cx D): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm, peso aproximado (g): 44	100	UND	R\$ 472,00	R\$ 47.200,00
2	KIT HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 und – Estojo; 01 und – Escova de dentes macia; 01 und – Tubo de creme dental pequeno; 01 und – Fio dental, tamanho: min. de 25 metros.	100	UND	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2018-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PERÍODO INTEGRAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 2.569.00

COD. RED.: 423

CONTA: 18.125-0

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**4.1 DA VIGÊNCIA**

4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário em 31/12/2025, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR LUIS GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 607/2025.

11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA ANA KAREN MENDONÇA CHAVES NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 607/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

Acrelândia – AC, 29 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ: 84.306.737/0001-27

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILSON DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto 235/2025

CONTRATANTE

R.S. MIRANDA

CNPJ: 07.650.136/0001-96

Richard Souza Miranda

CPF nº 932.197.682-53

CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADESÃO

Adesão nº 010/2025

Processo Administrativo nº 073/2025 – SEME – PMA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025

Pregão Presencial SRP nº 009/2024.

Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 009/2025, para a Aquisição de materiais esportivos escolares, visando atender os estudantes da modalidade de ensino integral na Escola Centralizada de Ensino Fundamental Novo Horizonte no Município de Acrelândia, Autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, por meio do Ofício Nº 266/2025/GAB/PMC em 14 de outubro de 2025, e aceite pelas empresas: R.S. MIRANDA, inscrita sob o CNPJ Nº 07.471.301/0001-42, por meio de Termo de Aceite e pela empresa A. P. do Nascimento Neto – ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.037.011/0001-65, através do Ofício/AP nº 004-2025, emitidos no dia 14 de outubro de 2025, para a Adesão de 22,46 % da referida Ata de Registro de Preços, perfazendo um valor total global de R\$ 120.584,50 (Cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Acrelândia – Acre, 23 de outubro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Acrelândia torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão SRP, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atualização do patrimônio público do Município de Acrelândia, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Processo nº: 0061/2025

Pregão SRP: 011/2025

Local: Av. Gov. Edmundo pinto, nº 810 Centro de Acrelândia.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplacrelandia@gmail.com

Acrelândia –AC, 29 de outubro de 2025.

Wagner da Silva de Lima Gega

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº18 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 Outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Estaduais. RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco PE do Cofinanciamento Estadual, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino

Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº19 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 Outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco GESTÃO do Cofinanciamento Estadual, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº16 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 Outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social. Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Estaduais. RESOLVE:

Art. 1º APROVAR COM RESSALVA a Prestação de Contas do Bloco PSE do Cofinanciamento Estadual, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº16 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 Outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social. Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Estaduais. RESOLVE:

Art. 1º APROVAR COM RESSALVA a Prestação de Contas do Bloco PSE do Cofinanciamento Estadual, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025**

Registro de preço visando a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

No Edital, aviso e anexos, onde se lê:

4.1.1. Para cumprimento ao art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, os itens de número 01 ao 18, 20 ao 48, 50 ao 57, 59 ao 64, 66 ao 89, 91, 92, 94 ao 106, 108 ao 146, 148 ao 164, 166 ao 196; serão destinados à participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencham as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitantes para participar (em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Leia –se:

4.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECE EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME – A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento a população do Estado, que requer Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar

123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobre preços ou até mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Os demais itens permanecem inalterados, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 10 de novembro de 2025, às 08h00min. Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Acrelândia, situada à Av. Gov. Edmundo Pinto nº 810, CEP: 69.945-000, ou baixadas no e-mail: cplacrelandia@gmail.com, bem como no site da Prefeitura: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes> Acrelândia, AC 29 de outubro de 2025.

Wagner da Silva de Lima Gega
Pregoeiro

ASSIS BRASIL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 037/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I. Gestor – Vanderléia de Araújo Teixeira;

II. Gestor Substituto – Verônica Maria Figueiredo de Araújo Alves;

III. Fiscal – Luzia Maria de Araújo;

IV. Fiscal Substituto – Célia Queiroz da Rocha;

V. Fiscal de Contratos da Merenda Escolar – Carlos Felipe Pinto Lima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 74 da lei 14.133 prever inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição autorizando a contratação direta pela administração pública.

Autorizo em consequência, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação e Laboratório Móvel, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assis Brasil – Ac.

Favorecido: INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA

ENDEREÇO: LOTEAMENTO HELIO JATOBA 3 QUADRA A 4 N 23 2 P – / HELIO JATOBA SÃO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57246-430

VINCULADA AO CNPJ 51.364.515/0001-01

Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 74, inciso I.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 013/2025

Assis Brasil – Acre, 28 de outubro de 2025.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL – AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS BRASIL – AC

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac, representada pela sua Secretária, designada pelo DECRETO Nº 154/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo de Fornecimento de Material Odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: semsab.ab@gmail.com As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: semsab.ab@gmail.com ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Cordeiro – 222 – Centro – Assis Brasil/Ac.

Assis Brasil/Ac, 29 de outubro de 2025

Silvani Maria Klauemann
Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL – AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS BRASIL – AC

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac, representada pela sua Secretária, designada pelo DECRETO Nº 154/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo de Fornecimento de Medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: semsab.ab@gmail.com As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo represen-

tante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: semsab.ab@gmail.com ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Cordeiro – 222 – Centro – Assis Brasil/Ac.

Assis Brasil/Ac, 29 de outubro de 2025

Silvani Maria Klaumann
Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil, referente a Chamada Publica nº001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelo critério de menor preço, em favor da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRO-FLORESTAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE BRASILEIA-COOPEGRÃOS, inscrita sob o CNPJ: 09.197.432/0001-09, vencedora com valor global de R\$ 81.132,00 (oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais)

Assis Brasil – Acre, 29 de outubro de 2025

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/Ac

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 426/2025

O Prefeito do município de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir a Senhora Sônia Aparecida Petersen de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal de Educação, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, para participar do Curso de Formação Continuada para Secretarias de Educação do Programa Escola em Tempo Integral;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 427/2025

O Prefeito do município de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir a Senhora Maria das Dores Alves da Silva, Coordenadora de frequência escolar, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, ocasião em que a mesma participou da Reunião Intersetorial sobre o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 428/2025

O Prefeito do município de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir ao Senhor Jesiel Neto Moura, Gerente de Educação em Saúde, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 23 e 24 de julho de 2025, ocasião em que o mesmo realizou o serviço de transporte de pacientes até a FUNDHACRE, para realização de cirurgias;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 429/2025

O Prefeito de Brasileia no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de participação do projeto comunitário intitulado “Feira vida & saúde”; realizada no dia 13 de julho de 2025 (Domigo);

RESOLVE:

Art.1º – Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Kalline Jeronimo Torres, 1/5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 430/2025

O Prefeito de Brasileia no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de participação do projeto comunitário intitulado “Feira vida & saúde”; realizada no dia 13 de julho de 2025 (Domigo);

RESOLVE:

Art.1º – Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Aleciane da Silva Gouveia, 1/5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 431/2025

O Prefeito de Brasileia no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de participação do projeto comunitário intitulado “Feira vida & saúde”; realizada no dia 13 de julho de 2025 (Domigo);

RESOLVE:

Art.1º – Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Cosma Dariana da Silva Chaves, 1/5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 432/2025

O Prefeito de Brasileia no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de participação do projeto comunitário intitulado “Feira vida & saúde”; realizada no dia 13 de julho de 2025 (Domigo);

RESOLVE:

Art.1º – Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Eunice da Silva Costa, 1/5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 433/2025

O Prefeito de Brasileia no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de participação do projeto comunitário intitulado “Feira vida & saúde”; realizada no dia 13 de julho de 2025 (Domigo);

RESOLVE:

Art.1º – Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Carolina de Souza Santiago, 1/5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 434/2025

O Prefeito de Brasileia no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de participação do projeto comunitário intitulado “Feira vida & saúde”; realizada no dia 13 de julho de 2025 (Domigo);

RESOLVE:

Art.1º – Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Katia da Silva Siqueira, 1/5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 566/2025

“O Prefeito do Município de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais”,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido, o Senhor Salustiano Nielson Lima Costa, do Cargo de Gerente de Gabinete, Unidade da Secretaria Municipal de Gabinete, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025;

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 567/2025

“O Prefeito do Município de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais”,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em substituição, o Senhor Pedro Henrique Rosa de Oliveira, para assumir o Cargo de Gerente de Gabinete, Unidade da Secretaria Municipal de Gabinete, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 587/2025

"O Prefeito do Município de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais",

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em substituição, o Senhor Francisco Fernando Siqueira de Oliveira, para assumir o Cargo de Gerente de Jornalismo, Unidade da Secretaria Municipal de Comunicação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de BrasileiraESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 587/2025

"O Prefeito do Município de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais",

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em substituição, o Senhor Francisco Fernando Siqueira de Oliveira, para assumir o Cargo de Gerente de Jornalismo, Unidade da Secretaria Municipal de Comunicação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, CNPJ nº 04.508.933/0001 – 45.

DENTENDORA DA ATA: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de Gestão Administrativa, Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Atuarial e de Controle bem como Gestão Educacional e de Saúde no modelo Software as a Service (SaaS) armazenado em Ambiente Web e com acesso Simultâneo de Usuários

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA							
PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Sistema de Gestão de Contabilidade	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 4.055,79	R\$ 48.669,48
2	Sistema de Gestão de Planejamento	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 593,72	R\$ 7.124,64
3	Sistema de Gestão de Tesouraria	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 455,31	R\$ 5.463,72
4	Sistema de Gestão da Prestação de Contas	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Sistema de Gestão dos Convênios	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Sistema de Gestão da Arrecadação Municipal (Tributos)	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 6.502,38	R\$ 78.028,56
7	Sistema de Gestão de Procuradoria	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 597,93	R\$ 7.175,16
8	Sistema da Nota Fiscal Eletrônica	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 2.846,18	R\$ 34.154,16
9	Sistema de Escrituração Fiscal Eletrônica	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 1.399,17	R\$ 16.790,04
GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS							
ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
10	Sistema de Gestão da Folha de Pagamento (e-Social)	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 4.039,39	R\$ 48.472,68
11	Sistema de Gestão dos Recursos Humanos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 837,34	R\$ 10.048,08
12	Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico e Marcação de Ponto	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 880,13	R\$ 10.561,56
GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS							
ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
13	Sistema de Gestão de Compras e Licitações	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 2.388,57	R\$ 28.662,84
14	Sistema de Gestão de Contratos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Sistema de Gestão do Monitoramento dos Documentos Fiscais Eletrônicos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 264,77	R\$ 3.177,24
16	Sistema de Gestão de Patrimônio	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 484,47	R\$ 5.813,64
17	Sistema de Gestão de Frotas	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 454,36	R\$ 5.452,32
18	Sistema de Gestão de Almoxarifado	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 496,97	R\$ 5.963,64
19	Sistema de Gestão do Portal da Transparência	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 1.608,02	R\$ 19.296,24
20	Sistema de Gestão de Indicadores	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 300,55	R\$ 3.606,60
21	Sistema de Gestão de Controle Interno	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 968,71	R\$ 11.624,52
22	Sistema de Gestão de Obras Públicas	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 509,05	R\$ 6.108,60

GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ATENDIMENTO

ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
23	Sistema de Atendimento ao Cidadão	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 1.010,64	R\$ 12.127,68
24	Sistema de Atendimento Virtual	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 4.590,94	R\$ 55.091,28
25	Sistema de Atendimento ao Servidor Público	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 445,82	R\$ 5.349,84
26	Sistema de Gestão de Protocolo	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 687,16	R\$ 8.245,92
27	Sistema de Gestão de Documentos e Assinatura Digital	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 1.773,42	R\$ 21.281,04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
28	Sistema de Gestão de Contabilidade	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 693,37	R\$ 8.320,44
29	Sistema de Gestão de Planejamento	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 118,36	R\$ 1.420,32
30	Sistema de Gestão de Tesouraria	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 121,25	R\$ 1.455,00
31	Sistema de Gestão da Prestação de Contas	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Sistema de Gestão dos Convênios	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
33	Sistema de Gestão de Compras e Licitações	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 457,78	R\$ 5.493,36
34	Sistema de Gestão de Contratos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Sistema de Gestão do Monitoramento dos Documentos Fiscais Eletrônicos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 110,02	R\$ 1.320,24
36	Sistema de Gestão de Patrimônio	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 124,16	R\$ 1.489,92
37	Sistema de Gestão de Frotas	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 130,36	R\$ 1.564,32
38	Sistema de Gestão de Almoarifado	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 124,16	R\$ 1.489,92
39	Sistema de Gestão do Portal da Transparência	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 241,60	R\$ 2.899,20
40	Sistema de Gestão de Indicadores	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
41	Sistema de Gestão de Controle Interno	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 570,69	R\$ 6.848,28
42	Sistema de Gestão de Obras Públicas	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 120,24	R\$ 1.442,88

GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ATENDIMENTO

ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
43	Sistema de Gestão de Protocolo	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 125,05	R\$ 1.500,60
44	Sistema de Gestão de Documentos e Assinatura Digital	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 273,57	R\$ 3.282,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
45	Sistema de Gestão de Saúde	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 11.732,63	R\$ 140.791,56
46	Sistema de Gestão da Saúde Domiciliar	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 387,43	R\$ 4.649,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
48	Sistema de Gestão da Educação	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 8.440,26	R\$ 101.283,12
49	Sistema de Pais e Alunos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 611,73	R\$ 7.340,76
50	Sistema de Gestão dos Professores	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 636,73	R\$ 7.640,76
51	Aplicativo de Gestão dos Professores	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Sistema de Gestão do Transporte Escolar	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 314,08	R\$ 3.768,96
53	Sistema de Gestão da Merenda Escolar	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 314,08	R\$ 3.768,96
54	Sistema de Gestão da Biblioteca	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 325,77	R\$ 3.909,24

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
55	Sistema de Gestão de Contabilidade	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 2.011,70	R\$ 24.140,40
56	Sistema de Gestão de Planejamento	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 245,70	R\$ 2.948,40
57	Sistema de Gestão de Tesouraria	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 193,15	R\$ 2.317,80
58	Sistema de Gestão da Prestação de Contas	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
59	Sistema de Gestão da Folha de Pagamento (e-Social)	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 1.769,38	R\$ 21.232,56
60	Sistema de Gestão dos Recursos Humanos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 339,85	R\$ 4.078,20
61	Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico e Marcação de Ponto	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 366,63	R\$ 4.399,56

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
62	Sistema de Gestão de Compras e Licitações	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 1.138,16	R\$ 13.657,92
63	Sistema de Gestão de Contratos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	Sistema de Gestão do Monitoramento dos Documentos Fiscais Eletrônicos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
65	Sistema de Gestão de Patrimônio	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 188,01	R\$ 2.256,12
66	Sistema de Gestão de Almoarifado	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 188,01	R\$ 2.256,12
67	Sistema de Gestão do Portal da Transparência	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 740,90	R\$ 8.890,80
68	Sistema de Gestão de Indicadores	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
69	Sistema de Gestão de Controle Interno	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 758,30	R\$ 9.099,60

GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ATENDIMENTO

ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
70	Sistema de Gestão de Documentos e Assinatura Digital	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 766,10	R\$ 9.193,20

Valor Global da Ata

R\$ 879.000,00

Brasília, 24 de outubro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Mirlene Mota dos Anjos – Rep. da Empresa Status Tecnologia e Consultoria Em Sistemas Ltda.

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Brasília/Acre.

Recebimento a partir de: 30 de Outubro de 2025.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e retirada, no período de 30 de outubro de 2025 ao dia 01 de dezembro de 2025, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Brasília, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 – Centro, em Brasília/AC, ou através do e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br e endereço eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Brasília/AC, 29 de outubro de 2025.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Agente de Contratação

BUJARI**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 080/2022;

Nº do Termo Aditivo: 3º (terceiro) Termo Aditivo de Prazo;

Modalidade: Adesão 007/2022

Pregão Presencial SRP 009/2021

Nº do Contrato: 080/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e JWC Multiserviços LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, destinado a atender as necessidades do Município de Bujari/AC.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original; Período: Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28/10/2025, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 27/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.

Data Assinatura: 28/10/2025

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Zenilda de Lima Pessoa.

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 083/2022;

Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo;

Modalidade: Adesão 007/2022

Pregão Presencial SRP 009/2021

Nº do Contrato: 083/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e JWC Multiserviços LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, destinado a atender as necessidades do Município de Bujari/AC.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original; Período: Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 26/10/2025, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 25/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.

Data Assinatura: 26/10/2025

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Zenilda de Lima Pessoa.

CRUZEIRO DO SUL**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Portaria Interna nº 02/2025

O Presidente da Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA INTERNA

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 3.289/2025.

CONSIDERANDO que a função desta Comissão Disciplinar é apurar possíveis infrações de servidores públicos, conforme art. 130 e § 1º da lei municipal nº 299/2001.

RESOLVE

Art 1º Fica instaurado o Processo Disciplinar, visando apurar infração e aplicar penalidade, caso se configure afronta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul, tendo como investigado o servidor L.E.M.M. Art. 2º Para fins de instrução, fica nomeada a sra. MONALISA MARIA MENEZES DE ALMEIDA, como secretária, e sr. FRANCISCO AURECI MAGALHÃES NOBRE, como membro.

Art. 3º Fica estabelecido que esta Comissão deverá concluir seus trabalhos nos termos do art. 133 da lei municipal nº 299/2001, a contar da publicação desta portaria.

Cruzeiro do Sul – Ac, 28 de outubro de 2025

Carlos Alberto de Castro Moraes
Presidente

PORTARIA/SMCC/Nº104/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria/SMCC/Nº 102/2025, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.137, pág. nº 97, de 28 de outubro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE
CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro

Secretário Municipal da Casa Civil

Decreto nº 010/2025

PORTARIA/GEOF/Nº 161/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/2021, que execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal e gerido por um gestor.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrados entre a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por intermédio Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças – GEOF, e as empresas MANAVE COMERCIO E INDUSTRIA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ LTDA, CNPJ nº 03.788.616/0001-67, ALEXANDRE C. SANTOS LTDA, CNPJ nº 41.966.893/0002-92 e VALDECI P. SILVA LTDA, CNPJ nº 52.219.782/0001-58, cujo o objeto é contratação de empresas para aquisição de mudas clonais.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Gestor de contrato	Francisco Alexandro Guimarães Pinheiro	28072701	009.321.892-37
Fiscal de contrato	Sarah da Costa Souza	28074150	968.311.622-15

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor de contrato: servidor (membro o administrativo) designado para co-ordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual; Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o gestor do contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal da GEOF Decreto nº 131/2022

PORTARIA/GEOF/Nº 169/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/2021, que execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal e gerido por um gestor.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrados entre a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por intermédio Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças – GEOF, e a empresa JSL INDÚSTRIA E IMPORTS LTDA, CNPJ nº 15.564.403/0001-30, cujo o objeto é contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CASA DE FARINHA MÓVEL.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor de contrato	Amauri da Silva Costa	28072701	645.070.682-15
Fiscal de contrato	Orlando Soriano	28073645	391.106.052-15

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor de contrato: servidor (membro o administrativo) designado para co-ordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual; Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o gestor do contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal da GEOF Decreto nº 131/2022

ESTADO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Autoridade Competente, torna público a todos os interessados que fica SUSPENSA a abertura do Pregão Eletrônico SRP 030/2025, que tem como objeto “ Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de intervenções viárias compreendendo os serviços de Sinalização Viária Horizontal, em vias urbanas no Município de Cruzeiro do Sul – Acre, conforme demanda e planejamento da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTRANS ”, a suspensão ocorre em razão da necessidade de análise e esclarecimento de questionamentos apresentados acerca do edital. Posteriormente, será publicada uma nova data para abertura do certame.

Informações detalhadas podem ser obtidas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal sala da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail licitação@cruzeirodosul.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul – AC, 29 de Outubro de 2025.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.392/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: R. CORREIA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.980.152/0001-07, representada por RALEIGUE CORREIA DA SILVA, CPF nº 640.342.402-53.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 005/2025, em razão da variação dos custos dos insumos utilizados na execução contratual, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 177.832,20 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.001 / 2.002 / 2.003 / 2.004 / 2.005 / 2.006 / 2.040 / 2.046 / 2.131 / 2.140 / 2.143 / 2.145 / 2.146 / 1.037 / 2.050 / 2.055 / 2.057 / 2.064 / 2.065 / 2.067 / 2.068 / 2.069 / 2.073 / 2.074 / 2.076 / 2.080 / 1.081 / 2.082 / 2.083 / 2.090 / 2.091 / 2.095 / 2.015 / 2.016 / 2.017 / 2.018 / 2.019 / 2.021

/ 2.023 / 2.027 / 2.028 / 2.029 / 2.030 / 2.031 / 2.032 / 2.037 / 2.038 / 2.099 / 2.100 / 2.104 / 2.112 / 2.119 / 2.123 / 2.128 / 2.129

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 / 3.3.90.32.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 0500 / 0501 / 0550 / 0551 / 0552 / 0553 / 0540 / 0873 / 0569 / 0600 / 0660 / 0661 / 0669 / 0707 / 0708 / 0720 / 0750 / 0751 / 0752 / 0700 / 0759 / 0501 / 0661

VIGÊNCIA: Mantida a do contrato original.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2025 não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

ASSINAM:

JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal

RALEIGUE CORREIA DA SILVA – Representante legal da contratada.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.637/2024

CONCORRÊNCIA: Nº 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, nomeado pelo Decreto nº 013/2025.

CONTRATADA: MARBRIL CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.767/0001-31, representada pelo Senhor JOSÉ RIBAMAR VALENTE FIGUEIREDO, CPF nº 051.731.952-68.

OBJETO: Acréscimo de valor contratual referente à Construção de Quiosques – Pequenos Empreendedores.

VIGÊNCIA: Permanece de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo.

VALOR: R\$ 15.786,01 (quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e um centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional: 1.021

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0700

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

ASSINAM: CARLOS ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação JOSÉ RIBAMAR VALENTE FIGUEIREDO – Representante legal da contratada

ESTADO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Nº 644/2025, de 14 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.022 página nº 90 de 15 de maio de 2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é o “ Eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Madeiras diversas, com o objetivo de atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC.”, em favor das empresas:

AL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 03.664.584/0001-98, para Os itens: Item 01 – R\$11,70; Item 02 – R\$32,90; Item 03 – R\$33,97; Item 05 – R\$57,00; Item 08 – R\$43,00; Item 09 – R\$450,80; Item 12 – R\$249,00; Item 13 – R\$116,00; Item 20 – R\$500,00; Item 22 – R\$300,00 Item 23 – R\$380,00; Item 24 – R\$338,00 Item 25 – R\$565,00; Item 29 – R\$59,00; Item 32 – R\$11,99; Item 33 – R\$13,99; Item 34 – R\$32,50 Item 35 – R\$182,99; Item 36 – R\$74,00; Item 37 – R\$177,00; Item 40 – R\$219,00; Item 42 – R\$153,50; Item 43 – R\$333,38; Item 45 – R\$219,00; Item 46 – R\$605,00; Item 51 – R\$7,23.

J.B.CORREIA & CIA LTDA, CNPJ: 04.786.148/0001-54 para os itens: Item15 – R\$1.400,00; Item17 – R\$550,00; Item,18 – R\$950,00; Item19 – R\$850,00; Item28 – R\$496,00; Item41 – R\$157,22; Item47 – R\$307,50; Item,48 – R\$379,00; Item,49 – R\$540,00; Item,50 – R\$581,14.

JULIANE F KAMILY LTDA para os itens: Item 04 – R\$33,00; Item 06 – R\$37,00; Item 07 – R\$32,00; Item10 – R\$280,00; Item 11 – R\$280,00; Item14 – R\$490,00; Item R\$16 – 420,00; Item 21 – R\$800,00; Item 26 – R\$380,00; Item27 – R\$600,00; Item 30 – R\$180,00; Item 31 – R\$9,00; Item 38 – R\$210,00; Item 39 – R\$330,00; Item 44 – R\$325,00;

Cruzeiro do Sul/AC, 29 de outubro de 2025.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 553 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o atendimento prioritário no serviço público de saúde e assistência social aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica, FAZ SABER que, ao ouvir o Plenário, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de Nº.01/2025, Projeto de iniciativa do Poder Legislativo, de autoria da vereadora Marizete de Lima Matias, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. É assegurado aos servidores públicos municipais atendimento prioritário para realização de consultas médicas, odontológicas, exames, atendimentos psicológicos, nutrição, fisioterapia e serviços de assistência social no âmbito do serviço público municipal

Parágrafo único. A prioridade assegurada no caput deste artigo aplica-se tanto para atendimentos realizados na rede pública de saúde e assistência social local quanto para encaminhamentos a atendimentos regionais, desde que o Município seja o responsável pelo agendamento e transporte.

Art. 2º. O atendimento prioritário será ofertado de acordo com os serviços prestados em cada unidade:

I – Nas Unidades Básicas de Saúde (UBS): consultas médicas, odontológicas, atendimentos de enfermagem, exames, fisioterapias e serviços de nutrição;

II – No Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): atendimentos de psicologia e serviços de saúde mental;

III – No Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS): atendimento de caráter especializado de assistência social;

IV – No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): atendimentos de caráter básico de assistência social e apoio familiar.

Art. 3º. Cada unidade mencionada no artigo anterior destinará, diariamente, em atendimento exclusivo para servidor público municipal, que deverá ser agendado previamente na sexta-feira que anteceder a data pretendida, mediante apresentação da carteira de identidade e CPF, bem como do número da matrícula funcional como servidor público.

Art. 4º. As unidades referidas nesta Lei deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta norma.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia-Ac, 06 de outubro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 532 de 13 de janeiro de 2025, que disciplina a remuneração do Conselheiro Tutelar Municipal e altera a Lei Municipal Nº. 426, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 57 e 59, da Lei Orgânica, faz saber a Câmara Municipal de Epitaciolândia aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Municipal nº. 532, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Fica suprimido o seguinte texto: “[.....] equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do salário dos Vereadores do Município”, do inciso I do artigo 2º da Lei nº 532, de 13 de janeiro de 2025 e art. 67, inciso I, da Lei Municipal n. 426, de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. O inciso I do artigo 2º da Lei nº 532, de 13 de janeiro de 2025 e art. 67, inciso I, da Lei Municipal n. 426, de 01 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – A função de membro do Conselho Tutelar será remunerada com base nos critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, ficando a remuneração dos conselheiros fixada em R\$4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).”

Art. 4º. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 06 de outubro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo.

CONVENIO DE MUTUA COLABORAÇÃO: 001/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

CONTRATADA: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA

OBJETO: O Prazo de vigência estipulado na cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo de Prazo, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir do seu vencimento, ou seja, até o dia 06 de abril de 2026.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Joaquim Pertíñez Fernández, Presidente.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90027/2025

A Comissão Permanente de Licitação através da agente de Contratação comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 14/11/2025 às 10h00min (Horário de Brasília), UASG: 980113. O Edital com suas alterações estará disponível nos mesmos meios publicados anteriormente.

Feijó – Acre, 29 de Outubro de 2025.

Maria Erlânia da Silva Aguiar

Agente de Agente de contratação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica F M ARAÚJO – ME, inscrita no CNPJ nº 18.560.705/0001-29 denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, o acréscimo equivalente a 25% (Vinte cinco por cento) do Contrato Nº 025/2024, com base na Lei nº 8.666/1993, constitui objeto do presente Contrato, Aquisição de Material Permanente e Consumo, para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó – Acre.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 29/10/2025

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 059/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCÍCIO/CONTRATANTE

FRANCISCO MOURÃO DE ARAÚJO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90034/2025

OBJETO: Contratação de Serviços contínuos de suporte técnico em tecnologia da informação (TI), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Feijó-Acre.

RETIRADA DO EDITAL: No período de 31/10/2025 até 13/11/2025, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e cpl2025feijo@gmail.com, site www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min às 14h00min horas.

ABERTURA: 14 de Novembro de 2025 às 10h00min. (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Feijó – Acre.

Feijó – Acre, 29 de Outubro de 2025

Deusinete de Souza Costa

Pregoeira

JORDÃO**PORTARIA Nº 678, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025**

Comissão do Fórum Municipal de Educação, escolhidos através de eleição no dia 20/10/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão do Fórum Municipal de Educação, escolhidos através de eleição no dia 20/10/2025.

Presidente: Meire Maria Sérgio de Menezes Silva

Vice-Presidente: Edivan de Albuquerque Oliveira

Secretária Executiva: Meire de Lima Andrade

Membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

Meire de Lima Andrade – Titular

José Efrain Ferraz – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Edivan de Albuquerque Oliveira – Titular

Valdinei de Lima Albano – Suplente

Representantes do FUNDEB:

Maria Socorro Coutinho da Silva – Titular

José Eloy Paulino Kaxinawá – Suplente

Representantes do SINTEAC:

Oricélio Farias de Oliveira – Titular

João Arlenildo da Silva Oliveira – Suplente

Representantes da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Jordão:

Ismael Carlos Sereno Souza – Titular

Abraão Sampaio Feitoza Kaxinawá – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão – Acre, 27 de outubro de 2025.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 679, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do servidor público municipal FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JORGE, para exercer a função de Fiscal de Contrato na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JORGE, matrícula nº 151, para exercer a função de Fiscal de Contrato de combustíveis e derivados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 28/10/2025.

Jordão-Acre, 29 de outubro de 2025.

CLEIBER PINHEIRO SALES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de COMBUSTÍVEIS e DERIVADOS (ÓLEO DIESEL S-10), por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento, no âmbito do MUNICÍPIO DE JORDÃO/AC.

Total contratado: R\$ 513.687,50 (Quinhentos e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos).

Vigência: 28/10/2025 a 30/12/2025

ASSINAM:

ELECILDA RIBEIRO SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

FLAVIO FERNANDES FIGUEREDO

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA F. L. J. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/

MF sob o nº 27.461.505/0001-00

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de COMBUSTÍVEIS e DERIVADOS (ÓLEO DIESEL S-10), por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento, no âmbito do MUNICÍPIO DE JORDÃO/AC.

Total contratado: R\$ 468.012,50 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, doze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 28/10/2025 a 30/12/2025

ASSINAM:

MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CONTRATANTE

FLAVIO FERNANDES FIGUEREDO

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA F. L. J. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/

MF sob o nº 27.461.505/0001-00

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de COMBUSTÍVEIS e DERIVADOS (ÓLEO DIESEL S-10), por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento, no âmbito do MUNICÍPIO DE JORDÃO/AC.

Total contratado: R\$ 124.500,00 (Cento e vinte quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 28/10/2025 a 30/12/2025

ASSINAM:

ANTÔNIA JARLENE BRITO SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FLAVIO FERNANDES FIGUEREDO

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA F. L. J. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/

MF sob o nº 27.461.505/0001-00

CONTRATADA

MANOEL URBANO**PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 420/2025 Manoel Urbano-AC, 29 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano – AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 6º, inciso II, alínea “J”, designar a senhora Regineide Romão de Souza, brasileira, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Chefe do Setor Pessoal na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Manoel Urbano – AC.

Parágrafo Único – A designada acima receberá a título de gratificação 50% de uma CC3, conforme estabelece Lei Municipal nº 494, art. 10 inciso III, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de janeiro de 2022 DOE nº 13.195.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano – AC, 29 de outubro de 2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Alberto Ferreira Bezerra

Prefeito em exercício de M. Urbano

CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 421/2025 Manoel Urbano – Acre, 29 de outubro de 2025
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Antonia Ferreira Lima, Secretária Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ½ (meio) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, onde irá participar nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, do Fórum Estadual dos Secretários e Dirigentes Municipais de Cultura: Articulação em rede e pautas municipalistas. Conforme cronograma em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 29 DE OUTUBRO DE 2025

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422/2025 Manoel Urbano – Acre, 29 de outubro de 2025
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Joeses Nogueira da Silva, Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meio) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, onde irá participar nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, do Fórum Estadual dos Secretários e Dirigentes Municipais de Cultura: Articulação em rede e pautas municipalistas. Conforme cronograma em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 29 DE OUTUBRO DE 2025

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 423/2025 Manoel Urbano – Acre, 29 de outubro de 2025
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e emenda nº 01/2011 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Suelen Cristina da Silva Pinto Dias, brasileira, cargo de professora, matrícula nº 3011, o período de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, iniciando a partir do dia 21 de outubro de 2025 a 18 de abril de 2026, em conformidade com o atestado da gestante.

Art. 2º – O gozo da licença maternidade está sendo concedido em conformidade com que dispõe o parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e emenda nº 01/2011 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de outubro de 2025, em conformidade com o atestado da gestante, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 29 de outubro de 2025.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito em exercício de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 424/2025 Manoel Urbano – Acre, 29 de outubro de 2025
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e emenda nº 01/2011 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Fabiola Nascimento da Silva, brasileira, cargo de professora, matrícula nº 2932, o período de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, iniciando a partir do dia 24 de outubro de 2025 a 21 de abril de 2026, em conformidade com o atestado da gestante.

Art. 2º – O gozo da licença maternidade está sendo concedido em conformidade com que dispõe o parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e emenda nº 01/2011 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 24 de outubro de 2025, em conformidade com o atestado da gestante, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 29 de outubro de 2025.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito em exercício de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, REFERENTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa CONSTRUTORA C. FREIRE LDTA-EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de execução do contrato da obra referente ao Contrato Administrativo nº 027/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 017/2024, Concorrência Eletrônica nº 006/2024, que tem por Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Construção de Um Armazém no Município de Manoel Urbano Estado do Acre”, no âmbito do Contrato de Repasse nº 932231/2022/MDR/CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se no dia 23/10/2025 ao dia 22/12/2025.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 23 de outubro de 2025.

Assinam: Raimundo Toscano Velozo – Contratante e Clealdo Soares Freire – Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, REFERENTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO EIRELI-EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de execução do contrato da obra referente ao Contrato Administrativo nº 013/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 013/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem por Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Pavimentação asfáltica de Ruas Urbanas com Drenagem e calçadas (Rua 07 de setembro e Joaquim Bandeira) no Município de Manoel Urbano Estado do Acre”, no âmbito do Convênio nº 937188/2022/MD/DPCN, firmado com o Ministério da Defesa.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se no dia 20/10/2025 ao dia 19/12/2025.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2025.

Assinam: Raimundo Toscano Velozo – Contratante e Otailson Marques da Silva – Contratada

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MÂNCIO LIMA-AC.
O Secretário Municipal de Educação de Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais;
Considerando o Decreto nº207/2025 de 15 de setembro de 2025 ;
Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Coordenador e vice coordenador do Fórum Municipal Permanente de Educação com a finalidade de acompanhar , avaliar a implementação do Plano Nacional , Estadual e Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.
Parágrafo único. O coordenador e vice coordenador do Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições e entidades, com seus respectivos representantes a seguir designados:

NOME	REPRESENTAÇÕES
Gilsimar da Silva de Lima (Coordenador)	Secretaria Mun. de Educação
Luiz Edimir do Nascimento (Vice)	Conselho Mun. de Educação

Art. 2º São competências da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação:
I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros, titulares e suplentes, com antecedência mínima de três dias, encaminhando a pauta e os documentos a ela correspondentes;
II – Coordenar as reuniões do FME;
III – Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
IV – Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
V – Realizar, junto ao gabinete do secretário, as articulações necessárias ao pleno funcionamento do FME;
VII – Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
Art. 3º A participação ativa da coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante significância e não será remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco Pereira de Pinho Junior
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº05/2025
MâncioLima-Acre,28deoutubrode2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GESTÃO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SOLICITA QUE SEJA FORNECIDO PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS. RESSALTA-SE QUE SUA RESPOSTA DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS INTEGRARÁ UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, RESERVANDO A ENTIDADE O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DOS DISCRIMINADOS OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO.
MÂNCIO LIMA – AC, OUTUBRO DE 2025.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. regist.	V. unit. R\$	V. total R\$
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UNID	10.000		
2.	ABRAÇADEIRA TIPO U METALICO 1/2	UNID	3.600		
3.	ASSENTO COMPL.P/ VASO	UNID	300		
4.	ADAPTADOR DE BOCAL E 27 P/ E 40	UNID	600		
5.	ADAPTADOR DE BOCAL E 40 P/ E 27	UNID	600		
6.	ALICATE ELETRICISTA 8" FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ARESTA DE CORTE LONGA P/ CORTE DE FIOS E MALHAS DE COBRE. COM DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE COMPRESSÃO EM ALUMÍNIO DE BITOLAS ATÉ 10 MM². BICO COM RANHURAS CRUZADAS, CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS E COM ISOLAMENTO DE 1000V C/CABO NA COR AMARELA –ABNT NBR 9699.	UNID	50		
7.	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	220		
8.	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	200		
9.	ARAME LISO 1000MTS	ROLO	60		
10.	ARAME RECOZIDO PG.18'	KG	300		
11.	ARANDELA DE PAREDE – MEIA LUA VIDRO FOSCO PARA BOCAL E 27	UNID	200		
12.	ARANDELA BOCAL E 40	UNID	110		
13.	ARCO DE SERRA	UNID	100		
14.	ARGAMASSA TIPO AC – I, 20 KG	SACO	1.700		
15.	ARGAMASSA TIPO AC – III, 20 KG	SACO	1.500		
16.	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8"-2,40M REVESTIDA DE COBRE C/ CONECTOR GTDU.	UNID	200		
17.	BALDE REFORÇADO 12L PARA PEDREIRO COM ENCAIXE PARA AS MÃOS	UNID	200		
18.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNID	200		
19.	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA REFORÇADA E IDEAL PARA USO COM GARFO E ROLO DE 23 CM	UNID	100		
20.	BARRA DE ESMERIL	UNID	50		
21.	BARRA ROSQUEADA DE FERRO Nº 3/4	UNID	200		
22.	BARRA ROSQUEADA DE FERRO Nº 3/8	UNID	200		
23.	BARRA ROSQUEADA DE FERRO Nº 5/16	UNID	200		
24.	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO	UNID	3.000		
25.	CAVADEIRA ARTICULADA CABO EM MADEIRA, AÇO REFORÇADO (BOCA DE LOBO)	UNID	100		

26.	BOCAL EM LOUÇA E-27.	UNID	300		
27.	BOCAL EM LOUÇA E-40.	UNID	300		
28.	BOCAL PLAFON E 27	UNID	300		
29.	BOCAL SIMPLES E 27	UNID	300		
30.	BOMBA SUBMERSA CENTRIFUGA 3" 1,5HP 220V	UNID	20		
31.	BOMBA SUBMERSA CENTRIFUGA 3" 2,0HP 220V	UNID	20		
32.	BOMBA SUBMERSA CENTRIFUGA 4" 5,5HP 220V	UNID	20		
33.	BOMBA SUBMERSA CENTRIFUGA 4" 3,0HP 220V	UNID	20		
34.	BOTA DE COURO TAMANHO VARIADOS PARA EPI'S	PAR	200		
35.	BOTA SETE LÉGUA "PARES"	UNID	200		
36.	BROCA DE VIDEA (EXTRA LONGA) P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS, TAMANHO: 10 X 330MM	UNID	100		
37.	BROCA DE VIDEA (EXTRA LONGA) P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS, TAMANHO: 14 X 330 MM.	UNID	100		
38.	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 06 MM.	UNID	100		
39.	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 07 MM.	UNID	100		
40.	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 08 MM.	UNID	100		
41.	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 10 MM.	UNID	100		
42.	BROCA DE VIDEA P/ PERFURAÇÕES EM PAREDES E CONCRETOS TAMANHO: 12 MM.	UNID	100		
43.	BROXA RETANGULAR COM CABO DE MADEIRA GRANDE 18X8 CM	UNID	100		
44.	BUCHA DE 6MM COM PARAFUSO	UNID	1.000		
45.	BUCHA DE NYLON Nº 10 C/ PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA	UNID	1.000		
46.	BUCHA DE NYLON Nº 10 C/ PARAFUSO DE FENDA.	UNID	1.000		
47.	BUCHA DE NYLON Nº 12 C/ PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA.	UNID	1.000		
48.	CABO DUPLEX 10MM	M	1.200		
49.	CABO DUPLEX 16MM	M	2.200		
50.	CABO DUPLEX 25MM	M	2.200		
51.	CABO DUPLEX 35MM2	M	2.200		
52.	CABO FLEXÍVEL 10 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	PÇ	90		
53.	CABO FLEXÍVEL 16 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	PÇ	50		
54.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI – CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V (CERTIFICADO NBR NM 247-3). SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PÇ	160		
55.	CABO FLEXÍVEL 35MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI – CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	PÇ	20		
56.	CABO FLEXÍVEL 4 MM² PRETO, FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI – CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750 V (CERTIFICADO NBR NM 247-3). SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PÇ	120		
57.	CABO FLEXÍVEL 4 MM² VERMELHO, FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI – CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V (CERTIFICADO NBR NM 247-3). SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PÇ	120		
58.	CABO FLEXÍVEL 50 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI-CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M	PÇ	20		
59.	CABO FLEXÍVEL 6 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI – CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 PEÇA C/100 M.	PÇ	120		

60.	CABO PP 2X2,5 MM². ISOLAÇÃO EM PVC (PVC/F). CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V. COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001.	M	400		
61.	CABO PP 3X1,5MM². ISOLAÇÃO EM PVC (PVC/F). CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V. COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001.	M	200		
62.	CABO PP 3X2,5MM². ISOLAÇÃO EM PVC (PVC/F). CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85°C CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A750V. COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	PÇ	350		
63.	CABO QUADRIplex 10	M	2.000		
64.	CABO QUADRIplex 16	M	2.000		
65.	CABO TRIPLEX 10MM	M	2.000		
66.	CABO TRIPLEX 16MM + NU, BOBINA COM 1.000 METROS	PÇ	03		
67.	CABO TRIPLEX 16MM + NU	M	5.000		
68.	CABO TRIPLEX 25MM	M	2.200		
69.	CABO TRIPLEX 35MM	M	1.500		
70.	CABO TRIPLEX 50MM	M	800		
71.	CADEADO Nº 35	UNID	250		
72.	CAIXA 4 X 2" – (115 X 72 X 41MM) EXTERNA PARA CANALETAS DE 20, 40 E 50MM – COR: BRANCA.	UNID	600		
73.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	50		
74.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	30		
75.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	30		
76.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS – REF. FORTLEV	UNID	30		
77.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 500 LTS.	UNID	80		
78.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TIPO TANQUE 500L	UNID	30		
79.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TIPO TANQUE 1000L	UNID	40		
80.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TIPO TANQUE 2500L	UNID	50		
81.	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TIPO TANQUE 5000L	UNID	60		
82.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE 09 A 12 LITROS	UNID	250		
83.	CAIXA DE DUREPOX 100G	UNID	150		
84.	CAIXA DE LUZ BIFASICA	UNID	60		
85.	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	UNID	60		
86.	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	UNID	40		
87.	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 4 X 4" POLEGADAS EM PVC REFORÇADO LATERAIS COM DUAS ENTRADAS ¾ E UMA DE ½ FUNDO COM TRÊS ENTRADAS DE ¾" E DUAS ENTRADA DE 1".	UNID	300		
88.	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, 4 X 2" POLEGADAS EM PVC REFORÇADO LATERAIS COM DUAS ENTRADAS ¾ E UMA DE ½ SUPERIOR / INFERIOR COM UMA ENTRADA DE ¾ E UMA DE ½ FUNDO COM DUAS ENTRADAS DE ¾" E UMA ENTRADA DE 1".	UNID	500		
89.	CAL HIDRATADO SACO PINTURA 20 KG	SACO	1.200		
90.	CAL HIDRATADO SACO PINTURA 8 KG	SACO	1.000		
91.	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNID	50		
92.	CANELETA PARA PERFIL	M	1.000		
93.	CAPOTE COMUM	M	300		
94.	CAPOTE ONDINA	M	300		
95.	CAPS DE 100 MM EM PVC.	UNID	70		
96.	CARRO DE MÃO 45 LITROS	UNID	80		
97.	CHAVE CONTACTORA 10A	UNID	30		
98.	CHAVE CONTACTORA 20A	UNID	30		
99.	CHAVE CONTACTORA 30A	UNID	30		
100.	CHAVE CONTACTORA 40A	UNID	30		
101.	CHAVE CONTACTORA 50A	UNID	30		
102.	CHAVE CONTACTORA 70A	UNID	30		
103.	CIMENTO 50KG CP3	SACA	4.000		
104.	CIMENTO 50KG CP2 II	SACA	4.000		
105.	COLA AURADITE 90MINUTOS, 23G	CX	1.500		
106.	COLA P/PVC 175G	UNID	1.000		
107.	COLAR DE 60MM ½	UNID	300		
108.	COLAR DE 60X20MM	UNID	300		
109.	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNID	40		
110.	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UNID	40		
111.	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 20PES 200L 220V. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CHIA-PERINI	UNID	02		
112.	CONDUITE DE ½	M	600		
113.	CONDUITE DE 3/4	M	700		
114.	CONECTOR DE ALUMINIO	UNID	250		
115.	CONECTOR PERFURANTE DE 10-70MM2	UNID	300		
116.	CONECTOR PERFURANTE DE 16-95 MM2	UNID	800		
117.	CONJUNTO CAIXA E INTERRUPTOR 2 (DUAS TECLA) EXTERNO. TECLA SIMPLES 10A/250V – CAIXA RETANGULAR: 91 X 56,5 X 40MM PARA CANALETAS DE 20 E 50MM – EXTERNA E CERTIFICADO DE GARANTIA ISSO 9001. COR: BRANCA.	UNID	320		
118.	CONJUNTO CAIXA E INTERRUPTOR 3 (TRÊS TECLAS) EXTERNO. TECLA SIMPLES 10A/250V – CAIXA RETANGULAR: 91 X 56,5 X 40MM PARA CANALETAS DE 20 E 50MM – EXTERNA COM CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001. COR: BRANCA.	UNID	200		
119.	CONTAINER DE LIXO 660 LITROS – Coletor plástico em PEAD resistente, com tampa e rodízios giratórios, com capacidade mínima de 660 litros.	UNID	300		

120.	CARRINHO COLETOR DE LIXO PARA VARREDURA 120 LITROS	UNID	100		
121.	CARRINHO COLETOR DE LIXO PARA VARREDURA 240 LITROS	UNID	150		
122.	CORDA DE NYLON; COM 1CM DIÂMETRO.	ROLO	200		
123.	CORDA EM POLIÉSTER; TRANÇADA; BRANCA; DIÂMETRO 8MM.	ROLO	80		
124.	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5MM² FLEXÍVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC/F. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 70°C. TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750V COM CERTIFICADO NBR 13249/ NBR NM 280. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	PÇ	300		
125.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA (DENTES) GROSSA	DENTE	1.000		
126.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA (DENTES) FINA	DENTE	1.200		
127.	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 1/2"	UNID	120		
128.	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 1" POLEGADA.	UNID	120		
129.	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 3/4"	UNID	120		
130.	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 1 ¼" POLEGADA.	UNID	120		
131.	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 1 1/2" POLEGADA	UNID	120		
132.	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 2 1/2" POLEGADA.	UNID	120		
133.	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 2" POLEGADA.	UNID	120		
134.	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 3" POLEGADA.	UNID	120		
135.	CURVA ELETRODUTO DE 90° COR PRETA; DIÂMETROS (BITOLA): 4" POLEGADA.	UNID	120		
136.	CISCADOR DE AÇO COM 18 PONTAS PLANAS.	UNID	500		
137.	DESEMPENADEIRA DENTADA PARA ASSENTAR PISOS; EM AÇO; DIMENSÕES 272X120X84MM	UNID	100		
138.	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA DE 26 CM X 12 CM.	UNID	100		
139.	DESEMPOLADEIRA EM MADEIRA DE 22 CM X 07 CM.	UNID	50		
140.	DISCO DE CORTE PARA LAJOTA	UNID	50		
141.	DISCO DE SERRA COM VÍDEA DE 350 X 32 DENTES	UNID	50		
142.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 40A	UNID	200		
143.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 30ª	UNID	200		
144.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 40ª	UNID	200		
145.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON, COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS COM 15 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 60898. TENSÃO NOMINAL: 220V – 3KA – 50/60 HZ.	UNID	200		
146.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089820A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220V – 3KA – 50/60 HZ.	UNID	180		
147.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089830A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220V – 3KA – 50/60 HZ.	UNID	200		
148.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089840A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO E TENSÃO NOMINAL: 220V – 3KA – 50/60 HZ.	UNID	200		
149.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO E TENSÃO NOMINAL DE 220 / 380 V – 3KA – 50/60 HZ, CONFORME NORMA NBR 5361.	UNID	250		
150.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS 50 A CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. 90A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V – 3KA – 50/60 HZ.	UNID	200		
151.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089830A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V~ – 3KA – 50/60 HZ.	UNID	200		
152.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089840A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V – 3KA – 50/60 HZ.	UNID	200		
153.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 60898 50A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V – 3KA – 50/60 HZ	UNID	200		
154.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS. CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089820A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V – 3KA – 50/60 HZ	UNID	200		
155.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS. CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089870A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENSÃO NOMINAL: 220 / 380 V – 3KA-50/60 HZ.50/60 HZ.	UNID	200		
156.	DOBRADIÇA DE PORTA 3 ½ POL	UNID	350		
157.	DOBRADIÇA P/ JANELA 2 "POL"	UNID	350		
158.	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 "POL"	UNID	250		

159.	DUCHA PARA BANHEIRO COM CANO BRANCO	UNID	50		
160.	ELETRODO REVESTIDO E6013 SERRALHEIRO BITOLA: 2.5 MM / COMPRIMENTO: 35 CM. CORRENTE: 60-100 A.	KG	150		
161.	ELETRODO REVESTIDO E6013 SERRALHEIRO. BITOLA DE 3,25 MM / COMPRIMENTO: 35 CM. CORRENTE: 80-150 A.	KG	150		
162.	ENXADECO 2.5 LIBRAS FORJADO COM CABO	UNID	45		
163.	ENGATE FLEXIVEL DE PVC P/BANHEIRO	UNID	180		
164.	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 1,5M.	UNID	200		
165.	ENXADA GRANDE COM CABO	UNID	150		
166.	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNID	10		
167.	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO, DE 22 DEGRAUS; 4,20X7,20 METROS	UNID	05		
168.	ESPUDE PARA VASO SANTÁRIO	UNID	250		
169.	ESQUADRO DE METAL; COM 12"; CABO EM ALUMÍNIO; LÂMINA EM AÇO; COM ESCALAS EM MM E POLEGADA.	UNID	20		
170.	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR 5 METROS	UNID	40		
171.	FACÃO 22 POLEGADAS	UNID	150		
172.	FECHADURA EXTERNA EM INOX (CILINDRO)	UNID	400		
173.	TRELIÇA DE FERRO 6MM	M	700		
174.	FERROLHO P/ JANELA "PARES"	UNID	300		
175.	FERROLHO P/ O BANHEIRO	UNID	150		
176.	FIO DE 1,50MM PARALELO	PÇ	100		
177.	FIO DE 2,5mm² PARALELO	PÇ	200		
178.	FIO DE 4mm² PARALELO	PÇ	200		
179.	FIO PENDENTE 1,5MM	PÇ	10		
180.	FITA DE BORRACHA ALTA TENSÃO (AUTO-FUSÃO) FABRICADA À BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), ADAPTA-SE A QUALQUER SUPERFÍCIE, POR MAIS IRREGULAR QUE SEJA. APROVADA PELA NBR 10669 (ABNT) E ASTM D – 4388. P/ RECOMPOSIÇÃO DA ISOLAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM EMENDAS. 10 METROS	UNID	500		
181.	FITA ISOLANTE PLÁSTICA 20M	UNID	500		
182.	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	500		
183.	FITA ZEBRADA PRETA COM AMARELO 50MMX30 METROS	ROLO	350		
184.	FOLHAS DE PVC 6X24CM	M	1.000		
185.	FRANGE PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	100		
186.	GERADOR À DIÉSEL POTENCIA 8,0KVA, PARTIDA ELETRICA, DIESEL, 220V	UNID	05		
187.	INTERRUPTOR (DUAS TECLAS) TECLA SIMPLES 10A/250V, CONJUNTO DE PLACAS-SUORTE E MECANISMOS. EM COR BRANCA C/CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA ISO 9001.	UNID	400		
188.	INTERRUPTOR (UMA TECLA) TECLA SIMPLES 10A/250V~, CONJUNTO DE PLACAS-SUORTE E MECANISMOS, EM COR BRANCA (CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA ISO 9001).	UNID	400		
189.	INTERRUPTOR SOBREPOR	UNID	200		
190.	JOELHO DE 1 ¼	UNID	200		
191.	JOELHO DE 100MM	UNID	200		
192.	JOELHO DE 150 MM (BRANCO)	UNID	140		
193.	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	UNID	400		
194.	JOELHO DE 200 MM (BRANCO)	UNID	120		
195.	JOELHO DE 20MM	UNID	50		
196.	JOELHO DE 25MM	UNID	200		
197.	JOELHO DE 32MM	UNID	80		
198.	JOELHO DE 40MM	UNID	80		
199.	JOELHO DE 50MM	UNID	120		
200.	JOELHO DE 90° (LR) EM PVC P/ ÁGUA POTÁVEL DE 1/2"	UNID	40		
201.	JOELHO DE 90° EM PVC (ÁGUA) DE 1".	UNID	40		
202.	JOELHO DE 90° EM PVC P/ ÁGUA DE 1/2".	UNID	80		
203.	JOELHO DE 90° EM PVC P/ ÁGUA DE 3/4".	UNID	80		
204.	JOELHO ENG. 40"	UNID	60		
205.	JOELHO LR 3/4X 1/2	UNID	60		
206.	JOELHO SOLD. 32"	UNID	80		
207.	LÂMINAS SERRA METAL	UNID	600		
208.	LÂMPADA DE LED 09 E27	UNID	350		
209.	LÂMPADA DE LED 10 E27	UNID	350		
210.	LÂMPADA DE LED 100 E40	UNID	1.500		
211.	LÂMPADA DE LED 15 E27	UNID	900		
212.	LÂMPADA DE LED 20 E27	UNID	750		
213.	LÂMPADA DE LED 25 E27	UNID	900		
214.	LÂMPADA DE LED 30 E27	UNID	100		
215.	LÂMPADA DE LED 27 E 40	UNID	1.050		
216.	LÂMPADA DE LED 40 E40	UNID	1.700		
217.	LÂMPADA DE LED 50 E27	UNID	1.700		
218.	LÂMPADA DE LED 70 E 40	UNID	1.150		
219.	LÂMPADA MISTA DE 160W	UNID	400		
220.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 150W, COM DUPLO CONTATO, LUZ BRANCA. PROTEGIDA POR ISOLADOR DE PORCELANA, COMPOSTA POR UM TUBO CIRCULAR DE DESCARGA EM QUARTZO, PREENCHIDO POR MULTIVAPORES METÁLICOS.	UNID	600		
221.	LÂMPADA DE LED 100 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, VOLTAGEM 85-265 VAC, 130 LUMES, CARÇAÇA EM ALUMÍNIO CINZA, COR DA LUZ – BRANCO FRIO, PROTEÇÃO IP67	UNID	1.500		
222.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1500W 1750PSI SIMILAR OU SUPERIOR, 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; 1 BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA; 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO); 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS; 1 ENGATE RÁPIDO.	UNID	02		
223.	LENTE PRETA PARA SOLDADOR	UNID	4		
224.	LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTAS	UNID	400		
225.	LIMA P/ SERROTE	UNID	50		
226.	LIMATÃO P/MOTOR SERRA	UNID	300		
227.	LUMINÁRIA CONJUGADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA BOCAL E 40	UNID	2.000		

228.	LUMINÁRIA SOLAR LIGHT 100W. EXPOSIÇÃO SOLAR DO PAINEL. BRANCO FRIO 10.000 LÚMENS EM 6500K VIDA ÚTIL DE ATÉ 50.000H. FUNCIONA COM TENSÃO DE 3.2V. GARANTIA DE 12 MESES	UNID	500		
229.	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	250		
230.	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	250		
231.	LUVA EM PVC P/ ÁGUA 1/2"	UNID	100		
232.	LUVA EM PVC P/ ÁGUA DE 1"	UNID	100		
233.	LUVA EM PVC P/ ÁGUA DE 3/4"	UNID	100		
234.	LUVA EM PVC P/ ESGOTO DE 100MM.	UNID	100		
235.	LUVA EM PVC P/ ESGOTO DE 40MM.	UNID	100		
236.	LUVA EM PVC P/ ESGOTO) DE 50MM.	UNID	80		
237.	LUVA NITRÍLICA COM SUPORTE TÊXTEL PARCIALMENTE RECOBERTA C/ PUNHO FECHADO. CARACTERÍSTICAS: LUVAS COM BANHO NITRÍLICO, EXTRA FORTE SOBRE O ALGODÃO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL – TAM G.	PAR	200		
238.	Luva super pvc forrada, áspera, 35cm de segurança, confeccionadas e um suporte têxtil e poliamida revestida com punho total e policloreto vinílico (pvc) e textura antiderrapante na face e palmar e dorso. Composição: policloreto vinílico (pvc), acabamento: palma e dorso antiderrapante comprimento: 35cm. Tamanho Médio (GARI)	PAR	1.800		
239.	Luva super pvc forrada, áspera, 35cm de segurança confeccionadas e um suporte têxtil e poliamida revestida com punho total e policloreto vinílico (pvc) e textura antiderrapante na face e palmar e dorso. Composição: policloreto vinílico (pvc) acabamento: palma e dorso antiderrapante comprimento: 35cm Tamanho Grande (GARI)	PAR	1.800		
240.	MACHADO AÇO FORJADO, PESO: 2,0 KG (± 5%), MATERIAL CABO: MADEIRA APARELHADA.	UNID	30		
241.	MARRETA COM CABO 02 KG	UNID	8		
242.	MARRETA COM CABO 01 KG	UNID	8		
243.	MARRETA COM CABO 3 KG	UNID	8		
244.	MARRETA DE 5KG	UNID	8		
245.	MARTELO MÉDIO	UNID	30		
246.	MÁSCARA N95 PFF-2 COM ELÁSTICO SEM VÁLVULA NA COR AZUL. (EPI GARI)	UNID	3.000		
247.	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial, confeccionado em borracha preta, com bordas viradas para sua parte interna, nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, nas quais são encaixados dois suportes com rosca externa, dotados, internamente, de um anel de material macio de cor preta e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Os suportes, onde se encaixam os filtros químicos, são dotados de uma tampa de material plástico com rosca interna. A peça semifacial possui duas aberturas, localizadas, respectivamente, em sua parte frontal superior e inferior, nas quais são fixados dois suportes com tampa, dotados internamente, de uma válvula de exalação. a parte lateral da peça possui uma presilha de material plástico de cor preta dotado de um tirante elástico duplo regulável. Aprovado para a proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos.	UNID	100		
248.	FILTRO PARTICULADOS PARA RESPIRADOR JÚPITER 2 PEÇAS – DELTA PLUS	UNID	200		
249.	FILTRO GEOMECANICO 100MMX2M	UNID	500		
250.	FILTRO GEOMECANICO 150MMX4M	UNID	500		
251.	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	UNID	350		
252.	MASSA ACRÍLICA DE 3,6 LITROS	UNID	1.000		
253.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 LITROS	UNID	500		
254.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA GALÃO DE 18 LITROS	UNID	500		
255.	MASSA CORRIDA EXTERNA 18 LITROS	UNID	500		
256.	MASSA EPÓXI – EMBALAGEM C/ 100G.	UNID	200		
257.	MIGELÃO	UNID	5.000		
258.	MOTOR DE PODAR DE ARVORES A LONGO ALCANCE. MOTOR: 2 TEMPOS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,3HP/0,95KW; CILINDRADA: 33CC; TANQUE DO COMBUSTÍVEL 700ML; ACESSÓRIOS 01 SABRE, 01 DOSADOR DE COMBUSTÍVEL, 01 LIMA, 01 CORRENTE, PROTETOR DE SABRE, 01 CINTO DE SUSTENTAÇÃO, 01 JOGO DE CHAVE (1 CHAVE DE BOCA, 1 CHAVE COMBINADA, 1 CHAVE FENDA) E MANUAL DO USUÁRIO. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNID	01		
259.	MOTOR SERRA MS 250, 1,8HP 45.4CC, SIMILAR OU SUPERIOR; 1 CORRENTE; 1 SABRE; 1 MANUAL; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; 1 PROTEÇÃO DO SABRE CHAVE REGULAGEM.	UNID	02		
260.	Motor estacionário 5,5hp, 4 Tempos/ OHV/ Monocilíndrico, a gasolina, Potência líquida/rotação 4,9 CV / 3600 rpm, cilindrada mínima 163 cm³, Sistema de Partida Manual (retrátil), Capacidade mínima do Tanque Combustível de 3,1 L, Sistema de lubrificação por salpico, Capacidade mínima de óleo do Carter de 580 ml, Dimensões mínimas do motor: CxLxA 312x362x335 mm, Peso seco mínimo de 15 Kg, Eixo Paralela – 3/4", Carburador tipo Bóia, Consumo de Combustível de no máximo 1,4 l/h, Filtro de Ar simples, acompanhado de rabeta e timão. Garantia mínima do motor expedido pelo Fabricante 24 meses.	UNID	10		
261.	Motor estacionário 8,0hp, 4 Tempos/ OHV/ Monocilíndrico, a gasolina, Potência líquida/rotação 8,2 CV / 3600 rpm, cilindrada mínima 270 cm³, Sistema de Partida Manual (retrátil), Capacidade mínima do Tanque Combustível de 5,3 L, Sistema de lubrificação por salpico, Capacidade mínima de óleo do Carter de 1,1l, Dimensões mínimas do motor: CxLxA 380x430x410 mm, Peso seco mínimo de 25 Kg, Eixo Paralela – 1,0", Carburador tipo Bóia, Consumo de Combustível de no máximo 2,5 l/h, Filtro de Ar simples, acompanhado de rabeta e timão. Garantia mínima do motor expedido pelo Fabricante 24 meses.	UNID	10		
262.	Motor estacionário 6,5hp, 4 Tempos/ OHV/ Monocilíndrico, a gasolina, Potência líquida/rotação 5,6 CV / 3600 rpm, cilindrada mínima 196 cm³, Sistema de Partida Manual (retrátil), Capacidade mínima do Tanque Combustível de 3,1 L, Sistema de lubrificação por salpico, Capacidade mínima de óleo do Carter de 600 ml, Dimensões mínimas do motor: CxLxA 312x362x335 mm, Peso seco mínimo de 16 Kg, Eixo Paralela – 3/4", Carburador tipo Bóia, Consumo de Combustível de no máximo 1,7 l/h, Filtro de Ar simples, acompanhado de rabeta e timão. Garantia mínima do motor expedido pelo Fabricante 24 meses.	UNID	10		
263.	Motor estacionário 13hp, 4 Tempos/ OHV/ Monocilíndrico, a gasolina, Potência líquida/rotação 11,1 CV / 3600 rpm, cilindrada mínima 389 cm³, Sistema de Partida Manual (retrátil), Capacidade mínima do Tanque Combustível de 6,1 L, Sistema de lubrificação por salpico, Capacidade mínima de óleo do Carter de 1,1 L, Dimensões mínimas do motor: CxLxA 405x450x443 mm, Peso seco mínimo de 31,5 Kg, Eixo Paralela – 1,0", Carburador tipo Bóia, Consumo de Combustível de no máximo 3,7 l/h, Filtro de Ar Duplo, acompanhado de rabeta e timão. Garantia mínima do motor expedido pelo Fabricante 24 meses.	UNID	10		
264.	NIP DE 3/4	UNID	300		
265.	NÍVEL DE BORRACHA 15M	UNID	10		
266.	NILHA Nº 15	UNID	2.000		

267.	ÓCULOS DE SEGURANÇA P/PROTEÇÃO. CARACTERÍSTICAS: ÓCULOS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. COM ANTIEMBAÇANTE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR.	UNID	500		
268.	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	100		
269.	PÁ PARA LIXO DE ZINCO C/ CABO	UNID	100		
270.	PARAFUSO PHILIPS 3.4	UNID	5.000		
271.	PARAFUSO PHILIPS 4.6	UNID	5.000		
272.	PENEIRA DE ARAME MÉDIA FINA DIÂMETRO DE 55"	UNID	50		
273.	PIA DE 1 1/2M	UNID	60		
274.	PICARETA ALVIÃO, COM 02 (DUAS) PONTAS DE CORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, COM CABO DE MADEIRA	UNID	10		
275.	PINCEL DE 2"	UNID	150		
276.	PINCEL DE 3"	UNID	150		
277.	PINCEL DE 4"	UNID	150		
278.	PISO CERÂMICO 45X45 (COR A ESCOLHER)	M²	2.500		
279.	PISO CERÂMICO PEIS, ANTIDERRAPANTE, 40X40 CM.	M²	2.500		
280.	PISO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE 35X57CM	M²	2.500		
281.	PLAINA Nº 5	UNID	6		
282.	PNEUS DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA DE AR	UNID	50		
283.	PORCA Nº 15	UNID	5.000		
284.	PREGO DE 1"	PCT	500		
285.	PREGO DE 2"	PCT	800		
286.	PREGO DE 3"	PCT	1.200		
287.	PREGO DE 4"	PCT	1.200		
288.	PREGO DE 5"	PCT	1.200		
289.	PREGO DE 6"	PCT	1.800		
290.	PREGO DE 7"	PCT	800		
291.	PREGOS PARA BRASILIT ONDINA	PCT	350		
292.	PREGOS PARA BRASILIT COMUM	PCT	350		
293.	REFLETOR DE LED 100W	UNID	150		
294.	REFLETOR DE LED 150W	UNID	150		
295.	REFLETOR DE LED 200W	UNID	150		
296.	REFLETOR DE LED 400W 30000 LÚMENS BIVOLT 2 ANOS DE GARANTIA	UNID	300		
297.	REFLETOR DE LED 30W	UNID	220		
298.	REFLETOR DE LED 40W	UNID	220		
299.	REFLETOR DE LED 50W	UNID	220		
300.	REFLETOR DE LED 70W	UNID	220		
301.	REFLETOR LED 100W COM PLACA SOLAR	UNID	300		
302.	REFLETOR LED 150W COM PLACA SOLAR	UNID	300		
303.	REFLETOR LED 200W COM PLACA SOLAR	UNID	300		
304.	REFLETOR PROJETO DE LED 1000W, 6500K, BIVOLT, ALTA PERFORMANCE	UNID	200		
305.	PADRÃO COMPLETO MONOFASICO	UNID	90		
306.	PADRÃO COMPLETO BIFASICO	UNID	90		
307.	PADRÃO COMPLETO TRIFASICO	UNID	90		
308.	PVC PARA FORRO	M²	3.500		
309.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA EM PVC, PARA 6/8 DISJUNTORES. FACE COM TRILHO PARA DISJUNTOR DIN E FACE COM TRAVAS PARA O DISJUNTOR NEMA. COM BARRAMENTOS PRA NEUTRO E TERRA. COR BRANCA.	CX	40		
310.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO E NEUTRO BIFASICO 12,18,24 CIRCUITO	UNID	40		
311.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO E NEUTRO TRIFASICO 12,18,24 CIRCUITO	UNID	40		
312.	RASTELO (CISCADOR) 16 DENTES	UNID	150		
313.	REATOR 150W VAPOR DE SÓDIO	UNID	700		
314.	REATOR 150W VAPOR METALICO	UNID	700		
315.	REATOR 250W VAPOR DE SÓDIO	UNID	400		
316.	REATOR 250W VAPOR METALICO	UNID	400		
317.	REDUÇÃO DE 32X20MM SOLDÁVEL	UNID	100		
318.	REDUÇÃO DE 40X50MM	UNID	100		
319.	REDUÇÃO DE 60X40MM SOLDÁVEL	UNID	100		
320.	REDUÇÃO PVC 25X20	UNID	100		
321.	REDUÇÃO PVC 50X20	UNID	100		
322.	REDUÇÃO PVC 50X25	UNID	100		
323.	REDUÇÃO PVC 50X40	UNID	100		
324.	REGISTRO 32MM	UNID	100		
325.	REGISTRO DE ½	UNID	100		
326.	REGISTRO DE 20MM SOLDÁVEL	UNID	100		
327.	REGISTRO DE 25MM SOLDAVEL	UNID	100		
328.	REGISTRO DE 40MM	UNID	100		
329.	REGISTRO DE 50MM	UNID	100		
330.	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1 ½" ACABAMENTO CROMADO	UNID	100		
331.	REGISTRO DE MANOBRA DE 60MM	UNID	100		
332.	REGISTRO ESFERA ¾	UNID	100		
333.	RÉGUA PARA REBOCO EM ALUMÍNIO DE 2M.	UNID	20		
334.	RELÉ FOTOELÉTRÔNICO INSTANTÂNEO (TEMPORIZADO) 105 A 305 V AC (AUTOMÁTICO)- ACIONAMENTO DE CARGAS ATÉ 1000W RESISTIVO, TEMPO DE ACIONAMENTO DA CARGA NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 OU 12 HORAS SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT, LUX AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT, TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO: ATRAVÉS DE USÍVEL (10A). GARANTIA MÍNIMA:	UNID	2.200		
335.	REPARO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SUPERIOR COMPLETO, ENTRADA DE ÁGUA DE 300MM, COM BOTÃO SUPERIOR, CONJUNTO FIXAÇÃO (PARAFUSO), CONJUNTO FECHAMENTO 160 MM (BÓIA), E BOLSA DE VEDAÇÃO.	UNID	150		

336.	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL APROVADO PELO INMETRO	UNID	200		
337.	RODANA DE LOUÇA	UNID	200		
338.	SABRE PARA MOTOSSERRA (TAMANHO PADRÃO)	UNID	10		
339.	SERROTE 22" (POLEGADAS) DUPLA AFIÇÃO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO; 7 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADO COM PRECISÃO, CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA SELECIONADA RECOBERTO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	UNID	25		
340.	SIFÃO DE 1 1/2" X 1 1/2" PVC REGULÁVEL (TUBO DE 30CM)	UNID	120		
341.	SIFÃO ASSOFOINADA DUPLA TIPO GARGANTA	UNID	80		
342.	SOLDA 4660.13 ESPESSURA 3,5MM	KG	200		
343.	SOLDA 70.18 DE 4MM	KG	200		
344.	SOLDA CROMONIC ESP. 3,25	KG	200		
345.	SOLDA L46 – E6013, ESP=3,5MM	KG	150		
346.	TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON VERDE	M	1.200		
347.	T DE 100MM PVC ESGOTO	UNID	120		
348.	T DE 20MM	UNID	70		
349.	T DE 25MM	UNID	50		
350.	T DE 3/4	UNID	25		
351.	T DE 32MM C/REDUÇÃO P/20MM	UNID	25		
352.	T DE 32MM SOLDÁVEL	UNID	25		
353.	T DE 50MM	UNID	50		
354.	T DE 60MM	UNID	25		
355.	T DE REDUÇÃO DE 50MM PARA 25MM	UNID	50		
356.	T DE REDUÇÃO DE 50MM PARA 20MM	UNID	55		
357.	T DE REDUÇÃO DE 100MM PARA 50MM	UNID	40		
358.	TERMINAL SOLDÁVEL/ROSCA 25MM	UNID	60		
359.	TERMINAL SOLDÁVEL/ROSCA 20MM	UNID	60		
360.	TAMPÃO 50 MM	UNID	30		
361.	TAMPÃO DE 32MM SOLDÁVEL	UNID	30		
362.	TAMPÃO DE 60MM SOLDÁVEL	UNID	30		
363.	TELHA CIMENTO AMIANTO ONDULADA ONDINA 244X050X4MM	FOLHA	1.900		
364.	TELHA CIMENTO AMIANTO ONDULADA SIMPLES 244X050X4MM	FOLHA	1.900		
365.	TELHA DE ALUMÍNIO	FOLHA	1.900		
366.	TELHA DE ALUZINCO POR MEDIDA	M	2.500		
367.	TESOURA DE JARDINAGEM PARA DE PODAR	UNID	50		
368.	THINNER DE 1L.	LT	200		
369.	TINTA ACRÍLICA ALTO BRILHO, COR A ESCOLHER (GALÃO C/ 18 LITROS), 1ª LINHA.	GALÃO	300		
370.	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR A ESCOLHER GALÃO 3.600 LTS.	LT	300		
371.	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR A ESCOLHER LATA 18 LITROS	GALÃO	300		
372.	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR A ESCOLHER LATA 18 LITROS	GALÃO	300		
373.	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR A ESCOLHER LATA 3,6 LITROS	LT	300		
374.	TINTA ESMALTE COR A ESCOLHER 3,6L	LT	300		
375.	TINTA LÁTEX FOSCO P.V.A GALÃO 3.6 LTS.	LT	300		
376.	TINTA PISO 18 LTS COR A ESCOLHER	GALÃO	300		
377.	TOMADA (2P+T) – NOVO PADRÃO BRASILEIRO – 20A/250V – CONJUNTO DE PLACAS-SUORTE E MECANISMOS, EM COR BRANCA, CONFORME A NBR 14136 E CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001. TOMADA MÓVEL MÚLTIPLA 2P +T – (EM BARRA)	UNID	200		
378.	TOMADA DE 10ª PARA ALVENARIA	UNID	200		
379.	TOMADA DE PAREDE PARA LUZ EMBUTIR	UNID	500		
380.	TOMADA PARA COMPUTADOR	UNID	100		
381.	TOMADA PARA AR COND. (PERFIL)	UNID	160		
382.	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA DÁGUA 25"	UNID	100		
383.	TORNEIRA CANO LONGO 1/2	UNID	150		
384.	TORNEIRA PLÁSTICA PIA BANHEIRO	UNID	140		
385.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA BEBEDOURO	UNID	80		
386.	TORQUÊS	UNID	5		
387.	TRENA DE 100M	UNID	30		
388.	TRENA DE 20M	UNID	40		
389.	TRINCHA	UNID	40		
390.	TRUQUESA DE 8 POLEGADA	UNID	20		
391.	TUBO COLETOR 200MM	UNID	70		
392.	TUBO COLETOR 150MM	UNID	60		
393.	Tubo Corrugado PEAD COM ANEL Parede dupla interna lisa JEI DN/DI 250 mm para saneamento barra de 6 metros	UNID	60		
394.	Tubo Corrugado PEAD COM ANEL Parede dupla interna lisa JEI DN/DI 300 mm para saneamento barra de 6 metros	UNID	60		
395.	Tubo Corrugado PEAD COM ANEL Parede dupla interna lisa JEI DN/DI 500 mm para saneamento barra de 6 metros	UNID	60		
396.	Tubo Corrugado PEAD COM ANEL Parede dupla interna lisa JEI DN/DI 600 mm para saneamento barra de 6 metros	UNID	60		
397.	Tubo Corrugado PEAD COM ANEL Parede dupla interna lisa JEI DN/DI 1000 mm para saneamento barra de 6 metros	UNID	40		
398.	Tubo Corrugado PEAD COM ANEL Parede dupla interna lisa JEI DN/DI 1200 mm para saneamento barra de 6 metros	UNID	30		
399.	TUBO DE 200MM SOLDÁVEL	UNID	100		
400.	TUBO DE 20MM SOLDÁVEL	UNID	1.000		
401.	TUBO DE 25MM SOLDÁVEL	UNID	1.000		
402.	TUBO DE 32MM SOLDÁVEL	UNID	150		
403.	TUBO DE 40MM SOLDÁVEL	UNID	150		
404.	TUBO DE 50MM SOLDÁVEL	UNID	150		
405.	TUBO DE 60MM SOLDÁVEL	UNID	1.000		
406.	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1 1/2" (VASO)	UNID	60		
407.	TUBO ELETRODUTO PRETO 1"	UNID	400		
408.	TUBO ESGOTO DE 100MM	UNID	150		

409.	TUBO ESGOTO DE 50MM	UNID	200		
410.	TUBO GALVANIZADO DE 1 ¼	UNID	40		
411.	TUBO GALVANIZADO DE 2	UNID	40		
412.	TUBO GALVANIZADO DE 3	UNID	30		
413.	TUBO GALVANIZADO DE 4	UNID	30		
414.	TUBOS DE PVC 150 MM (BRANCO)	UNID	50		
415.	TUBO GEOMECANICO 100MMX4M	UNID	1.000		
416.	TUBO GEOMECANICO FILTRO PARA POÇO ARTESIANO 150MMX4M	UNID	1.000		
417.	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM PVC 1" C/ FILTRO. (VÁLVULA PÉ DE POÇO).	UNID	50		
418.	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID	100		
419.	VASO SANITARIO EM LOUÇA ACOPLADO	UNID	15		
420.	VASSOURA DE AÇO	UNID	350		
421.	VASSOURÃO DE NÁILON COM CABO	UNID	350		
422.	VERG. CA 50 12,5MM	UNID	200		
423.	VERG. CA 50 20MM	UNID	150		
424.	VERG. CA 50 4,2MM	UNID	650		
425.	VERG. CA 50 6,3MM	UNID	650		
426.	VERG. CA50 10,0MM	UNID	200		
427.	VERG. CA50 8,0MM	UNID	600		
428.	VERG.CA 50 16MM	UNID	130		
429.	VERNIZ PARA MADEIRA (NEUTREX), AK20 OU SIMILAR 3,6L	GALÃO	100		
430.	XADREZ EM PÓ (COR A ESCOLHER) 500G	UNID	200		
431.	ZINCO LARGURA DE 50 CM PARA CAPOTE	M	500		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já incluídos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.

PREENCHER TODOS DADOS

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo Padronizado da Empresa:

Telefones:

Comercial

Outros:

Mâncio Lima-AC, ____/____/____

Responsável pelo Preenchimento

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação.
Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: compras@maniolima.ac.gov.br

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 033 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 297/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 28.472.036/0002-78, assinado no dia 28/10/2025 com vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Material permanente e consumo de informática, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 28 de outubro de 2025.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 053 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 294/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 28.472.036/0002-78 assinado no dia 28/10/2025 com vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Material permanente e consumo de informática, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva

I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 082 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 302/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa TRANSACREANA LTDA, CNPJ: 11.137.434/0001-54 assinado no dia 28/10/2025 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestre sob demanda, incluindo reservas, marcações/remarcações/cancelamento de bilhetes em trechos Intermunicipal e Interestadual, com emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias deste órgão, tudo em conformidade com os anexos originário do INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1. Secretaria Municipal de Saúde

I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima

II – Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 28 de outubro de 2025.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 092 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 301/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa TRANSACREANA LTDA, CNPJ Nº. 11.137.434/0001-54 assinado no dia 28/10/2025 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestre sob demanda, incluindo reservas, marcações/remarcações/cancelamento de bilhetes em trechos Intermunicipal e Interestadual, com emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias deste órgão, tudo em conformidade com os anexos originário da INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva

I – Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Processo Administrativo nº. 094/2025

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima/AC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICA, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Administrativo nº 094/2025, para locação do imóvel situado na Avenida Japiim, nº 221, José Martins, Mâncio Lima/AC – CEP 69990-000, Mâncio Lima/AC, destinado à sede do TEA.

AUTORIZO a contratação direta com a Sra. Jeane Oliveira Almeida, CPF nº 435.303.202-00, como proprietária do imóvel, com valor mensal de R\$ 600,00, totalizando R\$ 7.200,00 para o período de 12 (doze) meses.

Mâncio Lima/AC, 27 de outubro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025****OBJETO:** contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Material permanente e consumo de informática, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins**CONTRATADO:** MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 28.472.036/0002-78.**VALOR TOTAL:** será pago o valor global R\$: 62.916,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:**

Projeto de Atividades: 08.001.4.122.2.009/09.001.4.122.2.011/09.002.12.361.2.014/2.021/2.015/2.019

2.020/2.024/10.001.4.122.2.036/11.0001.4.122.2.049/12.001.4.122.2.057/13.001.18.122.2.061/14.001.4.122.2.072/18.001.04.131.0002.2.007/2.008.

Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%

Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 – Material Permanente e consumo Mâncio Lima, 28 de outubro de 2025.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE

Daniel Alex Ybarra de Nazaré, pela empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025****OBJETO:** contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Fornecimento de Material permanente e consumo de informática, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro,**CONTRATADO:** MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 28.472.036/0002-78.**VALOR TOTAL:** será pago o valor global R\$: 13.720,00 (Treze mil setecentos e vinte reais).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:**

Projeto de Atividades: 17.002.10.301.0014.2.087

Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES

Elemento de Despesa: 44. 90. 52.00/33. 90. 30. 00 – Material Permanente e consumo Mâncio Lima, 28 de outubro de 2025.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretaria Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE

Daniel Alex Ybarra de Nazaré, pela empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA****EXTRATO DO CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

Contrato nº 301/2025.

Contratado: TRANSACREANA LTDA, CNPJ Nº. 11.137.434/0001-54.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestre sob demanda, incluindo reservas, marcações/remarcações/cancelamento de bilhetes em trechos Intermunicipal e Interestadual, com emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias deste órgão. Valor Total de R\$ 164.093,75 (Cento e sessenta e quatro mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos). vigência de 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: RP/ FNDE/VAAT/VAAR/ CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES/ FUNDEB/FNAS/MDE25%. Assinam: Anderson do Nascimento – CONTRATADO, José Luiz Gomes da Costa – CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025****OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestre sob demanda, incluindo reservas, marcações/remarcações/cancelamento de bilhetes em trechos Intermunicipal e Interestadual, com emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias deste órgão.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro**CONTRATADO:** TRANSACREANA LTDA, CNPJ: 11.137.434/0001-54.

VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 164.093,75 (Cento e sessenta e quatro mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Programa de Trabalho: 17.002.10.301.0014.2.087
Fonte de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CUSTEIO
Elemento de Despesa: 90.00.33.00
Mâncio Lima, 28 de outubro de 2025.

ASSINAM: RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde – Representante legal da CONTRATANTE ANDERSON DO NASCIMENTO pela empresa TRANSACREANA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2025
Contrato nº 118/2025

Contratado: HOSPIAGEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 12.453.457/0001-30

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente de (ultrassom portátil e equipamentos de informática), visando atender às necessidades da Secretária de Saúde, conforme a demanda. Itens dos objetos a serem contratados com seus respectivos quantitativos: emenda parlamentar nº 26860010. Assinam: Renan Bezerra Oliveira – CONTRATADO, e José Luiz Gomes da Costa CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 117/2025 firmado entre as partes, cujo objeto é a “Aquisição de equipamentos e material permanente de (ultrassom portátil e equipamentos de informática), visando atender às necessidades da Secretária de Saúde, conforme a demanda. Itens dos objetos a serem contratados com seus respectivos quantitativos: emenda parlamentar nº 26860010, através da Lei Federal nº 14.133/2021”, consoante especifica a Pregão Presencial SRP de nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O distrato amigável encontra amparo no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê que a extinção do contrato administrativo poderá se dar por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública e não se prejudique o interesse público, vejamos.

Art. 137. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, por conveniência da Administração ou por razões de interesse público, respeitados os direitos das partes e assegurada a ampla defesa e o contraditório §1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão amigável é possível aos olhos da lei e acolhida pela doutrina majoritária, assim declara Marçal Justen Filho, em sua obra – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição – pág. 830, “ O inciso II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. A respeito das alegações e em decorrência do relatório preliminar de análise técnica emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE) nos autos do processo nº. 148.820, onde foram constatadas diversas irregularidades no certame, comprometendo a lisura e a isonomia da licitação. Diante do exposto e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, REVOGO o Pregão Presencial SRP nº 02/2025, em razão dos vícios insanáveis do edital, em afronta direta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, previstos no artigo 5 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, a partir desta data de 24 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Mâncio Lima, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 309 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta Feriado e Ponto Facultativo Municipal nas repartições públicas do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei pelo artigo 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o 33º Aniversário da Cidade de Marechal Thaumaturgo 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais neste dia comemorativo;

R E S O L V E:

Art. 1º. FAZER Feriado nos dias 05 de novembro de 2025 e Ponto Facultativo nos dias 04 e 06 de novembro de 2025 de acordo com a Lei Orgânica do Município e artigo 10, nas repartições públicas do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, em virtude ao 33º aniversário da cidade de Marechal Thaumaturgo 2025.

Art. 2º. No período do dia 06 de novembro do corrente ano funcionará em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para as demandas.

Parágrafo Único – Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de Ponto Facultativo. Excetua-se do disposto neste decreto o trabalho executado por servidores em serviço de urgência, plantões ou necessidades indispensáveis, especialmente os serviços de saúde (postos de saúde), vigilância de prédios públicos, limpeza pública, coleta de lixo, e outros serviços essenciais cumprirão escala de trabalho a critério de sua secretaria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado do Acre.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 511/2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA MANAVE COMERCIO E INDUSTRIA DE DENEFCIAMENTO DE CAFÉ na forma abaixo: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N – Centro, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MANAVE COMERCIO E INDUSTRIA DE DENEFCIAMENTO DE CAFÉ, inscrita no CNPJ: 03.788.616/0001-67, com endereço Av. Coronel Mâncio Lima, Centro, no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 084/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA APOIO A IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA DO CAFÉ CLONAL PARA ATENDER PRODUTORES RURAIS. – CONVENIO Nº 972875/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	ADUBO BORO (B) / 25KG	UNID	95	multiboro	R\$ 353,33	R\$ 33.566,67
2	ADUBO NPK 00-00-60/25KG	UNID	75	araguaia	R\$ 301,33	R\$ 22.600,00
3	ADUBO NPK 07-40-00 / 50KG	UNID	288	yara	R\$ 270,67	R\$ 77.952,00
4	ADUBO NPK 19-04-19 / 50KG	UNID	55	yara	R\$ 242,00	R\$ 13.310,00
5	ADUBO URÉIA 46-00-00/50KG	UNID	50	yara	R\$ 252,33	R\$ 12.616,67
6	MUDAS DE CAFÉ CLONAL (COFFEA CANEPHORA)	UNID	200.000	manave	R\$ 3,98	R\$ 796.666,66
NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS						R\$ 956.712,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência e o ETP que embasou a contratação; A Proposta do Contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO PREÇO O valor total da contratação é de R\$ 956.712,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. FORMA DE PAGAMENTO Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. PRAZO DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (6/100) 365$ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante; A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA As obrigações do contratante e da contratada constam definido conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior

decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: 11 secretarias municipal de agricultura Unidade:01 departamentos de agricultura Funcional: 20.605.0006.1.29 construções de jardim de café clonal 372 3.3.90.30.00.00.00 0706 materiais de consumo CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Marechal Thaumaturgo/Ac, 24 de outubro de 2025.

Valdélío José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal
Contratante
MANAVE COMERCIO E INDUSTRIA DE DENEFIciamento DE CAFÉ
CNPJ: 03.788.616/0001-67
Contratado
TESTEMUNHAS:
1- _____ –
CPF: _____
2- _____ –
CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, e a empresa : J.T. DE LIMA LTDA, CNPJ: 37.430.319/0001-67, com endereço na Rua Nilo Pecanha, nº 1606, Município de Cruzeiro do Sul – Ac, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 104/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – RAIMUNDO GOMES DE AZEVEDO, PROPOSTA Nº 11428461000124002-2024, especificados nos itens de 01 ao 05 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Ultrassom Diagnóstico Sem Aplicação Transesofágica – (PORTATIL), Especificações técnicas mínimas: – Monitor maior ou igual a 15 polegadas, alta resolução e matriz ativa, ajuste de angulo; – Sistema com pelo menos 184.300 canais reais processados digitalmente; – Frame rate maior que 532 frames por segundo; – Disco rígido mínimo de 500 Gb; – No mínimo 1 (uma) portas ativas com possibilidade de expansão para transdutores simultâneos; – Sistema de zoom/pan em tempo real e/ou congelamento; – Modo cine e possibilidade de armazenar imagens em movimento; – Doppler para análise da velocidade de fluxo; – Modos possíveis de operação: B / D / M / BB / BD / BM / 3D / modo duplex e triplex / power angio / doppler colorido / doppler de intensidade / doppler cw e pw / comparação de cor; – Colorização de imagens nos modos B, M, e doppler espectral; – Modo de divisão de imagens: modo B, BB, doppler colorido: B/C, B/C/M; – Otimização automática de imagem 2D e doppler; – Sistema em software para formação de banco e arquivamento de imagens; – Cálculo de doppler, de volumes estruturais e de gerenciamento de informações por paciente; imagem geral (abdômen, pequenas partes, próstata, musculo esquelético, função), vascular (carótida, transcraniano e vascular abdominal e periférico, doppler cw/pw, ecg), obstetricia/ginecologia (obstetricia, ginecologica, endovaginal e ecocardiografia fetal), pacotes de cálculo e medidas em aplicações cardíacas, vasculares, ortopédicas, urológica, tireoide, obstétricas e ginecológicas, todos os pacotes devem incluir cálculos, análises e relatórios configuráveis; – Capacidade de composição espacial de imagens em tempo real; – Imagem trapezoidal para o transdutor linear ou FOV de no mínimo 30 mm; – Capacidade de medir distância, área, tempo, volume, frequência cardíaca; – Gravação em cd/dvd-rw de multi-estudos; – Mínimo de 30 presets programáveis pelo usuário; – Deve permitir salvar e gravar as imagens nos formatos jpeg, mpeg ou outros (especificar) podendo ser gravado em CD-R ou DVD-R; – USB; – O equipamento deve possuir interface para comunicação via protocolo DICOM 3.0 (hardware e software) com as seguintes características: DICOM Storage Send; DICOM Print; DICOM Worklist Management; MPPS Modality Performed Procedure Step; – Com interface compatível com a rede local para conexão ethernet; – Possuir saída de áudio; – Gravação de exames e presets em pen-drive via usb; – Pannel de controle Ergonômico; Com teclado alfanumérico; Com manuseio do cursor por track ball ou similar; – Unidade de transporte/carrinho com rodízios e freios/travas; – . Deve acompanhar todos os cabos e conexões para interface com o equipamento; – Apresentar suporte para gel e transdutores; – Apresentar frequências harmônicas de pulso invertido; – Deve obedecer às normais; – Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: – 01 (um) Transdutor Linear que cubram a faixa mínima de frequência de 2 a 12 MHz; – 01 (um) Transdutor setorial adulto. – Manual do usuário; – Todos os acessórios necessários para pleno funcionamento do equipamento; – Realizar instalação do equipamento. – Alimentação elétrica 110V~ a 240V – Garantia mínima de 12 meses; – Registro válido na ANVISA.	R\$ 176.000,00
2	Ar – Condicionado, Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 9.000 BTU's, 220 V, modelo Split, com controle remoto sem fio, selo procel de economia de energia, com baixo consumo de energia. CLASE "A", garantia mínima de 02 anos.	R\$ 1.970,00
3	Mesa Ginecológica Estofada com estrutura em pintura epóxi, Leito acolchoado, Dimensões externas aproximadas, Comprimento 1,20 cm, Profundidade: 0,60 cm, Altura: 0,80 cm.	R\$ 1.170,00

4	LANTERNA CLINICA, Corpo de Alumínio, Acionamento tipo caneta, Resistente e de alta durabilidade, Baixo consumo de energia (LED), Alta iluminação, Leve e prático, Alimentação: 2 pilhas x AAA (não inclusa), Clipe para bolso, Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 52,00
5	Consultório Odontológico Portátil, Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente, contendo rodízios e alças para facilitar o transporte, Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso, Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7 litros, Controle de velocidade pelo pedal, Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade, Válvula de controle do fluxo de sucção, Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros, Interruptor de liga/desliga da garrafa de água, Interruptor de liga/desliga da sucção, Acessórios que acompanham o produto, Sugador, Seringa, triplice (soprador de ar e jato de água), Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias), Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias), Pedal para acionamento, Especificações técnicas, Tensão de alimentação: 127V ou 220V (à sua escolha). (NÃO É BIVOLT), Frequência: 60 Hz, Cor: Verde Militar, Dimensões do produto: 435 x 300 x 605 mm (C x L x A), Dimensões do produto embalado: 513 x 405 x 730 mm (C x L x A), Peso do produto: 23,0 kg, Peso do produto embalado: 28,2 kg, Nível de ruído: 70 dB (A), Capacidade do compressor: 7L, Potência do compressor: 550 W (3/4 HP), Pressão de operação do compressor, Mínima – (0,5 MPa) (5,1 Kgf/cm2) (72 Libras/PSI), Máxima – (0,8 MPa) (8,16 Kgf/cm2) (116 Libras/PSI), Pressão de alta rotação Mínima – (0,2MPa) (2,1 Kgf/cm2) (30 Libras/PSI), Máxima – (0,4MPa) (4,2 Kgf/cm2) (60 Libras/PSI, Vazão do compressor: 6,2 PCM (PES), Deslocamento de ar do compressor: 175 L/min, Garantia: 1 ano.	R\$ 21.900,00
DUZENTOS E UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS		R\$ 201.092,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/Ac Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no merca-

do por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento somente poderá ser feito: De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados. Marechal Thaumaturgo/AC, 29 de outubro de 2025.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

J.T. DE LIMA LTDA

CNPJ: 37.430.319/0001-674

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADM Nº 125/2025

O Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 125/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA WGLEMERSON LIMA NO FESTEJO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO.

PESSOA JURÍDICA VENCEDORA: JEAN L. DA SILVA

CNPJ: 05.040.300/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Marechal Thaumaturgo/AC, 29 de outubro de 2025.

Valdélío Jose do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 975/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Atenção e Orientação às Famílias Atípicas no Município de Plácido de Castro/AC.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 37/2025, através do Autógrafo nº 34 de 02 de julho de 2025, no qual sanciona o seguinte:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Fica instituído, no âmbito do Município de Plácido de Castro, o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Famílias Atípicas, destinado a oferecer suporte psicológico, jurídico e assistencial às mães, pais ou responsáveis por crianças e adolescentes e maiores de dezoito anos que demandem cuidados contínuos, com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou doenças raras.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se Famílias Atípicas as mães, pais ou responsáveis por crianças, adolescentes e maiores de dezoito anos que demandem cuidados contínuos, com deficiências ou transtornos, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), síndrome de Down, Dislexia, síndromes raras, entre outros que demandem cuidados contínuos.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 2º O Programa tem os seguintes objetivos:

- I – Oferecer apoio psicológico e terapêutico às mães atípicas;
- II – Garantir a prioridade dessas mães em serviços de saúde, assistência social e educação;
- III – Desenvolver campanhas de sensibilização e informação sobre a maternidade atípica;
- IV – Fomentar a inclusão social e a empregabilidade das mães atípicas por meio de capacitação e incentivos;
- V – Criar um cadastro municipal das mães atípicas para garantir o acesso aos benefícios do programa;
- VI – Viabilizar parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer as ações do programa.

Art. 3º São diretrizes do programa:

- I – Articulação com a Rede de Atenção Primária à Saúde e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- II – Desenvolvimento de espaços de escuta e apoio, incluindo rodas de conversa e grupos de suporte;
- III – Parceria com instituições de ensino e pesquisa para capacitação de profissionais da saúde e assistência social;
- IV – Estabelecimento de protocolos para atendimento preferencial e humanizado;
- V – Criação de uma comissão de acompanhamento para fiscalizar a execução do programa;
- VI – Incentivo à participação de Organizações da Sociedade Civil para fortalecer a rede de apoio.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitando as dotações existentes e as suplementações cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 982/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Plácido de Castro/AC, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 44/2025, através do Autógrafo nº 41 de 03 de setembro de 2025, no qual sanciona o seguinte:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Plácido de Castro, que tem por objetivo a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no âmbito do Município.

Art. 2º Esta Lei estabelece os princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações para a gestão dos resíduos sólidos, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Resíduos Sólidos observará os seguintes princípios:

- I – Prevenção e precaução;
 - II – Poluidor-pagador e protetor-recebedor;
 - III – Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
 - IV – Desenvolvimento sustentável e inclusão social;
 - V – Transparência e controle social.
- Art. 4º São objetivos desta política:
- I – Reduzir a geração de resíduos na fonte;
 - II – Promover a reutilização, reciclagem e compostagem;
 - III – Implementar coleta seletiva e logística reversa;
 - IV – Erradicar os lixões e promover destinação ambientalmente adequada;
 - V – Integrar os catadores e cooperativas de reciclagem nas ações do município.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- I – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- II – Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos;
- III – Educação ambiental continuada;
- IV – Incentivos econômicos, fiscais e financeiros;
- V – Fiscalização e controle ambiental.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS

Art. 6º A gestão dos resíduos sólidos deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:

- I – Não geração;
- II – Redução;
- III – Reutilização;
- IV – Reciclagem;
- V – Tratamento;

VI – Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 7º O Município deverá:

I – Implantar a coleta seletiva em todas as áreas urbanas;

II – Estimular a compostagem de resíduos orgânicos domiciliares e comerciais;

III – Estabelecer convênios para logística reversa com setores empresariais;

IV – Garantir que os resíduos perigosos tenham destinação controlada e segura.

CAPÍTULO V – DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES

Art. 8º São responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos:

I – O poder público, no caso de resíduos domiciliares;

II – Os geradores, no caso de resíduos industriais, comerciais, de serviços de saúde e da construção civil.

Art. 9º Os grandes geradores deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) conforme regulamentação municipal.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES

Art. 10. O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão da atividade;

IV – Interdição temporária ou definitiva.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas conforme regulamentação e de acordo com as sanções das legislações vigentes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para sua execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de setembro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 983/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui o Princípio do Poluidor-Pagador no âmbito do Município de Plácido de Castro – Acre, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 45/2025, através do Autógrafo nº 42 de 03 de setembro de 2025, no qual sanciona o seguinte:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei institui e regulamenta, no âmbito do Município de Plácido de Castro – AC, o princípio do poluidor-pagador, segundo o qual toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que direta ou indiretamente causar degradação ambiental, será obrigada a arcar com os custos da prevenção, mitigação, reparação ou compensação dos danos ambientais provocados.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º – São objetivos desta Lei:

I – Prevenir e controlar a degradação ambiental causada por atividades humanas;

II – Promover a responsabilização ambiental dos agentes causadores de impactos negativos ao meio ambiente;

III – Internalizar os custos ambientais nas decisões econômicas de indivíduos e empresas;

IV – Reforçar a gestão ambiental municipal por meio de instrumentos de controle, fiscalização e compensação;

V – Contribuir para o desenvolvimento sustentável do Município.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – O poluidor deverá responder, cumulativamente, nas esferas civil, administrativa e penal, pelos danos ambientais que causar, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º – A responsabilidade ambiental inclui:

I – Custos de recuperação de áreas degradadas;

II – Implementação de tecnologias de controle ambiental;

III – Execução de programas de remediação e compensação ambiental;

IV – Participação em sistemas de logística reversa;

V – Pagamento de indenizações ambientais ou contribuições ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV – INSTRUMENTOS E APLICAÇÃO

Art. 5º – Caberá ao órgão ambiental municipal e de vigilância sanitária

I – Estabelecer critérios técnicos e metodologias para cálculo dos danos ambientais;

II – Aplicar sanções e determinar medidas compensatórias ou mitigadoras;

III – Celebrar termos de ajustamento de conduta ambiental (TACs);

IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais por parte dos poluidores e geradores.

CAPÍTULO V – METAS, PLANOS DE AÇÃO E INDICADORES

Art. 6º – A Política Municipal de Meio Ambiente incorporará as seguintes metas e planos de ação para efetivar esta Lei:

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meta	Plano de Ação	Indicador de Acompanhamento
1. Identificar poluidores e geradores no território municipal	Criar cadastro municipal de fontes poluidoras e geradores de resíduos	Cadastro atualizado até dezembro de 2025
2. Aumentar a arrecadação de compensações ambientais	Implementar metodologia de cálculo de valoração de danos	Total arrecadado anualmente com base em infrações ambientais
3. Estimular a adoção de boas práticas ambientais	Oferecer incentivos fiscais e reconhecimento público a empresas sustentáveis	Número de empresas certificadas por boas práticas ambientais
4. Fortalecer o Fundo Municipal de Meio Ambiente	Direcionar recursos de multas e compensações para o fundo	Percentual de projetos ambientais financiados com o fundo
5. Reduzir em 90% a ocorrência de infrações ambientais até 2030	Aumentar ações de fiscalização e educação ambiental	Número de autos de infração lavrados por ano

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de setembro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 985/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Reconhece como de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Plácido de Castro – ACCEPC, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou Projeto de Lei nº 48/2025, através do Autógrafo nº 44 de 24 de setembro de 2025, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º – Fica reconhecida como de utilidade pública, para todos os fins legais, a Associação Comercial e Empresarial de Plácido de Castro – ACCEPC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.432.231/0001-04, com sede no Município de Plácido de Castro/AC.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta Lei assegura à entidade os direitos e prerrogativas previstos em legislação própria, especialmente para fins de celebração de convênios, parcerias e recebimento de auxílios públicos, observado o interesse público e a legislação em vigor.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro Ac, em 24 de setembro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a Associação Comercial e Empresarial de Plácido de Castro – ACCEPC como entidade de utilidade pública, diante de sua importância para o fortalecimento do comércio, da indústria e dos serviços locais.

A ACCEPC, conforme estatuto regularmente registrado e ata de posse de sua diretoria, desenvolve atividades de apoio institucional, capacitação empresarial, fomento ao empreendedorismo e representação da classe comercial junto ao poder público e à sociedade civil.

O reconhecimento de utilidade pública se justifica ainda pelo fato de a entidade encontrar-se devidamente registrada no CNPJ, possuir sede no município e estar atuante na promoção do desenvolvimento econômico.

Trata-se de medida que não acarreta ônus financeiro imediato ao erário, mas possibilitará a formalização de parcerias, convênios e acesso a programas públicos, fortalecendo a atuação da ACCEPC em benefício da coletividade.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição, como forma de valorizar e reconhecer o trabalho desta instituição que se dedica a impulsionar o progresso de Plácido de Castro.

Plácido de Castro Ac, em 24 de setembro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 989/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação ao orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 053/2025, através do Autógrafo nº 048 de 29 de outubro de 2025, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 6.502.415,00 (seis milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e quinze reais) destinadas às despesas de dotações orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

– GABINETE DO PREFEITO – GP

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.002 – Administração do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas 120.000,00

– Obrigações Patronais 6.000,00

03 – GABINETE DO VICE – PREFEITO – GVP

03.01 – Gabinete do Vice – Prefeito

04.122.0001.2.003 – Administração do Gabinete do Vice – Prefeito

3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas 24.000,0

04 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

05.01 – Gabinete da Controladoria Geral Do Município

04.124.0001.2.004 – Atividade a Cargo da Controladoria Geral do Município

3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas 71.750,00

3.1.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais 8.610,00

05 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

05.01 – Gabinete da Procuradoria Geral Do Município

03.062.0001.2.005 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas 302.000,00

3.1.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal De Administração

04.122.0001.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas 530.651,00

3.1.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais 62.548,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.361.0002.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas 477.000,00

3.1.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais 58.000,00

3.3.90.39.00.00.0500 – Outros serviços de Terc. – Pessoa Jurídica 197.529,00

11.03 – Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação FUNDEB

12.361.0002.2.019 – Manutenção do Fundeb 70% – Fundamental

3.1.90.04.00.00.0540 – Contratação por Tempo Determinado 77.660,00

3.1.90.11.00.00.0540 – Vencimentos e Vantagens Fixas 1.878.840,00

3.1.90.13.00.00.0540 – Obrigações Patronais 183.400,00

12.361.0002.2.020 – Manutenção do Fundeb 30% – Fundamental

3.3.90.47.00.00.0540 – Obrigações Tributárias e Contributivas 34.000,00

12.365.0002.2.022 – Manutenção do Fundeb 30% – Infantil – Creche

3.3.90.47.00.00.0540 – Obrigações Tributárias e Contributivas 13.000,00

12.365.0002.2.023 – Manutenção do Fundeb 70% – Infantil – Pré Escola

3.1.90.04.00.00.0540 – Contratação por Tempo Determinado	339.000,00
3.1.90.11.00.00.0540 – Vencimentos e Vantagens Fixas	535.000,00
3.1.90.13.00.00.0540 – Obrigações Patronais	70.000,00
12.361.0002.2.074 – Manutenção do Ensino Fundamental – Complementação VAAT	
4.4.90.52.00.00.0542 – Equipamentos e Material Permanente	112.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS	
12.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2.032 – Manutenção das Ações do Serviço Público de Saúde – FUS	
3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
13 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR	
13.01 – Gabinete da Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	
04.122.0001.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas	444.482,00
3.1.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais	50.702,00
3.3.90.36.00.00.0500 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física.....	30.000,00
3.3.90.39.00.00.0500 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	200.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG	
14.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura	
04.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas	135.947,00
3.1.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais	4.610,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC	
14.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura	
04.122.0012.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas	70.044,00
3.1.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais	2.965,00
18 – SEC. MUN. DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABALHO	
18.01 – Gab. Da Sec. Mun. Da Mulher, Cidadania e Trabalho	
04.122.0001.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas	267.784,00
3.1.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais	31.957,00
08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA	
3.1.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas	85.642,00
3.1.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais	17.294,00
Total:	6.502.415,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura da dotação que trata artigo anterior, são provenientes de previsão de excesso de arrecadação de receitas tributárias e transferências constitucionais.

Art. 3º – Por consequência da aprovação desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a realizar alteração no PPA – Plano Plurianual 2022 – 2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 no que couber, afim de adequação ao Orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plácido de Castro Ac, em 29 de outubro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 990/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 555, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 055/2025, através do Autógrafo nº 049 de 29 de outubro de 2025, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º – Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Plácido de Castro, instituído pela Lei Municipal nº 555, de 23 de junho de 2015, em consonância com a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2025, data de encerramento do decênio original da Lei nº 555/2015. Plácido de Castro Ac, em 29 de outubro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 55/2025 tem como finalidade prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Plácido de Castro, instituído pela Lei Municipal nº 555, de 23 de junho de 2015, assegurando a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do Município. A medida fundamenta-se na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) até o mesmo prazo.

Assim, a proposta local mantém o alinhamento entre os instrumentos de planejamento educacional municipal, estadual e nacional, preservando a coerência das metas e diretrizes estabelecidas para o setor educacional.

Importa salientar que o Plano Municipal de Educação (PME) é um instrumento essencial de gestão, planejamento e monitoramento das políticas públicas de ensino, representando o compromisso do Município com a melhoria da qualidade da educação básica, valorização dos profissionais da educação e democratização do acesso ao ensino.

Sua prorrogação visa garantir a continuidade administrativa e evitar descompasso normativo entre os diferentes entes federativos, até que seja concluído o processo de revisão participativa e elaboração do novo plano decenal (2026–2035).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto já iniciou os estudos preparatórios e articulações com o Conselho Municipal de Educação, escolas e comunidade, visando à atualização das metas e indicadores, de modo a adequá-los aos novos desafios educacionais pós-pandemia, à expansão da educação infantil, à inclusão digital e à valorização docente.

Portanto, a prorrogação proposta é medida de prudência administrativa e de continuidade das políticas públicas, assegurando que o Município permaneça em conformidade com a legislação federal e as diretrizes do Ministério da Educação, especialmente no que se refere ao planejamento decenal da educação, conforme disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 13.005/2014.

Diante do exposto, a proposição ora apresentada revela-se plenamente justificada, sendo medida necessária, legítima e oportuna para garantir a continuidade das ações educacionais e o cumprimento das metas pactuadas no Plano Municipal de Educação.

Plácido de Castro Ac, em 29 de outubro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 079/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2024
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 004/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento parcelado de Diesel Comum e Diesel S-10 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Eptácio Pessoa , Nº 765, no município de Plácido de Castro – Acre, e inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87 e RG nº 01497637954.
Exercício – 2025;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.30.00	10.301.0004.2032	500	2025
33.90.30.00	10.301.0004.2039	600	2025
33.90.30.00	10.301.0004.2042	600	2025
33.90.30.00	10.304.0004.2043	600	2025
33.90.30.00	10.305.0004.2040	600	2025

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 079/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2024
TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 005/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento parcelado de Diesel Comum e Diesel S-10 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Eptácio Pessoa , Nº 765, no município de Plácido de Castro – Acre, e inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87 e RG nº 01497637954.
Exercício – 2025;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	550	2025

Data da Assinatura: 28 de outubro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 079/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2024
TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 097/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento parcelado de Diesel Comum e Diesel S-10 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Eptácio Pessoa , Nº 765, no município de Plácido de Castro – Acre, e inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87 e RG nº 01497637954.
Exercício – 2025;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	550	2025

Data da Assinatura: 28 de outubro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 079/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2024
TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 127/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento parcelado de Diesel Comum e Diesel S-10 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Eptácio Pessoa , Nº 765, no município de Plácido de Castro – Acre, e inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87 e RG nº 01497637954.
Exercício – 2025;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	550	2025

Data da Assinatura: 27 de outubro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 079/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2024
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 146/2024
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento parcelado de Diesel Comum e Diesel S-10 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de OBRAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Eptácio Pessoa , Nº 765, no município de Plácido de Castro – Acre, e inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87 e RG nº 01497637954.
Exercício – 2025;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2044	500	2025
3.3.90.30.00.00	15.451.0007.1012	500	2025
3.3.90.30.00.00	26.782.0006.1011	500,701,501	2025
3.3.90.30.00.00	18.452.0008.2045	500,501,701	2025

Vigência: 31/12/2025
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade concorrência: 010/2025
Processo Adm. nº 085/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº 184/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Ac, CNPJ: 04.076.733/0001-60, e a Empresa SIMETRICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.549.815/0001-34.
OBJETO: Pavimentação da Rua Jaminawas no Distrito de Vila Campinas
Exercício – 2025;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Programa de Trabalho: 1.012
Fonte de Recurso: 500 e 700
Valor global: R\$ 1.086,541,72 (um milhão oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos);
Vigência do Contrato: 12 meses após a assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Sr. Rennan Braga Lima. (Pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025 (90004/2025)

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo Adm. nº. 083/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 (90004/2025), que tem como objeto Aquisição de Micro Ônibus para o Município de Plácido de Castro/AC. Adjudicado para: RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 09.620.617/0001-84, no item: 01 perfazendo o valor Global de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Plácido de Castro/Acre, 29 de outubro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº028/2025

OBJETO: a contratação de empresa para o , REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC.

Aos dias, 22 de outubro de 2025 o MUNICÍPIO DE Plácido de Castro/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.076.733/0001-60, com sede Rua Epitácio Pessoa, nº 146 – Centro, Plácido de Castro – AC, CEP: 69.928-000 – Telefone: (68) 3237-1066, representado seu Prefeito, Senhor CAMILO DA SILVA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS , tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), AV 25 DE AGOSTO Nº 1621 SALA 02, CEP 69.980-000, telefone (68) 9984-2109, cidade CRUZEIRO DO SUL, estado ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº28.472.036/0002-78, Inscrição Estadual n.01.054.193/002-50, neste ato representada pelo seu procurador Aurenir de Carvalho Castro Pacheco, portador da Carteira de Identidade nº 79966, inscrito no CPF nº 095.750.812-34, brasileiro, casado , domiciliado no residencial Envira, quadra B-casa nº 53, bairro apolonio sales, Rio Branco – Acre.

2. T. C. OLIVEIRA, Ltda, RUA MACAPA nº258 BAIRRO NOVA ESTAÇÃO, CEP 69.918-356, telefone (68) 9975-2824, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.297.274/0001-43, Inscrição Estadual n. 01.059.493/001-17, neste ato representada pelo socio/procurador THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 418815, inscrito no CPF nº 001.267.592-00, BRASILEIRO, SOLTEIRO.

3. ACRE JET INFORMATICA, Ltda, AV. CENTRO nº1546 BAIRRO CENTRO, CEP 69.918-356, telefone (68) 99873688, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº06.082.078/0001, Inscrição Estadual n. 01.015.484/001-42, neste ato representada pelo socio administrador sr. FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº0318464, inscrito no CPF nº523.434.992-68, BRASILEIRO, CASADO.

4. REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na rua isaura parente, nº 401 sala 02 bairro bosque, CEP 69.900-490, telefone (68) 99911-6621, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº34.038.376/0001-07, Inscrição Estadual n. 01.060.705/001-05, neste ato representada pelo proprietario sr Thallyson de Aquino Braga, portador da Carteira de Identidade nº457432, inscrito no CPF nº000.103.602-55, BRASILEIRO.

5. J. V. MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , sediada na estrada BR 317, KM 02, nº2410, zona rural de Brasileira/AC, CEP 69.932-000, telefone (68) 99985-3305, inscrita no CNPJ sob o nº55.819.128/0001-73, Inscrição Estadual nº 01.095.161/001-22, neste ato representada pela sra. Danyelleda cunha costa, portadores da Carteira de Identidade nº118430-20, inscrito no CPF nº010.369.692-07, brasileira.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: o , REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº028/2025 realizado em 14/10/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de outubro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata é registro de preços para , REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº028/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Diário Oficial do Estado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O recebimento do material devara ser de acordo com as especificações do edital, sendo o responsável indicado por cada secretaria ou fiscal do contrato.

Devera ainda observar as condições do material e recusar-se todo ou em parte caso o material esteja razurado ou estraviado.

Sendo o fiscal de contrato o total responsável pelo recebimento do material.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

j. V. MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , sediada na estrada BR 317, KM 02, nº2410, zona rural de Brasileira/AC, CEP 69.932-000, telefone (68) 99985-3305, inscrita no CNPJ sob o nº55.819.128/0001-73, Inscrição Estadual nº 01.095.161/001-22, neste ato representada pela sra. Danyelleda cunha costa, portadores da Carteira de Identidade nº118430-20, inscrito no CPF nº010.369.692-07, brasileira.						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	Unid / Med / Hr	Qtd.	Valor unitario.	Valor total.	Marca.
06	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534 LITROS NA COR BRANCA 110VOLTS Capacidade total: 534 litros. Tipo: Freezer horizontal com duas portas de abertura superior. Cor e acabamento: branco, superfície lisa, de fácil limpeza. Sistema de refrigeração: Frost Free ou convencional (conforme modelo disponível), evitando acúmulo de gelo. Compressor de alta eficiência para manutenção da temperatura. Controle de temperatura: Ajustável, com termostato interno. Faixa de temperatura compatível com armazenamento de alimentos congelados. Portas: 02 portas superiores, com fechamento seguro. Vedação em borracha removível e lavável. Prateleiras e compartimentos internos: Grelhas ou divisórias internas removíveis, facilitando a organização. Iluminação interna: LED ou similar, dependendo do modelo. Voltagem: 110V (monofásico). Dimensões aproximadas: Comprimento: 150 cm, Largura: 70 cm, Altura: 85 cm. Segurança e certificações: Atender às normas técnicas brasileiras e possuir selo Inmetro/Procel. Consumo energético: compatível com classificação mínima A. Acessórios inclusos: manual em português, prateleiras internas, pés ou rodízios para posicionamento estável. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	02	5.050,00	10.100,00	Metalfrio/horiz. 543I
07	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 534 LITROS NA COR BRANCA 110VOLTS Capacidade total: 534 litros. Tipo: Freezer horizontal com porta única de abertura superior. Cor e acabamento: branco, superfície lisa, resistente e de fácil limpeza. Sistema de refrigeração: Frost Free ou convencional, conforme modelo disponível, evitando acúmulo de gelo. Compressor de alta eficiência, garantindo manutenção constante da temperatura. Controle de temperatura: Termostato ajustável, permitindo regulagem de acordo com a necessidade de armazenamento. Faixa de temperatura compatível com alimentos congelados. Porta: 01 porta superior, com fechamento seguro. Borracha de vedação removível e lavável. Compartimentos internos: Grelhas ou divisórias internas removíveis para organização dos produtos. Iluminação interna: LED ou similar, facilitando visualização do conteúdo (quando aplicável). Voltagem: 110V (monofásico). Dimensões aproximadas: Comprimento: 150 cm, Largura: 70 cm, Altura: 85 cm. Segurança e certificações: Atender às normas técnicas brasileiras e possuir selo Inmetro/Procel. Consumo energético: compatível com classificação mínima A. Acessórios inclusos: manual de instruções em português, prateleiras internas, pés ou rodízios para posicionamento estável. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNID.	01	4.451,00	4.451,00	ELETROLUX/HI550
VALOR TOTAL=14.551,00						
T. C. OLIVEIRA, Ltda, RUA MACAPA nº258 BAIRRO NOVA ESTAÇÃO, CEP 69.918-356, telefone (68) 9975-2824, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.297.274/0001-43, Inscrição Estadual n. 01.059.493/001-17, neste ato representada pelo socio/procurador THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 418815, inscrito no CPF nº 001.267.592-00, BRASILEIRO, SOLTEIRO.						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	Unid / Med / Hr	Qtd.	Valor unitario.	Valor total.	Marca
02	MESA EM L COM GAVETA PARA A COORDENAÇÃO Formato: Mesa em "L", composta por tampo principal e tampo auxiliar lateral. Dimensões aproximadas: Tampo principal: 160 cm (largura) x 70 cm (profundidade) x 75 cm (altura); Tampo lateral: 120 cm (largura) x 50 cm (profundidade). Material do tampo: MDF ou MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão (baixa porosidade, resistente a riscos, manchas e calor moderado). Bordas protegidas com fita de PVC de 2 mm. Estrutura: Pés em painel de MDF/MDP ou metálicos, com acabamento em pintura epóxi. Travessas para reforço estrutural. Pés com niveladores de altura. Gaveteiro: Acoplado sob o tampo principal ou lateral, com no mínimo 03 gavetas. Trilhos metálicos deslizantes. Puxadores ergonômicos em alumínio ou ABS. Fechadura na primeira gaveta, com chave. Acabamento: Cores padrão: cinza, branco ou amadeirado (conforme disponibilidade). Superfícies lisas, de fácil higienização. Capacidade de carga: suportar peso mínimo de 50 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	01	802,00	802,00	Pandin modelo:maxx
03	MESA COM 6 CADEIRA PARA SALA DOS PROFESSORES Mesa Retangular: Dimensões aproximadas: 180 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 75 cm (altura). Tampo: Em MDF ou MDP de no mínimo 25 mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta pressão (BP), resistente a riscos, manchas e calor moderado. Bordas revestidas com fita de PVC de 2 mm, arredondadas para maior segurança. Estrutura: Base em aço tubular de no mínimo 1,5 mm de espessura, com pintura eletrostática a pó (epóxi). Travessas metálicas para reforço estrutural. Pés com sapatas niveladoras reguláveis. Capacidade de carga: mínimo de 80 kg distribuídos. Cadeiras (06 unidades) Estrutura: em aço tubular de no mínimo 1,2 mm de espessura, com pintura epóxi. Assento e encosto: Anatômicos, em polipropileno injetado de alta resistência ou estofados em espuma injetada revestida em couro ou tecido sintético. Superfície de fácil higienização. Altura do assento: entre 42 cm e 46 cm do chão. Pés: com ponteiros de PVC para proteção do piso. Capacidade de carga: suportar no mínimo 120 kg. Acabamento Geral Cores padrão: neutras (branco, cinza, preto ou amadeirado), adequadas a ambiente escolar. Superfícies lisas e de fácil limpeza. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	01	1.960,00	1.960,00	Pandin modelo:maxx

REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na rua isaura parente, nº 401 sala 02 bairro bosque, CEP 69.900-490, telefone (68) 99911-6621, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº34.038.376/0001-07, Inscrição Estadual n. 01.060.705/001-05, neste ato representada pelo proprietário sr Thallyson de Aquino Braga, portador da Carteira de Identidade nº457432, inscrito no CPF nº000.103.602-55, BRASILEIRO.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	Unid / Med / Hr	Qtd.	Valor unitario	Valor total	marca
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX CAPACIDADE 100 LITROS COM TORNEIRAS PERSONALIZÁVEIS Capacidade total do reservatório: mínimo de 100 litros; Material: aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão, de fácil higienização e atóxico; Estrutura: robusta, própria para uso contínuo em ambientes coletivos (escolas, repartições públicas, indústrias, etc.); Sistema de refrigeração: Compressor hermético de alta eficiência; Gás refrigerante ecológico (R-134a ou R-410A, livre de CFC); Condensador aletado, com ventilação forçada; Isolamento térmico: poliuretano injetado de alta densidade; Torneiras: no mínimo 04 (quatro) unidades, em aço inox ou material atóxico resistente, sendo personalizáveis (jato para copo e/ou jato para bocal, conforme necessidade); Temperatura da água: capacidade de fornecer água gelada entre 5°C e 15°C, em condições normais de uso; Abastecimento: rede hidráulica direta, com boia de nível automático no reservatório; Pés de apoio: reguláveis, em aço inoxidável. Alimentação elétrica: 220V / 60Hz (monofásico). Consumo de energia: compatível com a capacidade do equipamento, devendo constar selo Procel de eficiência energética. Drenagem: saída para escoamento de água residual, em inox, com rosca para conexão de mangueira. Acabamento: superfícies lisas e cantos arredondados, para evitar acúmulo de sujeira. Acessórios inclusos: manual de instruções em português, kit de instalação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	01	3.399,00	3.399,00	Knox – x100
14	CADEIRA ACOLCHOADA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA NA COR PRETA (Especificações: Peso suportado: 120 kg, Assento e Encosto em courvin, Base em metal com capa, Regulagem da altura com pistão a gás, Rodízios em nylon, Altura min: 83cm, Altura max: 96cm).	UNID.	10	715,00	7.150,00	Lite-flexform
Valor total=10.549,00						

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor. **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sera discriminada nos contratos oriundos deste processo administrativo: **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações: Da Fornecedor/Beneficiária: Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal; Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata; Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação; Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata; Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato; Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata; Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço; Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata; Emitir requisição dos serviços a serem executados. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito: Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração; No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora; Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora; Pela Detentora quando: a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior; A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de

Preços; No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando – se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, através da Secretaria Municipal de Educação. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações: Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Plácido de Castro/AC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. Plácido de Castro/AC, 22 de outubro de 2025.

Camilo da silva
Prefeito municipal
MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS
inscrita no CNPJ sob o nº28.472.036/0002-78
Aurenir de Carvalho Castro Pacheco
Procurador.
ACRE JET INFORMATICA
nscrita no CNPJ sob o nº06.082.078/0001
FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DE CASTRO
socio administrador.
T. C. OLIVEIRA, Ltda, RUA MACAPA
inscrita no CNPJ sob o nº 33.297.274/0001-43
THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA
socio/procurador
REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº34.038.376/0001-07
proprietario sr Thallyson de Aquino Braga
j. V. MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº55.819.128/0001-73
sra. Danyelleda cunha costa
procuradora.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 218 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e no Decreto N.º 079 de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor R\$ 872.800,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	200.000,00	0540	234
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	120.000,00	0500	233
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00	0500	242
TOTAL DO PROGRAMA			470.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.01.12.361.2003.2.178.0000 – QSE – Salário Educação				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	320.000,00	0550	215
TOTAL DO PROGRAMA			320.000,00	
II – ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00	0500	26
TOTAL DO PROGRAMA			32.000,00	
III – ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 11.01.04.122.2002.2.090.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.800,00	0500	125
TOTAL DO PROGRAMA			50.800,00	
Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) será proveniente de anulação parcial, e valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) será proveniente de acesso de arrecadação, nos termos do disposto nos incisos I a II do parágrafo 1º do artigo 41, e no inciso I do parágrafo 1º do 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:				
I – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	0500	248
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	120.000,00	0500	246
TOTAL DO PROGRAMA			270.000,00	
II – ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 05.01. 04.122.2002.2.016.0000 – Cumprimento de Sentença Judicial				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	32.000,00	0500	30
TOTAL DO PROGRAMA			32.000,00	
III – ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 11.01.20.608.2007.2.092.0000 – Manutenção da Agricultura Pequeno e Médio Porte (Produtor)				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	33.800,00	0500	138
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00	0500	139
TOTAL DO PROGRAMA			50.800,00	

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 1º de outubro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 222 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e no Decreto N.º 742 de 10 de outubro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor R\$ 1.535.139,15 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e quinze centavos), ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.01.2.122.2003.1.021.0000 – EI Manutenção de Novas Turmas				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	117.000,00	0569	339
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83.000,00	0569	340
TOTAL DO PROGRAMA		200.000,00		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	469.029,50	0569	341
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	338,09	0569	342
TOTAL DO PROGRAMA		469.367,59		

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.181.0000 – Manutenção da Educação Infantil Creches				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	0540	343
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	198.385,78	0542	344
TOTAL DO PROGRAMA		208.385,78		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.365.2003.2.182.0000 – Manutenção de Educação Infantil Pré Escola				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	15.000,00	0540	345
TOTAL DO PROGRAMA		15.000,00		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.01.12.122.2003.2.046.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.500,00	0500	346
TOTAL DO PROGRAMA		9.500,00		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.185.0000 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos – EJA				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	185.000,00	0540	347
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	15.000,00	0540	348
TOTAL DO PROGRAMA		200.000,00		

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 432.885,78 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), será por remanejamento orçamentário, conforme dedução a seguir, o valor de R\$ 193.455,10 (cento e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), por superavit do exercício anterior e o valor de R\$ 475.912,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso I do artigo 41, e no inciso I, II e III do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.120.0000 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO)				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	138.385,78	0542	251
TOTAL DO PROGRAMA		138.385,78		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.121.0000 – Manutenção do Ensino Infantil (CRECHE – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO)				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,0	0542	256
TOTAL DO PROGRAMA		60.000,00		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00	0540	234
TOTAL DO PROGRAMA		25.000,00		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.01.12.122.2003.2.047.0000 – Apoio aos Conselhos Escolares				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.500,00	0500	204
TOTAL DO PROGRAMA		9.500,00		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.366.2003.2.185.0000 – Manutenção Educação de Jovens e Adultos – EJA				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00	0540	273
TOTAL DO PROGRAMA		200.000,00		

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 10 de outubro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 225 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e no Decreto N.º 079 de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.078.0000 – Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0500	320
TOTAL DO PROGRAMA		2.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.086.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00	0500	66
TOTAL DO PROGRAMA		4.000,00		

II – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.026.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.000,00	0500	34
TOTAL DO PROGRAMA		41.000,00		

III – ÓRGÃO 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 02.01.04.122.2002.2.006.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	0500	5
TOTAL DO PROGRAMA		10.000,00		

IV – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 02.01.04.122.2002.2.094.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0500	148
TOTAL DO PROGRAMA		20.000,00		

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) será proveniente de anulação parcial, nos termos do disposto nos incisos I a II do parágrafo 1º do artigo 41, e no inciso I do parágrafo 1º do 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:

I – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.085.00000 – Manutenção dos Serviços Eventuais				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO	4.000,00	0500	59
TOTAL DO PROGRAMA		4.000,00		

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.086.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	0500	67
TOTAL DO PROGRAMA		2.000,00		

II – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.027.0000 – Contribuição ao Pasep				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.314,44	0500	40
TOTAL DO PROGRAMA		30.314,44		

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.028.0000 – Controle da Dívida Municipal				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.47.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.685,56	0500	38
TOTAL DO PROGRAMA		10.685,56		

III – ÓRGÃO 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.01.12.306.2003.2.171.0000 – Merenda Escolar – Pnae Fundamental				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO	30.000,00	0500	206
TOTAL DO PROGRAMA		30.000,00		

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 15 de outubro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 226, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 119, DE 28 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO ACRE/AC – BIÊNIO 2025/2027.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Porto Acre e a Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015 que, “Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá Outras Providências” e Estatuto da Criança e do Adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os itens 1 e 2, da alínea “b”, do inciso 2, do art. 1º, do Decreto nº 119, de 28 de março de 2025, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

II – Representantes Organização da Sociedade Civil:

b) Igreja do Evangelho Quadrangular

1. Conselheira Titular: Jocicleide de Lima Lobo dos Santos em substituição a Sra. Edilaine Silva Cuiabano;

2. Conselheiro Suplente: Elias Alves da Penha em substituição a Sra. Hamilly Moçambique da Silva.

Art. 2º. Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto 119, de 28 de março de 2025, e suas alterações, permanecem investidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 21 de outubro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 227 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e no Decreto N.º 079 de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor R\$ 2.085.000,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00	0500	19
TOTAL DO PROGRAMA		450.000,00		

II – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00	0500	226
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00	0540	227
TOTAL DO PROGRAMA		1.075.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.367.2003.2.184.0000 – Manutenção Educação Especial				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	0540	275
TOTAL DO PROGRAMA		60.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.120.0000 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO)				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00	0542	253
TOTAL DO PROGRAMA		500.000,00		

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais) será proveniente de anulação parcial, e valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais) será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do disposto nos incisos I a II do parágrafo 1º do artigo 41, e no inciso I do parágrafo 1º do 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:

I – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 07.01.304.123.2002.2.027.0000 – Contribuição ao Pasep				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00	0500	38
TOTAL DO PROGRAMA		40.000,00		

II – ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 11.01.04.122.2002.2.090.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	70.000,00	0500	125
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	0500	129
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00	0500	130
TOTAL DO PROGRAMA		125.000,00		

III – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 12.01. 04.122.2002.2.094.000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00	0500	142
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00	0500	143
TOTAL DO PROGRAMA		14.000,00		

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.097.0000 – Construção, Abertura, Reabertura, Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	41.589,50	0500	156
TOTAL DO PROGRAMA		41.589,50		

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 12.01. 04.122.2008.2.100.0000 – Manutenção e Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	75.000,00	0500	165
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.311,00	0500	166
TOTAL DO PROGRAMA		86.311,00		

IV – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 15.01.99.999.2002.2.019.0000 – Reserva de Contingência				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	100.000,00	0500	201
TOTAL DO PROGRAMA		100.000,00		

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 15.01.04.122.2002.2.020.0000 – Implantação do Plano Diretor				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	0500	181
TOTAL DO PROGRAMA		1.000,00		

V – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.077.0000 – Serviços de Proteção Social Básica				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00	0500	106
TOTAL DO PROGRAMA		6.500,00		

VI – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.01.12.306.2003.2.172.0000 – Merenda Escolar – Pré Escola				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.32.00.00.00.00	material bem ou Serviços para Distribuição	103.700,78	0500	208
TOTAL DO PROGRAMA		103.700,78		

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.01.12.122.2003.2.047.0000 – Apoio aos Conselhos Escolares				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	6.898,72	0500	205
TOTAL DO PROGRAMA		6.898,72		

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 21 de outubro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 228 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e no Decreto N.º 079 de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 735.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.063.0000 – Piso de Atenção Básica – PAB				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0500	29
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00	0500	31
TOTAL DO PROGRAMA		160.000,00		
TOTAL GERAL		160.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.059.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	416.000,00	0500	12
3.1.90.04.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3.500,00	0500	13
TOTAL DO PROGRAMA		419.500,00		
TOTAL GERAL		419.500,00		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.062.0000 – Programa Saúde Bucal				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	0500	25
TOTAL DO PROGRAMA		60.000,00		
TOTAL GERAL		60.000,00		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2012.2.064.0000 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.000,00	0500	40
TOTAL DO PROGRAMA		96.000,00		
TOTAL GERAL		96.000,00		

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), será proveniente de anulação parcial, nos termos do disposto nos incisos I a II do parágrafo 1º do artigo 41, e no inciso I do parágrafo 1º do 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:
I – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	735.500,00	0500	246
TOTAL DO PROGRAMA		735.500,00		
TOTAL GERAL		735.500,00		

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 21 de outubro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 373/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS AO SENHOR MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 4.228,56 (quatro mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Anexo III, Inciso III, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome do senhor MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA, Prefeito de Porto Acre, que estará viajando a Brasília, a fim de realizar visitas a Ministérios Federais, AMAC e demais órgãos, em busca de investimentos para o município de Porto Acre, apresentar demandas e projetos do município de Porto Acre junto à Bancada Federal do Acre em Brasília, com o intuito de discussão de prioridades para a apresentação de emendas ao Orçamento da União para o exercício de 2026 (PLOA 2026), conforme Ofício Circular nº 301/2025 – GSARICK.
A saída dar-se-á no dia 3 de novembro de 2025, e a chegada prevista para o dia 5 de novembro de 2025, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 02.01.04.122.2002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 1.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 28 de outubro de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EDITAL Nº 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE E AGENTE DE PORTARIA DIURNO
O Município de Porto Acre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base na necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 600, de 09 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público nos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências”, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de Monitor de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre para atuação em áreas de difícil acesso e Agente de Portaria Diurna, justifica-se a necessidade para a seleção do Monitor de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre pelo fato de que as áreas de difícil acesso não foram abrangidas pelo concurso Público Vigente. De igual modo, é necessária a seleção para o cargo de Agente de Portaria diurna por este cargo não ter sido contemplado no concurso público vigente, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre (SEME), por meio de Comissão Organizadora designada pela Secretária Municipal de Educação. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão designada pela Portaria nº 017/2025.

1.2 A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

1.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à existência de vaga, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os limites legais para despesas com pessoal.

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo convocações, resultados e comunicados, serão publicados integralmente no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Acre (portoacre.ac.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

1.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ouvida, se necessário, a Procuradoria Geral do Município.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Os cargos, o número de vagas para Cadastro de Reserva (CR), a localidade, os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal e a remuneração mensal são os estabelecidos no Anexo II deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**3.1 Monitor de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre**

Acompanhar e zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar;

Auxiliar no embarque e desembarque de estudantes;

Promover o cumprimento das normas de convivência no interior do veículo;

Atuar em situações emergenciais, prestando os primeiros cuidados e acionando os responsáveis;

Manter comunicação constante com a equipe da Secretaria de Educação.

3.2 Agente de Portaria Diurna

Controlar a entrada e saída de pessoas nas unidades escolares;

Registrar visitantes, zelando pela segurança do ambiente escolar;

Monitorar acessos e colaborar com a ordem nas dependências da escola;

Comunicar qualquer situação anormal à direção da unidade ou autoridades competentes;

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME), localizada na Rua das Aroeiras, nº 50, Vila do Incra, Porto Acre/AC.

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, considerando a classificação geral obtida.

4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a) Comparecer pessoalmente ao local de inscrição ou nomear procurador legalmente habilitado para tal fim, mediante procuração específica com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador;

b) Preencher integralmente e de forma legível o Formulário de Inscrição (Anexo III), sem rasuras ou emendas, que será disponibilizado no local;

c) Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

d) Entregar o Curriculum Vitae padronizado (conforme modelo do Anexo IV), devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado das cópias legíveis dos documentos comprobatórios de todos os títulos, cursos e experiência profissional declarados, juntamente com os documentos originais para conferência pela Comissão Receptora, ou cópias autenticadas em cartório, conforme disposto no item 3.8;

e) Entregar cópias legíveis, acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto reconhecido em território nacional (Ex: CNH válida, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira Profissional de Órgão de Classe);

III. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

IV. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, obtida no site do TSE ou Cartório Eleitoral);

V. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias em nome do candidato, ou em nome de terceiro com declaração de residência);

VI. Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Diploma ou Certificado/Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar), conforme Anexo II;

VII. Laudo Médico (original ou cópia autenticada) para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), conforme item 4.2.

f) Receber da Comissão Receptora o Comprovante de Inscrição devidamente carimbado e assinado.

4.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.5 O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição uma única opção de cargo para o qual está concorrendo.

4.6 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.7 Será anulada a inscrição e excluído do processo seletivo o candidato que apresentar declarações falsas ou documentos inexatos ou irregulares, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

4.8 Em conformidade com a Lei Federal nº 13.726/2018, os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, desde que acompanhada do documento original para conferência pela Comissão Receptora no ato da inscrição. A Comissão não reterá os documentos originais.

4.9 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição ou da não pontuação dos títulos/experiência não comprovados.

4.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004) e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.2 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, no ato da inscrição, apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

4.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para cada cargo. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo e que o candidato PcD obtenha a classificação mínima exigida.

4.4 O candidato PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação e classificação.

4.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de PcD será divulgada juntamente com a lista de inscrições deferidas.

4.6. O candidato PcD aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica realizada por junta médica oficial do Município ou por ele designada, que verificará sua qualificação como PcD, o grau da deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. A não observância do disposto neste item ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

4.7. As vagas definidas no item 4.3 que não forem providas por falta de candidatos PcD aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

O candidato deverá:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se for o caso);

Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;

Não possuir vínculo empregatício com carga horária incompatível;

Comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo.

5. DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Análise Curricular, que consistirá na avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme critérios e pontuações estabelecidos na Tabela de Pontuação constante no Anexo V deste Edital.

5.2. A Análise Curricular valerá um total de 100 (cem) pontos.

5.3. A análise e pontuação do Curriculum Vitae e dos documentos comprobatórios serão realizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Somente serão considerados os títulos e experiências profissionais relacionados ao cargo pretendido e devidamente comprovados na forma deste Edital.

5.5. Para comprovação de Títulos (Formação Acadêmica e Cursos de Aperfeiçoamento): Serão aceitos Diplomas, Certificados ou Declarações de Conclusão de Curso (esta última, desde que acompanhada do respectivo Histórico Escolar), emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou órgão competente. Os cursos de aperfeiçoamento devem ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido.

5.6. Para comprovação de Experiência Profissional: Será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS – páginas de identificação, foto e registro do contrato de trabalho), ou Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida por órgão público (em papel timbrado, com CNPJ, data de emissão, cargo/função exercido, período de atuação – início e fim, e assinatura do responsável pelo setor de pessoal ou recursos humanos), ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração do empregador que informe o período (início e fim) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.7. Cada título ou período de experiência será considerado uma única vez.

5.8. A pontuação máxima para cada critério está definida no Anexo V. A pontuação total do candidato será a soma dos pontos obtidos em cada critério, limitada a 100 (cem) pontos.

5.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação zero na Análise Curricular.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida na Análise Curricular, por cargo.

6.2. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento (critério estabelecido pelo Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, e como critério geral para os demais após os critérios seguintes);

b) Obter maior pontuação no critério “Experiência Profissional” (conforme Anexo V);

c) Obter maior pontuação no critério “Formação Acadêmica / Títulos” (conforme Anexo V);

d) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Lei nº 11.689/2008);

e) Tiver maior tempo de serviço público prestado ao Município de Porto Acre;

f) Residir no Município de Porto Acre, comprovado mediante documento apresentado no ato da inscrição;

g) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (considerando todos os candidatos, não apenas os abrangidos pelo Estatuto do Idoso).

6.3. O resultado preliminar da Análise Curricular e a classificação preliminar dos candidatos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme cronograma (Anexo I).

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado nos mesmos meios de divulgação, contendo a lista dos candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontuação final.

6.5. A classificação final será expressa da seguinte forma:

I – CLASSIFICADO: para o candidato aprovado dentro do Cadastro de Reserva;

II – ELIMINADO: para o candidato que não atingir a pontuação mínima ou descumprir regras do edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular e da classificação preliminar, a ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar.

7.2. Os recursos deverão ser:

a) Dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

b) Protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME), no mesmo local das inscrições, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, no horário de expediente (08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00);

c) Apresentados em formulário próprio (Anexo VI), devidamente fundamentados, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, com argumentação lógica e consistente;

d) Elaborados de forma legível (digitado ou em letra de forma), contendo obrigatoriamente o nome completo do candidato, número do CPF, cargo pretendido e assinatura.

7.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, que não contenham os dados necessários à identificação do candidato, que não estejam devidamente fundamentados ou que sejam apresentados de forma coletiva.

7.4. A Comissão Organizadora analisará os recursos e publicará o resultado da análise, juntamente com o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme cronograma (Anexo I).

7.5. A decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos terá caráter terminativo na esfera administrativa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por cargo e ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária do Município, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A convocação para contratação será feita por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Acre, podendo ser utilizado contato telefônico ou por e-mail como medida complementar, não isentando o candidato da responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais.

8.3. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horário indicados na convocação, munido da documentação exigida para a contratação.

8.4. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos e apresentar os respectivos documentos (originais e cópias):

a) Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa (neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal);

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo II, devidamente comprovados por Diploma/Certificado registrado;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais (apresentar Certidão de Quitação Eleitoral);

f) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino – apresentar Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação);

g) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- h) Apresentar Título de Eleitor;
- i) Apresentar comprovante de residência atualizado;
- j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
- k) Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Apresentar PIS/PASEP (se possuir);
- m) Apresentar Certidões Negativas de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Declaração de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas (conforme modelo do Anexo VIII), ou Declaração de Acumulação Lícita, nos casos permitidos pela Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários;
- o) Apresentar número de conta bancária (conta corrente) no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Porto Acre (a ser informado na convocação).
- 8.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no prazo estabelecido no item 8.3, ou a comprovação de não preenchimento dos requisitos, implicará na eliminação automática do candidato e na convocação do próximo classificado.
- 8.6. O candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 8.7. O contrato de trabalho será por tempo determinado, pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração, ou rescindido antecipadamente, por conveniência administrativa ou por descumprimento de cláusulas contratuais ou falta funcional, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 600/2017 e legislação aplicável.
- 8.8. O regime jurídico da contratação será o estabelecido na Lei Municipal nº 600/2017, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- 9. DA LOTAÇÃO**
- 9.1. O candidato contratado será lotado em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada, sempre que possível, a ordem de classificação e a indicação de preferência, quando houver mais de uma vaga disponível no momento da convocação.
- 9.2. O candidato contratado deverá apresentar-se na unidade de lotação indicada pela SEME no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato e recebimento do documento de lotação, sob pena de rescisão contratual.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
- 10.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão manter atualizados seus endereços, telefones e e-mails junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre, enquanto o certame estiver dentro do prazo de validade.
- 10.4. É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e desde que haja comprovada compatibilidade de horários.
- 10.5. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta exclusiva dos candidatos.
- 10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 10.7. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I: Cronograma Previsto
 - Anexo II: Cargos, Vagas (CR), Vaga imediata, Requisitos, Carga Horária e Remuneração
 - Anexo III: Formulário de Inscrição
 - Anexo IV: Modelo de Curriculum Vitae
 - Anexo V: Tabela de Pontuação para Análise Curricular
 - Anexo VI: Formulário para Interposição de Recurso
 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Não Acumulação de Cargos
- Porto Acre – AC, 29 de outubro de 2025.

ANTONIA DEUSENIR PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA PREVISTA	LOCAL / MEIO DE DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	30/10	Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC) e Portal da Transparência de Porto Acre
Período de Inscrições Presenciais	3 e 4/11	Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME) – 08h às 12h e 13h às 17h
Análise Curricular (Títulos e Experiência)	5 e 6/11	Comissão Organizadora
Divulgação do Resultado Preliminar	10/11	DOE/AC e Portal da Transparência de Porto Acre
Prazo para Interposição de Recursos	11/11	Protocolo na Sede da SEME – 08h às 12h e 13h às 17h
Análise dos Recursos	12/11	Comissão Organizadora
Divulgação do Resultado Final e Homologação	13/11	DOE/AC e Portal da Transparência de Porto Acre
Convocação para Contratação	18/11	Conforme necessidade da SEME, por Edital de Convocação (DOE/AC e Portal da Transparência)

ANEXO II – CARGOS, VAGAS (CR), LOCALIDADES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (Salário Base)
Agente de Portaria (diurno)	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Fundamental.	40 horas	R\$ 1.518,00
Monitor de Transporte Escolar fluvial e terrestre (área de difícil acesso)	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Fundamental.	40 horas	R\$ 1.518,00

LOCALIDADES, CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA.

REGIÃO 1 – PORTO ACRE SEDE				
	ESCOLAS	CARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
REGIÃO 1 ZONA URBANA	Nilce Machado da Rocha – Sede Porto Acre	Agente de Portaria Diurno	01	01
	Major Wenceslau salinas – Sede Porto Acre	Agente de Portaria Diurno	01	01
REGIÃO 1 ZONA RURAL	Rota Ramal Pirapora	Monitor de transporte escolar terrestre	01	01
REGIÃO 2 – PROJETO CAQUETÁ				
REGIÃO 2 – ZONA URBANA	Cristo Rei – Vila Caquetá	Agente de Portaria Diurno	01	01
	Lápis Mágico – Vila Caquetá	Agente de Portaria Diurno	01	01
REGIÃO 2 – ZONA RURAL	Rota Vila Pia	Monitor de transporte escolar terrestre	01	01

REGIÃO 3 – VILA DO INCRA				
REGIÃO 3 – ZONA URBANA	Novo Horizonte	Agente de Portaria Diurno	01	01
	Paraíso do Saber	Agente de Portaria Diurno	01	01
	Creche Sorriso de Criança	Agente de Portaria Diurno	01	01
REGIÃO 3 – ZONA RURAL (RIBEIRINHO)	Esc. Nossa Senhora da Paz	Monitor de transporte escolar fluvial	01	01
	Esc. Nossa Senhora da Glória	Monitor de transporte escolar fluvial	01	01
	Esc. santa Inês	Monitor de transporte escolar fluvial	01	01
REGIÃO 4 VILA DO V / PROJETO TOCANTINS				
REGIÃO 4 ZONA URBANA	Escola pequeno Príncipe	Agente de Portaria Diurno	01	01
	Creche Pedacinho do Céu	Agente de Portaria Diurno	01	01
REGIÃO 4 – ZONA RURAL	Rota Pique do Meio	Monitor de transporte escolar terrestre	01	01
	Rota Cunha Gomes	Monitor de transporte escolar terrestre	01	01
	Rota Capixaba	Monitor de transporte escolar terrestre	01	01
	Rota Ramal Três Irmãos	Monitor de transporte escolar terrestre	01	01

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS Máxima Pontuação
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Fundamental.	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio.	20 pontos
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Superior.	30 pontos
Curso na área pretendida.	20 pontos
Experiência na área pretendida	20 pontos
Pontuação Máxima Possível	100 pontos

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____/2025 (USO DA COMISSÃO)

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____ RG (Nº, Órgão Emissor e UF): _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

Nº DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (PcD)?

() NÃO () SIM – >

Se SIM, qual? (CID): _____
(Obrigatório anexar Laudo Médico – Item 4.2 do Edital)

CARGO PRETENDIDO (Marcar apenas UMA opção)

() Agente de Portaria

() Monitor(a) de Transporte escolar

DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que tenho ciência e aceito todas as normas e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e seus Anexos. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração ou a irregularidade da documentação apresentada implicará na minha eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Autorizo a coleta e o tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades exclusivas deste processo seletivo.

Porto Acre/AC, _____ de novembro de 2025.

Assinatura do Candidato(a) (ou Procurador)

(Destacar e entregar ao Candidato)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____/2025

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO:

() Agente de Portaria

() Monitor(a) de Transporte escolar

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (PcD)? () NÃO () SIM

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2025

RECEBIDO POR (Comissão): _____

(Nome Legível e Assinatura)

Atenção: Este comprovante, juntamente com um documento de identidade original com foto, poderá ser solicitado em futuras etapas. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal da Transparência de Porto Acre.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

EDITAL Nº 003/2025 _ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF:

RG (Nº, Órgão Emissor e UF):

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Nível Fundamental, Nível Médio, Graduação, Pós-Graduação)

(Listar em ordem decrescente, do mais recente para o mais antigo. Anexar cópias dos comprovantes)

Exemplo:

NÍVEL:

CURSO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

PERÍODO (INÍCIO E FIM OU ANO DE CONCLUSÃO):

Nível:

Curso:

Instituição de Ensino:

Período (Início e Fim ou Ano de Conclusão):

Nível:

Curso:

Instituição de Ensino:

Período (Início e Fim ou Ano de Conclusão):

(Adicionar mais linhas conforme necessário)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Na área do cargo pretendido)

(Listar em ordem decrescente, da mais recente para a mais antiga. Anexar cópias dos comprovantes – CTPS, Contratos, Declarações, etc. – conforme item 5.6 do Edital.)

Instituição/Empresa:

Cargo/Função:

Período (Início e Fim – dia/mês/ano):

Principais Atividades: (Breve descrição)

Instituição/Empresa:

Cargo/Função:

Período (Início e Fim – dia/mês/ano):

Principais Atividades:

Instituição/Empresa:

Cargo/Função:

Período (Início e Fim – dia/mês/ano):

Principais Atividades:

(Adicionar mais linhas conforme necessário)

4. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / FORMAÇÃO CONTINUADA (Na área do cargo pretendido, realizados nos últimos 5 anos)

(Listar em ordem decrescente, do mais recente para o mais antigo. Anexar cópias dos certificados, indicando carga horária)

Nome do Curso:

Instituição Promotora:

Período/Ano de Realização:

Carga Horária:

Nome do Curso:

Instituição Promotora:

Período/Ano de Realização:

Carga Horária:

Nome do Curso:

Instituição Promotora:

Período/Ano de Realização:

Carga Horária:

(Adicionar mais linhas conforme necessário)

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Opcional)

(Espaço para outras informações relevantes, como participação em eventos, publicações, etc., sempre relacionadas à área de atuação)

Declaro que as informações contidas neste Curriculum Vitae são verdadeiras e que os documentos comprobatórios correspondentes estão sendo anexados a este.

Porto Acre/AC, _____ de novembro de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) – VERSÃO REVISADA

Instruções Gerais:

Pontuação Máxima: A pontuação total máxima para a Análise Curricular será de acordo com a sua titulação.

Comprovação: Todos os títulos e experiências profissionais devem ser comprovados mediante a apresentação dos documentos listados neste anexo e detalhados no item 5 do Edital. A Comissão de Avaliação analisará apenas os documentos que atendam às exigências.

Não Cumulatividade: Para fins de pontuação de títulos, será considerado apenas o título de maior nível acadêmico, não sendo permitida a soma de pontos entre diferentes níveis de escolaridade.

Experiência Profissional:

A pontuação será atribuída por mês completo de experiência (30 dias).

O tempo de serviço concomitante (exercido simultaneamente em mais de uma função/instituição) será computado uma única vez para o período.

Cursos de Aperfeiçoamento/Formação Continuada:

Devem ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos (a contar da data de publicação do Edital).

Devem possuir relação direta com a área de atuação do cargo pretendido.

A pontuação é limitada ao máximo estabelecido para esta categoria, mesmo que a soma dos pontos dos cursos apresentados ultrapasse esse limite. Serão priorizados os cursos de maior carga horária.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025,

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO RECORRENTE:

Nome Completo:

CPF: Nº de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Telefone(s): E-mail:

2. OBJETO DO RECURSO:

() Contra o Indeferimento da Inscrição

() Contra a Pontuação Atribuída na Análise Curricular (Resultado Preliminar)

() Contra a Classificação Preliminar

() Outro (Especificar):

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

(Descrever de forma clara e objetiva as razões do recurso, indicando o item/critério específico contestado e a justificativa. Se necessário, anexar documentos comprobatórios adicionais que não puderam ser apresentados na inscrição por motivo justificado ou que se refiram a erro material na análise.)

4. PEDIDO:

(Indicar o que se requer com o recurso. Ex: Revisão da pontuação do item X, Deferimento da inscrição, Reclassificação, etc.)

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Acre/AC, _____ de novembro de 2025.

Assinatura do Candidato(a) (ou Procurador)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO (USO DA COMISSÃO)

Nº de Protocolo: _____/2025 Data: / /2025 – Horário: _____

Recebido por: _____

(Nome Legível e Assinatura)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de contratação temporária no cargo de _____

_____ junto à Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, que:

Opção 1: () NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que seja incompatível com o cargo para o qual estou sendo contratado(a), nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Opção 2: () EXERÇO o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) remunerada(s), cuja acumulação é PERMITIDA pela Constituição Federal, conforme detalhado abaixo, e DECLARO haver compatibilidade de horários:

1. Órgão/Entidade: _____

Cargo/Emprego/Função: _____

Carga Horária Semanal: _____ horas

Horário de Trabalho: _____

2. Órgão/Entidade: _____

Cargo/Emprego/Função: _____

Carga Horária Semanal: _____ horas

Horário de Trabalho: _____

(Se houver mais de um vínculo acumulável, adicionar informações)

DECLARO, ainda, estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas acarreta a aplicação das penalidades previstas em lei, incluindo a possibilidade de demissão ou rescisão contratual.

DECLARO, por fim, estar ciente de que devo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e/ou à Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre qualquer alteração em minha situação funcional que possa configurar acumulação ilegal de cargos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Acre/AC, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante

(Candidato Contratado)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2025

CARONA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: A. G. CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da EMENTA do contrato, bem como, alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial.

DA ALTERAÇÃO DA EMENTA – Com a alteração da EMENTA do contrato, o contrato passa a vigorar da seguinte forma: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESAA. G. CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo relacionada:

Programa de Trabalho: 11.01.20.608.2007.2.092 – Manutenção da Agricultura Pequeno e Médio Porte (PRODUTOR);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 706.

Valor: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 217/2025, celebrado em 30/09/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 27 de outubro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

PROCESSO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: A. SANTOS E SILVA LTDA

DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO do ITEM 01 e REAJUSTE DE PREÇOS do ITEM 02, referente ao Contrato 180/2023, firmado entre as partes na data de 29/05/2023, nos termos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 40 XI e art. 55 XXX da Lei nº 8.666/93.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO – Pelo presente termo aditivo fica reequilibrado o valor da diária do ITEM 01 (Locação de Ônibus para Transporte Escolar) do Contrato 180/2023, de R\$ 600,00 para R\$ 690,00. Dessa forma, o valor total do ITEM 01 passa de R\$ 141.000,00 para R\$ 162.150,00.

DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS – Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor da diária do ITEM 02 (Locação de Caminhonete para Transporte Escolar) do 180/2023, de R\$ 400,00 para R\$ 420,52. Dessa forma, o valor total do ITEM 02 passa de R\$ 280.000,00 para R\$ 294.364,00.

DA DESPESA – Os efeitos financeiros deste termo aditivo contar-se-á a partir da data de sua assinatura. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 40 XI e art. 55 XXX da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 29 de outubro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

PROCESSO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: A. SANTOS E SILVA LTDA

DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO do ITEM 01 e REAJUSTE DE PREÇOS do ITEM 02, referente ao Contrato 143/2024, firmado entre as partes na data de 09/04/2024, nos termos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 40 XI e art. 55 XXX da Lei nº 8.666/93.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO – Pelo presente termo aditivo fica reequilibrado o valor da diária do ITEM 01 (Locação de Ônibus para Transporte Escolar) do Contrato 143/2024, de R\$ 600,00 para R\$ 690,00. Dessa forma, o valor total do ITEM 01 passa de R\$ 123.000,00 para R\$ 141.450,00.

DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS – Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor da diária do ITEM 02 (Locação de Caminhonete para Transporte Escolar) do Contrato 143/2024, de R\$ 400,00 para R\$ 420,52. Dessa forma, o valor total do ITEM 02 passa de R\$ 300.000,00 para R\$ 315.390,00.

DA DESPESA – Os efeitos financeiros deste termo aditivo contar-se-á a partir da data de sua assinatura. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 40 XI e art. 55 XXX da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 29 de outubro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 74 inciso V e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, tendo como objeto a Locação de Imóvel para Funcionalidade do Centro de Distribuição de Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Porto Acre-AC, em favor do Sr. Gilson Kley Melo de Oliveira, inscrito no CPF Nº 340.221.202-15, com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Porto Acre – Acre, 29 de outubro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) Bruna Silva de Brito, inscrito no CPF: 014.180.752-05, na função de Farmacêutica, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul / Rio Branco – AC, nos dias 28 a 31 de outubro de 2025 para participar do Treinamento Presencial do Sistema Digital aos Farmacêuticos, SESACRE.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 29 do mês
de outubro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter

Data de Abertura: 29/10/2025

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Walter, sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-AC.
Objeto: Manutenção de estradas vicinais.

Obs: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Poderão ser retirados ainda através do e-mail porto.walter.cpml@gmail.com, ainda através do portal de Licitações TCE/AC – www.sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou ainda através do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br.
Porto Walter-AC, 13 de outubro de 2025.

Francisco Erison Pereira Fernandes
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Walter/Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de permanente de contratações, resolve:

Dados do Processo Licitatório: Concorrência nº 008/2025

Processo Administrativo nº: 092/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO REALIZAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ ESCOLA PADRÃO FNDE – TIPO 1 – OTILIA DANTAS NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 16694, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A PREFEITURA DE PORTO WALTER – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REAPACTUAÇÃO DA OBRA.

Empresa Vencedora: MARCIO ANDREI BARBOSA DA SILVA PEDROSA LTDA – CNPJ: 48.900.984/0001-93

Valor: R\$ 4.240.401,64

Porto Walter-AC, 29 de outubro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 354 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera a Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Saúde Pública do Município de Rio Branco e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.22.....

§6º Os servidores municipais ocupantes do Grupo 1-A (Agente de Combate às Endemias e Agente de Vigilância em Zoonoses) com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas poderão requerer até o dia 01/01/2026, a alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, em simetria ao que dispõe a Lei Federal nº 11.350/2006.

§7º Aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Vigilância em Zoonoses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, fica estabelecido o prazo de 01/01/2026 a 31/01/2026, para que, de modo facultativo, requeiram administrativamente junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA a alteração de jornada de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com uma única possibilidade de regresso, desde que seja atendido o limite prudencial.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.027 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.330 de 23 de setembro de 1.999 e suas alterações; Considerando a Lei Municipal nº 1.724, de 17 de dezembro de 2008 e suas alterações; Considerando a Lei Complementar nº 309 de 22 de julho de 2024 e suas alterações;

Considerando o Processo Rbsei nº 0108.003943/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sandy Barbosa Lopes, para responder como Con-tador responsável pelos seguintes Fundos:

I – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

II – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;

III – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.028 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, CONSIDERANDO o disposto no art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos contribuintes do município do Rio Branco adequarem seus sistemas de emissão de notas fiscais de serviços ao padrão do nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional, RESOLVE:

Art. 1º Ficam obrigados a emitir, a partir de 1º de janeiro de 2026, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), conforme previsão do art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, os contribuintes antes obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e instituída pela Lei nº 2.025, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao padrão do Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.029 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera o Decreto nº 1.598, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Rio Branco, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 1.598, de 16 de outubro de 2019 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não pode exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal, nominalmente identificada, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

§ 1º Do percentual de 40% (quarenta por cento) fixado no caput deste artigo, o consignado poderá utilizar:

I – até 25% (vinte e cinco por cento) da margem consignável para empréstimos ou financiamentos;

II – até 10% (dez por cento) para as entidades abertas ou fechadas consignatárias (fundações, previdência privada, segura-doras e outras que tiverem convênio com o Município);

III – 5% (cinco por cento) são reservados exclusivamente para:

a) pagamento de despesas feitas por meio de cartão de crédito ou cartão benefício; ou

b) saque por meio de cartão de crédito.”

§ 2º Somente poderão operar com oferecimento de cartão de crédito ou cartão benefício aos servidores as instituições devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, sendo vedado o uso de credenciamento ou de oferecimento por meio de fintechs ou quaisquer outras entidades sem a devida autorização do Banco Central, especialmente aquelas que utilizem fundos como financiadores.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI passa a denominar-se Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.”

Art. 2º Ficam revogados do Decreto nº 1.598, de 16 de outubro de 2019 e suas alterações:

a) o inciso III;

b) §2º do art. 12;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.030 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Comissão responsável pelo Programa “1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis”, no âmbito do Município de Rio Branco – Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023; Considerando o Processo RBSEI Nº 0116.000949/2025-42, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Responsável Pela Coordenação e Acompanhamento Dos Seguintes Programas de Interesse Social no Âmbito do Município de Rio Branco – Acre:

I – Programa “Minha Casa, Minha Vida”;

II – Programa “Minha Dignidade”;

III – Programa “1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis”.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes, conforme composição abaixo:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

a) Titular: João Marcos de Souza Luz;

b) Suplente: Ivan Francisco Ferreira.

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

a) Titular: Geraldo César Ferreira;

b) Suplente: Valéria Baima Frota.

III – Secretaria Municipal da Casa Civil:

a) Titular: Romário de Oliveira Teodoro;

b) Suplente: Gabriel Silveira Villela.

IV – Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Jesus de Oliveira Cruz;

b) Suplente: Evaniely Januário Dantas.

V – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

a) Titular: Márcia Maria Souza da Silva;

b) Suplente: João Victor Silva.

VI – Procuradoria Geral do Município:

a) Titular: Isaías Ferreira Junior;

b) Suplente: Andressa Schulz Calado.

VII – Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Susamar Lima de Moura;

b) Suplente: Brenda Lima de Azevedo.

VIII – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social:

a) Titular: João Pedro Alves Mendes;

b) Suplente: Loreta Costa Irmão.

Parágrafo único. A Coordenação Conjunta da Comissão será exercida pelos representantes titulares da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Compete à Comissão instituída por este Decreto:

I – Coordenar e Articular as ações intersetoriais necessárias para a execução dos Programas de Interesse Social listados no Art. 1º;

II – Elaborar e Propor os critérios de seleção dos beneficiários, bem como, o perfil socioeconômico das famílias a serem contempladas nos Programas “Minha Dignidade” e “1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis”;

III – Acompanhar e Fiscalizar o andamento e a execução física e financeira dos programas habitacionais em todas as suas etapas;

IV – Promover a articulação com os Conselhos Municipais de Assistência Social e de Habitação e Interesse Social, visando a transparência e o controle social na execução dos programas;

V – Realizar reuniões periódicas e extraordinárias para avaliação e deliberação sobre as questões inerentes aos programas;

VI – Zelar pela efetividade e sustentabilidade social e ambiental dos projetos habitacionais;

VII – Submeter ao Prefeito Municipal, para aprovação, as propostas de critérios de seleção e o perfil dos beneficiários.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º A participação dos membros desta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, sem ônus adicional para o erário municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, BEM COMO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/AC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando a designação de membros para compor a Comissão de Chamada Pública destinada à análise da documentação apresentada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Ela estabelece as regras para a execução da merenda escolar e também do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo recursos e normas para aquisição de alimentos;

Considerando a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e suas alterações, que regulamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

Considerando a Lei Municipal nº 2.351, de 08 de janeiro de 2020, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Rio Branco;

Considerando o Decreto Municipal nº 593, de 26 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.351/2020, dispondo sobre critérios e procedimentos para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de chamada pública, com dispensa de licitação;

Considerando a necessidade de nomear formalmente os membros responsáveis pela avaliação da documentação constante no Edital de Chamada Pública nº 01/2025 – SEME, destinado à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando o Processo RBSEI Nº 0112.000082/2025-80.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Chamada Pública da SEME, incumbida de proceder à análise da documentação apresentada pelos fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente:

- a) Presidente: Silas de Oliveira – Matrícula nº 714542 – SMGA
- b) Membro: Manoel Magalhães Teixeira – Matrícula nº 543165-1 – SEME
- c) Membro: Terezinha Soares do Nascimento – Matrícula nº 716287-1 – SEAGRO
- d) Membro: Antônio Carnaúba de Aragão – Matrícula nº 716336-1 – SEAGRO
- e) Membro: Cercelina Áurea Kouri Mota – Matrícula nº 713778 – SEFIN
- f) Membro: Maicon Douglas Carneiro Souza – Matrícula nº 716231 – SEFIN
- g) Membro: Sônia Nascimento Maia – Matrícula nº 70.1749-1 – SEME
- h) Membro: Manoel Magalhães Teixeira – Matrícula nº 543165-1 – SEME
- i) Membro: Paulo Roberto Lima Verde – Técnico – EMATER

Art. 2º Compete à Comissão realizar a análise documental, emitir parecer e adotar as providências necessárias para o cumprimento do Edital de Chamada Pública nº 01/2025 – SEME, assegurando a legalidade, transparência e regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 525/2025

Marcus Frederick Freitas de Lucena

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.208/2025

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Decreto nº 014/2025

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 04/2025

Manoel Magalhães Teixeira

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Decreto nº 1.358/2021

Rynaldo Lúcio dos Santos

Diretor-Presidente da EMATER-AC

Decreto nº 779-P/2023

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 178/2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora Francisca Araújo da Mota, para responder pela Procuradoria-Geral Adjunta, pelo período de 26/10/2025 a 01/11/2025, em substituição a titular do cargo, James Antunes Ribeiro Aguiar que estará participando do 2º Encontro Nacional de Procuradores Fiscais Municipais e no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro a partir de 26/10/2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 24 de outubro de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa Procurador Geral do Município Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 179/2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder menção de ELOGIO à servidora Alaíde Silva de Oliveira Menezes, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à Procuradoria-Geral do Município, durante o período de 2012 a 2025 enquanto exerceu suas atividades no Cartório Eletrônico Administrativo

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria para a pasta funcional da procuradora. Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 24 de outubro de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa Procurador Geral do Município Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 180/2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias, ajuíze a medida judicial cabível, conforme Processo Administrativo RBSEI nº 0116.003383/2025-90, haja vista o interesse público envolvido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 24 de outubro de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa Procurador Geral do Município Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0322/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade desta Autarquia em credenciar pessoal autônomo para operar no serviço privativo de carregamento de bagagem no embarque e desembarque de passageiros na Rodoviária Internacional de Rio Branco;

CONSIDERANDO os termos conclusivos do correspondente e parte integrante do presente instrumento, o PARECER TÉCNICO: 102/2024/CAMOB.

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº RBTRANS-DES-2024/14740, proferido pela Procuradoria Jurídica da RBTRANS, no qual concluiu-se pela possibilidade administrativa de implementação da viabilidade relativa a necessidade de regulamentação do serviço de auxílio para o carregamento de bagagens dos passageiros.

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a título precário, temporário e, não oneroso administrativamente, pessoal autônomo no limite de 2 (duas) pessoas físicas para operar junto a Rodoviária Internacional de Rio Branco, no serviço privativo de carregamento de bagagem no embarque e desembarque de passageiros em horários distintos (médio a moderado) e (intenso e médio).

Art. 2º. O serviço de carregamento de bagagens será realizado nos seguintes horários de fluxo de passageiros:

I – Das 05h00 às 14h00 – Fluxo de médio a moderado:

Período em que o movimento de passageiros é constante, concentrando o fluxo matutino e o início da tarde, sem atingir picos elevados.

II – Das 18h00 às 22h30 – Fluxo de intenso a médio:

Período que concentra o maior volume de embarques, especialmente nas primeiras horas da noite, em razão da preferência dos passageiros por viagens noturnas.

Art. 3º. Os credenciados deverão atuar devidamente identificados com crachá fornecido pela RBTRANS e portar vestimenta adequada nos termos do anexo único, sendo vedado o exercício da atividade por terceiros não credenciados

Art. 4º. O credenciamento poderá ser revogado, a qualquer tempo, por interesse da Administração ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 30 de outubro de 2025.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto n.º 026/2025

PORTARIA RBTRANS N° 0322/2025
ANEXO ÚNICO



COLETE EM TÁCTIL

- 100% poliéster;
- Cor Amarela;
- Abertura lateral com tela;
- Gola V;
- Abertura frontal em zíper;
- 4 bolsos frontais: dois abertos de 13x12cm e dois com aba de fechamento em velcro de 18x16cm;
- 3 bordados: um bordado do lado esquerdo com a logomarca da RBTRANS, um bordado do lado direito com a logomarca da prefeitura, e um bordado nas costas com a logomarca RBTRANS em tamanho grande;
- "Posso Ajudar?" pintado na parte de trás;
- 3 faixas refletivas na frente - na cor prata, de aproximadamente 45x45mm;
- 2 faixas refletivas nas costas - na cor prata, de aproximadamente 45x45mm;
- Tarjeta frontal em velcro 12x4cm (Identificação bordada);
- Tamanhos: P, M, G, GG, EXG e Plus Size.

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



	TÓRAX	COMP.	OMBRO	QUADRIL
PP	96	72	15	104
P	104	74	16	110
M	112	76	17	116
G	120	78	18	124
GG	128	82	20	132
EXG	136	86	22	142

*As medidas podem sofrer algumas pequenas alterações de centímetros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA N° 075/2025/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130011/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 247/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022/SEAGRO Fonte de Recurso 01, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (Agente de Portaria Noturno), para dar continuidade nos serviços de segurança da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a empresa SUATS SEGURANÇA – EIRELI.

gestor/fiscal	nome	matrícula	departamento
Gestor:	Maria Rosangela Matos Fernandes	704428	Divisão de Gestão de Pessoas
Gestor Suplente:	Fernanda Dantas Benvindo	713862	Gabinete – Seagro
Fiscal:	Clemisson Oliveira de Souza	717499	Gabinete – Seagro
Fiscal Suplente:	Irene Peres Magalhães	703265	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros

Art. 2º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base na execução dos serviços contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 036/2025, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 14.035, Pág: nº 125 e 126

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de outubro de 2025.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 014, de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA Nº 076/2025/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO), no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130030/2023, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2022, Processo Administrativo Nº 018/2023/SEAGRO, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Terceirizados Em Apoio Administrativo E Operacional, De Forma Indireta E Contínua, que tem como contratada a empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – LTDA.

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
Gestor:	Maria Rosangela Matos Fernandes	704428	Divisão de Gestão de Pessoas
Gestor Suplente:	Fernanda Dantas Benvindo	713862	Gabinete – SEAGRO
Fiscal:	Clemisson Oliveira Souza	717499	Gabinete – SEAGRO
Fiscal Suplente:	Irene Peres Magalhães	703265	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros.

Art. 2º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 062/2023, publicada no Diário Oficial Do Estado Do Acre (DOE) nº 13.575, Pág. nº 135.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de outubro de 2025.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA Nº 077/2025/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130007/2021, proveniente da Adesão nº005/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto “Contratação de Empresa para prestação de serviços terceirizados em apoio operacional”, que tem como contratada a Kronos Projetos e Serviços – LTDA.

gestor/fiscal	nome	matrícula	departamento
Gestor:	Maria Rosangela Matos Fernandes	704428	Divisão de Gestão de Pessoas
Gestor Suplente:	Fernanda Dantas Benvindo	713862	Gabinete – SEAGRO
Fiscal:	Clemisson Oliveira Souza	717499	Gabinete – SEAGRO
Fiscal Suplente:	Irene Peres Magalhães	703265	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros.

Art. 2º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base na execução dos serviços contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 037/2022, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.325, Pág: nº 118.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de outubro de 2025.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria nº 78/2025/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 01130008/2021, proveniente da Adesão nº. 005/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto “Contratação de Empresa para prestação de serviços terceirizados em apoio operacional”, que tem como contratada a ISAO gestão de pessoas – Ltda.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Maria Rosangela Matos Fernandes	704428	Divisão de Gestão de Pessoas
Gestor Suplente:	Fernanda Dantas Benvindo	713862	Gabinete – SEAGRO
Fiscal:	Clemisson Oliveira de Souza	717499	Gabinete – SEAGRO
Fiscal Suplente:	Irene Peres Magalhães	703265	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros

Art. 2º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 69/2025 publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 14.133, Pág: nº 192.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de outubro de 2025.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 14/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria nº 79/2025/GAB/SEAGRO
O Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01130067/2023, proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 391/2022, que tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO” que tem como contratada a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA. – EPP, cadastrada no CNPJ nº 11.815.892/0001 – 03.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Maria Rosangela Matos Fernandes	704428	Divisão de Gestão de Pessoas
Gestor Suplente:	Fernanda Dantas Benvindo	713862	Gabinete – SEAGRO
Fiscal:	Clemisson Oliveira de Souza	717499	Gabinete – SEAGRO
Fiscal Suplente:	Irene Peres Magalhães	703265	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros

Art. 2º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base na execução dos serviços, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 70/2025, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 14.133, Pág: nº 192.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 28 de outubro de 2025.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 113 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025. Considerando o disposto no Art.117 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular	Lucas Barbosa de carvalho
Fiscal Titular	Renato Paula de Abreu
Fiscal Substituto	José Luiz Medina Assad Aires
Nº do Contrato	01140024/2021
Modalidade:	Pregão Presencial SRP nº.034/2021 CPL 03
Contratado:	EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto	Contratação de serviços de empresa para prestação de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SMCCI (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos).com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip(tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data da Assinatura do Contrato:	31 de agosto de 2021
Vigência do Contrato:	31 de agosto de 2026

Art.2º – Fica revogada a Portaria Interna nº 190 de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.372.
Art.3º – Fica garantido ao Fiscal do contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria Nº 80/2025/GAB/SEAGRO
Considerando as medidas atinentes à realização da Chamada Pública nº001/2025
Considerando o Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº02103/2024, Processo SEI nº71000.033580/2024-45;
Considerando a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária.
Considerando a necessidade da instituição da Comissão Julgadora do Edital da Chamada Pública nº01/2025, composta por membros da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, tendo como objetivo tratar da análise da documentação dos Fornecedoros/Produtores que participarão do Programa.
O Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO, no uso de suas atribuições legais e regulares, RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em conformidade com as regras estabelecidas em Edital de Chamada Pública, fazerem parte da comissão julgadora e avaliadora, composta por membros da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO:
Juliêda Lima da Cunha Maia – Matrícula nº702861
Sebastiana Avelino da Silva – Matrícula nº542938
Jamilson de Paiva Neri – Matrícula nº702858
Raul Hernandez de Souza Luz – Matrícula nº716623

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 014, de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 264 DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº. 116/2024/CPL/PMRB/SASDH
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 81/2024/CPL/PMRB.
Ata de registro de preço nº 031/2024/SASDH
EMPRESA: EDIMAR PASQUIM LTDA
CNPJ nº 08.233.466/0001-68
Objeto: Fornecimento de água potável para consumo humano, transportada em carro pipa, de forma continuada, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.
Data da assinatura da Ata de registro de preço: 29 de outubro de 2024
Vigência da ata de registro de preço (início e término): 30 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2026.
I – Gestor Titular: Carlos Gomes de Oliveira
Matrícula: 716574-1
II – Gestor Suplente: Adriel de Lima Valente
Matrícula: 7716787-1
III – Fiscal Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 54118-5
IV – Fiscal Substituto: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716612-1
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 265 DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: Nº 002/2025/SASDH
CONTRATO Nº 018/2025/SASDH
Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025/SASDH
Fornecedor. IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ nº. 34.625.024/0001-58
Objeto: Locação de imóvel residencial, para o uso da Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e instalação e funcionamento do Cras São Francisco.
Vigência do Contrato: 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026.
I – Gestor Titular: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matrícula: 716612-1
II – Gestor Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
III – Fiscal Titular: Ocicleia da Silva Lima Brito
Matrícula: 716612-1
IV – Fiscal Substituto: Daiane Bezerra da Silva
Matrícula: 716636-1
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura
Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 266 DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: Nº 171/2024/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190090/2024

Contrato nº. 090/2024

Contratada. 50.861.265 GABRIEL BARROS DOS SANTOS, CNPJ nº. 50.861.265/0001-52.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente – TABLET e SCANNER, para execução do PROCAD-SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades administrativas.

Vigência do Contrato: 04 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025.

I – Gestor Titular: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

II – Fiscal Titular: Weverton Martins da Silva

Matrícula: 702512-1

III – Fiscal Substituto: Lunayra Cristina Mota Melo

Matrícula: 713910-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura.

Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº38DE 2025 – RBSEI

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:

Art. 1º Venho através deste, indicar Gestores e Fiscais do Contratos nº 0380647 GLO EXTINTORES e 0391417 NORTEC SERVICE, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 054/2025, Processo Administrativo CPL 02 nº 003/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para carga, recarga e fornecimento de extintores de incêndio (novos) e luminárias de emergência, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi Brasil – FGB.

Indicamos os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima

Matrícula:714447

Fiscal Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula:714664

Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Pregão Eletrônico SRP: Nº 81/2024/CPL/PMRB

Nº da Ata de Registro de Preços: nº 031/2024

Processo Administrativo: nº 116/2024/CPL/PMRB/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Empresa EDIMAR PASQUIM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 08.233.466/0001-68.

PRORROGAÇÃO: A ata poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 124 do Decreto Municipal nº 400/2023.

Fica prorrogada a vigência da Ata a partir do dia 30 de outubro de 2025, até o dia 29 de outubro de 2026.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000

01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000

01.020.605.08.244.0504.2531.0000; 01.020.605.08.244.0504.2532.0000

01.020.605.08.244.0504.2533.0000; 01.020.605.08.244.0504.2534.0000

01.020.605.08.244.0504.2537.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

Fonte: 1500, 1660, 1661, 1706, 2660 e 2661,2706.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de registro de preços Original que por este Termo de Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2025.

Signatários: O Senhor Secretário João Marcos de Souza da Luz, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Senhora EDIMAR PASQUIM pela Empresa EDIMAR PASQUIM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2024

O Secretário Adjunto de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2024, cujo objeto é a Aquisição de produtos para a realização das Práticas Integrativas e Complementares – PICS tais como acupuntura, auriculoterapia, aromaterapia, ventosaterapia, reflexologia podal, yoga e meditação, para atender a demanda programada da Diretoria de Assistência à Saúde na realização de ações e serviços de saúde.

Da reabertura: Às 10h (horário de Brasília), do dia 12 de novembro de 2025, quando será reaberta a licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, sob o número 90068, UASG: 980139.

As regras relativas a referida convocação, estarão disponíveis a partir do dia 30 de outubro de 2025, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br> ou, excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco – AC, 23 de outubro de 2025.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO PROCESSO SEI 0112.003720/2025-18
QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO/SEME/Nº. 181/2023
CONTRATO/WEB/Nº 3317/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.131/2023/CPL 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO SAJ Nº 2023.02.000924

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, do CONTRATO/SEME/ Nº. 181/2023 – Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Ampliação e Adequação para o Credenciamento da Creche Gumerindo Bessa, Localizada na Avenida Maria José de Oliveira, nº 1554, Conjunto Universitário, Pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com a vigência de 13 de outubro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026, com fundamentação legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – AC, 10 de outubro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 525/2025
CONTRATANTE
Adaudo da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto nº 952/2025
CONTRATANTE
João Tiburtino de Miranda
CONSTRUTORA MIRANDA LTDA
CONTRATADA
João Vilarinho Amaral
Responsável Técnico
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

AVISO DE REPETIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
UNIDADE EDUCATIVA PROFª MARILENE MANSOUR
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFª MARILENE MANSOUR

O CONSELHO ESCOLAR/UEX PROFª MARILENE MANSOUR, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado nº 14076 – Ano LVIII, de 31/07/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 03/2025, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/ 2025

Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de elétrico e eletrônico (serviço de infraestrutura ponto de rede lógica) detalhamento da natureza da despesa (339039) e equipamentos e processamento de dados, maquinas e equipamentos energéticos detalhamento da natureza da despesa (449052), para manter o funcionamento da Unidade Educativa Profª Marilene Mansour, localizada à Travessa Cícero Guedes, nº 42, Bairro Quinze, neste município de Rio Branco/AC, E-mail: conselhoescolaruex.pmm@gmail.com, telefone para contato: (68) 99235 2022 atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:

Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	Serviço de acesso à internet por meio de tecnologia Fibra Ótica, com taxa de transferência mínima de 500MBs, disponível 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sábados, domingos, disponibilizado e instalado.	Mês	12
2	Serviço de Implantação de Infraestrutura (Ponto de Rede Lógica). Cada Ponto deve possuir; cabo de par trançado modelo Cat 5e, deverão estar perfeitamente identificados por etiqueta auto laminadas em ambos os lados do cabo, deverão ser utilizados conector RJ45 macho e fêmea categoria Cat 5e, para montar e fixar os pontos deverão ser utilizados eletrodutos em PVC com todos os acessórios necessários (Abraçadeiras, Luvas, Curva, Condulete, Tampa de saída para RJ45 galvanizada, arruelas e parafusos tudo de acordo com as normas ABNT 14565.	Unid.	05
4	SWITCH 16 PORTAS Deve possuir tamanho do gabinete para rack de 19" (dezenove polegadas) com fornecimento de kits de fixação e tamanho (altura) do gabinete de 1U. Interface: 16 portas RJ45 de Auto Negociação 10/100Mbps (Auto MDI / MDIX). Todas as portas 10Base-T/100Base-TX devem suportar configuração Half-Duplex e FullDuplex para; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; cabo metálico par-trançado com conectores RJ-45. Não serão aceitas interfaces do tipo TELCO(RJ21); deve suporta Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x; Consumo de Energia: Máximo: 3.53W (220V/50Hz); Com Capacidade de Comutação 4.8Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 3.57Mpps; deve possuir cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit Montagem de Rack e Pezinho de borracha; Garantia técnica de 1 ano.	Unid.	1

5	NOBREAK 600VA • Potência Máxima: 600 VA – Frequência em Rede (Hz): 50Hz ou 60Hz (+/-5Hz) com Detecção Automática • Frequência em Inversor (Hz): Frequência da Rede +/-1% • Fator de Potência: 0,65 – Tempo de Transferência: 98% – Rendimento em Inversor: > 80% – Acionamento de proteção de subtensão: 99V – Acionamento de proteção de sobretensão: 138V – Tolerância na Tensão de Saída: +/- 6% (em modo inversor) • Dimensões aprox. do produto: 150 x 122 x 245 mm [Tensão] • Entrada: 115 – Saída: 115V [Informações adicionais] – Tecnologia SMD – Filtro de linha integrado – Disponível na cor: Black • Microprocessador CISC / FLASH – True RMS • Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada • 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) • 3 tomadas protegidas + bateria • 3 tomadas protegidas – Proteção contra sub e sobretensão – Proteção contra sobrecarga e bateria baixa • Fusível de proteção externo (com unidade reserva) – Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica – 1 Bateria selada interna – Indicado para notebooks e desktops com monitor LCD e roteadores • Garantia de 1 ano	Unid.	1
---	--	-------	---

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R\$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE/PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA/2025, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Da Proposta de Preços:

A proposta de preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:

A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);

O objeto da Contratação;

A data e hora marcados para a apresentação da proposta;

A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);

O número do Aviso de Contratação Direta;

Validade da proposta de preços;

Carimbo da empresa (caso a entrega seja física) e assinatura do representante legal em todas as páginas e assinatura digital (caso a entrega seja por meio eletrônico);

O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real – R\$);

A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.

Da Habilitação:

Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.

Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio digital conselhoescolaruex.pmm@gmail.com ou físico, no endereço da referida Unidade Educativa;

A apresentação, análise e julgamento das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Profª Marilene Mansour, Localizada à Travessa Cícero Guedes, nº 42, Bairro Quinze, no (5 dia útil) a contar da data de publicação deste Termo de Referência às 9 horas.

A análise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;

A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 03/2025, será na forma de menor preço por item.

Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:

O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Profª Marilene Mansour, conforme endereço descrito acima, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de entrega;

Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;

O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.

Rio Branco – Acre, 22 de outubro de 2025.

MARIA JÚLIA DE SOUZA BEZERRA
Presidente da CPC
MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE CASTRO
Presidente do Conselho Escolar/UEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

UNIDADE EDUCATIVA ESCOLA RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO RAIMUNDO MELO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
O CONSELHO ESCOLAR/UEX Deputado Raimundo Melo, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 14.066 – Ano 2025, de 26/09/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 01/2025, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar n.º 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/ 2025

Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de consumo e permanente, para manter o funcionamento da Unidade Educativa Escola Raimundo Hermínio de Melo, localizada à Rua Milton Maciel, s/nº, Bairro Santa Cecília, neste município de Rio Branco/AC, E-mail: escolaconselhoherm@gmail.com, telefone para contato: (68) 99209-4360 atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas, conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:

Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	E.V.A liso, com espessura de 2mm, medindo 60 x 40cm, em cores variadas.	Folha	70
2	E.V.A estampado, com espessura de 2mm, medindo 60 x 40cm, em cores variadas.	Folha	32
3	E.V.A camurça, com espessura de 2mm, medindo 60 x 40cm, em cores variadas.	Folha	32
4	E.V.A com Glitter, com espessura de 2mm, medindo 60 x 40cm, em cores variadas.	Folha	58
5	Cartolina, medindo 66 x 50cm, em cores variadas.	Folha	60
6	Fita adesiva dupla-face, adesivo à base de borracha e resina, medindo 12mmx 30m.	Unidade	20
7	Fita adesiva transparente, medindo 48mm x 45m, com qualidade similar ou superior à marca Tectape.	Unidade	20
8	Marca texto alaranjado fluorescente, tinta atóxica a base de água, ponta chanfrada, indeformável, de no mínimo 4mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, Prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente.	Caixa	30
9	Papel cartão, medindo 48 x 70cm, em cores variadas.	Unidade	60
10	Cartolina laminado, com cores vivas e brilho intenso, medindo 49cm x 59cm, gramatura de 60g/m², em cores variadas	Folha	30
11	Papel madeira, medindo 66 x 99cm.	Folha	60
12	Pincel para quadro branco, recarregável, com fabricação nacional similar ou superior a marca Gramp Line, na cor azul.	Caixa	5
13	Papel adesivo transparente, papel laminado em PVC transparente, auto adesivo protegido no verso por papel silicone aplicável na maioria das superfícies em rolo de 45 cm x 2 m	Bobina	2
14	Reabastecedor para pincel quadro branco com bico dosador, cor preta, frasco de 20 ml, qualidade similar ou superior a marca Piloto.	Unidade	12
15	Reabastecedor para pincel quadro branco com bico dosador, cor azul, frasco de 20 ml, qualidade similar ou superior a marca Piloto	Unidade	24
16	Cola para isopor à base de acetato de polivinila, lavável e atóxica, secagem rápida, embalagem contendo 90g	Unidade	24
17	Cola quente bastão super transparente fina	Unidade	60
18	Cola quente bastão super Grossa	Unidade	50
19	Pistola de cola quente grande	Unidade	2
20	Perfurador Decorado Para Papel Gigante (Flor) 50mm	Unidade	2
21	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA pacote com 4 unidades	Unidade	10
22	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA	Unidade	10
23	Avental Emborrachado Impermeável Branco Pvc 66cm X 1mt	Unidade	6
24	Touca descartável branca 100 unidades	Unidade	5
25	Tecido T.N.T, composto de 100% poliuretano, com largura mínima de 1,40 m, na cor vermelho	Rolo	1
26	Tecido T.N.T, composto de 100% poliuretano, com largura mínima de 1,40 m, na cor Branco	Rolo	1
27	Mapa do Brasil Estados e Capitais Educativo e Regiões Pedagógico Escolar Didático 60cmx100cm	Unidade	2
28	Mapa do Estado Acre Político e Rodoviário profundidade 1.00 cm, largura 112.00 cm, altura 84.00 cm.	Unidade	2
29	Mapa Mundi Político profundidade 1.00 cm, largura 126.00 cm, altura 92.00 cm.	Unidade	2
30	Palitos de picolé coloridos para contagem pacote com mil unidades	Unidade	1
31	160 PEÇAS BLOCOS DE MONTAR BLOCOS DE CONSTRUÇÃO PARA CASAS BRINQUEDOS EDUCATIVOS BRINQUEDO PARA CRIANÇAS – COM CORES SORTIDAS, Objetivos Brinquedos Educativos: Reconhecimento de cores de cores, Reconhecimento em forma de formato, Olho a coordenação das mãos, Pensamento criativo, Pensamento Associativo, Capacidade de pensamento lógico, melhorar habilidades motoras finas melhorando as habilidades motoras finas, Desenvolva a paciência e a concentração das crianças.	Unidade	5
32	Quebra cabeça de madeira 3D em formato tangram / desenho animal	Unidade	4
33	Brinquedo Montessori Educativo Animais de Silicone Classificação das Cores Pinça	Unidade	4
34	Brinquedo Educativo Encaixe parafusos roscas infantil educacional Montessori	Unidade	5
35	Painel Psicomotor Brinquedo Educativo e Pedagógico em MDF	Unidade	5
36	Quebra cabeça de números de madeira	Unidade	5
37	Tabuleiro Alfabeto em madeira didático Pedagógico	Unidade	2
38	Livro – As Tranças de Bitou	Unidade	2
39	Livro – A pele que eu tenho	Unidade	2
40	Livro – Que cor e a minha cor	Unidade	2
41	Livro – Contos africanos	Unidade	2
42	Livro – Sou indígena ?	Unidade	2
43	Livro – Infância na Aldeia	Unidade	2
44	Livro – Lendas Indígenas	Unidade	2
45	Livro – O Tupi que você fala	Unidade	2
48	Boneca preta e ou Branca de aproximadamente 50cm com membros de silicone e corpo de tecido de ótima qualidade acompanhando os seguintes itens: 01 um linda boneca; 01 roupinha que vai na bebê sendo: – 01 camiseta; 01 vestido; 01 lacinho de cabelo; 01 chupeta magnética que vai na bebê; 01 par de sapatinhos; 01 mamadeira	Unidade	5
49	TAPETE TATAME EVA COLORIDO: Encaixe Alfabeto 29cm X 29cm – 10 Peça com dimensões de 29 cm x 29 cm e uma espessura de 8 mm, cada peça oferece uma superfície acolchoada que absorve impactos, tornando-o perfeito para atividades recreativas e brincadeiras. Este modelo vem com 10 peças que podem ser facilmente encaixadas, permitindo a personalização do espaço de acordo com suas necessidades.	Unidade	2
50	Tinta reabastecedora para impressora EPSON L395, original do fabricante, nas cores amarela, azul, preta e magenta 75 ml cada	Kit	5
51	Papel fotográfico auto adesivo, tamanho A4, gramatura de 130g – branco, alto resolução, brilhante com 50 folhas	Resma	4
52	Papel fotográfico auto adesivo, tamanho A4, gramatura de 130g – branco, alto resolução, brilhante com 50 folhas	Resma	4

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R\$ 13.506,64 (Treze mil, quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Da Proposta de Pesquisa de Preços:

A proposta de Pesquisa de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:

A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);

O objeto da Contratação;

A data e hora marcados para a apresentação da proposta;

A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);

O número da Pesquisa de Preços;

Validade da proposta de preços;

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal em todas as páginas;

O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real – R\$);

A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.

Da Habilitação:

Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.

Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio escolaconselhorm@gmail.com ou físico, no endereço da referida Unidade Educativa;

A apresentação das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Escola Raimundo Hermínio de Melo, Localizada à Rua Milton Maciel, s/nº, Bairro Santa Cecília, no 6º (sexto) dia a contar da data de publicação deste Aviso de Contratação, às 9:30 horas.

A análise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;

A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 01/2025, será na forma de menor preço por item;

Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:

O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Escola Raimundo Hermínio de Melo, conforme endereço descrito acima, no prazo dez dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de entrega;

Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de pesquisas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;

O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.

Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2025.

Ana Alice de Abreu

Presidente da CPC

Mirlane Candida Sousa

Presidente do Conselho Escolar/UEx Deputado Raimundo Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

UNIDADE EDUCATIVA ISMAEL GOMES DE CARVALHO

CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA ISMAEL GOMES DE CARVALHO

O CONSELHO ESCOLAR/UEX ISMAEL GOMES DE CARVALHO, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado nº 14.053 – Ano 2025, de 30/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 04/2025, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/ 2025

Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de expediente, material educativo e outros materiais de consumo, para manter o funcionamento da Unidade Educativa Ismael Gomes de Carvalho, localizada na Travessa Vitória, nº 54, Bairro Tancredo Neves, neste município de Rio Branco/ AC, E-mail: carvalhoismael910@gmail.com, telefone para contato: (68) 999240-3834 atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:

Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	Papel A4 branco similar ou superior a marca Chamex. Caixa c/10x500 fls.	Caixa	1
2	Tecido, tipo TNT; armação têxtil; composta de 100% poliuretano, pesando 50g/m2 – Aproximadamente com 1,40m de largura, nas cores branco, amarelo, azul e preto, rolo com 50m.	Rolo	4
3	Tinta para impressora Epson L395, original do fabricante, nas cores preta, amarela, azul e vermelho. Frasco com 127ml.	Unidade	1
4	Tinta para impressora Epson L4150, original do fabricante, nas cores preta, amarela, azul e vermelho. Frasco com 127ml.	Unidade	1
5	Fita crepe na cor bege, dimensões 19mm x 50m.	Unidade	13
6	Papel adesivo transparente, papel laminado em PVC, autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado aplicável na maioria das superfícies, em rolo de 45cm x 2m	Unidade	2
7	Jogo pedagógico: quebra-cabeça de matemática, com 20 peças em madeira reciclada: Dimensões 06 cm Altura x 24cm Largura x 24cm de profundidade. Descobrimos a matemática – 20 peças.	Unidade	3
8	Jogo pedagógico: jogo da memória de português, sílabas em papel-cartão. Dimensões: 4,8cm altura x 25cm largura x 18,2 de profundidade.	Unidade	2
9	Dicionário reformulado com a nova regra ortográfica, com 24cm de altura, 12cm de largura, capa mole.	Unidade	2

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R\$ 1.774,53 (Mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE QUALIDADE/ TEMPO DE APRENDER, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Da Proposta de Pesquisa de Preços:

A proposta de Pesquisa de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:

A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);

O objeto da Contratação;

A data e hora marcados para a apresentação da proposta;

A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);

O número da Pesquisa de Preços;

Validade da proposta de preços;

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal em todas as páginas;

O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real – R\$);

A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.

Da Habilitação:

Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.

Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio digital (E-mail do Conselho Escolar) ou físico, no endereço da referida Unidade Educativa;

A apresentação, análise e julgamento das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Ismael Gomes de Carvalho, Localizada na Travessa Vitória, nº 54, Bairro Tancredo Neves, no total de 6 dias a contar da data de publicação deste Termo às 10 horas.

A análise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;

A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 04/2025, será na forma de menor preço por item.

Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:

O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Ismael Gomes de Carvalho, conforme endereço descrito acima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de entrega;

Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de pesquisas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;

O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.

Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCA DAS CHAGAS MORENO SANTIAGO

Presidente da CPC

ADRIANA BEZERRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar/UEX Ismael Gomes de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos de Vossa Senhoria, fornecimento de orçamento discriminado abaixo, para para contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e (carga completa) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação desde as unidades escolares, bem como de seus prédios administrativos. A cotação deverá ser entregue devidamente carimbada e assinada para o e-mail: dlc.seme@riobranco.ac.gov.br ou na sua Sede localizada no endereço: avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Isaura Parente.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0421527/2025 – SEME					
Razão Social (Proponente):			Telefone:		
Endereço:			E-mail:		
Representante:			Local e Data:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Refil de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg – Botija	unid	6.000		
2	Carga Completa de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg – Botija.	unid	100		
TOTAL					
Local de entrega/execução do serviço: produto deverá ser entregue nas unidades educativas municipais e nos endereços dos prédios administrativos da SEME					
Prazo para fornecimento: Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Divisão Alimentação Escolar.					
Assinatura do Representante e Nº do CPF:			Validade da Proposta:		
Alcicléia Albuquerque Pereira dos Santos			CARIMBO CNPJ:		
Chefe da Divisão de Licitação Compras					
Decreto nº 2.676/2025					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO WEB Nº 5997

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0112.001736/2025-42

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa JAPURA PNEUS S.A, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica de empresa especializada para o fornecimento de pneus e kits de montagem (incluindo câmaras de ar, bicos de válvula e protetores), deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados de toda a frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEME.

VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente contrato é de R\$ 610.145,00 (seiscentos e dez mil e cento e quarenta reais)

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201. 2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.30 – Material de consumo	1500– RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2244.000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Transporte Escolar	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.30 – Material de consumo	1553/2553 – PNATE 2569 – Outras Transferência de recurso do FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.30 – Material de consumo	1550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A futura contratação terá sua vigência até o final do exercício financeiro, considerada a data de assinatura do contrato.

Rio Branco-AC, 29 de outubro de 2025

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 525/2025
CONTRATANTE
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto nº 952/2025
CONTRATANTE
Marcus Martins da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

REPETIÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

UNIDADE EDUCATIVA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA

CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA

O CONSELHO ESCOLAR/UEx Maria Izaliz Correia Teixeira, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 14.039 – Ano LVIII, de 09/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 04/2025, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar n.º 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 05/2025

Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de consumo (carga de gás de cozinha 13kg), para manter o funcionamento da Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira, localizada à Travessa Pelegrino, S/Nº, Loteamento Recanto dos Buritis, Bairro Santa Inês, neste município de Rio Branco/AC, E-mail: escola.mariaizaliz@riobranco.ac.gov.br, telefone: (68) 99220-1941, em suas atividades administrativas, para o preparo da merenda escolar, conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:

Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: Carga de gás, com 13 kg; Aplicação: fogões domésticos.	Carga	08

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2025; Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Da Proposta de Preços:

A proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:

A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);

O objeto da Contratação;

A data e hora marcados para a apresentação da proposta;

A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);

O número do Aviso de Contratação;

Validade da proposta de preços;

Carimbo da empresa (caso a entrega seja física) e assinatura do representante legal em todas as páginas e assinatura digital (caso a entrega seja por meio eletrônico);

O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real – R\$);

A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.

Da Habilitação:

Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

Certificado da Agência Nacional do Petróleo– ANP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.

Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio digital (escola.mariaizaliz@riobranco.ac.gov.br) ou físico, no endereço da referida Unidade Educativa;

A apresentação, análise e julgamento das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira, Localizada à Travessa Pelegrino, S/Nº, Loteamento Recanto dos Buritis, Bairro Santa Inês, no 6º (sexto) dia a contar da data de publicação deste Termo às 10 horas.

A análise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;

A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 05/2025, será na forma de menor preço por item.

Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:

O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira, conforme endereço descrito acima, imediatamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de entrega/serviços;

Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;

O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.

Rio Branco – Acre, 23 de outubro de 2025.

Roseane Romeu de Aguiar Costa
Presidente da CPC
Léia da Silva Lima Soares
Presidente do Conselho Escolar/UEX

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Álvaro Vieira da Rocha, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.670.662/0001-79 com sede na Rua do Estudante, nº. 36, Bairro Conquista, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Vanessa Araújo de Rezende, brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre Cicero, nº 670 Bairro Conquista, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 452842 SSP/AC, CPF 946.764.962-49 e por sua Tesoureira a senhora, Ana Cláudia da Silva Vital, brasileira, residente e domiciliada na Rua Vitória, Nº 608. Conquista, portadora da Carteira de Identidade nº 0243523 SSP/AC, CPF 461.350.812-68 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa Álvaro Vieira da Rocha, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 143.190-2, Agência nº 2358-2, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar – Vanessa Araújo de Rezende
Tesoureira do Conselho Escolar – Ana Cláudia da Silva Vital

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 3/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Angelina Gonçalves de Souza, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.670.663/0001-13 com sede na Rua 12 de Outubro, nº 307 – Bairro Nova Esperança, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Deusmilde Pires Ribeiro, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Paz, 326 – Nova Esperança, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 188176 SSP/AC CPF: 308.811.702,59 e por sua Tesoureira a senhora, Ádina Aragão da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Acre, nº. 130 – Bairro Vila da Amizade, portadora da Carteira de Identidade nº 0268213 SSP/AC, CPF 511.235.842-49 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa Angelina Gonçalves de Souza, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 43.299-7, Agência nº 5790-8, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos. A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar – Deusmilde Pires Ribeiro
Tesoureira do Conselho Escolar – Ádina Aragão da Silva

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 37/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Benfica, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.630.331/0001-17 com sede na Rodovia AC 40, Km 08, Ramal Benfica S/Nº. – Bairro Vila Acre, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Gildene Carneiro Alves, brasileira, residente e domiciliada na Rua Major Mendonça Lima, 06/ 315 – Vila Acre, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 136236 SJSP/AC, CPF 215.803.912-49 e por sua Tesoureira a senhora, Cosma Ferreira de Moraes Soares, brasileira, residente e domiciliada na Rua Shalon, nº. 052 – Bairro Santa Inês, portadora da Carteira de Identidade nº 351561 SSP/AC, CPF 705.923.902-25 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa Benfica, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 38.922-6, Agência nº 2358-2, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos. A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar – Gildene Carneiro Alves
Tesoureira do Conselho Escolar – Cosma Ferreira de Moraes Soares

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 73/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Maria Estela Marques, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 35.427.232/0001-05 com sede na Rua Independência, S/Nº – Bairro Eldorado, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Angela Cecília do Nascimento Rocha, brasileira, residente e domiciliada na Rua Andorinha, nº 163, Conj. Ouricuri, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 230380 SSP/AC, CPF 412.172.332-53 e por seu Tesoureiro o senhor, Thayná de França Moura, brasileiro, residente e domiciliado no Rua Henrique Dias, 305 – Bairro Bosque, portador da Carteira de Identidade nº 1090390-9 SSP-AC, CPF 014.504.492-04 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos ao Centro de Educação Infantil Maria Estela Marques, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 58.873-3, Agência nº 2358-2, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar – Angela Cecília do Nascimento Rocha
Tesoureiro do Conselho Escolar – Thayná de França Moura

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 40/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Da Creche Hilda Braga, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.951.169/0001-76 com sede na Rua Sergipe, 74, Conj. Waldemar Maciel, Bairro Calafate, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Rovênia Duarte Soares Lira, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ceara, 34 – Ap 01, Bairro Glória, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 1002488-3 SSP/AC, CPF nº 531.190.292-20 e por sua Tesoureira a senhora, Rayanny Cristiny de Sousa Matos, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marcília, Nº 71, Bairro Calafate, portadora da Carteira de Identidade RG nº 420968 SSP/AC, CPF nº 996.809.042-53 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Creche Hilda Braga, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 38.660-X, Agência nº 2358-2, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam:

Presidente do Conselho Escolar – Rovênia Duarte Soares Lira
Tesoureira do Conselho Escolar – Rayanny Cristiny de Sousa Matos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 25/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Doutor José Carvalho, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 06.283.106/0001-26 com sede na Rodovia AC-40, Km 09, Ramal da Palmeira Km 01 – Bairro Santa Maria, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Josielma Frota da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Bezerra, nº. 41 – Fazendinha, Senador Guimard – Acre, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 1145601-9 SSP/AC, CPF 015.807.772-52 e por seu Tesoureiro o senhor, Ézio da Silva Cavalcante, brasileiro, residente e domiciliado no Rodovia AC-40, Km 10, Ramal Brindeiro, nº. 548 – Bairro Santa Maria, portador da Carteira de Identidade nº 351512 SSP/AC, CPF 757.318.512-04 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa Dr. José Carvalho, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 28.198-0, Agência nº 2359-0, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam:

Presidente do Conselho Escolar – Josielma Frota da Silva
Tesoureiro do Conselho Escolar – Ézio da Silva Cavalcante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 30/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Ione Portela da Costa Casas, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.670.667/0001-00 com sede na Rua Belém, nº. 624 – Bairro Nova Estação, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Sabrina Oliveira da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua 12 de junho, nº. 102 – Bairro Tancredo Neves CEP 69.921-800, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 10417290 SSP/AC, CPF 009.083.482-82 e por sua Tesoureira a senhora, Blenda Karen Araújo Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Magalhães, nº.875, Bairro Conquista-CEP 69.918-792, portadora da Carteira de Identidade nº 10192115 SSP/AC, CPF 900.510.092-34 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Creche Ione Portela da Costa Casas, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 43.202-4, Agência nº 5790-8, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente; Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam:

Presidente do Conselho Escolar – Sabrina Oliveira da Silva
Tesoureira do Conselho Escolar – Blenda Karen Araújo Silva

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 33/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Jessé Santiago, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.737.779/0001-30 com sede na Rua Xangai, Q 66, Lote 01, S/Nº – Bairro Jorge Félix Lavocat, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Raimunda Nalandia Carvalho da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Abacaxi, nº. 146 Ap 06 – Loteamento Cé Azul, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 1053530-6 SEPC/AC, CPF 966.138.312-04 e por sua Tesoureira a senhora, Jéssica Tainara Lima dos Santos, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, Loteamento Santa Luzia, nº 135, portadora da Carteira de Identidade nº 1092212-1 SSP-AC CPF 017.609.302-88 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa Jessé Santiago, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 52.316-X, Agência nº 2358-2, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente; Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 a 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar – Raimunda Nalandia Carvalho da Silva
Tesoureira do Conselho Escolar – Jéssica Tainara Lima dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 31/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Maria Lúcia Moura Marin, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.670.657/0001-66 com sede na Rua Mercúrio, Q-05 S/Nº – Bairro Morada do Sol, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Presidente o senhor, Ramon Fontinele da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Tv Marréco, 85, Aptº 01 – Bairro Baixada da Habitasa, na cidade de Rio Branco-AC, portador da Carteira de Identidade nº 410834 SSP/AC, CPF 891.689.252-04 e por sua Tesoureira a senhora, Rosany Ramalho Marques, brasileira, residente e domiciliada na Ramal da Garapeira, nº 400 Bairro Vila Acre, portadora da Carteira de Identidade nº RG/ CPF 794.855.962-00 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa Maria Lúcia Moura Marin, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 143.188-9, Agência nº 2358-2, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos. A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar – Ramon Fontinele da Silva
Tesoureira do Conselho Escolar – Rosany Ramalho Marques

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 74/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora CEI Maria Silvestre de França, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 38.656.132/0001-49 com sede na Rua Sérvia, S/Nº, Residencial Cabreúva – Bairro João Paulo, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Ana Kelly Mesquita Suzuki, brasileira, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, Nº 255 – Bairro Calafate, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 411961 SEPC/AC, CPF 758.259.612-91 e por sua Tesoureira a senhora, Rayssa Medeiros Armes, brasileira, residente e domiciliada na Rua 25 de Março, Nº 213 – Bairro Plácido de Castro, portadora da Carteira de Identidade nº 1097921-2 SSP/AC, CPF 030.168.012-48 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos ao Centro de Educação Infantil Maria Silvestre de França, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 60.710-X, Agência nº 2358-2, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos. A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar – Ana Kelly Mesquita Suzuki
Tesoureira do Conselho Escolar – Rayssa Medeiros Armes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 56/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Criança Feliz, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.380.684/0001-92 com sede na Rua Amoty Pascoal, nº. 44 – Conj. Rui Lino, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Gerileny Gonçalves Mendes, brasileira, residente e domiciliada na R.Rondonia, Nº 62 Bairro Bosque CEP 69.900-457, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 457409 SSP/AC, CPF 975.958.102-72 e por sua Tesoureira a senhora, Cele Costa dos Prazeres, brasileira, residente e domiciliada na Tv Felipe Gomes, Nº 134. B.Jardim Brasil. CEP 69.919-558, portadora da Carteira de Identidade nº 133105SSP/AC, CPF 215.794.822-87 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa Teresinha Kalume, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 31.769-1, Agência nº 5790-8, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente; Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar – Gerileny Gonçalves Mendes
Tesoureira do Conselho Escolar – Cele Costa dos Prazeres

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 05/2025

Pregão Eletrônico nº 073/2025

Ata de Registro de Preços nº 06/2025

Processo SEI nº 0112.001736/2025-42

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE. de outro lado a empresa JAPURA PNEUS S.A. OBJETO: Utilização pelo ADERENTE a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e kits de montagem (incluindo câmaras de ar, bicos de válvula e protetores), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Rio Branco – SEME. DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 06/2025. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A validade da presente Adesão, pela SEME, está subordinada à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 1 (um) ano. ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, aqui intitulada INTERVENIENTE. DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, se responsabiliza junto ao Interviente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interviente da Ata. Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2025

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 525/2025

CONTRATANTE

Adauto da Silva Gois

Diretor de Gestão

Decreto nº 952/2025

CONTRATANTE

Marcos Martins da Silva

JAPURA PNEUS S.A

CONTRATADA.

Empresa: JAPURA PNEUS S/A, CNPJ nº 04.214.987/0020-60.

Endereço Completo: BR 364 (RIO BRANCO-PORTO VELHO)

Bairro: BELO JARDIM Cidade: RIO BRANCO UF: AC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÔNIBUS – PNEU 275x80; ARO 22,5; 16 LONAS; LISO – NO MÍNIMO 18,5MM DE PROFUNDIDADE, ÍNDICE DE CARGA 152/148L.	UNID.	120	R\$ 1.499,00	R\$ 179.880,00
2	ÔNIBUS – PNEU 275X80; ARO 22,5; 16 LONAS; BORRACHUDO – NO MÍNIMO 18,5 MM DE PROFUNDIDADE, ÍNDICE DE CARGA 152/148L	UNID.	50	R\$ 1.599,00	R\$ 79.950,00
3	ÔNIBUS – BICO PITO VÁLVULA PNEU 275X80; ARO 22,5; 16 LONAS; BORRACHUDO – NO MÍNIMO 18,5 MM DE PROFUNDIDADE, ÍNDICE DE CARGA 152/148L	UNID.	170	R\$ 20,00	R\$ 3.400,00
4	MICRO-ÔNIBUS – PNEU; 750X16; 10 LONAS BORRACHUDO	UNID.	60	R\$ 840,00	R\$ 50.400,00
5	MICRO-ÔNIBUS – PNEU; 750X16; 10 LONAS MISTO	UNID.	12	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
6	MICRO-ÔNIBUS – CÂMARA DE AR PNEU/ 750X16; 10 LONAS	UNID.	72	R\$ 25,00	R\$ 6.480,00
7	MICRO-ÔNIBUS – PROTETOR DE CÂMARA PNEU/ 750X16; 10 LONAS	UNID.	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
13	CAMINHONETE – PNEU 265/75; ARO 16; MISTO	UNID.	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
15	MICRO-ÔNIBUS – PNEU; 215/75 ARO 17,5 – LISO	UNID.	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
16	MICRO-ÔNIBUS – PNEU; 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO	UNID.	60	R\$ 840,00	R\$ 50.400,00
17	MICRO-ÔNIBUS; BICO PITO VÁLVULA PNEU; 215/75 ARO 17,5 LISO	UNID.	75	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
18	CAMINHÃO FRIGORÍFICO PNEU; 235/75 ARO 17,5 MISTO – MBB ACCELO	UNID.	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
19	MARRUA – PNEU; 285/75 ARO 16; RADIAL MISTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID.	112	R\$ 800,00	R\$ 89.600,00
20	MARRUA – BICO PITO VÁLVULA PNEU; 285/75 ARO 16; RADIAL MISTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID.	112	R\$ 10,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 610.145,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, doravante denominada ADERENTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Eng. Civil Abdel Barbosa Derze, ADERE às Atas de Registro de Preços nº 013/2025 e 017/2025, celebradas por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, gerenciadas pelo INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ nº 10.595.840/0001-06, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 469, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-084, representado por seu Presidente, Sr. Mário Cesar Souza de Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 232.531.626-34 e portador do RG nº 129101844-8, domiciliado nesta capital, e pelas seguintes empresas fornecedoras: CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.593.051/0001-78, com sede na Avenida Águas Claras, QS 06, Lote C27, Bairro Areal, Taguatinga/DF, CEP 71.965-000, telefone (68) 98402-3603, e-mail: marcoscaetanods@bol.com.br, representada pelo Sr. Antônio Marcos Caetano da Silva, portador do RG nº 188.001 SSP/AC e CPF nº 308.165.212-04, domiciliado em Rio Branco/AC (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025); Seginfo COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.807.475/0001-08, com sede na Avenida Liberdade, nº 3230 – SESI, Bayeux/PB, CEP 58.111-400, telefone (81) 99881-0132, e-mail: licitacao@seginfope.com.br, representada pelo Sr. André Gustavo Mendes Muniz de Andrade, portador do RG nº 4881572 SSP/PE e CPF nº 025.648.424-45, domiciliado em Recife/PE (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025). O presente Termo será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelo Decreto Municipal nº 717/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Rio Branco, atendendo às cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO Contratação de empresas para aquisição de equipamentos e periféricos de informática, com o objetivo de atender às necessidades da EMURB. DA ADESÃO A EMURB adere integralmente às cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços nº 013/2025 e 017/2025, celebradas por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, que passam a integrar o presente Termo, nos itens e quantidades discriminados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPUTADOR COMPLETO) – ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR DE 23"8 – Tamanho da Tela Vertical: 23"8 Polegadas ou superior; – Resolução da Tela: Full HD (1920 x 1080) ou superior; – Suporte a 16,7 milhões de cores e frequência de atualização de 75 Hz; – Tratamento anti-reflexivo e anti-estático; – Ajuste altura, pivô (rotação), plataforma giratória. – Tempo de resposta máximo de 8 ms; – Conexões: VGA+DVI+HDMI e USB; – Tensão de Entrada: AC100-240 VA. ESPECIFICAÇÕES DO MICROCOMPUTADOR GABINETE: – Do tipo Torre; – Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; – Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; – Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, desde que seja projeto original do fabricante do gabinete. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; – Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores. – Deverá possuir sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando não desconectado da rede elétrica. PROCESSADOR: – Processador de 6 Núcleos com frequência mínima de 3.40 GHz até 4.50GHz, 8 Threads ou superior, Cache total mínima de 18 (dezoito) Mbytes; – Compatível com instruções x86-64 ou EMT64; – Tecnologia vPro, tecnologia Trusted Execution (TXT) e tecnologia Turbo Boost, ou equivalente; – Controladora de vídeo integrada ao processador; – Suporte a virtualização de hardware. BIOS: – Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; – Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; – Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; – Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com programação via software; – Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; – Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: – Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12), – O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido, – Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo, – O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento. PLACA MÃE: INTERFACES e SLOTS: – No mínimo 2 (dois) slots para memória DDR4; – Pelo menos 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.0. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs, sendo 02 (duas) portas USB frontais; – Possuir no mínimo 4 (quatro) slots PCIe; – 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet, onboard, com conector RJ-45; – 01 (um) suporte para Slot M.2 NVME; – 01 (uma) interface de áudio: line-out /line – in e mic-in. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: – Fonte interna de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 10.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136; ou superior; – Potência mínima de 350Watts, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; – Deve possuir eficiência energética de 90% independente da carga (80 PLUS PLATINUM); SISTEMA OPERACIONAL: – Windows 11 Pro em Português; PLACA DE VÍDEO – Placa de vídeo, memória de no mínimo 2 (Dois) GBytes de padrão DDR3 ou superior. – Deve apresentar no interface de conexão: VGA, DVI, DP e HDMI; com suporte a no mínimo OpenGL 4.0 ou superior e DirectX 12.0 padrão integrada ao produto; – Deve suportar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido); – Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz	UNID.	60	R\$ 5.999,00	R\$ 359.940,00

ou superior. WIFI WIRELESS – Wi-Fi 6 & Bluetooth® 5.1 ou superior, sendo vedado o uso de adaptadores USB. MEMÓRIA RAM – 16 (dezesseis) GBytes, padrão DDR4, frequência de 2666MHz, padrão SDRAM ou superior, com suporte à tecnologia “dual channel”. Fornecimento de dois módulos de 8GB com ativação do “dual channel”. Expansível até 32GB em modo dual channel. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO – Unidade de Estado Sólido (SSD) de no mínimo 240GB ou superior, com interface M.2 NVME TECLADO – Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; – Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; – Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); – Regulação de altura e inclinação do teclado; – No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; – Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador. MOUSE – Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; – Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; – Mouse com fio sem o uso de adaptadores; – Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. OUTROS REQUISITOS – Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; – Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Informar na proposta Marca, Modelo do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo, com documentação técnica para constatação. Destaca-se que a não apresentação de prospecto não ensejará a desclassificação do Licitante, mas apenas servirá para auxiliar o exame da proposta; – Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; – Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. – Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança; – Serão aceitos equipamentos com especificações superiores aos descritos aqui. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO: – Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Windows 11 Pro para Workstation (até 4 núcleos) ou versão superior; – O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento; – Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). – Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou pela ferramenta Bitlocke nativa do Windows Pro; – Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. – Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; – Deverá acompanhar solução de software fornecido pelo fabricante capaz de manter um banco de dados de drivers e permitir os ajustes no equipamento, de forma centralizada e automática. – Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento; COMPATIBILIDADE: – O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado. Caso seja ofertado o Windows 11 Pro, será aceito certificado HCL do Windows 10, caso ainda não esteja disponível os certificados HCL para o Windows 11; – O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em <http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; – Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional sistema operacional Windows 11 Pro para Workstation; – Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; – A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, unidade de armazenamento, processador, etc, sem perda da garantia; – Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; – Todos os componentes dos equipamentos devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; – Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; GARANTIA: – Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 12 (meses).

2	ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPUTADOR COMPLETO) – ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPUTADOR COMPLETO) ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR DE 23'8 – Tamanho da Tela Vertical: 23'8 Polegadas ou superior; – Resolução da Tela: Full HD (1920 x 1080) ou superior; – Suporte a 16,7 milhões de cores e frequência de atualização de 75 Hz; – Tratamento anti-reflexivo e anti-estático; – Ajuste altura, pivô (rotação), plataforma giratória. – Tempo de resposta máximo de 8 ms; – Conexões: VGA+DVI+HDMI e USB; – Tesão de Entrada: AC100-240 VA. ESPECIFICAÇÕES DO MICROCOMPUTADOR GABINETE: – Do tipo Torre; – Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; – Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; – Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, desde que seja projeto original do fabricante do gabinete; – O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; – Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores. – Deverá possuir sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando não desconectado da rede elétrica. PROCESSADOR: – Processador de 12 Núcleos (8 Núcleos de desempenho e 4 Núcleos eficientes) com frequência mínima de 3.40 GHz até 4.90GHz, 20 Threads (16 Núcleos de desempenho e 4 Núcleos eficientes) ou superior, Cache total mínima de 18 (dezoito) Mbytes; – Compatível com instruções x86-64 ou EMT64; – Tecnologia vPro, tecnologia Trusted Execution (TXT) e tecnologia Turbo Boost, ou equivalente; – Controladora de vídeo integrada ao processador; – Suporte a virtualização de hardware. BIOS: – Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; – Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; – Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; – Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com programação via software; – Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; – Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: – Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12), – O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido. – Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. – O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento. PLACA MÃE: INTERFACES e SLOTS: – No mínimo 4 (quatro) slots para memória DDR4; – Pelo menos 8 (oito) portas USB, sendo no Av. Águas Claras, QS 06, Lote C27, Areal (Águas Claras) – CEP: 71965-000 – Taguatinga/DF – Fone: 061 30396343 – Email: cdata@cdataf.com.br mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.0. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs, sendo 02 (duas) portas USB frontais; – Possuir no mínimo 4 (quatro) slots PCIe; – 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet, onboard, com conector RJ-45; – 01 (um) suporte para Slot M.2 NVME; – 01 (uma) interface de áudio: line-out /line – in e mic-in. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: – Fonte interna de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 10.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136; ou superior; – Potência mínima de 350Watts, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; – Deve possuir eficiência energética de 90% independente da carga (80 PLUS PLATINUM); SISTEMA OPERACIONAL: – Windows 11 Pro em Português; PLACA DE VÍDEO: – Aumente a velocidade do relógio/memória; – 1620 MHz/12 Gbps; – 4GB GDDR6; – DisplayPort x 1 (v1.4a); – HDMI x 1 (suporta 4K@60Hz conforme especificado em HDM I 2.0b); – DL-DVI-D x 1; – Todos os capacitores sólidos; – 10 anos de vida útil sob plena carga; – Temperatura mais baixa e maior eficiência; – Núcleo de alumínio para maior estabilidade; Utilitário de overclocking pós-combustão; – OC Scanner: Uma função automatizada encontra as configurações de overclock mais estáveis; – Unidade De Processamento Gráfico: NVIDIA GeForce GTX 1650; – Interface: PCI Express x16 3.0; – Relógios Principais: Aumento: 1620 MHz; – Núcleos Cuda: 896 unidades; – Velocidade Da Memória: 12Gbps; – Memória: 4GB GDDR6; – Barramento De Memória: 128 bits; – Suporte Hdcp: Sim; – Consumo De Energia: 90 W; – Conectores De Alimentação: 6 pinos x 1; – Fonte De Alimentação Recomendada: 300W; – Dimensão Do Cartão (Mm): 179x112x42mm; – Peso (Cartão/pacote): 480g/688g; – Suporte À Versão Directx: 12API; – Suporte À Versão Opengl: 4.6; – Máximo De Exibições: 3; – Tecnologia G – Sync: S; – Resolução Máxima Digital: 7680x4320. Saídas: – DisplayPort x 1 (v1.4a) – HDMI x 1 (suporta 4K@60Hz conforme especificado em HDMI™ 2.0b) – DL-DVI-D x 1 WIFI WIRELESS – Wi-Fi 6 & Bluetooth® 5.1 ou superior, sendo vedado o uso de adaptadores USB. MEMÓRIA RAM – 32 (dezesesseis) GBytes, padrão DDR4, frequência de 2666MHz, padrão SDRAM ou superior, com suporte à tecnologia “dual channel”. Fornecimento channel”. Expansível até 64GB em modo dual channel. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO – Unidade de Estado Sólido (SSD) de no mínimo 240GB ou superior, com interface M.2 NVME. TECLADO – Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; – Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; – Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); – Regulação de altura e inclinação do teclado; – No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; – Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador. MOUSE – Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; – Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; – Mouse com fio sem o uso de adaptadores; – Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. OUTROS REQUISITOS – Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; – Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Informar na proposta Marca, Modelo do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo, com documentação técnica para constatação. Destaca-se que a não apresentação de prospecto não ensejará a desclassificação do Licitante, mas apenas servirá para auxiliar o	UNID.	03	R\$ 8.300,00	R\$ 24.900,00
---	--	-------	----	--------------	---------------

exame da proposta; – Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e nova homologação; funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; – As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. – Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança; – Serão aceitos equipamentos com especificações superiores aos descritos aqui. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO – Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Windows 11 Pro para Workstation (até 4 núcleos) ou versão superior; – O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento; – Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). – Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou pela ferramenta Bitlocke nativa do Windows Pro; – Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. – Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; – Deverá acompanhar solução de software fornecido pelo fabricante capaz de manter um banco de dados de drivers e permitir os ajustes no equipamento, de forma centralizada e automática. – Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento; COMPATIBILIDADE – O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado. Caso seja ofertado o Windows 11 Pro, será aceito certificado HCL do Windows 10, caso ainda não esteja disponível os certificados HCL para o Windows 11; – O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em <http://webapps.ubuntu.com/certification> ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; – Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional sistema operacional Windows 11 Pro para Workstation; – Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; – A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, unidade de armazenamento, processador, etc, sem perda da garantia; – Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; – Todos os componentes dos equipamentos devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; – Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; GARANTIA – Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

TOTAL GERAL:

R\$ 384.840,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
6	SSD (Solid State Drive) – Interface: SATA 6.0 Gb/s; Tamanho de 2.5 "; Interface: SATA 6 Gb/s Interface, compatível com SATA 3 Gb/s & SATA 1.5 Gb/s interface; Tecnologia de conexão SATA; Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas; Capacidade: 480 GB. Garantia: 12 (doze) meses.	UNID.	20	R\$ 206,99	R\$ 4.139,80
7	SSD EXTERNO – Formato: SSD 2.5" Externo USB 3.0; Interface: SATA III (6Gb/s); Capacidade: 1TB; Velocidade de leitura: 500 MB/s; Velocidade de gravação: 450 MB/s; lops de leitura aleatória (até): 40k; lops de gravação aleatória (até): 80k; Voltagem: 5V. Garantia: 12 (doze) meses.	UNID.	10	R\$ 515,99	R\$ 5.159,90
TOTAL GERAL:					R\$ 9.299,70

Local e Data: Rio Branco – Acre, 28 de outubro de 2025.

Assina: Abdel Barbosa Derze, Diretor Presidente, Decreto nº 025/2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 57/2025

Termo de Compromisso que firma o Conselho Escolar/ Unidade Executora Novo Caminho, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.380.708/0001-03 com sede na Rua Gumerindo Bessa, Q-F, nº. 231 – Conj. Universitário III, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Ioneide da Silva Mendes, brasileira, residente e domiciliada na Rua Saldanha, 277 – Conj. Universitário. CEP 69.917-684, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 223.095 SSP/AC, CPF 322.567.012-04 e por sua Tesoureira a senhora, Jamily Lima de Souza, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cajui, nº. 245, Bairro Apolonio Sales. CEP 69.903-346, portadora da Carteira de Identidade nº 413748 SSP/AC, CPF 901.339.512-00 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 01, de 06 de maio de 2024, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa Valdiva de Castro dos Santos, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 31.698-9, Agência nº 5790-8, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente; Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

A vigência do referido Termo de Compromisso compreenderá o período de 02/10/2025 à 02/10/2026.

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2025.

Assinam:

Presidente do Conselho Escolar – Ioneide da Silva Mendes

Tesoureiro do Conselho Escolar – Jamily Lima de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – SMGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2025 – CPL03

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades Administrativas e de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/Acre, conforme solicitado através do OFÍCIO Nº 98/2025 SEMSA-ATI, de 23.09.2025, processo RBSEI nº 0110.003098/2025-34.

LEIA-SE:

Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília), do dia 14/11/2025, quando terá início a disputa da licitação, no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90095/2025, UASG: 980139. Não haverá retificação dos termos do edital.

Edital: Disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br> e <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco – AC, 29 de outubro de 2025.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos de Informática, incluindo instalação e manutenção, com a finalidade de atender as unidades da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco – PGM.

Propostas: Serão recebidas até às 10hs (horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2025, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) sob o número 90079/2025 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de novembro de 2025, através www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 –
CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto Municipal número 428, de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições. Conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, tornar público que o fazedor de cultura abaixo está credenciado e cadastrado no cadastro cultural de Rio Branco. Lauane Muraski de Brito.

Rio Branco (AC), 29 de outubro de 2025

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE RIO BRANCO – SEMUE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 057/2025

Processo: 0130.000073/2025-05

Organização: FACH – FEDERAÇÃO ACREANA DE HANDEBOL

Objeto: Seleção Master Feminino Acreana no Brasil Master Cup.

Valor: R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

Dotação Orçamentária: programa de trabalho nº 01.025.001.27.812.0502 – 1444.0006, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: da data de liberação de recurso correspondente a este termo até 30/12/2025. Gestor da parceria: Douglas de Jesus Lebre da Costa

Local e data: Rio Branco, Acre, 28 de outubro de 2025.

Assinam: Pela Administração Pública, senhor JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA e pela OSC – RAIMUNDO VAZ DE AZEVEDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, referente a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, definindo os serviços prestados em diferentes níveis de complexidade.

Considerando a Resolução nº 25/2017, art. 4, do CMAS que dispõe sobre o processo de inscrição e acompanhamento das Entidades socioassistenciais;

Considerando o Parecer da Comissão de Legislação e Normas em Processo Administrativo realizado em 08 de outubro de 2025, após análise da documentação enviada pela instituição;

Considerando a deliberação dos Conselheiros do CMAS em Reunião Ordinária do dia 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a Inscrição da Entidade Organização Social Casa das Oportunidades – OSCO, CNPJ nº 35.094.999/0001-60, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos do Parecer da Comissão de Legislação e Normas, por não atender aos requisitos legais de funcionamento com oferta de serviços socioassistenciais de forma continuada, permanente e planejada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2025.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, referente a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, definindo os serviços prestados em diferentes níveis de complexidade. Considerando a Resolução nº 25/2017, art. 4, do CMAS que dispõe sobre o processo de inscrição e acompanhamento das Entidades socioassistenciais; Considerando o Parecer da Comissão de Legislação e Normas em Processo Administrativo realizado em 08 de outubro de 2025, após análise da documentação enviada pela instituição;

Considerando a deliberação dos Conselheiros do CMAS em Reunião Ordinária do dia 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a Inscrição da Entidade Organização Social Casa das Oportunidades – OSCO, CNPJ nº 35.094.999/0001-60, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos do Parecer da Comissão de Legislação e Normas, por não atender aos requisitos legais de funcionamento com oferta de serviços socioassistenciais de forma continuada, permanente e planejada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2025.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, referente a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, definindo os serviços prestados em diferentes níveis de complexidade. Considerando a Resolução nº 25/2017, art. 4, do CMAS que dispõe sobre o processo de inscrição e acompanhamento das Entidades socioassistenciais; Considerando o Parecer da Comissão de Legislação e Normas em Processo Administrativo realizado em 08 de outubro de 2025, após análise da documentação enviada pela instituição;

Considerando a deliberação dos Conselheiros do CMAS em Reunião Ordinária do dia 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a Inscrição da Entidade Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis do Acre – CATAR, CNPJ nº 08.185.706/0001-87, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos do Parecer da Comissão de Legislação e Normas, por não atender aos requisitos legais de funcionamento com oferta de serviços socioassistenciais de forma continuada, permanente e planejada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2025.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, referente a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, definindo os serviços prestados em diferentes níveis de complexidade. Considerando a Resolução nº 25/2017, art. 4, do CMAS que dispõe sobre o processo de inscrição e acompanhamento das Entidades socioassistenciais; Considerando o Parecer da Comissão de Legislação e Normas em Processo Administrativo realizado em 08 dias de outubro de 2025, após análise da documentação enviada pela instituição;

Considerando a deliberação dos Conselheiros do CMAS em Reunião Ordinária do dia 16 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a Inscrição da Entidade Associação Beneficente Creche Coração de Jesus, CNPJ nº 10.198.385/0001-05, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos do Parecer da Comissão de Legislação e Normas, por não atender aos requisitos legais de funcionamento com oferta de serviços socio-assistenciais de forma continuada, permanente e planejada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2025.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 20 de outubro de 2025.

“Institui e regulamenta os procedimentos da Fiscalização de Obras e Urbanismo no âmbito do Município de Rio Branco/AC”.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Complementar nº 48/2018 – Código de Obras de Rio Branco, a Lei nº 2.273/2017 – Código de Posturas de Rio Branco, a Lei nº 2.093/2014 – Lei Rio Branco Mais Limpa, e a Lei nº 2.222/2016 – Plano Diretor de Rio Branco.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos a serem observados pelos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo no Município de Rio Branco, no âmbito de suas atribuições visando garantir a aplicação da legislação urbanística, edilícia e de posturas municipais.

Art. 2º São objetivos da fiscalização de obras e urbanismo:

Assegurar o cumprimento do Código de Obras, Código de Posturas, Plano Diretor e legislação correlata;
garantir a observância das normas de segurança, salubridade, acessibilidade, estética e paisagismo urbano;
coibir construções, reformas, ampliações e demolições irregulares;
assegurar a proteção da paisagem urbana, em conformidade com a Lei Rio Branco Mais Limpa;
promover a regularização das edificações em desacordo com a legislação vigente;
promover a Educação Fiscal Urbanística.

CAPÍTULO II**DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

Art. 3º As ações de fiscalização poderão ser instauradas:

De ofício, por determinação da Administração Municipal;
em decorrência de denúncia de munícipes, devidamente formalizada;
mediante comunicação de outros órgãos públicos ou entidades;
por iniciativa do auditor fiscal, no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Compete ao agente fiscal, durante a vistoria:

Portar e apresentar sua identificação funcional (crachá, colete e/ou carteira funcional);
verificar o cumprimento das normas urbanísticas (Código de Obras, Plano Diretor, Código de Posturas e Lei Rio Branco Mais Limpa), bem como as normas correlatas;
registrar as constatações em relatório de fiscalização, com fotografias e croquis, quando necessário;
adotar as medidas fiscais previstas nas legislações específicas, quando cabíveis.

Art. 5º As atividades fiscais compreendem as seguintes ações:

Emitir Orientação Fiscal;
lavrar autos de: notificação, embargo, infração, interdição, advertência, apreensão, suspensão e intimação demolitória;
realizar ações de monitoramento;
realizar demolições e apreensões;
realizar entrega de documentos tais como: Notificação Administrativa, Despachos Decisórios e Pareceres;
realizar vistoria em processos de: licença para construção, licença para demolição, regularização de obra e habite-se, autorização de espaço público, título definitivo, alvará de localização e funcionamento, denúncias e demais processos demandados por outros órgãos ou setores;
realizar levantamentos de: áreas invadidas, loteamentos irregulares e clandestinos; edificações abandonadas, terrenos baldios, dentre outros que forem demandados e que estejam no âmbito das atribuições fiscais.

CAPÍTULO III**DAS ATIVIDADES DE CONTROLES URBANÍSTICOS****SEÇÃO I****DA ORIENTAÇÃO FISCAL**

Art. 6º A orientação fiscal se constitui em um documento de caráter educativo e preventivo, pelo qual o munícipe recebe do auditor fiscal orientações, informações e recomendações sobre legislação urbanística e outras normas correlatas.

§1º. A lavratura da Orientação Fiscal será feita por formulário específico – Anexo 01, em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do munícipe e a segunda via da administração e poderá ser acompanhada de relatórios complementares;

§2º. A orientação fiscal, por ser tratar de medida educativa e orientativa, não gera obrigação para o munícipe, porém, a sua não observância poderá gerar um Auto de Notificação.

SEÇÃO II**DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO**

Art. 7º Para efeito da presente instrução, constituem ações de monitoramento realizadas pelos auditores fiscais, as seguintes:

Vistorias periódicas em obras licenciadas e em obras embargadas;
monitoramento de áreas e logradouros públicos para coibir ocupações irregulares e clandestinas;
vistorias em estabelecimentos comerciais licenciados e/ou dispensados de licenciamento.

§1º. As ações de monitoramento de áreas e logradouros públicos serão demandas de ofício, e poderão ser realizadas por meio de ação fiscal individualizada e/ou de forma integrada com outras fiscalizações e órgãos de segurança;

§2º. Quando as ações de monitoramento forem demandadas fora do expediente normal da fiscalização, serão realizadas por meio de plantões;

§3º. As ações de monitoramento de vistoria de obras licenciadas serão demandadas de ofício ou por iniciativa do auditor fiscal, com a finalidade de verificar a conformidade da obra com o projeto aprovado;

§4º. Nas ações de monitoramento de obras embargadas, será encaminhado ao auditor fiscal processo da obra embargada para nova vistoria;

§5º. Nas ações de monitoramento de estabelecimentos comerciais, o auditor fiscal deverá:

Verificar a exigibilidade da licença de funcionamento;
verificar a conformidade da atividade desenvolvida com a licença expedida;
verificar se o estabelecimento comercial infringe as regras de posturas, parcelamento e uso do solo e das normas de acessibilidade.

§6º. Durante a realização das ações de monitoramento descritas no caput, constatada irregularidade, o auditor fiscal deverá adotar as medidas cabíveis.

SEÇÃO III**DAS DEMOLIÇÕES E APREENSÕES**

Art. 8º As ações fiscais que implicam em demolições e apreensões deverão observar o procedimento estabelecido na legislação urbanística específica para cada situação.

§1º. Para os casos previstos no art. 232 do Código de Obras – LC nº 48/2018, não podendo ser realizada a demolição imediata em razão de sua ocupação e/ou outro motivo devidamente justificado pelo auditor fiscal, o mesmo procederá com a lavratura da Intimação Demolitória;

§2º. Nos casos em que a legislação estabelece como penalidade a apreensão, o auditor fiscal deverá, no ato da ação fiscal, lavrar o Documento Único de Fiscalização – DUF – Anexo 02 indicando como peça fiscal Auto de Apreensão e lavrar o Termo de Retenção de Bens/Termo de Entrega – TRB/TE – Anexo 03; §3º. Não sendo possível lavrar o auto de apreensão no momento da ação fiscal, em razão de evasão e/ou outra situação que impossibilite a sua lavratura, o auditor deverá apreender o material e preencher o Termo de Retenção de Bens, que pode ser feito no local de guarda do material, na presença de testemunha, apresentando conjuntamente o relatório descritivo e fotográfico.

§4º. As apreensões de que trata o parágrafo anterior, referem-se a materiais construtivos, equipamentos, mercadorias, bancas dentre outros.

§5º. Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não, os mesmos deverão ser entregues à guarda da Fiscalização Sanitária.

SEÇÃO IV

DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Art. 9º O Auto de Notificação constitui em um documento fiscal por meio do qual é comunicado ao munícipe uma irregularidade identificada ou uma obrigação legal a ser cumprida e será utilizado como procedimento preparatório à apuração da infração.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

Art. 10º Constituem ações de fiscalização de natureza administrativa a entrega de Notificação Administrativa, Despachos Decisórios e Pareceres e a vistoria de processos administrativos, conforme descrito no item VI do art. 5º.

§1º. Os documentos de natureza administrativa expedidos pela Diretoria em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do contribuinte e a segunda via da administração, serão entregues pelo auditor fiscal que certificará no documento dia, hora, identificação e assinatura do recebedor e assinatura da autoridade fiscal.

§2º. Nos processos administrativos descritos no item VI do art. 5º, o auditor fiscal, após realizada vistoria, deverá preencher o relatório de vistoria específico para cada tipo de processo, conforme modelos: Alvará de Localização e Funcionamento – Anexo 04; Licença para Construção – Anexo 05; Espaço Público – Anexo 06; Título Definitivo – Anexo 07; Declaração de Vizinhos – Anexo 08; Licença de Instalação de Publicidade – Anexo 09; Termo de Vistoria de Acessibilidade – Anexo 10.

§3º. Durante a vistoria dos processos administrativos e/ou na entrega dos documentos referidos no caput, constatada nova irregularidade o auditor fiscal deverá proceder com a lavratura do Auto de Notificação.

§4º. Quando constar nos documentos administrativos a determinação para adoção de medidas fiscais, estas deverão ser cumpridas pelo auditor fiscal e/ou justificadas em caso de impossibilidade.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 11. Constatada irregularidade, o agente fiscal deverá adotar, gradualmente, os seguintes procedimentos:

Expedição de Auto de Notificação, através do Documento Único de Fiscalização – DUF, fixando prazo para correção ou apresentação de defesa;

lavratura de Auto de Infração, em caso de descumprimento da notificação;

imposição de penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único. As penalidades referidas no inciso III serão impostas por meio do DUF, com indicação da peça fiscal correspondente.

Art. 12. São requisitos para o preenchimento do Auto de Notificação:

Identificação do imóvel e do proprietário (endereço e qualificação do proprietário);

descrição pormenorizada da irregularidade constatada;

dispositivo legal infringido (Lei e artigo);

prazo concedido para manifestação do notificado e ou seu comparecimento no setor de fiscalização;

informação das penalidades, as quais está sujeito;

data, hora e assinaturas (auditor fiscal e notificado);

§1º. O prazo de que trata o inciso IV será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pela Diretoria de Fiscalização Urbanística, a requerimento do notificado, devidamente instruído com documentos que justifiquem o pedido.

§2º. O Auto de Notificação será lavrado em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do notificado e a segunda via da administração.

Art. 13. O Auto de Infração deverá conter:

Os fatos apurados e a descrição objetiva da infração;

a indicação expressa das normas violadas (Código de Obras, Código de Posturas, Lei Rio Branco Mais Limpa ou Plano Diretor);

o valor da multa (em Unidade Fiscal e em reais);

o prazo para apresentação da defesa ou impugnação administrativa.

Art. 14. O Documento Único de Fiscalização – DUF será sempre lavrado em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do contribuinte e a segunda da administração que deverá ser instruída com o Relatório Descritivo – Anexo 11 e Relatório Fotográfico – Anexo 12.

Art. 15. As penalidades aplicáveis, previstas na legislação urbanística compreendem:

Advertência;

multa pecuniária, conforme previsto na legislação específica;

embargo ou interdição da obra;

demolição da obra ou retirada da intervenção irregular, nos termos da lei;

apreensão.

Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades a que se refere o caput será observado o procedimento descrito no Manual de Procedimentos Fiscais.

Art. 16. Quando a irregularidade ou a infração forem relativas à acessibilidade, no ato da ação fiscal, o auditor deverá preencher, conjuntamente com o DUF, Termo de Vistoria de Acessibilidade – modelo Anexo 10, que será entregue ao munícipe.

§1º. Para os casos em que haja a necessidade de análise técnica mais complexa, o auditor fiscal realizará primeira vistoria no local, elaborará relatório fiscal apontando as irregularidades relativas à acessibilidade, preenchendo o Termo de Vistoria de Acessibilidade e procederá com a lavratura do DUF, posterior a primeira vistoria, que será entregue juntamente com o TVA.

§2º. As situações complexas referidas no caput do parágrafo anterior deverão ser avaliadas pelo auditor fiscal in loco e/ou pela Divisão de Fiscalização do Espaço Urbano.

§3º. O Termo de Vistoria de Acessibilidade é um documento complementar que indicará as irregularidades constatadas durante a ação de fiscalização e será lavrado em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do contribuinte e a segunda da administração.

§4º. Tendo sido o termo a que se refere o caput lavrado no momento da notificação fiscal, este ficará dispensado quando da lavratura do auto de infração, no entanto, o auditor deverá fazer referência ao seu número no fato constitutivo da infração.

§5º. Mesmo tendo sido lavrado o termo de vistoria de acessibilidade, se a autoridade fiscal, no ato da lavratura do auto de infração, constatar novas irregularidades inexistentes ao tempo da notificação, deverá lavrar novo termo.

Art. 17. Quando a irregularidade e/ou a infração forem relativas à execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, o auditor fiscal no ato da lavratura do DUF deverá indicar o item relativo à inconformidade encontrada na ação fiscal.

Art. 18. Quando da lavratura de Auto de Notificação em razão de ocupação de passeio, o auditor fiscal ficará de posse do DUF e retornará logo após 03 (três) dias, garantido ao notificado o prazo legal para remoção do material.

§1º. Caso o material tenha sido retirado, o auditor fiscal apresentará além do DUF e seus anexos, o relatório de vistoria informando o feito, será aberto o processo e encaminhado para arquivamento.

§2º. Em caso da não retirada do material, será lavrado o Auto de Infração, e nesse caso, ambos os autos serão entregues concomitantemente, com seus respectivos anexos (relatórios descritivo e fotográfico) e o processo seguirá o rito do auto de infração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os detalhamentos dos procedimentos específicos de cada legislação serão feitos no Manual de Procedimentos Fiscais.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Fiscalização Urbanística. Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 13 de outubro de 2025.

ANEXO 02

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra Diretoria de Fiscalização Urbanística	DOCUMENTO Nº	1ª VIA	MUNICÍPIO
DUF DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO		DATA		
		HORA		
1. INDICAÇÃO DA PEÇA FISCAL				
1.1 Procedimento Preliminar de Notificação: ☐ AUTO DE NOTIFICAÇÃO				
1.2 Procedimento de Apuração de Infrações: ☐ AUTO DE INFRAÇÃO ☐ AUTO DE INTERDIÇÃO ☐ AUTO APREENSÃO ☐ AUTO DE EMBARGO ☐ INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA ☐ AUTO DE SUSPENSÃO				
1.3 Peça Fiscal Complementar: ☐ TERMO DE RETENÇÃO DE BENS - TRB/Nº _____ ☐ TERMO DE VISTORIA DE ACESSIBILIDADE - TVA/Nº _____				
2. IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR				
NOME OU RAZÃO SOCIAL (RESPONSÁVEL LEGAL)			CPF OU CNPJ	
3. LOCAL DA INFRAÇÃO				
ENDEREÇO DA OBRA / ESTABELICIMENTO (RUA E NÚMERO)			BAIRRO	
COMPLEMENTO (CONDOMÍNIO, PONTO REFERÊNCIA, ETC)				
4. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS				
4.1 Lei Urbanística Infringida: ☐ LC nº 48/18 ☐ Lei nº 2.222/16 ☐ Lei nº 2.273/17 ☐ Lei nº 2.093/14				
4.2 Dispositivo Legal Violado (artigos, incisos, parágrafos, etc): Dispositivo: _____				
5. DESCRIÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO E AGRAVANTES (descrição sucinta da situação encontrada pelo agente fiscal no momento da ação)				
6. EXIGÊNCIAS LEGAIS (o infrator deverá)				
☐ Comparecer à Diretoria de Fiscalização Urbanística no prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação (no caso de Auto de Notificação)				
☐ Paralisar imediatamente a obra/serviço até a regularização				
☐ Retirar o material em 3 (três) dias				
☐ Delimitar o imóvel objeto da infração				
☐ Desocupar imediatamente o logradouro público				
☐ Outros: _____				
☐ Realizar a limpeza do imóvel				
☐ Manter o documento exigido no local				
☐ Adequar o imóvel as normas de acessibilidade				
☐ Restaurar o logradouro público danificado				
7. PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, FICA O AUTUADO SUJEITO AS SEGUINTE PENALIDADES:				
☐ MULTA	☐ EMBARGO	☐ INTERDIÇÃO	☐ DEMOLIÇÃO	☐ APREENSÃO
☐ SUSPENSÃO				
8. VALOR DA MULTA E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:				
ÁREA DA OBRA (m²)	VALOR DA MULTA (UFMRB)	VALOR DA MULTA (R\$)		
m²	UFMRB	R\$		
9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:				
☐ 15 (quinze) dias úteis (LC nº 48/18 e Lei nº 2.093/14)	☐ 15 (quinze) dias corridos (Lei nº 2.273/17)	☐ 5 (cinco) dias corridos (Lei nº 2.222/16)		
10. ASSINATURAS:				
Assinatura do município ou representante		Assinatura do Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo Matrícula nº		
☐ O AUTUADO OU REPRESENTANTE RECUSOU-SE A ASSINAR		☐ O AUTUADO OU REPRESENTANTE NÃO SABE ASSINAR		

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO / DEFESA

Rua Floriano Peixoto, 460 - Bairro Base - CEP: 69.900-046 - Fone: (68) 3212-7445 (whatsapp e ligação)

ANEXO 02_verso

VERSO

INFORMAÇÕES GERAIS AO MUNÍCIPE

- 1) O infrator deverá apresentar impugnação e/ou defesa referente à peça fiscal lavrada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA, sito à rua Floriano Peixoto, 460 - Bairro Base – Fone: (68) 3212-7445 (whatsapp e ligação);
- 2) O infrator deverá observar o prazo máximo para apresentação de impugnação e/ou defesa informado no campo 9;
- 3) O infrator poderá ser representado por seu responsável técnico, autor do projeto ou outro procurador devidamente outorgado por instrumento público;
- 4) A impugnação e/ou defesa deverá ser dirigida ao Diretor(a) da Diretoria de Fiscalização Urbanística;
- 5) Na fixação da multa, são consideradas circunstâncias agravantes:
 - ser reincidente;
 - a infração cometida ter causado prejuízo concreto à coletividade ou a terceiros;
 - o autuado ter dificultado e/ou impedido a ação fiscal em qualquer de seus atos.
- 6) Documentos necessários para apresentação de impugnação e/ou defesa;
 - Cópia da peça fiscal;
 - Comprovante de endereço do infrator;
 - Cópia do RG e CPF do infrator;
 - Procuração particular (se for o caso).
- 7) A apresentação de defesa e/ou impugnação no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até à decisão da autoridade administrativa competente;
- 8) A apresentação de defesa e/ou impugnação no prazo legal, não suspende a exigibilidade de cumprimento das determinações impostas pela autoridade administrativa competente;
- 9) As multas não pagas nos prazos legais após o recebimento da notificação de autuação, serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente;
- 10) O pagamento da multa não implica regularização da situação nem obsta nova autuação, caso permaneça a irregularidade;
- 11) Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos legais, terão os seus valores monetários atualizados com base nos coeficientes oficiais de correção monetária, em vigor na data de liquidação das importâncias devidas;
- 12) O munícipe poderá consultar a legislação municipal pertinente no endereço eletrônico: www.riobranco.ac.gov.br.

ANEXO 03

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra Diretoria de Fiscalização Urbanística	REFERENTE AO DUF Nº	1ª VIA	MUNICÍPE

TERMO DE ENTREGA E RETENÇÃO DE BENS

☐ TERMO DE RETENÇÃO DE BENS Nº _____	DATA
☐ TERMO DE ENTREGA Nº _____	HORA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO / MUNÍCIPE

LOCAL DA APREENSÃO / ENTREGA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2. BENS APREENDIDOS OU ENTREGUES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTADO / TIPO			
				NOVO	EM USO	DENIFICADO	PERECÍVEL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							

Assinatura do proprietário ou responsável pelos bens

Assinatura do Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo
Matrícula nº _____

TESTEMUNHAMOS A LAVRATURA E ENTREGA DA 1ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO AUTUADO OU RESPONSÁVEL

Assinatura: _____
RG ou CPF: _____

Assinatura: _____
RG ou CPF: _____

3. DEPÓSITO

RECEBI OS BENS APREENDIDOS ACIMA ESPECIFICADOS, CUJA GUARDA PASSA A SER DE RESPONSABILIDADE DESTES SETOR

Assinatura e identificação do servidor resp. pelo depósito
NOME: _____
CPF: _____

LOCAL E DATA:

Rio Branco/AC, _____ de _____ de 202_____

ANEXO 04_fl.1

 USQUE PATRIA MEMOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA Diretoria de Fiscalização Urbanística	DOCUMENTO Nº	VIA ÚNICA	FISCALIZAÇÃO
---	---	--------------	-----------	--------------

RELATÓRIO DE VISTORIA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

I – LOCALIZAÇÃO

1. Zoneamento
☐ ZC ☐ ZEC ☐ ZQU ☐ ZOT ☐ ZONA RURAL ☐ ZVA____ ☐ ZIHC_____

2. Área de Risco
☐ Não ☐ Sim ➡ Tipo de Risco: ☐ Enchete ☐ Deslizamento ☐ Outro: _____

3. Implantação do Lote
☐ Particular ☐ APP ☐ Área Verde ☐ Espaço Público ☐ Institucional
 O lote está localizado próximo a manancial? ☐ Não ☐ Sim ➡ Nome: _____ Distância (metros): _____

4. Característica da Via
☐ Rodovia ☐ Arterial ☐ Coletora ☐ Trânsito Rápido ☐ Local Princ. ☐ Local Secund. ☐ Hierarquia Esp. ☐ Não Identificada

II – FUNCIONAMENTO

1. Atividade Desenvolvida
 Atividade desenvolvida no momento da vistoria: _____

2. Atendimento ao Público
 Há atendimento ao público no estabelecimento? ☐ Não ☐ Sim

3. Área Ocupada
 Área da edificação efetivamente ocupada pelo requerente (m²): _____

4. Publicidade
 O estabelecimento/imóvel possui algum tipo de publicidade?
☐ Não ☐ Sim ➡ Tipo: ☐ Não luminoso Quant.(und): _____ ☐ Luminoso Quant.(und): _____

5. Estacionamento Comum
5.1 O estacionamento possui área destinada para estacionamento do público em geral?
☐ Não ☐ Sim

5.2 Caso a resposta seja positiva, informar:
 a) Área total do estacionamento (metros quadrados): _____
 b) As vagas estão demarcadas? ☐ Não ☐ Sim
 c) As vagas apresentam dimensão mínima de 2,50m x 5,00m? ☐ Não ☐ Sim
 d) O estacionamento está localizado a menos de 200m da edificação? ☐ Não ☐ Sim
 e) Tipo de pavimento: ☐ Asfáltico ☐ Concreto ☐ Concregrama ☐ Tijolo ☐ Terreno natural/grama

III – ACESSIBILIDADE

1. Estacionamento
1.1. Existe vaga de estacionamento para PCD e/ou IDOSO? ☐ Não ☐ Sim

1.2. Caso a resposta seja positiva, informar:
 a) Quantidade de vagas (und): _____ PCD: _____ IDOSO: _____
 b) As vagas para PCD apresentam dimensão mínima de 3,70m x 5,00m? ☐ Não ☐ Sim
 c) As vagas para IDOSO apresentam dimensão mínima de 2,50m x 5,00m? ☐ Não ☐ Sim
 d) As vagas encontram-se sinalizadas? ☐ Não ☐ Sim
 e) As vagas são revestidas com piso regular, estável, contínuo e antiderrapante, não trepidante? ☐ Não ☐ Sim

- f) As vagas são as mais próximas da entrada principal do local vistoriado? ☐ Não ☐ Sim
- g) Há impedimento ou elemento arquitet. que dificulte o trajeto das vagas até o local vistoriado? ☐ Não ☐ Sim

1.3. As vagas de estacionamento para PCD e/ou IDOSO respeitam os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto ao número de vagas, dimensões mínimas, sinalização, piso, proximidade da entrada e impedimento ao acesso?

☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

2. Acesso Externo

2.1. A edificação é provida de rampa de acesso externo? ☐ Não ☐ Sim

2.2. Caso a resposta seja positiva, informar:

a) Dimensões da rampa: Largura (cm): _____ Altura (cm): _____ Base (cm): _____

b) Existe corrimão nos 2 lados da rampa e em 2 níveis? ☐ Não ☐ Sim

c) Caso exista corrimão (2 lados) na rampa (2 níveis), a altura é de 70 e 92cm, respectivamente? ☐ Não ☐ Sim

d) Existe patamar intermediário? ☐ Não ☐ Sim

e) Caso exista patamar intermediário, as dimensões mínimas são de 1,20m x 1,20m? ☐ Não ☐ Sim

f) Existe algum desnível externo não rampado na edificação? ☐ Não ☐ Sim Altura: _____

2.3. A rampa de acesso externo à edificação respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à inclinação longitudinal, transversal, largura, patamar, intervalos de descanso, corrimão, guarda-corpo, rebaixamento de guia, piso, sinalização, raio, obstáculos e integração com rota acessível?

☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

2.4. A edificação possui escadas de acesso externo? ☐ Não ☐ Sim

2.5. Caso a resposta seja positiva, informar:

a) Dimensões: Altura do espelho(cm): _____ Largura do piso(cm): _____

b) Existe corrimão nos 2 lados da escada e em 2 níveis? ☐ Não ☐ Sim

c) Caso exista corrimão (2 lados) na escada (2 níveis), a altura é de 70 e 92cm, respectivam.? ☐ Não ☐ Sim

d) Existe fita anti-derrapante instalada no piso da escada? ☐ Não ☐ Sim

e) Caso exista fita anti-derrapante no piso, a largura mínima é de 5cm? ☐ Não ☐ Sim

2.6. A escada de acesso externo à edificação respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à geometria de degrau, patamar, corrimão, piso, sinalização tátil, guarda-corpo, iluminação, segurança e integração com rota acessível?

☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

3. Acesso Interno

3.1. A edificação é provida de rampa de acesso interno? ☐ Não ☐ Sim

3.2. Caso a resposta seja positiva, informar:

a) Dimensões da rampa: Largura (cm): _____ Altura (cm): _____ Base (cm): _____

b) Existe corrimão nos 2 lados da rampa e em 2 níveis? ☐ Não ☐ Sim

c) Caso exista corrimão (2 lados) na rampa (2 níveis), a altura é de 70 e 92cm, respectivamente? ☐ Não ☐ Sim

d) Existe patamar intermediário? ☐ Não ☐ Sim

e) Caso exista patamar intermediário, as dimensões mínimas são de 1,20m x 1,20m? ☐ Não ☐ Sim

f) Existe algum desnível interno não rampado na edificação? ☐ Não ☐ Sim Altura: _____

ANEXO 04_fl.3

3.3. A rampa de acesso interno à edificação respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à inclinação longitudinal, transversal, largura, patamar, intervalos de descanso, corrimão, guarda-corpo, rebaixamento de guia, piso, sinalização, raio, obstáculos e integração com rota acessível?

☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

3.4. A edificação possui escadas de acesso interno?

☐ Não ☐ Sim

3.5. Caso a resposta seja positiva, informar:

a) Dimensões: Altura do espelho(cm): _____ Largura do piso(cm): _____

b) Existe corrimão nos 2 lados da escada e em 2 níveis? ☐ Não ☐ Simc) Caso exista corrimão (2 lados) na escada (2 níveis), a altura é de 70 e 92cm, respectivamente? ☐ Não ☐ Simd) Existe fita anti-derrapante instalada no piso da escada? ☐ Não ☐ Sime) Caso exista fita anti-derrapante no piso, a largura mínima é de 5cm? ☐ Não ☐ Sim**3.6. A escada de acesso interno à edificação respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à geometria de degrau, patamar, corrimão, piso, sinalização tátil, guarda-corpo, iluminação, segurança e integração com rota acessível?**

☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

4. Banheiros**4.1. O estabelecimento possui sanitário adaptado para PCD?**

☐ Não ☐ Sim

4.2. Caso a resposta seja positiva, informar:a) Existe sinalização indicativa de banheiro para PCD? ☐ Não ☐ Simb) Existe mais de um sanitário acessível na edificação? ☐ Não ☐ Sim Quantidade (und): _____

c) Dimensões: Largura (m): _____ Profundidade (m): _____

d) O sanitário está localizado em uma rota acessível? (sem obstruções) ☐ Não ☐ Sime) O piso do sanitário é antiderrapante? ☐ Não ☐ Simf) O vão livre da porta do banheiro é de no mínimo 80cm? ☐ Não ☐ Simg) A porta é do tipo: ☐ Abrir ☐ Correr ☐ Camarão (2 folhas) ☐ Outra: _____h) O acionamento da porta é do tipo: ☐ Alavanca ☐ Puxador vertical ☐ Puxador horizontal ☐ Outra: _____i) Sentido de abertura da porta: ☐ Para fora ☐ Para dentroj) Tipo de vaso sanitário: ☐ Válvula ☐ Caixa acoplada ☐ Caixa de sobrepor ☐ Outro: _____l) A altura do vaso sanitário está entre 44cm e 46cm com o assento? ☐ Não ☐ Simm) O vaso sanitário possui barras de apoio para PCD? ☐ Não ☐ Simn) Caso existam, as barras de apoio do vaso sanitário possuem altura entre 75cm e 90cm? ☐ Não ☐ Simo) Tipo de lavatório: ☐ Com coluna/obstáculo ☐ Sem coluna ☐ Criança (altura): _____p) A altura do lavatório (até o piso) está entre 78cm e 80cm? ☐ Não ☐ Simq) O lavatório possui barras de apoio para PCD? ☐ Não ☐ Simr) O banheiro possui ventilação? ☐ Não Existe ☐ Forçada (exaustor) ☐ Natural: dimensões _____ x _____**4.3. O banheiro adaptado para PCD respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à localização, porta, área de manobra, bacia sanitária, lavatório, espelho, acessórios, chuveiro e piso?**

☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

ANEXO 04_fl.4

5. Dispositivo de Elevação**5.1. A edificação é provida de algum dispositivo de elevação de nível?**☐ Não ☐ Sim Tipo: ☐ Elevador ☐ Plataforma vertical ☐ Outro: _____**5.2. O equipamento está operando normalmente?** ☐ Não ☐ Sim**5.3. O dispositivo de elevação de nível respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à necessidade, tipo de equipamento, dimensões da cabine, dimensões da plataforma porta de acesso, altura dos comandos, sinalização, tempo da porta, segurança, localização, aproximação livre, piso e funcionamento?**☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

IV – PARECER TÉCNICO**1. Quanto à Localização****1.1. O estabelecimento atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.222/16 (Plano Diretor) quanto ao uso e ocupação do solo (zona e uso admitido) estabelecido no Anexo XXIII do Plano Diretor, inclusive, via permitida e áreas edificantes?**☐ Não ☐ Sim

Observações/Justificativa: _____

1.2. O estabelecimento atende aos critérios de funcionamento estabelecido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica quanto à descrição da atividade econômica principal e secundária informada?☐ Não ☐ Sim

Observações/Justificativa: _____

1.3. O estabelecimento atende aos critérios de vagas de estacionamento para público em geral estabelecidas no Anexo II do Plano Diretor?☐ Não ☐ Sim

Observações/Justificativa: _____

1.4. O estabelecimento atende aos critérios de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores?☐ Não ☐ Sim

Observações/Justificativa: _____

V – OUTRAS CONSIDERAÇÕES**VI – IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

MATRÍCULA:

DATA:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:

Rio Branco/AC, ____ de ____ de 202__

Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo
Matrícula nº _____

ANEXO 05

 UBIQUE PATRIA MEMOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA Diretoria de Fiscalização Urbanística	DOCUMENTO Nº	VIA ÚNICA	FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO				
I – IDENTIFICAÇÃO				
☐ Obra não iniciada ☐ Obra em andamento ☐ Obra paralisada ☐ Obra concluída				
II – ACESSO AO LOTE				
Foi possível acessar o lote e/ou construção? ☐ Sim ☐ Não				
III – SERVIÇOS BÁSICOS				
1) Existe serviços públicos básicos no local? ☐ Sim ☐ Não				
2) Se sim, marcar:				
☐ Iluminação Pública ☐ Pavimentação ☐ Rede de Esgoto ☐ Rede de Drenagem ☐ Rede de Água				
IV – DELIMITAÇÃO DO TERRENO				
☐ Muro ☐ Cerca ☐ Não Existe ☐ Outro: _____				
V – LOCALIZAÇÃO				
Próximo a manancial? ☐ Não ☐ Sim ➔ nome: _____ distância (m): _____				
VI – CARACTERÍSTICA DA VIA				
☐ Rodovia ☐ Arterial ☐ Coletora ☐ Local Principal ☐ Local Secundária ☐ Não identificada				
VII - RECUOS				
1) O imóvel possui recuo frontal conforme Plano Diretor? <i>(referência mín: residencial/comercial=2m ; loteamento novo=3m)</i>				
☐ Sim ☐ Não ☐ Não foi possível conferir				
2) O imóvel respeita o recuo lateral, conforme normativo previsto no Plano Diretor e Código de Obras?				
☐ Sim ☐ Não ☐ Não foi possível conferir				
VIII – CALAÇDA FRONTEIRIÇA AO IMÓVEL				
1) Existe calçada pavimentada frontal e adjacente ao imóvel?				
☐ Não ☐ Sim ➔ Largura (m): _____				
2) Caso o imóvel possua calçada frontal, responder os questionamentos abaixo:				
a) A calçada implantada tem largura variável?				
☐ Não ☐ Sim				
b) Existe algum desnível e/ou outro obstáculo que impeça o deslocamento do PCD? <i>(livre no mínimo 1,20m)</i>				
☐ Não ☐ Sim ➔ Descreve obstáculo: _____				
XI – FASE DA OBRA				
Descrever a fase da obra no momento da vistoria: _____				
X – OUTRAS CONSIDERAÇÕES				
XI – IDENTIFICAÇÃO				
NOME DO AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:				MATRÍCULA:
DATA:		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:		
Rio Branco/AC, _____ de _____ de 202____		Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo Matrícula nº _____		

ANEXO 06

 UBIQUE PATRIA MEMOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA Diretoria de Fiscalização Urbanística	DOCUMENTO Nº	VIA ÚNICA	FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA ESPAÇO PÚBLICO

I – LOCALIZAÇÃO
☐ ZC ☐ ZEC ☐ ZQU ☐ ZOT ☐ ZONA RURAL ☐ ZVA____ ☐ ZIHC_____

II – ÁREA DE RISCO
☐ Não ☐ Sim ➡ Tipo de Risco: ☐ Enchete ☐ Deslizamento ☐ Outro: _____

III - PERSONALIDADE
☐ Jurídica ☐ Física ☐ Autônomo ☐ Profissional Liberal

IV – LOCALIZAÇÃO
☐ Galeria Comercial ☐ Praça Pública ☐ Logradouro Público ☐ Outro: _____

V – ÁREA OCUPADA
Área da edificação efetivamente ocupada pelo requerente (m²): _____

VI - ATIVIDADE
☐ Pretendida ☐ Desenvolvida ➡ Qual? _____

VII – FUNCIONAMENTO
☐ Diurno ☐ Noturno

VIII – COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
☐ Não contém laudo do Corpo de Bombeiros ☐ Contém laudo do Corpo de Bombeiros nº: _____

IX – CARACTERÍSTICAS DA UTILIZAÇÃO
☐ Permanente ☐ Móvel ☐ Temporário

X – CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO
☐ Quiosque ☐ Trailer ☐ Tenda ☐ Box ☐ Carrinho ☐ Mesas ☐ Outros: _____

XI – OUTRAS CONSIDERAÇÕES
_____ _____ _____

XII – IDENTIFICAÇÃO

NOME DO AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:	MATRÍCULA:
DATA:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:
Rio Branco/AC, ____ de ____ de 202____	Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo Matrícula nº _____

ANEXO 07

 USUIQUE PATRIA MEMOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA Diretoria de Fiscalização Urbanística	DOCUMENTO Nº 	VIA ÚNICA	FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA TÍTULO DEFINITIVO				
I – TIPOLOGIA DO LOTE				
☐ Plano ☐ Declive ☐ Aclive				
II – USO				
☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Misto ☐ Deslizamento ☐ Sem uso				
III – EXERCÍCIO DA POSSE				
☐ Moradia/comércio usado pelo próprio interessado ☐ Alugado ☐ Cedido ☐ Terreno baldio ☐ Outro: _____				
IV – DELIMITAÇÃO DO LOTE				
☐ Cerca ☐ Muro ☐ Sem delimitação ☐ Outro: _____				
V – IMPEDIMENTOS DO ART. 76 DO PLANO DIRETOR				
☐ Não ☐ Sim				
VI – INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL				
☐ Rede Elétrica ☐ Iluminação Pública ☐ Meio fio/sargeta ☐ Calçada ☐ Via pavimentada ☐ Rede de Água ☐ Rede de Esgoto				
VII – CLASSIFICAÇÃO DA VIA				
☐ Rodovia ☐ Arterial ☐ Coletora ☐ Local Principal ☐ Local Secundária ☐ Não identificada				
Largura da caixa viária (m): _____				
VIII – MEDIDAS DO LOTE				
Frente (m): _____ Lado Direito (m): _____ Lado Esquerdo (m): _____ Fundos (m): _____				
IX – OUTRAS CONSIDERAÇÕES				
X – IDENTIFICAÇÃO				
NOME DO AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:				MATRÍCULA:
DATA: Rio Branco/AC, [Data de Publicação]		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo Matrícula nº _____		

ANEXO 08

 UBIQUE PATRIA MEMOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA Diretoria de Fiscalização Urbanística	DOCUMENTO Nº 	1ª VIA	DECLARANTE
DECLARAÇÃO DE VIZINHOS				
Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, telefone nº _____, DECLARO para os devidos fins que o Sr(a) _____, é posseiro(a) do lote situado à _____, nº _____, bairro _____, a _____ (_____) anos, sendo o seu legítimo possuidor.				
NOME COMPLETO DO DECLARANTE: _____				
DATA: Rio Branco/AC, ____ de _____ de 202__		ASSINATURA DO DECLARANTE: _____		

ANEXO 09

 UBIQUE PATRIA MEMOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA Diretoria de Fiscalização Urbanística	DOCUMENTO Nº	VIA ÚNICA	FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA LICENÇA PARA ENGENHO DE PUBLICIDADE
--

I – ZONEAMENTO
☐ ZC ☐ ZEC ☐ ZQU ☐ ZOT ☐ ZONA RURAL ☐ ZVA____ ☐ ZIHC_____

II – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO
☐ APP ☐ Particular ☐ Pública

III – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL
☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Cedido ☐ Permitido ☐ Edificado ☐ Não edificado

IV – TIPO DE ENGENHO PROPOSTO
1) Simples ☐ Faixa ☐ Baner ☐ Letreiro ☐ Placa/Tabuleta ☐ Cartaz
2) Complexo ☐ Tótem ☐ Outdoor ☐ Poliedro ☐ Painei

V – PERSONALIDADE
☐ Física ☐ Jurídica ☐ Autonomo ☐ Profissional Liberal

VI – CIRCUNVIZINHANÇA
☐ Predominante Comercial ☐ Predominante Residencial ☐ Predominante Industrial
☐ Outro: _____

VII – LEGISLAÇÃO
1) No entorno existe engenho instalado a um raio de 80m, conforme Art. 14, §1º, da Lei nº 2.093/14? ☐ Sim ☐ Não ➡ Distância (m): _____
2) No entorno existe engenho (painel eletrônico com dispositivo computacional) instalado a um raio de 1,5km, conforme Art. 14, §2º, da Lei nº 2.093/14? ☐ Sim ☐ Não ➡ Distância (m): _____

VIII – CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA
_____ _____

IX – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

X – IDENTIFICAÇÃO

NOME DO AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:	MATRÍCULA:
DATA: Rio Branco/AC, ____ de _____ de 202__	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo Matrícula nº _____

ANEXO 10_fl.01

 UBIQUE PATRIA MEMOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA Diretoria de Fiscalização Urbanística	DOCUMENTO Nº	VIA ÚNICA	FISCALIZAÇÃO
--	---	---------------------	------------------	---------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA TERMO DE VISTORIA DE ACESSIBILIDADE				
--	--	--	--	--

I – ACESSIBILIDADE
1. Estacionamento
1.1. Existe vaga de estacionamento para PCD e/ou IDOSO? ☐ Não ☐ Sim
1.2. Caso a resposta seja positiva, informar:
a) Quantidade de vagas (und): PCD: _____ IDOSO: _____
b) As vagas para PCD apresentam dimensão mínima de 3,70m x 5,00m? ☐ Não ☐ Sim
c) As vagas para IDOSO apresentam dimensão mínima de 2,50m x 5,00m? ☐ Não ☐ Sim
d) As vagas encontram-se sinalizadas? ☐ Não ☐ Sim
e) As vagas são revestidas com piso regular, estável, contínuo e antiderrapante, não trepidante? ☐ Não ☐ Sim
f) As vagas são as mais próximas da entrada principal do local vistoriado? ☐ Não ☐ Sim
g) Há impedimento ou elemento arquitet. que dificulte o trajeto das vagas até o local vistoriado? ☐ Não ☐ Sim
1.3. As vagas de estacionamento para PCD e/ou IDOSO respeitam os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto ao número de vagas, dimensões mínimas, sinalização, piso, proximidade da entrada e impedimento ao acesso?
☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios
Observações/Justificativa: _____

2. Acesso Externo
2.1. A edificação é provida de rampa de acesso externo? ☐ Não ☐ Sim
2.2. Caso a resposta seja positiva, informar:
a) Dimensões da rampa: Largura (cm): _____ Altura (cm): _____ Base (cm): _____
b) Existe corrimão nos 2 lados da rampa e em 2 níveis? ☐ Não ☐ Sim
c) Caso exista corrimão (2 lados) na rampa (2 níveis), a altura é de 70 e 92cm, respectivamente? ☐ Não ☐ Sim
d) Existe patamar intermediário? ☐ Não ☐ Sim
e) Caso exista patamar intermediário, as dimensões mínimas são de 1,20m x 1,20m? ☐ Não ☐ Sim
f) Existe algum desnível externo não rampado na edificação? ☐ Não ☐ Sim Altura: _____
2.3. A rampa de acesso externo à edificação respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à inclinação longitudinal, transversal, largura, patamar, intervalos de descanso, corrimão, guarda-corpo, rebaixamento de guia, piso, sinalização, raio, obstáculos e integração com rota acessível?
☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios
Observações/Justificativa: _____

2.4. A edificação possui escadas de acesso externo? ☐ Não ☐ Sim
2.5. Caso a resposta seja positiva, informar:
a) Dimensões: Altura do espelho(cm): _____ Largura do piso(cm): _____
b) Existe corrimão nos 2 lados da escada e em 2 níveis? ☐ Não ☐ Sim
c) Caso exista corrimão (2 lados) na escada (2 níveis), a altura é de 70 e 92cm, respectivam.? ☐ Não ☐ Sim
d) Existe fita anti-derrapante instalada no piso da escada? ☐ Não ☐ Sim

ANEXO 10_fl.02

ANEXO 10_fl.02

e) Caso exista fita anti-derrapante no piso, a largura mínima é de 5cm? ☐ Não ☐ Sim**2.6. A escada de acesso externo à edificação respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à geometria de degrau, patamar, corrimão, piso, sinalização tátil, guarda-corpo, iluminação, segurança e integração com rota acessível?**☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

3. Acesso Interno**3.1. A edificação é provida de rampa de acesso interno?** ☐ Não ☐ Sim**3.2. Caso a resposta seja positiva, informar:**

a) Dimensões da rampa: Largura (cm): _____ Altura (cm): _____ Base (cm): _____

b) Existe corrimão nos 2 lados da rampa e em 2 níveis? ☐ Não ☐ Simc) Caso exista corrimão (2 lados) na rampa (2 níveis), a altura é de 70 e 92cm, respectivamente? ☐ Não ☐ Simd) Existe patamar intermediário? ☐ Não ☐ Sime) Caso exista patamar intermediário, as dimensões mínimas são de 1,20m x 1,20m? ☐ Não ☐ Simf) Existe algum desnível interno não rampado na edificação? ☐ Não ☐ Sim Altura: _____**3.3. A rampa de acesso interno à edificação respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à inclinação longitudinal, transversal, largura, patamar, intervalos de descanso, corrimão, guarda-corpo, rebaixamento de guia, piso, sinalização, raio, obstáculos e integração com rota acessível?**☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

3.4. A edificação possui escadas de acesso interno? ☐ Não ☐ Sim**3.5. Caso a resposta seja positiva, informar:**

a) Dimensões: Altura do espelho(cm): _____ Largura do piso(cm): _____

b) Existe corrimão nos 2 lados da escada e em 2 níveis? ☐ Não ☐ Simc) Caso exista corrimão (2 lados) na escada (2 níveis), a altura é de 70 e 92cm, respectivam? ☐ Não ☐ Simd) Existe fita anti-derrapante instalada no piso da escada? ☐ Não ☐ Sime) Caso exista fita anti-derrapante no piso, a largura mínima é de 5cm? ☐ Não ☐ Sim**3.6. A escada de acesso interno à edificação respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à geometria de degrau, patamar, corrimão, piso, sinalização tátil, guarda-corpo, iluminação, segurança e integração com rota acessível?**☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

4. Banheiros**4.1. O estabelecimento possui sanitário adaptado para PCD?** ☐ Não ☐ Sim**4.2. Caso a resposta seja positiva, informar:**a) Existe sinalização indicativa de banheiro para PCD? ☐ Não ☐ Simb) Existe mais de um sanitário acessível na edificação? ☐ Não ☐ Sim Quantidade (und): _____

c) Dimensões: Largura (m): _____ Profundidade (m): _____

d) O sanitário está localizado em uma rota acessível? (sem obstruções) ☐ Não ☐ Sime) O piso do sanitário é antiderrapante? ☐ Não ☐ Simf) O vão livre da porta do banheiro é de no mínimo 80cm? ☐ Não ☐ Simg) A porta é do tipo: ☐ Abrir ☐ Correr ☐ Camarão (2 folhas) ☐ Outra: _____h) O acionamento da porta é do tipo: ☐ Alavanca ☐ Puxador vertical ☐ Puxador horizontal ☐ Outra: _____

ANEXO 10_10fl.03

- i) Sentido de abertura da porta: ☐ Para fora ☐ Para dentro
- j) Tipo de vaso sanitário: ☐ Válvula ☐ Caixa acoplada ☐ Caixa de sobrepor ☐ Outro: _____
- l) A altura do vaso sanitário está entre 44cm e 46cm com o assento? ☐ Não ☐ Sim
- m) O vaso sanitário possui barras de apoio para PCD? ☐ Não ☐ Sim
- n) Caso existam, as barras de apoio do vaso sanitário possuem altura entre 75cm e 90cm? ☐ Não ☐ Sim
- o) Tipo de lavatório: ☐ Com coluna/obstáculo ☐ Sem coluna ☐ Criança (altura): _____
- p) A altura do lavatório (até o piso) está entre 78cm e 80cm? ☐ Não ☐ Sim
- q) O lavatório possui barras de apoio para PCD? ☐ Não ☐ Sim
- r) O banheiro possui ventilação? ☐ Não Existe ☐ Forçada (exaustor) ☐ Natural: dimensões _____ x _____

4.3. O banheiro adaptado para PCD respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à localização, porta, área de manobra, bacia sanitária, lavatório, espelho, acessórios, chuveiro e piso?

- ☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

5. Dispositivo de Elevação

5.1. A edificação é provida de algum dispositivo de elevação de nível?

- ☐ Não ☐ Sim Tipo: ☐ Elevador ☐ Plataforma vertical ☐ Outro: _____

5.2. O equipamento está operando normalmente? ☐ Não ☐ Sim

5.3. O dispositivo de elevação de nível respeita os critérios estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores quanto à necessidade, tipo de equipamento, dimensões da cabine, dimensões da plataforma porta de acesso, altura dos comandos, sinalização, tempo da porta, segurança, localização, aproximação livre, piso e funcionamento?

- ☐ Não existe ☐ Não cumpriu os critérios ☐ Cumpriu parcialmente ☐ Cumpriu todos os critérios

Observações/Justificativa: _____

II – PARECER TÉCNICO

O estabelecimento atende aos critérios de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050/20 e demais legislações superiores?

- ☐ Atende totalmente ☐ Atende parcialmente ☐ Não atende

Observações/Justificativa: _____

III – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

IV – IDENTIFICAÇÃO

NOME DO AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

MATRÍCULA:

DATA:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:

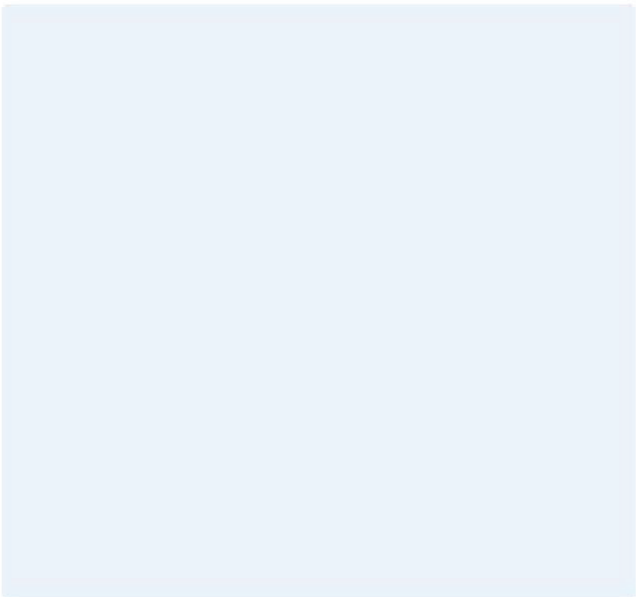
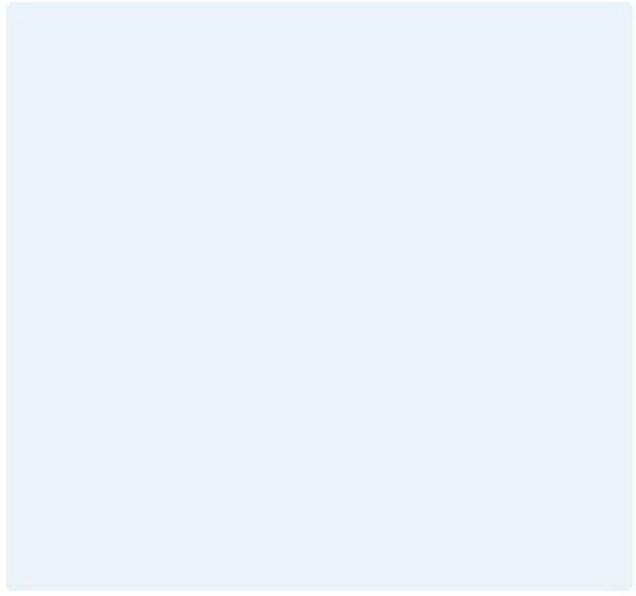
Rio Branco/AC, ____ de ____ de 202__

Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo
Matrícula nº _____

ANEXO 11

 UBIQUE PATRIA MEMOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA Diretoria de Fiscalização Urbanística	DOCUMENTO Nº	VIA ÚNICA	FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DESCRITIVO DE FISCALIZAÇÃO				
I – RELATÓRIO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL		REF. PROCESSO/DUF Nº		
LOCAL DA INFRAÇÃO OU ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA/DOMICÍLIO FISCAL		BAIRRO		
ASSUNTO				
DESCREVER SUCINTAMENTE O FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO, BEM COMO, A SITUAÇÃO ENCONTRADA, FASE DA OBRA, ATUAÇÃO FISCAL ADOTADA EM CAMPO E OBSERVAÇÕES				
II – IDENTIFICAÇÃO				
NOME DO AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:			MATRÍCULA:	
DATA:		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:		
Rio Branco/AC, [Data de Publicação]		Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo Matrícula nº		

ANEXO 12

 UBIQUE PATRIA MEMOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA Diretoria de Fiscalização Urbanística	DOCUMENTO Nº	VIA ÚNICA	FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE FISCALIZAÇÃO				
I – RELATÓRIO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL		REF. PROCESSO/DUF Nº		
LOCAL DA INFRAÇÃO OU ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA/DOMICÍLIO FISCAL		BAIRRO		
				
Imagem 01:		Imagem 02:		
				
Imagem 03:		Imagem 04:		
AS IMAGENS DEVEM SER COMPLEMENTARES AO RELATÓRIO DESCRITIVO E DEVEM REFLETIR O OBJETO DESCRITO.				
II – IDENTIFICAÇÃO				
NOME DO AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:		MATRÍCULA:		
DATA:		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:		
Rio Branco/AC, [Data de Publicação]		Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo Matrícula nº		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01150020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 – CPL 02/PMRB

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato nº. 01150022/2024, a contar de 30 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dar-se-á a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 104.565,68 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), nos mesmos moldes inicialmente pactuados. Valor este que será mantido para os próximos 12 (doze) meses da vigência contratual, conforme Anexo I do Contrato nº 022/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados: Programa de Trabalho 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos).01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental).01.016.001.18.541.0601.2335.0000 (Implementação do Paisagismo e Arborização em Rio Branco).01.016.001.18.542.0601.2337.0000 (Compostagem de Resíduos Orgânicos Provenientes de Grandes Geradores).01.016.001.18.541.0701.2563.0000 – (Manutenção do Parque Municipal Chico Mendes). Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Incumbirá ao contratante a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, bem como divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As questões decorrentes do presente Termo Aditivo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINAM: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Senhora Flaviane Agustini Stedille e pela Empresa A.A SOUZA LTDA, o Senhor Alaison Abreu de Souza Rio Branco, 24 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Flaviane Agustini Stedille

Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 023/2025/SEFIN

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de purificadores de água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações e quantitativos, etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações e quantitativos, etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 05/11/2025 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7522.

Cercelina Áurea Kouri Mota

Divisão de Licitação, Contratos e Convênios

Decreto nº 279/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO PROCESSO SEI 0112.003720/2025-18

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO/SEME/Nº. 181/2023

CONTRATO/WEB/Nº 3317/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.131/2023/CPL 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO SAJ Nº 2023.02.000924

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, do CONTRATO/SEME/Nº. 181/2023 – Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Ampliação e Adequação para o Credenciamento da Creche Gumerindo Bessa, Localizada na Avenida Maria José de Oliveira, nº 1554, Conjunto Universitário, Pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com a vigência de 13 de outubro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026, com fundamentação legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – AC, 10 de outubro de 2025.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 525/2025

CONTRATANTE

Adauto da Silva Gois

Diretor de Gestão

Decreto nº 952/2025

CONTRATANTE

João Tiburtino de Miranda

CONSTRUTORA MIRANDA LTDA

CONTRATADA

João Vilarinho Amaral

Responsável Técnico

CONTRATADO

TORNAR SEM EFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº do Contrato: nº 064/2023/SASDH
Processo Administrativo: nº 035/2023/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 04.983.028/0001-47.
Objeto do Termo: Fica incluído o novo Programa de Trabalho e Fonte a dotação orçamentária ao Contrato nº 064/2023, que tem objeto prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional, quais sejam: auxiliar de serviços diversos, agente de portaria diurno e noturno, recepcionista, eletricitista, artífice de serviços gerais, operador de roçadeira, auxiliar administrativo, conforme abaixo relacionado, à qual fará frente as despesas contratadas por esta secretaria, conforme justificativa abaixo descrita.
Justificativa: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e o contrato abaixo relacionado, concluiu-se pela necessidade de inclusão elemento de despesa, no 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 064/2023., conforme Despacho Interno/DGA Nº 1708/2025.

CONTRATADA	CNPJ	Processo Administrativo	MODALIDADE	(CLÁUSULA 5ª) DA DESPESA	NOVA DESPESA (CLÁUSULA 5ª)
CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA	04.983.028/0001-47	035/2024/SASDH	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022/ SEMEIA	Onde se lê Elemento de Despe- sa: 3.3.90.34.00;3.3.90.39.00;	Leia-se Elemento de Despe- sa: 3.3.90.34.00; 3.3.90.39.00; 3.3.50.92.00;

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro dos referidos contratos.
Este Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025

SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.
OBJETO: A presente contratação tem como objeto o Registro de Preços visando à Futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) de 13 kg destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.
LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de contratação, situada à Rua Coronel José Ferreira, Nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo, o presente Edital, ser retirado nos horários de 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, no período de 03/11/2025 a 12/11/2025, através de solicitação por E-mail: licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br, CD, PEN-DRIVER.
Data da Abertura do Certame: 13/11/2025 às 8h30min, conforme preâmbulo do Edital 2025.
Santa Rosa do Purus-Ac, 29 de Outubro de 2025.

Jaife Lima da Silva
Agente de contratação/PMSRP

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90013/2025
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde 24 de Abril, localizada na Rua Epitácio Pessoa, s/n, bairro Ipepaconha no município de Tarauacá/Acre, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 11507.4300001/23 – 008, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Tarauacá através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no âmbito do Programa de Requalificação de UBS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2025, às 10h30min (horário de Brasília/DF).
Local: site www.gov.br/compras.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.
Tarauacá – Acre, 29 de outubro de 2025.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90014/2025
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Maria Francisca da Costa Cabral, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 243, bairro Centro, no município de Tarauacá/AC, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 11507.4300001/23 – 009, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Tarauacá através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no âmbito do Programa de Requalificação de UBS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de novembro de 2025, às 10h30min (horário de Brasília/DF).
Local: site www.gov.br/compras.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.
Tarauacá – Acre, 29 de outubro de 2025.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ**AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90015/2025**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Padre Hubert Grossheim, localizada na Rua Benjamin Constant, s/n, bairro Senador Pompeu, no município de Tarauacá/Acre, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 11507.4300001/23 – 010, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Tarauacá através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no âmbito do Programa de Requalificação de UBS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de novembro de 2025, às 10h30min (horário de Brasília/DF).

Local: site www.gov.br/compras.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Tarauacá – Acre, 29 de outubro de 2025.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação

XAPURI

DECRETO N.º 251 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE XAPURI PARA O QUADRIÊNIO 2025-2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Maxsuel Maia Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Xapuri, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, os novos membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, na forma abaixo discriminada:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Eriberto Brilhante da Mota, CPF: 307.885.522-87

Suplente: Antônio Ranan Pereira da Silva, CPF: 026.251.082-07

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

Titular: Joscires de Oliveira Ângelo, CPF: 434.852.862-49

Suplente: Marcelo Feitosa Lima, CPF: 043.583.572-61

Titular: João Pereira da Silva, CPF: 434.748.612-04

Suplente: Maria Nilda Lima de Souza, CPF: 604.035.352-04

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Dalmo Rufino da Silva, CPF: 135.588.206-06

Suplente: Dagma Maria Castelo Feitosa, CPF: 372.836.182-87

Titular: Erinilson Severino de Souza, CPF: 919.805.342-68

Suplente: Raimunda Ferreira Rodrigues, CPF: 307.774.292-68

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: Rachide Maria Melo Sarkis, CPF: 217.607.722-91

Suplente: Quêlaine Ortega do Nascimento, CPF: 026.175.942-62

Titular: Maria do Socorro Rocha da Veiga, CPF: 434.610.178-09

Suplente: Francimara Araujo da Silva, CPF: 009.951.202-50

Art. 2º – As funções dos Membros do conselho não serão remuneradas, caracterizando-se como relevante serviço social prestado ao município.

Art. 3º – O mandato de membros (Titular e Suplente) do Conselho terá duração de quatro anos, a contar precisamente do dia 03 de setembro de 2025 e término dia 03 de setembro de 2029.

Art. 4º – Os referidos conselheiros poderão ser reconduzidos total ou parcialmente desde que sejam indicados por seus respectivos segmentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Xapuri-Acre, em 03 de setembro de 2025, no 137º aniversário da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º de Elevação à categoria de Estado do Acre e 120º de Emancipação política do município de Xapuri/AC

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

DECRETO Nº 252 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica de Xapuri.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 502.919,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e dezenove reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito

Unidade: 30 – Defesa Civil

06.182.0002.3.020 – Ações Da Defesa Civil Preventiva E Emergencial

3.3.90.32.00.00.503 – Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.... 403.115,00

3.3.90.36.00.00.503 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 26.000,00

3.3.90.39.00.00.503 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... 72.804,00

3.3.90.93.00.00.503 – Indenizações e Restituições..... 1000,00

Total da unidade: R\$ 502.919,00

Art. 2º – Os Recursos provenientes do Art. 1º, provem de destinação de recursos às ações de defesa civil pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2025.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivos, em atendimento as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Desporto de Xapuri /AC.

Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 11 de novembro de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90008/2025 (UASG 980149).

Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de outubro de 2025, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br sob o número 90008 (UASG 980149), no site da prefeitura no seguinte endereço eletrônico <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, bem como, poderão solicitar através do e-mail cplxapuriac@gmail.com, no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> e ainda ou no seguinte endereço: Prefeitura de Xapuri, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri – AC, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Xapuri – AC, 29 de outubro de 2025.

Nonata de Souza Brandão
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Comunicamos aos interessados a PRORROGAÇÃO da Concorrência Eletrônica Nº 006/2025, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia, para executar recuperação de estradas vicinais no ramal Vai Quem Quer, conforme Convênio nº 923683/2021, firmado entre a Prefeitura de Xapuri e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

A abertura foi prorrogada para o dia 05 de novembro de 2025 às 10h (horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90006/2025 (UASG 980149).

O Edital permanece inalterado e à disposição dos interessados desde o dia 23 de setembro de 2025, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br sob o número 90006 (UASG 980149), no site da prefeitura no seguinte endereço eletrônico <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/>, bem como, poderão solicitar através do e-mail cplxapuriac@gmail.com, e ainda no seguinte endereço: Prefeitura de Xapuri, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri – AC, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Xapuri – AC, 28 de outubro de 2025.

Ana Maria Rodrigues da Costa
Agente de Contratação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo GRP nº 2025-486. Dispensa Eletrônica nº 8/2025. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de 01 (um) Certificado Digital padrão WILDCARD, do tipo A1 para servidores web, com validade de 60 (sessenta) meses (cinco vouchers), para atender às necessidades de segurança e autenticação dos sistemas e portais do Poder Judiciário do Estado do Acre (PJAC), conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos que compõem esta contratação direta. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.gov.br/compras/pt-br, com o nº 90004/2025, no dia 05 de novembro de 2025, das 10:00 às 16:00 (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpli1@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 29 de outubro de 2025.

Mirna Sauer de Faria
Pregoeira

DIVERSOS

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS DO ACRE/
INSTITUTO SÃO JOSÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as demandas do Instituto São José, no município de Rio Branco/AC.

Contratado: FARHAT & FARHAT LTDA – CNPJ Nº 06.057.934/0001-48

Termo Aditivo: nº 001/2025

Valor: 4.000,05 (Quatro mil e cinco centavos).

Data de Assinatura: 22/10/2025.

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira pela CSMRAC/Instituto São José e o Sr. Said Farhat pela empresa Contratada.

AGRO INDUSTRIA JURUPARI ACRE S/A

CNPJ: 04.523.403/0001-76

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AUTEX nº 2012.2.2025.77957, com validade de 2 (dois) Anos, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Empresarial referente à Unidade de Produção Anual – UPA 01, com 3.700,2500 hectares, Fazenda Jurupari Gleba 1, localizada à Rodovia BR-364, Km 70, Ramal Jurupari, Km 20, Município de Rio Branco/AC.

COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Licença Operacional Simplificada – LAS, Categoria I, através do processo 1882.06.2025 – LIC, para atividade 4635-4/99 – Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente e 4637-1/99 – Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, localizada na rua do café s/n, Distrito Industrial no Município de Rio Branco – Acre

MATADOURO MODELO INDUSTRIA COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Torna público que recebeu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE-IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, N.º 421/2025, com validade de 4(quatro) anos, para atividade de FRIGORIFICO ABATE DE BOVINOS COM CAPACIDADE DE 150 ANIMAIS/DIA, localizado a Estrada Ramal Costa e Silva, Km 01, Estrada de Porto Acre, Km 07, Zona Rural, Rio Branco – Ac.

RAMES FERNANDES ELEAMEN

CPF: 005.786.222-20

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO – AUAS, para atividade de SUPESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM APROVEITAMENTO COMERCIAL DE MADEIRA DE UMA ÁREA EFETIVA DE 216,3753 HA, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CORTE RASO SEM O USO DO FOGO, Fazenda São João, situada à Margem Direita Do Rio Acuraua, Tarauacá/AC.

AMAZON TINTAS INDUSTRIA COM. EXP. LTDA.

CNPJ: 06.162.692/0001-50

Torna público que requereu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, a transferência de titularidade da licença de operação, LO , número 41/2022, para a empresa: FERLIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ número 84.316.868/0001-95, referente às atividades de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas CNAE-20,71-1-00 – fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos a fins CNAE – 20.73-8-00, localizada na rua Edmundo Pinto, lote3B, setor 09 no distrito industrial em Rio Branco – CEP 69920-166.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORTESE E PRÓTESE PARA ORTOPEdia EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E COMODATO QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE E A EMPRESA BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PROCESSO 022/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA**1.1. DO OBJETO**

1.2. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de órtese e prótese para ortopedia em regime de consignação e comodato, com base no processo administrativo 022/2025, convite 002/2025, eferente aos itens constantes na planilha em anexo, conforme descrição marca, quantidade, preço unitário e preço total), qual passa a fazer parte do presente, a fim de atender as necessidades do Hospital regional do Juruá, em Cruzeiro do Sul, Acre.

2. – CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor global previsto do presente é de R\$ 153.960,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e sessenta reais) no entanto somente serão indenizados os materiais efetivamente utilizados. Os preços contratuais não serão reajustados.

3. – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os materiais que deverão permanecer na unidade hospitalar na condição de consignação e comodato serão entregues de imediato nos moldes estabelecidos e seguindo orientações da ANSSAU, mediante ordem de entrega autorizada pelo setor responsável.

3.2. Qualquer atraso na entrega deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na ANSSAU, dirigida a administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material.

8.0. – CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O presente tem vigência por 01(um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e seus quantitativos aumentados até 25% (vinte cinco por cento).

Data da Assinatura: 15 de março de 2025.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro pela Contratada o Thallyson de Aquino Braga.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORTESE E PRÓTESE PARA ORTOPEDIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E COMODATO QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE E A EMPRESA BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PROCESSO 022/2025

3. CLÁUSULA PRIMEIRA**3.1. DO OBJETO**

3.2. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de órtese e prótese para ortopedia em regime de consignação e comodato, com base no processo administrativo 102/2024, convite 002/2024, eferente aos itens constantes na planilha em anexo, conforme descrição marca, quantidade, preço unitário e preço total), qual passa a fazer parte do presente, a fim de atender as necessidades do Hospital regional do Juruá, em Cruzeiro do Sul, Acre.

4. – CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor global previsto do presente é de R\$ 89.760,00 (oitenta nove mil setecentos e sessenta reais) no entanto somente serão indenizados os materiais efetivamente utilizados. Os preços contratuais não serão reajustados.

3. – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os materiais que deverão permanecer na unidade hospitalar na condição de consignação e comodato serão entregues de imediato nos moldes estabelecidos e seguindo orientações da ANSSAU, mediante ordem de entrega autorizada pelo setor responsável.

3.2. Qualquer atraso na entrega deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na ANSSAU, dirigida a administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para o fornecimento do material.

8.0. – CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O presente tem vigência por 01(um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e seus quantitativos aumentados até 25% (vinte cinco por cento).

Data da Assinatura: 24 de outubro de 2024.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos pela Contratada o Thallyson de Aquino Braga.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO QUANTITATIVO DO CONTRATO DE SALDO DA ATA Nº 195/2023 DO SRP 039/2023 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORTESE E PRÓTESE PARA ORTOPEDIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE E A EMPRESA BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR – Acresce ao CONTRATO DE SALDO AATA 195/2023 DO SRP 039/2023 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL D EORTESE E PRÓTESE PARA ORTOPEDIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO o valor global de R\$ 647.759,45 (seiscentos e quarenta sete mil setecentos e cinquenta nove reais e quarenta cinco centavos), referente ao quantitativo constante na planilha em anexo a qual passa a fazer parte do presente (25%).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela Contratada o senhor Gerson da Silva Braga.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO QUANTITATIVO DO CONTRATO DO CONVITE 002/2025 PROC 022/2025 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORTESE E PRÓTESE PARA ORTOPEDIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE E A EMPRESA BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR – Acresce ao CONTRATO DO CONVITE 002/2025 PROC 022/2025 FORNECIMENTO DE MATERIAL D EORTESE E PRÓTESE PARA ORTOPEDIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO o valor global de R\$ 38.490,00 (trinta oito mil quatrocentos e noventa reais), referente ao quantitativo constante na planilha em anexo a qual passa a fazer parte do presente (25%).
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela Contratada o senhor Gerson da Silva Braga.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO QUANTITATIVO DO CONTRATO DO CONVITE 002/2024 PROC 102/2024 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORTESE E PRÓTESE PARA ORTOPEDIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE E A EMPRESA BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR – Acresce ao CONTRATO DO CONVITE 002/2024 PROC 102/2024 FORNECIMENTO DE MATERIAL D EORTESE E PRÓTESE PARA ORTOPEDIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO o valor global de R\$ 22.440,00 (vinte dois mil quatrocentos e quarenta reais), referente ao quantitativo constante na planilha em anexo a qual passa a fazer parte do presente (25%).
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada o senhor Gerson da Silva Braga.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CONTABIL EMPRESARIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE E A EMPRESA THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

As partes contratantes convencionam que a partir desta o valor mensal passa a ser de R\$ 1.546,78 (um mil quinhentos e quarenta seis reais e setenta oito centavos).

– As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 01 de maio de 2025.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro pela Contratada THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.

KENEDY DE LIMA DANTAS
CPF: 602.297.992-72

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença Ambiental Única (LAU) nº 000100/2025, com validade de 4 (quatro) anos, para o exercício da atividade de Pecuária de Corte em Sistema Semi-intensivo, na Fazenda Riozinho, localizada na Rodovia AC 90, KM 72, Ramal Jarinal KM 17, zona rural do município de Rio Branco – Acre.

**DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA. DETRANSPORTES – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT
ESTADO DO ACRE**

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC ,a Licença de Operação nº 028/2025, para atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JURUÁ E SEUS ACESSOS, localizado à Rodovia BR-307/AC, km 179 ao km 190,2, Cruzeiro do Sul – AC.
Com validade de 4 anos.

**DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA. DE TRANSPORTES – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT
ESTADO DO ACRE**

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 042/2025, para atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO TARAUCACÁ E SEUS ACESSOS, localizado no Km 535,5 ao km 535,8, Município de Tarauacá/AC.
Com validade de 04 anos.

**HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU**

**CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 109/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025.**

O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 109/2025, tem por objeto a "Aquisição de materiais para manutenção e reforma predial, a fim de atender às necessidades do Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 30/10/2025 até 07/11/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Estimado de Referência (Media)	
					V. Unit (R\$)	V. Unit (R\$)
1	LÂMPADA PERA LED, 12W, LUZ BRANCA, BIVOLT	UNIDADE	80			
2	LÂMPADA TUBULAR LED. 18W BIVOLT 120 CM	UNIDADE	240			
3	LIMA CHATA BASTARDA DE 6 POL. COM CABO	UNIDADE	12			
4	LIMA TRIANGULAR DELGADA 4 COM CABO	UNIDADE	6			
5	LIXA 80 PARA FERRO (LIXA D ÁGUA)	UNIDADE	200			
6	LIXA 100 PARA MADEIRA	UNIDADE	50			
7	LIXA 120 PARA ALVENARIA	UNIDADE	360			
8	LIXA 120 PARA FERRO (LIXA D ÁGUA)	UNIDADE	120			
9	LIXA 150 PARA FERRO (LIXA D ÁGUA)	UNIDADE	120			
10	LIXA 150 PARA MASSA CORRIDA	UNIDADE	360			
11	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS 2W BIVOLT BATERIA ATE 6 HORAS LUZ BRANCA FRIA	UNIDADE	60			
12	LUMINÁRIA PAINEL LED PLAFON DE SOBREPOR REDONDO 18W BRANCO FIO	UNIDADE	200			
13	LUMINÁRIA PAINEL LED PLAFON DE SOBREPOR REDONDO 24W BRANCO FRIO	UNIDADE	200			
14	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON LED BRANCO FRIO QUADRADO SOBREPOR 18W TAM. 22X22	UNIDADE	200			
15	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON LED BRANCO FRIO QUADRADO SOBREPOR 24W TAM. 30X30	UNIDADE	120			
16	LUVA 25 MM SOLDÁVEL EM PVC	UNIDADE	80			
17	LUVA LR SOLDÁVEL/ROSCÁVEL – MARROM 25MM X ½	UNIDADE	80			
18	MARRETA COM CABO DE 2KG MARRETA COM CABO DE MADEIRA 2 KG, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL UND	UNIDADE	1			
19	MARTELO EM AÇO	UNIDADE	4			
20	MASSA ACRÍLICA – 25KG	BALDE	24			
21	MASSA CORRIDA 25 KG PVA	LATA/BALDE	24			
22	MECANISMO ENTRADA REPARO BOIA CAIXA ACOPLADA, COMPLETO UNIVERSAL	UNIDADE	36			
23	MECANISMO SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA, COMPLETO UNIVERSAL	UNIDADE	36			
24	METALON PERFIL QUADRADO EM AÇO CARBONO BARRA COM 6 METROS – 20X20	BARRA	15			
25	METALON PERFIL QUADRADO EM AÇO CARBONO BARRA COM 6 METROS – 20X30	BARRA	7			
26	METALON PERFIL QUADRADO EM AÇO CARBONO BARRA COM 6 METROS – 50X30	BARRA	7			
27	MOLA AEREA PARA PORTA EM ALUMINIO, PESO TOTAL DO PRODUTO APROXIMADO DE 1045 G COM CAPACIDADE DE SUPORTA ATÉ 45 KL	UNIDADE	12			
28	RODIZIO DE BORRCHA CINZA GIRATÓRIO COM FREIO 4-100 MM SUPORTA ATÉ 55 KG	UNIDADE	30			
29	RODIZIO DE BORRCHA CINZA GIRATÓRIO SEM FREIO 4-100 MM SUPORTA ATÉ 55 KG	UNIDADE	40			
30	OBTURADOR UNIVERSAL, COM CORRENTE PARA CAIXAS ACOPLADAS	UNIDADE	40			
31	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO A GAZOLINA 500 ML	UNIDADE	30			
32	PAINEL PLAFON LED QUADRADO EMBUTIR BRANCO FRIO 18 W 6500K DIMENSÕES: 300X300X40MM	UNIDADE	100			
33	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR QUADRADO BRANCO 24 W 6500K DIMENSÕES: 300X300X40MM	UNIDADE	100			
34	PARAFUSO GANCHO PITÃO 15 X 30MM BICROMATIZADO, FIXADOR QUE SE ASSEMELHA A UM PARAFUSO EM VEZ DE UMA CABEÇA, POSSUI UM ANEL OU CÍRCULO FECHADO NA PONTA. USADO PARA PENDURAR OBJETOS EM PAREDES, MADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES CAIXA COM 100.	CAIXA	1			
35	PARAFUSO PHILIPS Nº 06 PARA AGLOMERADO CHATA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3			
36	PARAFUSO PHILIPS Nº 08 PARA AGLOMERADO CHATA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3			
37	PARAFUSO PHILIPS Nº 10 PARA AGLOMERADO CHATA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3			
38	PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO C/BUCHA 10 MM	UNIDADE	24			
39	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 1/2" 13-UNC X 3/4" ASME B18.2.1 AÇO CARBONO GRAU 2 ZINCADO BRANCO. CAIXA COM 500	CAIXA	1			
40	PENEIRA AREIA ARAME ARO PLASTICO TAM. 55CM, PARA AREIA GROSSA	UNIDADE	4			
41	PERFIL DE AÇO UDC 75 X 40 X 2,00 MM 6M SIMPLES PEÇA COM 6 METROS E 75 MM CHAPA DE 16	UNIDADE	20			
42	PERFIL METÁLICO TIPO C FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO COM 110X70X25X2 MM CHAPA DE 16	UNIDADE	20			
43	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA PAREDE 2 POLEGADAS	UNIDADE	30			

44	PINCEL CHATO, CABO LONGO PARA PINTAR LETRA Nº 24	UNIDADE	10			
45	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA PAREDE 2,5 POLEGADAS	UNIDADE	50			
46	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA PAREDE 3 POLEGADAS	UNIDADE	30			
47	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA PAREDE 4 POLEGADAS	UNIDADE	24			
48	PLAFON BRANCO PARA 1 LÂMPADA BOCAL	UNIDADE	40			
49	PLUGUE ADAPTADOR BRANCO MACHO 2P+T 10 A 3 PINOS	UNIDADE	100			
50	PLUGUE ADAPTADOR BRANCO MACHO 2P+T 20 A 3 PINOS	UNIDADE	80			
51	PNEU DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	10			
52	PREGO 2.1/2 POLEGADAS	QUILO	6			
53	PREGO 3 POLEGADAS	QUILO	6			
54	PREGO 4 POLEGADAS	QUILO	6			
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 16 MÓDULOS BRANCO COM BARRAMENTO	UNIDADE	3			
56	RALO GRELHA TAMPA QUADRADO 15X15 INOX ABRE E FECHA	UNIDADE	50			
57	RALO TAMPA GRELHA INOX REDONDO 10 CM ABRE E FECHA ROTATIVO	UNIDADE	50			
58	RALOS DE BANHEIRO DE 100 MM QUADRADOS C/ TAMPA INOX	UNIDADE	50			
59	RALOS DE BANHEIRO DE 100 MM REDONDO C/ TAMPA INOX	UNIDADE	50			
60	RALOS DE BANHEIRO DE 150 MM QUADRADOS C/ TAMPA INOX	UNIDADE	50			
61	RASTELO EM METAL COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO PINTADO, NO MÍNIMO 22 DENTES	UNIDADE	4			
62	REBITE POP 3/16X1 ALUMÍNIO MED.4.8X25.00 N525 CAIXA DE 250 UNIDADES	CAIXA	4			
63	REBITE POP 410 NATURAL 4,00MM X 10,00MM CAIXA DE 1000 UNIDADES	CAIXA	1			
64	REBITE POP 519 NATURAL 5,00MM X 19,00MM CAIXA DE 500 UNIDADES	CAIXA	1			
65	REBITE POP 640 NATURAL 6,00MM X 40,00MM CAIXA DE 200 UNIDADES	CAIXA	2			
66	REGISTRO DE ½, ¾ CROMADO	UNIDADE	12			
67	REGISTRO DE GAVETA 3 / 4	UNIDADE	12			
68	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ METAL PARA DESCARGA DE PAREDE.	UNIDADE	24			
69	REGISTRO PRESSÃO ½ CHUVEIRO BANHEIRO EM METAL ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	36			
70	RÉGUDE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2 METROS UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO ALINHAMENTO	UNIDADE	4			
71	REJUNTE ACRÍLICO BRANCO SACO DE 1KG	PACOTE	60			
72	REJUNTE BRANCO SACO DE 1KG	PACOTE	60			
73	REJUNTE EPÓXI, CONSTITUÍDO DE RESINA EPÓXI E ENDURECEDOR, BRANCO. PRODUTO RESISTENTE A MANCHAS E A FORMAÇÃO DE FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTIFOFO E FÁCIL LIMPEZA DIÁRIA. CAIXA COM 1KG	CAIXA/BALDE	30			
74	RELÉ TÉRMICO 32-Amperes	UNIDADE	4			
75	RELÉ TÉRMICO 16-Amperes	Unidade	4			
76	RELÉ TÉRMICO SOBRECARGA – 25 – Amperes	Unidade	4			
77	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES 2520G/ 350ML SPLAY	UNIDADE	50			
78	RESISTENCIA CHUVEIRO LOREN SHOWER ULTRA 6800W 220V	UNIDADE	36			
79	RESISTENCIA CHUVEIRO DUO SHOWER QUADRA DUCHA MULTITEMPERATURA 7500W 220V	UNIDADE	36			
80	RODÍZIO GIRATÓRIO DE BORRACHA S/ TRAA 75MM 3 POLEGADAS	UNIDADE	50			
81	ROLO PARA PINTURA ANTIGOPTAS	UNIDADE	36			
82	SERROTE DE 20 POLEGADAS COM DENTES TEMPERADOS TRAVADOS E AFIADOS E CABO ANATOMICO EM MADEIRA	UNIDADE	2			
83	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 31,3CM BRANCO	UNIDADE	150			
84	SOLDA EM TUBO BASE DE ESTANHO 25 GRAMAS 6SK	TUBO	4			
85	SUORTE PARA PRATELEIRA (CONTONEIRA) COM MEDIDA DE 40 CM CARGA MAXIMA 40 KG	UNIDADE	24			
86	SUORTE PARA PRATELEIRA (CONTONEIRA) COM MEDIDA DE 30 CM CARGA MAXIMA 30 KG	UNIDADE	24			
87	SUORTE PARA PRATELEIRA (CONTONEIRA) COM MEDIDA DE 20 CM CARGA MAXIMA 20 KG	UNIDADE	24			
88	TELA MOSQUITEIRO VERDE PORTA JANELA ESTUFA LARGURA 1,20 METROS (MALHA DE 1 A 1,5 MILÍMETROS QUE SEJA SUFICIENTE PARA BLOQUEAR A PASSAGEM DE MOSQUITOS COMUNS).	METRO	240			
89	TELHA DE ZINCO, TRAZÉZIO COM 12 METROS	FOLHA	30			
90	THINNER REMOVEDOR DE ULTRA BASE DE POLIÉSTER GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	12			
91	TINTA ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS COR CINZA SUAVE (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA)	LATA	36			
92	TINTA SEMIBRILHO NA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS	LATA	60			
93	TOMADA PARA ALVENARIA – 2P+T 10 A – BRANCA	UNIDADE	80			
94	TOMADA PARA ALVENARIA – 2P+T 20 A – BRANCA	UNIDADE	80			
95	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR BANCADA ALAVANCA COTOVELO INOX COM ALTURA DE 25 CM, COM A SAÍDA DE ÁGUA A 14 CM DA BASE.	UNIDADE	60			
96	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR PAREDE ALAVANCA COTOVELO INOX COM 15X12 CM DE COMPRIMENTO E (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA)	UNIDADE	12			
97	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA MOVÉL ALTURA TOTAL DO PRODUTO 29 CM (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA)	UNIDADE	60			
98	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR 3/4" (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA)	UNIDADE	60			
99	TORNEIRA DE COZINHA BANCADA (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA)	UNIDADE	24			
100	TORNEIRA PVC ½ PARA JARDIM TANQUE QUINTAL C/ ADAPTADOR ¾ (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA)	UNIDADE	6			
101	TORNEIRA PARA BEBEDOURO FILTRO INDUSTRIAL 100% EM METAL CROMADA CRUZETA COMPRIMENTO 7,5 CM E ALTURA 4,5	UNIDADE	24			
102	TRENA EM AÇO FLEXÍVEL COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA 10 METROS	UNIDADE	6			
103	TUBO DE ESGOTO EM PVC DE 75MM C/ 6 METROS	UNIDADE	12			
104	TUBO EM PVC DE 100MM C/ 6 METROS	UNIDADE	4			
105	TUBO EM PVC DE 25MM C/ 6 METROS	UNIDADE	36			
106	TUBOS DE SILICONE MULTIUSO 280G	UNIDADE	24			
107	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	12			
108	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA 1.1/2 MATERIAL INOX	UNIDADE	4			
109	VÁLVULA LAVATÓRIO S/ LADRÃO BRANCA	UNIDADE	24			
110	VARETA PARA SOLDA DE INOX 316L 2,0MM	QUILO	3			
111	VASSOURA PLÁSTICA (RASTELO), LARGURA 78 CM, COM NO MÍNIMO 30 DENTES, PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	4			
112	VEDA CALHA INCOLOR 300ML/280G	UNIDADE	24			
VALOR TOTAL						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciária, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.

A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.

O prazo de entrega do produto é de 20 (vinte) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.

Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.

Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.

Rio Branco, 08 outubro de 2025.

José Roberto da Silva Barbosa
Setor de Compras



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.official@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076